SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 21 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2716

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOSW SANTOS
Vice-Presidente: GISLAINE CLEMENTE
Tesoureiro: CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
1º Secretária: HELMA SANTANA AMORIM

Conselho Fiscal

Titular: EDUARDO BERTOLETTI
Titular: JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Titular: MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO 010/CISAN/2020 - NOMEIA SERVIDORA

DECRETO N ° 010/CISAN/2020

Ariquemes/RO, 20 de maio de 2020.

"NOMEIA SERVIDORA DO CISAN-CENTRAL/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Presidente do CISAN-CENTRAL/RO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto:

D E C R E T A:

Art.1º-Fica nomeada a seguinte servidora:

NOME	C.P.F.	CARGO
Rafaela Boiago	821.622.122-34	Diretora de Operação

Paragrafo Único: a servidora em epígrafe fará parte do Departamento Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO, a partir do dia 20 de maio de 2020.

Art. 2º-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de maio de 2020, revogando disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN-Central/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:0147B620

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/ASJUR/2020

Espécie: Contrato 015/ASJUR/2020; **Data do Contrato**: 18/05/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: L. G. COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - ME; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Horas Máquinas – 02 (dois) Caminhões Pipa Irrigador; **Amparo**: Pregão Eletrônico 030/2019; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 483/SEMFAP/2019; **Vigência**: 18/08/2020; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 15.4520008.2016, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 105; **Valor Global**: R$ 62.084,50 (sessenta e dois mil oitenta e quatro reais e cinquenta centavos); **Nota de Empenho:** nº 619 de 18/05/2020; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Luciano Gomes de Sousa.

Alto Alegre dos Parecis, 18 de maio de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:1A7BA5AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO-PE 038/2020SEMAP

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020/PMAP
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI

O **Município de Alto Paraíso**, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação**,** na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 038/2020/PMAP, PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PERCENTUAL % CALCULADO SOBRE O VALOR ARREMATADO DO BEM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-458/2020/SEMTUR.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL VISANDO À PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO. **Menor Percentual Ofertado - Médio: 5,01%(SERÁ PAGO SOMENTE SOBRE O VALOR ARREMATADO)** Processo Administrativo nº 1-1365/SEMAP/2019. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 04 de junho de 2020, às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).** ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br** Maiores informações e esclarecimentos pelo endereço eletrônico: cpl.pmap123@hotmail.com, ou no endereço do P**alácio dos Pioneiros**, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso – RO.

Alto Paraíso/RO, 20 de maio de 2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Dec. nº 3078/2020

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:D49AFD0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO NO 004/CMAP/2020 CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO No 004/CMAP/2020
Exclusivos para EPP/ME/MEI.
Processo nº 006/CMAP/2020

Objeto: "Sistema de Registro de Preços visando a futura e eventual Aquisição de materiais de consumo, limpeza e materiais para manutenção do prédio com entrega parcelada, para atender a este Poder Legislativo pelo período de 12 (doze) meses" conforme especificação no anexo I (Termo de Referência)**,** RETIFICA-SE a publicação do aviso de licitação, PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Alto Paraíso – RO, Mural da Prefeitura Municipal, plataforma licitanet, portal Transparência da Prefeitura de Alto Paraíso – RO, em 15 de Maio de 2020 e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, data de circulação dia 18/05/2020, Código Identificador:D8E8BAFF.
Onde se lê:
Inicio da sessão pública no dia **03/05/2020** às **10h00min** (horário de Brasília).
Leia-se:
Inicioda sessão pública no dia **03/06/2020** às **10h00min** (horário de Brasília).
O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br, www.altoparaiso.ro.gov.br. e www.camaradealtoparaiso.ro.gov.br Informações de segunda à quinta-feira das 07h30min às 13h30min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com ou na Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Paulo VI, 3726 – Centro - CEP 76.862-000 - Alto Paraíso – RO Fones (069) 3534-2173/2176

Alto Paraíso/RO, 20 de Abril de 2020.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro
Dec. Municipal 3078/2020

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:E086848F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2020

Extrato de Contrato

Contrato **Nº 057/2020.**
Processo **Nº 219/2020**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **WILLIAM JOSÉ FERREIRA LEISMANN**
Objeto: **Contratação de Médico Clínico Geral em Regime de Urgência**
Data:**15/05/2020**
Assinam: ***Denise Alves da Silva –*** *Secretária Municipal de Saúde*
William José Ferreira Leismann*- Contratado*
Obs.:Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:D2712190

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2020

Extrato de Contrato

Contrato **Nº 058/2020.**
Processo **Nº 219/2020**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **CAROLINE DA COSTA NEVES**
Objeto: **Contratação de Médico Clínico Geral em Regime de Urgência**
Data:**15/05/2020**
Assinam: ***Denise Alves da Silva –*** *Secretária Municipal de Saúde*
Caroline Da Costa Neves *- Contratada*
Obs.:Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:5E8215E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº173/2015

PARTES: 1) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES – IPEMA
2) EMPRESA RONNDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - EPP

OBJETO: Termo aditivo de PRAZO E VALOR estabelecidos no contrato nº 173/2015,

IPEMA - Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, conforme Termo de Referência, Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA.

PRAZO: 06 (seis) meses

VALOR: R$ 2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/IPEMA/2015

Ariquemes, 15 de maio de 2020.

PAULO BELEGANTE
Diretor Presidente

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:C8B7E9DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALTERAÇÃO DE 20 DE MAIO DE 2.020. INERENTE A PORTARIA CONJUNTA N.001 GAB-SEMED/SEMDES/SEMAIC-2020, (PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 20 DE MARÇO DE 2.020).

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando que a Lei Municipal n.1089/2005, alterada pela Lei 1570/2010 que autoriza o Poder executivo a repassar os recursos financeiros recebidos do FNDE à conta do Programa Nacional de alimentação Escolar-PNAE, às escolas de sua rede, instituindo a escolaridade da Merenda Escolar.

Altera-se :

Onde se lê:

(...)

A Lei Municipal n.1089/2005, alterada pela Lei 1570/2010 que autoriza o Poder executivo a repassar os recursos financeiros recebidos do FNDE à conta do Programa Nacional de alimentação Escolar-PNAE, às escolas de sua rede, instituindo a escolaridade da Merenda Escolar.

(...)

Leia-se:

(...)

A Lei Municipal n.1089/2005, alterada pela Lei 1570/2010 que autoriza o Poder executivo a repassar os recursos financeiros próprios a conta do Programa Municipal de alimentação Escolar-PMAE, às escolas de sua rede, instituindo a escolaridade da Merenda Escolar.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Mun. de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

PAOLA WANESKA DE O. GASGUES
Sexretária Mun. de Desenvolvimento Social
Decreto nº 16.149 de 07/02/2020

GILVA FERNANDES DA SF BARATIERI
Secretaria Mun. e Agricultura Indústria e Comércio
Decreto 15.500 21/06/19

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:31009AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE PARALISAÇÃO - PROC. 11846/2015

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Senhora **CLEUZENI MARIA DE JESUS**, conforme certame licitatório na modalidade Concorrência Pública Nº 011/CPL/PMA/16,emite **ORDEM DE PARALISAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**da Obra objeto do **Contrato de nº 043/2017**à empresa **MILÍMETRO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ de nº 06.148.908/0001-23 com sede a Rua Senador Álvaro Maia, nº 892, Bairro Olaria da cidade de Porto Velho/RO,Processo Administrativo N.º11.846/2015, Termo de Compromisso Nº PAC2 11142/2014 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL – CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHELOCALIZADA NA RUA LAVANDA, LOTE 14, BAIRRO GERSON NECO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, em atendimento a solicitação apresentada pela contratada fls. 5.021 e parecer técnico da Comissão de Recebimento e Fiscalização da Obra fls. 5.182, com efeitos a partir de 23/03/2020, conforme deliberado no Parecer Técnico citado.

Ariquemes-RO, 18 de Maio de 2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

RECEBIMENTO:_____/_____/_____.

MILÍMETRO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:E1DA6E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR

CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO: 14.05.2020

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2-)GRC CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI, CNPJ nº 23.473.204/0001-45

OBJETO: Aditivar por justificativa da SEMEDfls 1343/1344, oValor e oPRAZO do Cronograma Executivo da obraestabelecidos no contrato nº 006/2020, para a construçãode 02 (duas) salas pedagógicas do Centro Municipal de Educação Infantil Balão Mágicolocalizada no Bairro Marechal Rondon.

VIGÊNCIA: Fica aditivado o prazo do cronograma executivo da obraem 30 (trinta) dias de 14/05/2020 à 14/06/2020.

PRAZO: Até o dia 14/06/2020.

Valor: 12.219,36 (doze mil e duzentos de dezenove reais e trinta e seis centavos).
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8640/2019.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Dec. 12.574/PGM/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:648E40CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO PRAZO

CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO: 13.05.2020

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2-)CS CORREIA & CIA LTDA ME - CNPJ nº 07.815.520/0001-00

OBJETO: Aditivar por justificativa da SEMED/NUCEXfls 2576/2577, o PRAZOestabelecido nocontrato e seus aditivos da construção da Escola de Ensino Fundamental localizada na Avenida Hugo Waldemar Frey, no Bairro Jardim Alvorada.

VIGÊNCIA: Fica aditivada à Vigência ao contrato n° 413/2016 em 60 (sessenta) dias) de 18/05/2020 à 16/07/2020.

PRAZO: Até o dia 16/07/2020.

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/02/0969

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Dec. 12.574/PGM/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:716A0A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 043/2020 PROCESSO Nº 10.513/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2) LOIOLA COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI

OBJETO:Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, na execução de obras de construção civil, para realizar uma construção de um edifício em alvenaria com cobertura em telhas de cerâmica e de fibrocimento, com um pavimento, na escola municipal de ensino fundamental e médio Magdalena Tagliaferro, tudo em conformidade com ***Processo Administrativo nº 10.513/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 014/2019/CPL/SML/PMA***e especificações técnicas e condições constantes no projeto básico e memorial descritivo.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 204.674,09 (duzentos e quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais e nove centavos)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10.153/2019

GESTORA DO FISCAL: ELAINE SANTOS

FISCAL DE CONTRATO: MARCELO CEBALHO DE BELÉM

MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- André Blan Berti – matrícula nº 11.752
- Paulo Coleta Almeida – matrícula nº 1147-9

Ariquemes-RO, 17 de março de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:78BCFC9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO - PROC. 10513/2019

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 014/2019/CPL/SML/PMAemite **ORDEM DE SERVIÇO**à empresa **LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 06.341.060.0001-54 com sede a Avenida Mamoré, nº 3656 – Sala B da cidade de Porto Velho/RO,**Contrato de nº 043/2020**, ProcessoAdministrativo N.º10.513/2019, Convênio N.º164/DPCN/2017 (SICONV 842970) cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA REALIZAR SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO, COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DE COZINHA E REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MAGDALENA TAGLIAFERRO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, conforme especificações técnicas e proposta apresentada pela Contratada, com prazo de execução de 05 (Cinco) meses contados a partir da data de emissão desta ordem de serviço.

Ariquemes-RO, 13 de Maio de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO:_____/_____/_____.

LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:FD4C57E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.397, DE 20 DE MAIO DE 2.020.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ATÉ O MONTANTE DE R$ 876.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.397, DE 20 DE MAIO DE 2.020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIRCRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ATÉ O MONTANTE DE R$876.000,00(OITOCENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS)EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU", E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO,no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Extraordinário resultante deExcesso de Arrecadação, até o montante de**RR 876.000,00 (oitocentos e setenta e seis mil reais)**no exercício financeiro de 2020, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Parágrafo Único.O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos do Governo Federal conforme a Portaria n° 861 de 17 de abril de 2020 do Ministério da Saúdedestinados à Habilitação de Leitos de Unidades de Terapia Intensiva UTI Adulto Tipo II – COVID-19 e UTI Pediátrico Tipo II – COVID-19,conforme a Fonte de Recurso abaixo descrita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**876.000,00**
Fonte de Recurso	
1.027.0016 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Custeio - Média Alta Complexidade - MAC	876.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a funcional programática, natureza da despesa e detalhamento da fonte de recurso e a definição dos valores através de decreto, conforme previsão do Artigo 41, inciso III e 43, §1º inciso II e art. 44 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Os Créditos desta Lei foram solicitados e justificados através dos autos do Processo Administrativo 1-4287/2020 do dia 07 de abril de 2020, memorando n. º 451/FMS/SEMSAU/2020.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:E317FB04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 216, DE 19 DE MAIO DE 2020. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 216, de 19 de maio de 2020.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora ***LARISSA PEREIRA FIORENZANI*****,** matrícula 1126-9, como fiscal do Contrato nº 086/2020, que tem por objeto a aquisição de PLATES E CASSETES para atender às necessidades da SEMSAU.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 19 de maio de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:90CDD8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 219, DE 19 DE MAIO DE 2020. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 219, de 19 de maio de 2020.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidor ***RICARDO ALEXANDRE GONÇALVES DE MEDEIROS*****,** matrícula 6138-7, como fiscal do Contrato nº 087/2020, que tem por objeto a aquisição e instalação da usina geradora de oxigênio às necessidades da SEMSAU.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 19 de maio de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:48374196

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 4.272/04/SEMSAU/2020 – MODO DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Papeis Termossensíveis e Filmes para Exames Diagnósticos por Imagem tipo: Bobinas de Etiqueta, Filme para impressora DRY compatível com impressora modelo AGFA DRYSTAR 5503 e DRYPIX PLUS FUJIFILM, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 189.437,63
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.133 de 30 de Janeiro de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 049/2020** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 25/05/2020 até às 09h00min do dia 04/06/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 04/06/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 20 de Maio de 2020.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:39CF6EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE REINÍCIO DOS SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Tomada de Preços Nº 006/2019/CPL/SML/PMA emite ORDEM DE REINÍCIO DOS SERVIÇOS à empresa MCC MONTE CRISTO CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ de nº 05.646.969/0001-58 com sede a Av. Rio Negro, nº 2365, Bairro Jorge Teixeira da cidade de Ariquemes/RO, Contrato de nº 063/2020, Processo Administrativo N.º10.274/2018, Convênio n.º857029/2017 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO PROJETO DE ASSENTAMENTO CAPITÃO SILVIO COM EXTENSÃO DE 21,52 KM, conforme especificações técnicas e proposta apresentada pela Contratada, tendo em vista o desembolso da 1ª parcela do recurso do convênio (comprovante anexo aos autos).

Ariquemes-RO, 18 de Maio de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

MCC MONTE CRISTO CONSTRUÇÕES LTDA ME
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:6D2CD6C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
SINDICÂNCIA 1-1100/2020

PROCESSO: 1-1100/2020.
ASSUNTO: Apuração de fatos relacionados a possível crime contra a Administração Pública.

Buritis, 20 de maio de 2020.

ATA DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos 20 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às 8h, na sala da Corregedoria, situada no prédio desta Prefeitura Municipal, no endereço, Rua São Lucas, 2476, Setor 6 desta Municipalidade, reuniram-se as servidoras Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão; Josilene Carlos de Oliveira, Secretária da Comissão e Renilda Carlos de Moraes, Membro (substituto) da Comissão instaurada pelo Decreto 5290/2014 e suas alterações a qual apura conduta de servidores lotados na Secretaria de Municipal de Assistência Social e Trabalho, em relação a distribuição de cestas básicas adquiridas com verba pública e provável crime contra a Administração Pública, conforme denúncia apresentada através de áudio.

Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:

Comunicar a Instalação da Comissão ao Excelentíssimo Sr. Prefeito;

Realizar oitiva dos servidores lotados na SEMAST.

Publique-se

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado no horário das 7h30min às 13h30min.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

RENILDA CARLOS DE MORAES
Membro (Substituto) da Comissão

JOSILENE CARLOS DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:EE719ABF

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO 1-1100/2020

PROCESSO: 1-1100/2020.
ASSUNTO: Apuração crime contra a Administração Pública
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições designa as servidoras Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão Processante, Josilene Carlos de Oliveira, Secretária da Comissão e Renilda Carlos de Moraes, Membro (substituto) da Comissão Processante, para constituírem Comissão de Sindicância Administrativa destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, fatos relacionados a conduta de servidores lotados na Secretaria de Municipal de Assistência Social e Trabalho, em relação a distribuição de cestas básicas adquiridas com verba pública e provável crime contra a Administração Pública, conforme denúncia apresentada através de áudio.

Publique-se.

Buritis, 20 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:2D15088B

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº01/2020

EXTRATO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº01/2020

PROCESSO Nº: 04/2020

CONTATANTE: Câmara Municipal de Buritis

CONTATADA: ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO S.A
CNPJ: 21.918.616/0001-16

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento e distribuição de Água Potável, encanada atendendo as necessidades e interesse da Câmara Municipal de Buritis/RO

VALOR: O valor total do presente contrato de acordo com a proposta da CONTRATADA, R$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3 90 30.00.00 - Material de Consumo.

Este Contrato terá vigência durante o ano de 2020 (a partir da data de sua assinatura até dia 31 de dezembro de 2020).

Buritis/RO 20 Maio de 2020

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:B88F724D

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 006/CMB/2019

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 006/CMB/2019

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2019 QUE CELABRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS E A EMPRESA COMBATE LTDA EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES INTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019.

A **Câmara Municipal de Buritis - RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.651.731/0001-60, estabelecida no Municio de Buritis RO, na Rua Cacoal, nº1340, doravante designada contratante, neste ato representada por seu Presidente Sr. **MARCELO MENDES PEDRO,** portador da Cédula de Identidade nº 105.530.45 – SSP/MT e do CPF nº 511.120.862-34, residente e domiciliado nesta cidade de Buritis, e do outro lado a **COMBATE LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com cede na cidade de Porto Velho RO, sito na Av. Abunã, 1784, inscrita no CNPJ 07.529.101/0001-01, neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO MARCOS MOURÃO FIGUEIREDO**, portador do CPF 520.294.502-78, doravante denominado contratado, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que tem por finalidade estabelecer direitos e obrigações das partes para Prestar Serviços de Locação de Sistemas, submetendo-se os membros aos termos da Lei 8.666/93.
Cláusula 1ª. – DO OBJETO – Prestação de Serviço de Limpeza, conservação e higienização dos ambientes internos e externos da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, conforme descritos no presente EDITAL e ANEXOS. **Cláusula 2ª.** – Não haverá reajuste.
PARÁGRAFO ÚNICO – Fica ajustado o pagamento, pela ADITIVANTE, a título de prestação de serviço, no valor de R$ 37.763,88 (trinta e sete mil setecentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), em 12 (doze) parcelas únicas através de ordem bancária ou deposito em conta corrente da empresa, pelo prazo de vigência com início na data do dia 09 de maio de 2020 e término dia 08 de maio de 2021.

Cláusula 3ª. Ficam mantidas todas as demais cláusulas anteriormente estabelecidas no Contrato nº. 006/CMB/2019.

E por estarem de comum acordo, firma o presente instrumento de aditamento contratual em 02 vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que à leitura assistiram.

Buritis - RO, 19 de março de 2020.

MARCELO MENDES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Buritis
Contratante

COMBATE LTDA EPP
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:29E2C7CE

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

1. Ratifico o julgamento do Presidente da CPL e NEGO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa**, D T ROCHA SILVA - CNPJ 18.193.050/0001-06** à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, MANTENHO A DECISÃO do Presidente da CPL referente a Tomada de Preços n. 003/CPLMS/2020 (Processo 459/SEMECE/2020).

Buritis/RO, 20 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9FE98605

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO N.º IV EMPRESA: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP CNPJ: 20.754.249/0001-08
CONTRATO: N° 056/PMB/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, por intermédio da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços – Decreto nº 9923/2020 de 13 de janeiro de 2020, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP**, **CNPJ: 20.754.249/0001-08**, situada na Rua Rodrigues Alves, 651, Sala "A", Bairro São Pedro, Ji-Paraná/RO acerca da **CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS** da **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS COM MEIO FIO, SARJETA E DRENAGEM SUPERFICIAL – CONVÊNIO. Nº** 152/DPCN/2017. Conforme clausula décima sexta – Das Penalidades, **FICA ADVERTIDA** esta empresa nos termos da subcláusula primeira do contrato, na alínea "d", onde diz que a **Inexecução parcial do contrato** é passível de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato**,** sem prejuízo a outras penalidades previstas em leis, inclusive à rescisão contratual. Salientamos ainda que os prazos de execução e contrato em tela findam em 28/08/2020.

BURITIS/RO, 20 de maio de 2020.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

Decreto nº 9923/2020 de 13 de janeiro de 2020.

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR	***NÍVIA DUARTE PERPETUO***	***ALINE DA SILVA RIBEIRO***
Presidente	Relatora	Membro

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D12EC18C

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO N° 078/PMB/2019

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2019/CPLMS/PMB/RO** autoriza "**ORDEM DE SERVIÇO"** à empresa **AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.291.865/0001-82 com sede na Rua da Lua, 521, Sala "1" Bairro Floresta no município de Porto Velho/RO, conforme **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 078/PMB/2019**, CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLATAÇÃO DA COBERTURA DA FEIRA MUNICIPAL.**

Buritis RO, 19 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Recebimento: _____/_____/_____.

AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI
CNPJ nº 19.291.865/0001-82

_____
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2A8D5121

GABINETE DO PREFEITO
INFORMATIVO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2020

A COMISSAO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO INFORMA A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO EDITAL Nº 001/2020-PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL.

EM BREVE SERÁ PUBLICADO NESTA PÁGINA UM NOVO EDITAL.

OS CANDIDATOS QUE JÁ EFETUARAM AS INSCRIÇÕES DEVERÃO SE INSCREVER NOVAMENTE APÓS A PUBLICAÇÃO DO NOVO EDITAL DO CERTAME.

Buritis,20 de Maio de 2020.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. da Comissão Responsável Pelo Teste Seletivo
Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5CF0A5DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.289/GAB/PMB/2020 BURITIS, 18 DE MAIO DE 2020.

"Conceder horas excedentes para servidora Malvina Marques Barreto, lotada na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o Memorando 237/RH/SEMECE/2020.

DECRETA

Artigo 1º. Conceder horas excedentes aos servidores abaixo relacionados conforme Lei 601/2011:

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGA HORARIA	DATA PARA CONCEDER
•	Malvina Marques Barreto	556-1	20	02/03/2020 à 16/03/2020

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme as datas acima especificadas.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CAD31538

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 10.290/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 18 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de servidores do Teste Seletivo 002/2018 da Secretaria Municipal de Educação e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipais 1168/2017, 1310/2019 e 1316/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o Contrato da servidora **Natieli Silva Rodrigues** aprovada no Teste Seletivo 002/2018 para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º - Fica suspenso período de 60 (sessenta) dias o referido contrato, nos termos do Parágrafo Segundo do Contrato Individual da referida servidora.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CD31CFB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.292/GAB/PMB/2020 BURITIS, 19 DE MAIO DE 2020

"Nomear a servidora Cleonice Santana para compor a Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar (PAD), Tomada de Contas Especial e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear na função de membro substituto para compor a **Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar (PAD), Tomada de Contas Especial,** a servidora **Cleonice Santana**, cadastrada sob o CPF nº. 827.597.582-49.
Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:43FD605B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 51/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1 – 1069/SEMAST/2020** de acordo com inciso IV, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:
• **ALESSANDRO PIMENTA DA SILVA CNPJ 18.427.224/0001-40** a proposta no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos).

Buritis – RO, 19 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:39252415

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 042/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 823SEMUSA/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

L.R. F. BATISTA – CNPJ 19.859.630/0001-44 a proposta no valor de R$ 46.644,00 (quarenta e seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais).

Buritis/RO, 19 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E320DC4C

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO N.º 001/2020 OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO APÓS REALIZAÇÃO DE OBRAS. CONTRATO: N° 004/PMB/2015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, por intermédio da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços – Decreto nº 9923/2020 de 13 de janeiro de 2020, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **AGUAS DE BURITIS SANEAMENTO S.A**, **CNPJ: 21.918.616/0001-16**, situada na RUA FOZ DO IGUACU, 1795, BAIRRO SETOR 03, BURITIS/RO, acerca da execução da **RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO APÓS REALIZAÇÃO DE OBRAS, SITUADA NA RUA VITÓRIA NO SETOR 03 DESTE MUNICÍPIO.**

No dia 19/05/2020, em diligência realizada ao local da obra supracitada, essa comissão constatou que os serviços realizados apresentam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e/ou dos materiais empregados.

Conforme cláusula vigésima quinta, item 20.11 do contrato – ***"A CONCESSIONÁRIA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e no prazo a ser acordado pelas partes, no todo ou em parte, as obras e serviços pertinentes à CONCESSÃO em que a fiscalização verifique, de forma justificada e comprovada, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, considerando–se a complexidade técnica da questão em análise. "***

Ainda em consonância com Artigo primeiro da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020, **que estabelece "...prazo de 48h (quarenta e oito horas) para a recomposição do pavimento após o término da obra específica nas ruas pavimentadas...", DETERMINA- SE** que a CONCESSIONÁRIA AGUAS DE BURITIS SANEAMENTO S.A, se manifeste em até 24h (vinte e quatro horas) a respeito do objeto em questão com os devidos esclarecimentos e, no prazo de 72h (setenta e duas horas), inicie os serviços de reparação/correção do objeto desta notificação.
Salientamos ainda que, conforme cláusula vinte e nove, item 29.1 do contrato, a falta de cumprimento de qualquer cláusula do contrato e demais normas técnicas vigentes, ensejará em aplicação de penalidades.

BURITIS/RO, 20 de maio de 2020.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
Decreto nº 9923/2020 de 13 de janeiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR	*NÍVIA DUARTE PERPETUO*	*ALINE DA SILVA RIBEIRO*
Presidente	Relatora	Membro

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F62E6930

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 029/2020

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA SAGA COMERCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA.

ADITIVO Nº 029/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, e a Empresa **SAGA COMERCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.870.713/0001-20, com sede a Rua Oriente Tenutta, Casa 01, Bairro Consil, Cuiabá - MT, CEP: 78.048-450, denominada simplesmente ADITADA, representada neste ato por sua Diretora Geral Srª. Eleide Maria Correa, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 288/2018, vinculada ao pregão presencial 006/2017 da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto no contrato e pela adesão a ata de registro de preço nº 021/2017, vinculada ao pregão presencial 006/2017 da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.
DO OBJETO, PRAZO E VALOR
Cláusula Segunda – Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 047/2018, por um período de 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de junho de 2020, no valor de R$ 1.717.555,05 (Um milhão setecentos e dezessete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos), conforme solicitação apresentada do Memorando Nº 227/SEMEC/2020 e seus anexos.

ELEMENTO DE DESPESAS
Clausula Terceira – As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta dos recursos consignados nos seguintes elementos de despesas**:**

GABINETE
Programação: 2.002 – Atividades do Gabinete
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 0500 Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade:
2.031 - Ações do Programa Nacional para Hospital de Pequeno Porte - HPP

2.021 – Apoio as Ações do programa de atenção Básica de Saúde – PAB
2.032 – Vigilância Epidemiológica e Controle de doenças.
2.033 – Apoio as Ações de Vigilância Sanitária.
Elemento de Despesa e Especificação:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.39.96 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Programação: 2.050-Conservação de estradas vicinais
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA
Programação: 2.052 – Apoio a Produção Agrícola a Pecuária e a Piscicultura
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Programação: 2.007 - Manutenção do Transporte de Estudantes da Zona Rural.
2.016 - Transporte de Estudantes do Ensino Superior.
2.011 - Manutenção do Transporte Escolar - Convênio Estadual.
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Programação: 2.032- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
2.033-Apoio a Criança/adolescente e ao conselho tutelar
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL
Programação: 2.004 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal Especial
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 20 de Maio de 2020.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito do Municipal
Aditante

SAGA COMERCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA.
Aditada

Testemunhas:
1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Asessor Jurídico
OAB – RO 6248
Dec. Municipal nº 247/2019

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:FD59D11C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº017/2020

PROCESSO Nº 0315/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADO: SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo VAN, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) e do Gabinete do Prefeito Municipal.
PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 346.600,00 (trezentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

Unidade: 400
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Projeto Atividade: 2.013 - Ações do FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente

0200 – Gabinete do Prefeito 0201 – Gabinete do Prefeito Recurso do cedente 04.122.002.1.025 –- Aquisição de Veículo tipo Van - Convênio Estadual
Recurso de contrapartida 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito - Equipamentos e material permanente

FORO: Comarca de Colorado do Oeste - RO

DATA: 20/05/2020

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL

Contratado
SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:F13A4F9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho parecer jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento de Contratações de empresa especializada para segunda revisão do caminhão placa: OHP-5014 modelo: VW 31.280, conforme processo 1-211/2020, e Termo de Referencia em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de R$ **3.058,99 (três mil, cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos)** em favor de: **BURITI CAMINHÕES LTDA,** tendo por base o artigo 24, XVII da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 20 de Maio de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:3C130B7C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACAULÂNDIA
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA

FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA					
Exercício de 2019		Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada			
Dezembro(31/12/2019)					
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA
Gestor Do Fundo Mun. De Saúde
CPF: 913.566.522-04

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:538A4C6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
ISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edir Alquieri, Prefeito do Município de Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO a pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, em virtude da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), suspendendo todas as atividades escolares presenciais, havendo a necessidade da distribuição de material escolar aos alunos da rede municipal, que no momento está sendo disponibilizado em EAD,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado à utilização das motocicletas Placas NDM 2282, NDM 2412, NDM 2242, NDM 2462, NDM 2192 e NDM 2432, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, excepcionalmente, para distribuição de material escolar aos alunos da zona rural e urbana enquanto perdurar os efeitos da pandemia.
Art. 2º A utilização dos veículos de que se trata o art. 1º, fica condicionada à assinatura do termo de responsabilidade pelos servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, cuja minuta faz parte integrante desse decreto.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleiceana Lima da Silva
Código Identificador:2E498576

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DETERMINA O REMANEJAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO PARA ATUAREM NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

Edir Alquieri, Prefeito do Município de Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO a pandemia do COVID-19 (Novo Corona vírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, em virtude da pandemia do COVID-19 (Novo Corona vírus), suspendendo todas as atividades escolares presenciais, havendo a necessidade da distribuição de material escolar aos alunos da rede municipal, que no momento está sendo disponibilizado em EAD,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado à utilização das motocicletas Placas NDM 2282, NDM 2412, NDM 2242, NDM 2462, NDM 2192 e NDM 2432, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, excepcionalmente, para distribuição de material escolar aos alunos da zona rural e urbana enquanto perdurar os efeitos da pandemia.
Art. 2º A utilização dos veículos de que se trata o art. 1º, fica condicionada à assinatura do termo de responsabilidade pelos servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, cuja minuta faz parte integrante desse decreto.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleiceana Lima da Silva
Código Identificador:625B6E9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente, por *superávit* financeiro, no valor de R$ 143.033,33 (cento e quarenta e três mil e trinta e três reais e trinta e três centavos), em conformidade com os artigos, 41, II e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA;
a) FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO;
b) SUB FUNÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;
c) PROGRAMA 1003 - AÇÕES DA EDUCAÇÃO E PROGRAMAS;
d) PROJETO ATIVIDADE - 2099 CV. 352/PGE/17 SUB. ELÉTRICA;
e) AÇÃO 0000 - CV. 352/PGE/17 SUB. ELÉTRICA;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1003.2099.0000 - CV. 352/PGE/17 SUB. ELÉTRICA;
g) ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
h) FICHA 398;
i) R$ 143.033,33 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

Art. 2º A cobertura da dotação referente ao acréscimo da contrapartida, no valor de 10.567,38, se dará pela anulação da seguinte programação:

I - UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA;
a) FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO;
b) SUB FUNÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;
c) PROGRAMA 1001 - APOIO ADMINISTRATIVO;
d) PROJETO ATIVIDADE 2006 - APOIO ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
e) AÇÃO 0000 - APOIO ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1001.2006.0000 - APOIO ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
h) FICHA 123;
i) VALOR: R$ 10.567,38 (DEZ MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

Art. 3º Fica o executivo autorizado a criar o elemento de despesa 3.3.90.93 - indenizações e restituições, tendo por finalidade a devolução de saldo do Convênio nº 352/PGE/17 SUB. ELÉTRICA, no momento da prestação de contas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 22 de abril de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleiceana Lima da Silva
Código Identificador:B8E7447A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.52/2020 PROCESSO 2086/ORDINARIO/2020

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

ONDE SE LÊ:
Objeto Homologado: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MESA GINICOLOGICA ELETRICA.

LEIA – SE:

Objeto Homologado: AQUISIÇÃO DE MESA GINICOLOGICA ELETRICA.

ONDE SE LÊ:

Valor Homologado – R$ 12.050,00 (doze mil e cinqüenta).

LEIA – SE:

Valor Homologado – R$ 12.050,00 (doze mil e cinqüenta reais).

Cacoal – RO, 13 de Maio de 2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:54B5D6DF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Diante do exposto nos autos do Processo Administrativo n. 414/GLOBAL/2015, no que tange ao pedido que objetiva o pagamento parcial referente o mês de março e a suspensão do pagamento do aluguel do imóvel situado na Rua Pedro I, nº 1901, bairro Liberdade, neste Município, referente à locação efetivada por meio da Carta Contrato 02/PMC/2015, entre o Munícipio e a Empresa Efrane Corretor de Imóveis, a Prefeita do município de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o entendimento jurídico exarado no Parecer Jurídico acostado às fls. 1006/1010.

Publique-se.
Intime-se.

Cacoal, 11 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:66BD1A2E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/GLOBAL/2020.

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	195/2020
b) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020
c) Data Homologação :	20/05/2020
d) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIALISE.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: S.B. SANTOS TURISMO - MB
CNPJ/CPF: 21.040.181/0001-50
Item: 1 - Veiculo Van/Serviço
Valor do Item R$: 259.150,00 (duzentos e cinqüenta e nove mil cento e cinqüenta reais).

Fornecedor: S.B. SANTOS TURISMO - MB
CNPJ/CPF: 21.040.181/0001-50
Item: 2 - Veiculo Leve/Serviço
Valor do Item R$: 203.000,00 (duzentos e três mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 462.150,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil cento e cinquenta reais)

Cacoal/RO, 20 de Maio de 2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DDBD7435

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	2197/2020
b) Modalidade :	Dispensanº 15/2020
c) Data Homologação :	20/05/2020
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE REGULADOR PARA CILINDRO ASPIRADOR DE REDE EM CARÁTER EMERGENCIAL.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA..
CNPJ/CPF: 12.704.512/0001-18
Item 1: Regulador duplo estagio para cilindro de 02 para uso em carro de anestesia e ventilador mecanico.
Valor Unitário: R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).
Quantidade: 02
Valor total do Item 1: R$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais)

Item 2: Regulador duplo estagio para cilindro de ar comprimido medicinal para uso em carro de anestesia e ventilador mecanico.
Valor Unitário: R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).
Quantidade: 02
Valor total do Item 1: R$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais)

Item 3: Regulador duplo estagio para cilindro de ar comprimido medicinal para uso em carro de anestesia e ventilador mecanico.
Valor Unitário: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).
Quantidade: 04
Valor total do Item 1: R$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais).

Cacoal/RO, 20 de Maio de 2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4C65D852

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 008/PMC/19

PROC. 5447/BRANCO/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL
CONTRATADA: ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
OBJETO: Aditivar o valor e prorrogar o prazo.
DO VALOR: R$ 1.448.824,14 (um milhão quatrocentos e quarenta e oito mil oitocentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos).
DO PRAZO: 04 (quatro) meses.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Cooperação n. 008/PMC/19.
DATA: 08/05/2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5AB6B1B2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 020/GABINETE DA PREFEITA/2020.

APLICA PENA DE DEMISSÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar n. 5957/PMC/2018;
RESOLVE:
Art. 1º. DEMITIR a servidora pública municipal **HURIA RIBEIRO ALBUQUERQUE**,matrícula nº 3987, por encontra-se em acumulação ilegal de cargos públicos, incorrendo na vedação legal contida no art. 184, X, da Lei n. 2735/PMC/2010 e na infração descrita no art. 199, XII, da mesma Lei Municipal, hipótese na qual incide a pena de demissão.
Art. 2º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos – DRH a adoção de todas as providências necessárias para efetivação do presente ato.
Art. 3º. Dê-se conhecimento à servidora, com a entrega de cópia desta portaria, mediante protocolo.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 18 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D2DDB691

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020 PROCESSO N° 2699/GLOBAL/2020 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio R$ 1.411.289,09**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **10/06/20 às 09h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 20 de maio de 2020.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:78143A3D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020 PROCESSO N° 2177/ORDINÁRIO/2020 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO E FECHADO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA REPETIDOR DE SINAL DE CELULAR, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN. Valor prévio R$ 275.057,97, através do Convênio Estadual Nº 006/2020/PJ/DER-RO Proc. Nº 0009.473530/2019-10**.** Poderão participar deste pregão

eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **05/06/20 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 20 de maio de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DE8370AD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

A SUPEL da Prefeitura Municipal de Cacoal, através do Presidente do SAAE, como autoridade superior do órgão, torna pública aos interessados referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 15/2020, formalizado pelo PROCESSO ORDINÁRIO Nº.**15/2019**, OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA BOMBA, ROLAMENTOS, PEÇAS PARA MAQUINAS DE DESOBSTRUÇÃODE REDES E RAMAIS DE ESGOTO fica **REVOGADO**o referido Pregão Eletrônico, com base no art.49da Lei Federal nº.8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, por solicitação do próprio SAAE, conforme despacho anexo aos autos, portanto, NOTIFICA-SE as empresas através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art.109,I,cda Lei nº.8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL. Maiores informações através do telefone: (69) 3907-4073.

Cacoal – RO, 14 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B6A8FE80

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/PMC/2019

PROCESSO: 34/GLOBAL/2019
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: CANDIRÚ CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: Aditivo de prazo de vigência e de execução da obra.
DO PRAZO: 60 (sessenta) dias
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 048/PMC/2019.
DATA: 07/05/2020.

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Contratante

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6BB8DB04

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 128/2019
PROCESSO ADM. N. 5603/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (GPS GEODÉSICO, VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO – VANT, KIT AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA, EQUIPAMENTO DE TESTE DE ATERRAMENTO TERROMETRO E GPS PORTÁTIL).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **POWERTOP - GEO TECNOLOGIAS LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***16.847.452/0001-43***.ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 79.999,99
TOTAL	R$ 159.999,98

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**22/2020**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de Maio de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F84F2D53

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°24/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 128/2019
PROCESSO ADM. N. 5603/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (GPS GEODÉSICO, VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO – VANT, KIT AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA, EQUIPAMENTO DE TESTE DE ATERRAMENTO TERROMETRO E GPS PORTÁTIL).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME.** Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***05.207.997/0001-79***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
3	R$ 2.898,50
4	R$ 10.495,99
TOTAL:	R$ 66.972,45

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**24/2020**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de Maio de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AEF81FCA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 136/2019
PROCESSO ADM. N. 6705/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: **V.G.C. SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.947.890/0001-37***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE1 ITEM2, Valor unit. R$21,25; Valor Total: R$3.081.250,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**17/2020**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de Maio de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D7B9906C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 136/2019
PROCESSO ADM. N. 6705/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.977.954/0001-84***.ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE1 ITEM 1, Valor unit. R$11,95, Valor Total:R$537.750,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**18/2020**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de Maio de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:68743D06

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 187/2019
PROCESSO ADM. N. 8015/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE CONSUMO PARA ATENDER OS PROJETOS DE AGROECOLOGIA, HORTAS MEDICINAIS E RECUPERAÇÃO DE SOLO E NASCENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA - FMDRRA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **N. V. VERDE & CIA LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***03.363.727/0001-21***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1.060,00
2	R$ 1.733,00
3	R$ 877,00
6	R$ 4,91
13	R$ 135,00
TOTAL:	R$19.165,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**19/2020**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de Maio de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:510C86BB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 68/2020**, processo N° 2221/GLOBAL/2020, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU, que após alterações no Termo de Referência encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o dia 04/06/2020 às 09h00 (horário de Brasília)**. Valor Prévio: 508.129,02. Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 20 de maio de 2020.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ECB4FEB7

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº 45/GP/2020

De Cacoal/RO,20 de maio de 2020.

Dispõe sobre concessão de licença ao servidor por tratamento de saúde.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,
• CONSIDERANDO o inciso I, do artigo 153 da Lei nº 1.1951/PMC/2006, do Poder Legislativo de Cacoal, que prevê a concessão de Licença por tratamento de saúde;
• CONSIDERANDO o requerimento acostado ao Processo Tipo 4 - Nº 15/2020, desta Câmara Municipal de Cacoal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor ABDIEL AFONSO FIGUEIRA, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, matricula nº 200.500, LICENÇA POR MOTIVO DE TRATAMENTO DE SAÚDE.
Art. 2º. A concessão da Licença ao referido servidor será pelo prazo de até 90 (noventa) dias.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos a 12/05/2020.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:76A1DF63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
DECRETO 005/2020

DECRETO Nº 005/2020. De 20 de maio de 2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS SANITÁRIAS BASEADA NOS TERMOS DO DECRETO Nº

25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020, DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA REABERTURA SELETIVA E PARCIAL DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES E ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADO PELA COVID-19.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador OSMAR RIBEIRO DA SILVA, nos uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública da Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana, de altíssimo contágio, causado pelo "novo coronavírus" (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que há necessidade de manter plano de resposta a esse evento e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.979/2020 que "*dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019*";

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "*dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)*";

CONSIDERANDO o Decreto do Estado de Rondônia nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que "*institui o sistema de distanciamento social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 16 de abril de 2020*";

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, *caput*, do Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que enquadra o Município de Campo Novo de Rondônia na terceira fase do distanciamento social controlado;

D E C R E T A:

Art. 1º O presente decreto estabelece medidas sanitárias relativa à reabertura seletiva e parcial das atividades parlamentares e administrativas da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, tendo por base os termos do Decreto do Estado de Rondônia nº 25.049, de 14 de maio de 2020.

Art. 2º Fica permitido o acesso às dependências da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, a partir de 25 de maio de 2020, exclusivamente para vereadores, servidores do Legislativo e profissional da imprensa, devidamente identificados, para a retomada gradativa e parcial das atividades parlamentares e administrativas do Poder Legislativo de Campo Novo de Rondônia.

§1º Permenece terminantemente vedado o acesso às dependências da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia por particulares e/ou pessoas estranhas às atividades do Poder Legislativo Municipal.

§2º É obrigatório o uso de máscara de proteção facial, a ser utilizada no rosto, de modo a cobrir e proteger nariz e boca, em qualquer local da sede da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, principalmente em recintos coletivos fechados ou abertos, compreendidos estes como os locais destinados à permanente utilização simultânea por várias pessoas.

§3º Durante a permanência na Câmara Municipal, é obrigatório o uso de álcool na concentração mínima de 70%.

§4º Durante a permanência na Câmara Municipal é proibido fazer refeições no local, devendo aqueles que frequantarem levar suas próprias bebidas (água, café, etc.), em recipientes próprios, ficando vedado o compartilhamento de garrafas, copos e similares.

§5º Deverá ser colocado pano com água sanitária nas entradas da Câmara Municipal, para que todos possam esfregar a sola dos calçados.

§6º Durante o tempo de permanência no local, os frequentadores não poderão retirar as máscaras, notadamente quando estiverem conversando, e nem manterão contato pessoal próximo, como beijos, abraços, apertos de mãos etc.

Art. 3º As reuniões entre os vereadores, e/ou destes com os servidores presentes, somente poderão acontecer no Plenário da Câmara Municipal de Campo Novo, respeitando-se necessariamente o distanciamento mínimo de dois metros entre os presentes, ficando vedada qualquer aglomeração, de mais de duas pessoas, nas demais salas do prédio-sede dessa Casa de Leis.

Art. 4º Quanto aos vereradores, fica limitada a permissão de acesso às dependências da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia a 05 (cinco) vereadores, os quais devem, obrigatoriamente, guardar a distância mínima de dois metros de qualquer pessoa no local, e permanecer apenas durante os trabalhos do Legislativo.

Parágrafo único. Os demais vereadores devem participar das reuniões de comissões e das sessões legislativas por meio remoto, mediante o uso de ferramentas tecnológicas que permitam participação por vídeo, áudio e troca de mensagens escritas.

Art. 5º Quanto aos servidores do Legislativo, fica limitada a permissão de acesso às dependências da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia a 02 (dois) profissionais, os quais devem, obrigatoriamente, guardar a distância mínima de dois metros de qualquer pessoa no local, e permanecer apenas durante os trabalhos do Legislativo.

§1º O expediente administrativo da Câmara de Vereadores permanecerá acontecendo com os demais servidores atuando sob o regime de *Home Office*, nos termos do Decreto Legislativo nº 003, de 15 de outubro de 2019, especialmente quanto às atividades relacionadas aos processos legislativos.

§2º Se necessário, possível e devidamente solicitado, os servidores que estiverem em *Home Office* poderão participar das atividades por meio remoto, através de vídeo-conferência.

Art. 6º Quanto aos profissionais da imprensa, fica limitada a permissão de acesso às dependências da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia a 01 (um) profissional, o qual deve, obrigatoriamente, guardar a distância mínima de dois metros de qualquer pessoa no local, e permanecer apenas durante os trabalhos do Legislativo.

Art. 7º É proibido que as pessoas autorizadas a acessar as dependências do prédio-sede da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia o façam acompanhadas de quem quer que seja.

Art. 8º Compete à Diretoria-Geral impedir que todas as pessoas que tenham acesso às dependências da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia permaneçam no local após o término dos trabalhos do Legislativo.

Art. 9º Para os efeitos deste Decreto Legislativo, as reuniões de comissões ocorreram às 08h00 e as sessões legislativas às 10h00, em todas as segundas-feiras dos meses.

Art. 10° Após a utilização das dependências da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, todo o prédio-sede deverá ser limpo, higienizado e desinfectado.

Art. 11° O acesso aos serviços da Câmara Municipal serão feitos por meio do endereço eletronico www.camaracamponovoro@gmail.com ou atraves dos contatos 69-98437-3651 ou 69-98429-9741.

Art. 12° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação até 30 de junho de 2020, revogando-se todas as disposições anteriores que tratam sobre a mesma matéria.

OSMAR RIBEIRO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:29428420

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 177, de 29 de abril de 2020, torna público que foi considerada **FRACASSADA** a licitação de Modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** sob o nº **010/2020**, referente ao Processo administrativo 1706/2019, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para fornecimento de internet nos Distritos Vila União e Rio Branco do Município de Campo Novo de Rondônia,** conforme descrito no Anexo 1 do edital.

Campo Novo de Rondônia, 06 de maio de 2020.

ÁTILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:CB1710C4

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020.

Processo nº 00739/2020.
Interessado: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção corretiva no veículo tipo: Caminhão Basculante, placa NCN-4564, Volkswagen, 2013/2014, MOD 26.280, TOMB. 8119.

Valor Total: R$: 16.780,00 (dezesseis mil setecentos e oitenta reais).

Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Secretaria.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 26.782.0012.2041.0000 – Manutenção e Recuperação Máquinas e Veículos do Parque Rodoviário, Natureza de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte: 0.1.00 001.002, Recursos Livres, Ficha: 264.

Contratada: IZAEL DA COSTA FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ Nº 15.352.042/0001-69.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 20 de maio de 2020.

FRANCISCO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – Port. Nº 146/2020.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 20/05/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:C0FFC223

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 224, DE 20 DE MAIO DE 2020

Concede licença-paternidade ao servidor ERNANI SARDINHA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-paternidade ao servidor ERNANI SARDINHA, Motorista, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no período de 16/05/2020 a 23/05/2020, conforme prevê a Lei Municipal nº 005/2009, e de acordo com documentos apresentados no processo n.º 793/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:85ED7FAF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 225, DE 20 DE MAIO DE 2020

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade ao servidor CLEUBER JOSE AUGUSTO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor CLEUBER JOSE AUGUSTO, Agente de Serviço Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 20/03/2009 a 19/03/2014, para gozo no período de 01/06/2020 a 29/08/2020, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:35B28FD9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 226, DE 20 DE MAIO DE 2020

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade à servidora CLEUDYS BARROS DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade à servidora CLEUDYS BARROS DOS SANTOS, Técnico Administrativo – Agente de Serviço Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 26/02/2009 a 25/02/2014, para gozo no período de 01/06/2020 a 29/08/2020, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:F62E9504

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 227, DE 20 DE MAIO DE 2020

Concede férias ao servidor FLORISVALDO PEREIRA PEÇANHA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor FLORISVALDO PEREIRA PEÇANHA, Técnico Administrativo – Agente de Gestão Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 01/06/2020 a 30/06/2020, referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 31/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:8A922E7E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 228, DE 20 DE MAIO DE 2020

Nomeia GEDEAN SILVA TAVARES, convocado do Concurso Público Municipal, conforme Edital de Convocação nº 010/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear GEDEAN SILVA TAVARES, CPF nº 723.272.862-04 e RG nº 790.415 SESP/RO, aprovado no Concurso Público Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016, para ocupar o cargo de Auxiliar Funcional – Agente Comunitário de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:34622DD7

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 003 de 16 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 01/07/2016 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de ser empossado em seu respectivo cargo, no prazo de 30 dias após a publicação, munido dos seguintes documentos: carteira de identidade; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho (original e cópia); PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá apresentar declaração de não cadastrado); comprovante de endereço; certidão de Quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico; carteira de registro em órgão de classe se for o caso; carteira nacional de habilitação se for o caso; certificado de informática se for o caso; certidão de nascimento dos filhos: até 03 anos, acompanhado de cartão de vacina, se acima de 04 anos comprovante de matricula escolar e CPF de todos; reservista (se sexo masculino) 02(duas) fotos 3x4 (recente e colorida); número de Conta bancaria (B. Brasil); Declaração de Bens e Rendimentos (no formulário da I.N. TCE-RO n. 28/12), Declaração de Vínculo Empregatício (02 vias autenticadas) (caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais; o convocado deverá se submeter a junta médica oficial do Município apresentando a relação de exames a baixo; exames de imagens laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas: Raio X simples de tórax em PA; Raio X da coluna lombar em PA e lateral com os laudos médico; Avaliação Psiquiátrica; Avaliação Cardiológica(com laudo), baseada no exame do candidato de eletrocardiograma(para todas as idades e com o ECG acompanhada da respectiva interpretação); Sangue VDRL, glicemia, Hemograma completo, Acido Úrico, Ureia, Creatinina, Toxoplasmose EGG e IGM, Machado Guerreiro, TGP e TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG e IGM, AntiHCV, HIV I e II, PSA(homens) e BHCg (mulheres); Escarro(BAAR); Urina: EAS Toxicológica(cocaína e maconha). Todas as cópias dos documentos pessoais deverão ser autenticadas, ou conferidas com original no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
GIOVANE DE SOUSA ROMAO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	11º	SEMOSP
RENATO PASSOS THOMAZ	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	12º	SEMOSP
VAGNER OLIVEIRA DE SOUZA	TRABALHADOR BRAÇAL	16º	SEMOSP
ANDERSON BIAZATTI DANIELETTO	TRABALHADOR BRAÇAL	17º	SEMOSP
AILTON AUGUSTINHO BATISTA	TRABALHADOR BRAÇAL	18º	SEMOSP

Campo Novo de Rondônia, 20 maio de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Márcia de Moura Lima
Código Identificador:A41E599B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020.

Processo nº: 031/2020.

Interessado: Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN.
Assunto: Pagamento de despesa com taxa de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, de cargo e função profissional, Engenheiros Civis, Técnicos em edificações, junto ao CREA-RO, para atender a necessidade desta autarquia.
Valor Total: R$: 97,95 (noventa e sete reais e noventa e cinco centavos).
Forma de Pagamento: De acordo com o vencimento das referidas taxas.
Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 09.122.0002.2099.000 - Manutenção das Atividades do IPECAN, Natureza de Despesa 33.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: Taxas administrativas 2%, Ficha Orçamentária 335.
Contratada: CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, CNPJ: 15.008.662/0001-85.
Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 19 de maio de 2020.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Portaria Nº.007/2017

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:84473164

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 012/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1661-1/2019

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. LUCIVALDO FABRICIO DE MELO, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a despesa referente ao Processo: 1661-**1/2019, Tomada de Preço 002/2019 – Objeto: Contratação de empresa especializada "Pessoa Jurídica" para prestação de serviço de engenharia para execução de obras de "ILUMINAÇÃO NO CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO TRIUNFO, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, através do CONVÊNIO: 057/DPCN/2017 – SICONV: 842954/2017.**

LICITANTE GANHADOR:

NBL CONSTRUTORA EIRELEI
CNPJ: 26.528.314/0001-55
Item: 01 (Global)
Valor Geral: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Candeias do Jamari, 20 de maio de 2020.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:2A2F6418

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1658-1/2019

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. LUCIVALDO FABRICIO DE MELO, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a despesa referente ao Processo: 1658-**1/2019, Tomada de Preço 009/2019 – Objeto: Contratação de empresa especializada "Pessoa Jurídica" para prestação de serviço de engenharia para execução de obras de "CONSTRUÇÃO DE CAPELA ECUMÊNICA, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, através do CONVÊNIO: 083/DPCN/2017 – SICONV: 842967/2017.**

LICITANTE GANHADOR:

CONSTRUTORA TABAPUÃ LTDA - EPP
CNPJ: 04.457.238/0001-00
Item: 01 (Global)
Valor Geral: R$ 248.209,94 (Duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e nove reais e noventa e quatro centavos)

Candeias do Jamari, 20 de maio de 2020.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:D03AEC44

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 758-1/2020 – SEMUSA

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. LUCIVALDO FABRICIO DE MELO, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo: 758-1/2020 Objeto: **Contratação de Empresa Qualificada para Confecção de Placas de Identificação e Sinalização – UBS's.**

LICITANTE VENCEDORA:
EMPRESA: MAIS FACIL COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME
CNPJ: 26.134.390/0001-86

VALOR: R$ 26.684,00 (vinte e seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais).

Candeias do Jamari 20 de maio de 2020.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:0B93C3D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMAGRI, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS OSVALDO CRUZ - ASPROC.

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMAGRI, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Avenida das Nações, nº 1919, Centro, Cerejeiras – RO, neste ato representado por seu titular,

DANILO MARTH, brasileiro, CPF nº 283.005.999-91, RG nº 1.616.792 SSP/PR, residente e domiciliado a Avenida dos Estados, nº 2763, centro - Cerejeiras/RO e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS OSVALDO CRUZ - ASPROC, doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 84.568.880/0001-97, com sede a 5º eixo, km 2 entre Linha 2 e Linha B - zona rural, neste ato representado na forma de seu estatuto por ADRIANA MARCONDES, brasileira, CPF nº 080.071.739-27, RG nº 10.432.804-0 SSP/PR, residente na Linha B, km 5,5 – 5º/6º eixo, zona rural, Cerejeiras-RO com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e Lei Municipal nº 2.631, de 26 de outubro de 2017 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a destinação de **01 (um) MICROTRATOR** com enxada rotativa (motocultivador) que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O PLANO DE TRABALHO poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de TERMO ADITIVO, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO
a - os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do Estado de Rondônia o extrato de RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ACORDO DE COOPERAÇÃO.
f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial do Estado extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – Criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Estado de Rondônia;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até **60 dias** após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação vigorará por **24 meses** a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de Cerejeiras, respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela SEMAGRI, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após o fim da vigência deste acordo, e caso a prestação de contas seja aprovada, o bem poderá ser doado à Cooperada, a critério do Gestor Público, se entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do acordo e na hipótese de compromisso na continuação dos serviços indicados como objetivo da presente parceria, depois de feita a constatação *in loco* e a avaliação, por comissão de técnicos.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Cerejeiras/RO para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Cerejeiras-RO, 20 de maio de 2020.

LISETE MARTH	***DANILO MARTH***
Prefeita	Parceiro Público

FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI	***ADRIANA MARCONDES***
Procurador Geral	Parceiro Privado

TESTEMUNHAS:

VALCIR RECH	**ROMILDO LUIZ DA SILVA**
SECRETÁRIO ADJ. AGRICULTURA	DIRETOR DE TRANSPORTE

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:94883CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMAGRI, E A ASSOCIAÇÃO RURAL CEREJEIRENSE PARA AJUDA MÚTUA - ARCEPAM.

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Avenida das Nações, nº 1919, Centro, Cerejeiras – RO, neste ato representado por seu titular, DANILO MARTH, brasileiro, CPF nº 283.005.999-91, RG nº 1.616.792 SSP/PR, residente e domiciliado a Avenida dos Estados, nº 2763, Centro - Cerejeiras/RO e a ASSOCIAÇÃO RURAL CEREJEIRENSE PARA AJUDA MÚTUA - ARCEPAM, doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 04.391.413/0001-03, com sede a Avenida Integração Nacional, nº 1968 – Bairro Floresta, zona urbana, neste ato representado na forma de seu estatuto por ARNOLDO MEDEIROS, brasileiro,

CPF nº 302.827.302-06, RG nº 156.845 SSP/RO, residente na Linha 3, km 11,5 – 2º/3º eixo, zona rural, Cerejeiras-RO com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e Lei Municipal nº 2.631, de 26 de outubro de 2017 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a destinação de **01 (um) PULVERIZADOR HIDRÁULICO** cap. 2.000 litros que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

Subcláusula Única – O PLANO DE TRABALHO poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de TERMO ADITIVO, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO
a - os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do Estado de Rondônia o extrato de RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ACORDO DE COOPERAÇÃO.
f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial do Estado extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – Criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Estado de Rondônia;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Subcláusula Única – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até **60 dias** após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação vigorará por **24 meses** a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de Cerejeiras, respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela SEMAGRI, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após o fim da vigência deste acordo, e caso a prestação de contas seja aprovada, o bem poderá ser doado à Cooperada, a critério do Gestor Público, se entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do acordo e na hipótese de compromisso na continuação dos serviços indicados como objetivo da presente parceria, depois de feita a constatação *in loco* e a avaliação, por comissão de técnicos.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Cerejeiras/RO para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Cerejeiras-RO, 20 de maio de 2020.

LISETE MARTH	***DANILO MARTH***
Prefeita	Parceiro Público

FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI	***ARNOLDO MEDEIROS***
Procurador Geral	Parceiro Privado

TESTEMUNHAS:

VALCIR RECH	**ROMILDO LUIZ DA SILVA**
SECRETÁRIO ADJ. AGRICULTURA	DIRETOR DE TRANSPORTE

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:5F6C44BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMAGRI, E A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS BOA AVENTURA - AAABA.

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO E TURISMO AMBIENTE - SEMAGRI, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Avenida das Nações, nº 1919, Centro, Cerejeiras – RO, neste ato representado por seu titular, DANILO MARTH, brasileiro, CPF nº 389.977.892-87, RG nº 378.541 SSP/RO, residente e domiciliado a Avenida dos Estados, nº 2763, Centro - Cerejeiras/RO e a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS BOA AVENTURA - AAABA, doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 30.006.799/0001-94, com sede a Linha 1, km 2 – 3º/2º eixo, zona rural, neste ato representado na forma de seu estatuto por JARLEY OLIVEIRA, brasileiro, CPF nº 697.498.092-20, RG nº 685.783 SSP/RO, residente na Linha 1, km 9,5 – 2º/3º eixo, zona rural, Cerejeiras-RO com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e Lei Municipal nº 2.631, de 26 de outubro de 2017 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a destinação de **01 (um) TRATOR AGRÍCOLA** sob pneus, novo, ano fabricação 2018/modelo PLUS 80, cor azul, tração 4x4, com as seguintes especificações mínimas: motor de 4 cilindros, movido a óleo diesel, potencia 80 cv; **01 (uma) CARRETA AGRÍCOLA** com carroceria de madeira ou aço, com capacidade mínima de 5,0 ton. com 02 pneus novos e **01(uma) GRADE ARADORA** com controle remoto, 14 Discos, com diâmetro 26", espessura de 6 mm, espaçamento entre discos 230 mm, largura mínima de trabalho de 1.400 mm, com mancal a óleo, sistema hidráulico de pneus para transporte, peso de no mínimo 1400 kg, profundidade mínima de trabalho de 150mm que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

Subcláusula Única – O PLANO DE TRABALHO poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de TERMO ADITIVO, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO
a - os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do Estado de Rondônia o extrato de RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ACORDO DE COOPERAÇÃO.
f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial do Estado extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – Criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Estado de Rondônia;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Subcláusula Única – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até **60 dias** após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação vigorará por **24 meses** a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de Cerejeiras, respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela SEMAGRI, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após o fim da vigência deste acordo, e caso a prestação de contas seja aprovada, o bem poderá ser doado à Cooperada, a critério do Gestor Público, se entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do acordo e na hipótese de compromisso na continuação dos serviços indicados como objetivo da presente parceria, depois de feita a constatação *in loco* e a avaliação, por comissão de técnicos.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Cerejeiras/RO para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Cerejeiras-RO, 20 de maio de 2020.

LISETE MARTH	***DANILO MARTH***
Prefeita	Parceiro Público

FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI	***JARLEY OLIVEIRA***
Procurador Geral	Parceiro Privado

TESTEMUNHAS:

VALCIR RECH	**ROMILDO LUIZ DA SILVA**
SECRETÁRIO ADJ. AGRICULTURA	DIRETOR DE TRANSPORTE

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:F4F9D2B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020/SRP. EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO Nº 48/2020, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E ILUSTRATIVO PARA ATENDER A CAMPANHAS DO SETOR DE ENDEMIAS Processo Administrativo nº 562/2020. Valor total de R$: 7.478,00. (sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 25 de maio de 2020; data para término de recebimento de proposta: às 08:30 horas do dia 04 de junho de 2020; data da abertura de propostas: às 08:55 horas do dia 04 de junho de 2020; data de inicio da sessão pública: às 09:00 horas do dia 04 de junho de 2020; horário de Brasília – DF, local CPLMO "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 19 de maio de 2020

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:43779C18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DE PREFEITO
DECRETO N° 108, DE 20 DE MAIO DE 2020

DECRETO N° 108, DE 20 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO AO DECRETO Nº 104, DE 06 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que a quarentena no Município de Colorado do Oeste/RO, com restrição de vários serviços e atividades, iniciou na data de 17 de março de 2020, por meio do Decreto n° 060, de 01 de abril de 2020; e

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341 DF, reafirmou a competência concorrente dos municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos do inciso II do artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso I do artigo 198 e inciso II do artigo 200, todos da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1° Fica mantido o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Colorado do Oeste/RO, consoante o disposto no artigo 1° do Decreto n° 060, de 01 de abril de 2020, que "Declara Estado de Situação de Calamidade no Município de Colorado do Oeste/RO em razão da Pandemia Causada pelo Coronavírus (COVID-19) e por este Determina as Providências e Medidas para o Enfrentamento, Prevenção da Transmissão e Mitigação da Emergência de Saúde".

Art. 2° Para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, o Município de Colorado do Oeste/RO poderá adotar as medidas estabelecidas no artigo 3° da Lei Federal n° 13.979, 6 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

I - quarentena: limitação de circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização de necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

II - distanciamento controlado: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e segmentações setorizadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e da dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

III - atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, em especial as indicadas no § 1° do artigo 3° do Decreto Federal n° 10.282, de 20 de março de 2020; e

IV - grupos de riscos: pessoas com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, hipertensos, pessoa com insuficiência renal crônica, pessoas com doença respiratória crônica, doença cardiovascular, acometidas de câncer, doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e/ou gestantes e lactantes.

CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS DE EMERGÊNCIAS GERAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO

Art. 3° No Município de Colorado do Oeste/RO, enquanto durar o estado de Calamidade Pública, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - SUSPENSÃO:
a) de visitas em hospitais;
b) de visitas em estabelecimentos penais estaduais e unidades socioeducativas;
c) de visitas a abrigos e casas de acolhimento;
d) do ingresso no município de veículos de transporte, público e privado, oriundos do território internacional; e
e) de cirurgias eletivas em hospitais públicos e privados;

II - PROIBIÇÃO de:
a) realização de eventos sociais e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, com mais de 10 (dez) pessoas, exceto reuniões de governança que tenham como objetivo o enfrentamento da pandemia, pessoas da mesma família que coabitam e outras exceções deste Decreto;
b) permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, inclusive em condomínios e residenciais, com o objetivo de realizar atividade sem relevância pública, festivas e outras atividades que envolvam aglomerações;
c) funcionamento de clubes, balneários e boates; e
d) aglomerações de pessoas (superior a DEZ pessoas).

III – DETERMINAÇÃO que:
a) as vigilâncias sanitárias municipais promovam, no âmbito das respectivas competências, o controle de entrada e acesso de passageiros na rodoviária localizada no Município de Colorado do Oeste/RO, devendo os passageiros informar, de forma fidedigna, o preenchimento do formulário entregue e com todas as informações necessárias ao monitoramento, prevenção, fiscalização e enfrentamento do COVID-19;
b) os fornecedores e comerciantes estabelecerão limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos; e
c) os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e aqueles de grupos de riscos, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19;

IV - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do inciso XXV do artigo 5° da Constituição Federal, mediante Portaria da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, em especial de:
a) equipamentos de proteção individual - EPI;
b) medicamentos, insumos, leitos clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva - UTI; e
c) autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que registrados porautoridade sanitária estrangeira e previstos em ato do Ministério da Saúde.

V - contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde.

Seção I
Das Atividades Educacionais

Art. 4° Ficam suspensas até o dia 30 de junho de 2020, as atividades educacionais presenciais na rede municipal de ensino Público, assim como em todas as instituições da rede privada de ensino.

§ 1° As instituições de ensino poderão fazer uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia, nos termos da Portaria n° 343, de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação.

§ 2° Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela SEMEC, após o retorno das aulas.

§ 3º Fica autorizado ao conselho tutelar da infância e adolescência, notificar os pais, para que proíba seus filhos de brincar na rua, sozinho ou em companhia de outras crianças, enquanto perdurar a pandemia do Coronavírus.

§ 4º É vedada a permanência de aglomeração de crianças, jovens e adolescentes em praças, vias públicas, áreas como canteiros de avenidas, entre outros espaços públicos em grupos, devendo ser comunicado de imediato o conselho tutelar para as providencias necessárias e notificação aos responsáveis legais.

§ 5º Havendo descumprimento da notificação expedida pelo conselho tutelar, e as crianças, jovens e adolescentes menores de 18 (dezoito) anos, em companhia de outras, persistirem em brincar e/ou reunir-se nas ruas, praças e demais espaços públicos, poderá o conselho tutelar tomar as medidas necessárias, e caso necessário aplicação do estabelecida no artigo 129 do ECA.

Seção II
Dos Demais Serviços Públicos no Âmbito da Administração Pública Direta

Art. 5° Os Assessores Especiais adotarão as providências necessárias para o gradual retorno das atividades administrativas a partir do dia 11 de maio de 2020, desde que observadas as obrigações dispostas no artigo 9°, adotando desde já os seguintes parâmetros:

I - organizar serviços públicos e atividades essenciais ou não, preferencialmente por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância, dispensando sempre que possível os servidores, empregados públicos e estagiários do comparecimento presencial, de forma a mantê-los em regime de teletrabalho, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio;

II - notificar as empresas prestadoras de serviços terceirizados quanto a responsabilidade em adotar os meios necessários para conscientizar seus empregados sobre as medidas de proteção e enfrentamento ao COVID-19, bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou de febre, sob pena de responsabilização contratual;

III - adotar as seguintes medidas:
a) para aqueles que continuarem os expedientes por teletrabalho, deverão atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias e responsabilização administrativa;
b) havendo servidores, empregados públicos e estagiários com suspeitas ou sintomas de COVID-19, estes deverão comunicar imediatamente à chefia que poderá determinar o teletrabalho ou terem suas faltas abonadas; e
c) dispensar as pessoas consideradas do grupo de risco do comparecimento pessoal, com desempenho laboral em regime de *home office,* antecipação de um período de férias ou abono das faltas, mediante laudo médico atualizado e decisão fundamentada da chefia imediata; e

IV - aqueles que permanecerem cumprindo o expediente nos Órgãos da Administração Pública deverão registrar o ponto eletrônico.

Parágrafo único. Os Órgãos da Administração Pública Direta deverão divulgar internamente as disposições descritas neste Decreto e regulamentar a forma de recebimento de petições, notificações e documentos do público externo.

Art. 6° O Prefeito Municipal expedirá regulamentação dispondo sobre os horários de atendimento ao público, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública.

Art. 7º O profissional de saúde em grupo de risco poderá ser dispensado, mediante apresentação de declaração ou atestado médico, sem prejuízo de sua remuneração, e realizará o serviço em seu domicílio, em ocorrendo possibilidade.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, consideram-se condições de risco:

I – idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
II – cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
III – pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
IV – imunodepressão;
V – doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
VI – diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
VII – doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
VIII – gestação de alto risco;
IX – doença hepática em estágio avançado;
X – obesidade (IMC>=40).

§ 2º Em caso de impossibilidade de afastamento desses profissionais, estes não deverão realizar atividades de assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de Síndrome Gripal. Preferencialmente deverão ser mantidos em atividades de gestão, suporte, assistência nas áreas onde NÃO são atendidos pacientes suspeitos ou confirmados de Síndrome Gripal.

Seção III
Do Funcionamento dos Serviços Essenciais e Não Essenciais

Art. 8° As atividades essenciais indicadas no § 1° do artigo 3° do Decreto Federal n° 10.282, de 20 de março de 2020 e os serviços e atividades relacionadas neste artigo, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública no Município de Colorado do Oeste/RO, poderão funcionar desde que observadas as obrigações dispostas no artigo 9° deste Decreto.

I – fica **AUTORIZADO O FUNCIONAMENTO** das seguintes atividades comerciais:

a) açougues, panificadoras, supermercados, atacadistas, distribuidoras e lojas de produtos naturais;

b) bancos, lotéricas e caixas eletrônicos;

c) serviços funerários;

d) clínicas de atendimento na área da saúde, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas e farmácias;

e) consultórios veterinários, comércio de produtos agropecuários, pet shops e lojas de máquinas e implementos agrícolas;

f) postos de combustíveis e borracharias;

g) indústrias, fábricas, frigoríficos, laticínios e armazéns;

h) obras e serviços de engenharia e lojas de materiais de construções;

i) oficinas mecânicas, autopeças, serviços de manutenção e lavadores de veículos, para fins de higienização, autorizado somente o serviço de busca e entrega;

j) hotéis e hospedarias;

k) escritórios de contabilidade, advocacia, cartórios imobiliárias, entidades e empresas que prestam serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados;

l) óticas, relojoarias e comércio de insumos na área da saúde, inclusive aquelas que vendam e/ou distribuam produtos e aparelhos auditivos;

m) restaurantes e lanchonetes, **exceto self-service**;
1. as pessoas poderão permanecer no local pelo prazo necessário à sua alimentação;
2. é expressamente proibida a permanência para o consumo de bebidas alcoólicas.

n) lojas de equipamentos de informática;

o) livrarias, papelarias e armarinhos;

p) lavanderias;

q) concessionárias locadoras, vistorias e estampadoras de placas para veículos;

r) lojas de eletrodomésticos, móveis e utensílios;

s) lojas de confecções e calçados, nos seguintes termos:
1. fica terminantemente proibida a prova de roupas, podendo apenas manuseá-las após a desinfecção das mãos.
2. os calçados também poderão ser manuseados após a desinfecção das mãos e provados.
3. proíbe-se, também, a retirada por clientes ou a entrega de roupas e calçados na residência dos clientes (condicional).

t) bares, conveniências e sorveterias, **proibido o consumo no local;**

u) cabeleireiros, manicure/pedicure, barbearias e clínicas de estética, adotando as seguintes medidas:
1. somente com agendamento;
2. deverão realizar a desinfecção de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios utilizados após cada atendimento, antes do próximo cliente agendado.

v) Feiras livres, observadas as orientações técnicas emitidas pela SEAGRI por meio da Notificação Recomendatória nº 05/2020/SEAGRI-CAFAMILIAR;

x) as autoescolas e despachantes:
1. Os estabelecimentos descritos no *caput* somente deverão ministrar aulas teóricas não presenciais, e nas aulas práticas observar as regras gerais do artigo 9º deste Decreto e, ainda:
2. Realizar limpeza minuciosa periódica da parte interna dos veículos automotores;
3. Promover a higienização do painel, volante, ignição, cinto de segurança e outros equipamentos dos veículos ao final de cada aula;
4. Exigir o uso de capacete do próprio aluno, vedado o uso coletivo deste item de segurança;
5. Colocar à disposição do aluno e do instrutor produtos de assepsia, para desinfecção das mãos, como álcool em gel ou álcool 70%;
6. Manter distância mínima de 2 metros entre aluno e instrutor durante as aulas, excepcionada a regra para as aulas de direção com automóveis, devendo neste caso, instrutor e alunos usarem máscaras e as janelas serem mantidas entreabertas permitindo a circulação do ar;
7. Suspender e/ou adiar as aulas práticas dos alunos pertencentes ao grupo de risco ou com sintomas definidos como identificadores do COVID-19.

z) academias de esportes de todas as modalidades, exceto para idosos e crianças, devendo ser observadas, além das disposições do artigo 9º, as seguintes condições:
1. Limitação de 10 (dez) pessoas por hora;
2. Higienização dos equipamentos pelos alunos antes de sua utilização; e
3. Orientação aos alunos acerca do distanciamento social.

II - atividades religiosas de qualquer culto, que deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas, devendo ser observadas, a partir de 02 de maio de 2020, além das disposições do artigo 9º, as seguintes condições para atividades presenciais:
a) impedir o ingresso de pessoas do grupo de risco, crianças e pessoas que estejam convivendo com infectados ou suspeitos de estarem com Coronavírus;
b) impedir contato físico entre as pessoas, como oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas;
c) impedir que os fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local;
d) impedir a entrada de fiéis sem máscara, tendo o dever de todos os presentes, permanecerem com ela durante todo o evento religioso;
e) permitir a entrada de fiéis até 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;
f) respeitar o afastamento mínimo de:
1. no caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; e
2. no caso de bancos, manter espaçamento mínimo de 1 (um) metro entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas.
g) organizar, **de forma individual ou em grupo de até cinco pessoas, respeitado o distanciamento,** a entrada e saída de fiéis, com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas, **devendo estabelecer obrigatoriamente a alternância de vagas no estacionamento.**
h) adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns comprodutos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;
i) manter janelas e portas abertas durante todo o período de reuniões e cultos; e
j) na realização da santa ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico.

III - os velórios de cadáveres de óbitos não relacionados a COVID-19 deverão ser limitados a presença de 5 (cinco) pessoas no ambiente, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2 (duas) horas, com urna funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes;
1. Após o velório deverá ser realizada a desinfecção do local;
2. Fica vedada a realização de dois velórios no mesmo ambiente, restando como alternativa os salões de igrejas, ocasião em que deverão seguir as mesmas recomendações de desinfecção e assepsia;
3. Em caso de morte confirmada ou suspeita de COVID-19 os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e ser levado diretamente para sepultamento.
IV - nos estabelecimentos comercias, bancários e lotéricas, é necessário que haja controle de distância mínima entre os usuários, evitando aglomerações, ficando a cargo da direção dos locais a organização.

V - caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

CAPÍTULO III
DAS REGRAS DE PROTEÇÃO À SAÚDE

Art. 9° As atividades liberadas no artigo 8°, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública em Rondônia, deverão observar o seguinte:

I - a realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e demais participantes das atividades autorizadas;

III - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento a antecipação de feriados e outras medidas

estabelecidas no artigo 3º da Medida Provisória n° 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações;

IV - permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, ficando proibido o compartilhamento de máscaras, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Decreto, bem como possibilitar o acesso dos clientes a higienização com álcool em gel ou líquido ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete para fazerem a devida assepsia das mãos;
a) em caso de fornecimento de máscaras de tecido, os clientes deverão levá-las embora consigo e higienizá-las ou descartá-las em suas residências.
b) caso as máscaras recebidas sejam descartáveis, os clientes deverão descartá-las corretamente, fora do estabelecimento comercial.

V - impedir a entrada de crianças e controlar a entrada de compradores, a fim de evitar quaisquer tipos de aglomerações nos estabelecimentos comerciais;

VI - fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e aqueles dos grupos de riscos, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19;

VII - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja;
1. os empresários serão responsáveis por organizar a fila e cobrar o uso de máscaras por seus clientes.

VIII - a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de estacionamento privativo dos estabelecimentos comerciais, com alternância das vagas, ficando a cargo da administração do estabelecimento a organização das mencionadas vagas.

IX - no caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins, deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede.

X - no caso de supermercados e atacarejos, antes de escolherem legumes e verduras os clientes deverão lavar as mãos com sabão ou higienizar com álcool em gel; e

XI - os bebedouros deverão conter copos descartáveis para sua utilização.

Art. 10 O transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, sendo que todos os ocupantes deverão fazer o uso de máscaras;

Art. 11 O transporte de mototáxi deverá observar as seguintes medidas:

I - utilização, pelo passageiro e condutor, de máscara e o próprio capacete, sendo vedado ao condutor portar capacete extra;
II - higienização, a cada viagem, com álcool 70% (setenta por cento) do assento, alça de segurança da motocicleta, colete e capacete do condutor.

Art. 12 Declara o CIRETRAN como serviço público essencial.

Art. 13 Os concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, além dos cuidados esculpidos no artigo 9°, deverão adotar, no mínimo, as seguintes medidas:

a) a realização de limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
b) a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e sistemas de pagamentos, com álcool líquido a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;
c) a utilização dos veículos com janelas e alçapões de teto abertos, para melhor circulação do ar;
d) constante higienização do sistema de ar-condicionado;
e) a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;
f) adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel e da observância da etiqueta respiratória; e
g) fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19.

Parágrafo único. Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 14 Os Setores de Fiscalização Municipal atuarão de forma enérgica no combate à contenção/erradicação do COVID-19, compreendendo os seguintes:

I - vigilância sanitária; e
II - fiscalização urbana e tributária;

Parágrafo único. Os setores estabelecidos neste Capítulo deverão atuar na aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

CAPÍTULO V
DEVERES E RECOMENDAÇÕES

Art. 15 É OBRIGATÓRIO o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte.

Parágrafo único. A mascará deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.

Art. 16 TODOS têm a obrigação de cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, enquanto durar o estado de Calamidade Pública, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19, no âmbito do Município de Colorado do Oeste/RO.

§ 1° Fica proibida a circulação desnecessária, especialmente às pessoas pertencentes aos grupos de riscos.

§ 2º É obrigatório:
I - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;
II - ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
III - manter distância mínima de 2 m (dois metros) entre as pessoas;
IV - proibir a aglomeração de pessoas para a realização de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins (superior a DEZ pessoas);

V - quando possível, realizar atividades laborais de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;
VI - evitar consultas e exames que não sejam de urgência;
VII - locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e
VIII - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.

§ 3° No caso de convívio com pessoas dos grupos de riscos, além das recomendações acima, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:
I - colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados;
II - retirar os sapatos e deixar fora da residência;
III - retirar as roupas e lavar imediatamente; e
IV - tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas dos grupos riscos.

§ 4° Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes, mediante o telefone da **Vigilância Epidemiológica (69) 99969-1204, ou ainda ao número 190 (cento e noventa),** para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos artigos 267 e 268 do Código Penal.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 17. As pessoas jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto e o seu descumprimento acarretará na aplicação de penalidades de advertência, multa, interdição do estabelecimento ou suspensão/cassação de licença de funcionamento e/ou sanitária, após regular processo administrativo.

§ 1º As autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no Código de Postura Municipal.

§ 2º A pena de multa consiste no pagamento de 50% (cinquenta por cento) a 500% (quinhentos por cento) do valor do salário mínimo vigente, conforme processo administrativo devidamente instruído.

§ 3º No caso de reincidência em infração ao disposto neste Decreto as multas serão aplicadas em dobro.

§ 4º As penalidades de interdição do estabelecimento e suspensão/cassação de licença de funcionamento e/ou sanitária subsistirão enquanto perdurar a pandemia.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 As regras de quarentena estabelecidas neste Decreto poderão ser ajustadas, a qualquer momento, conforme a estabilização do contágio do COVID-19.

Art. 19 Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 104, de 06 de maio de 2020.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 20 de maio de 2020.

PROF.MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Vieira Dourado
Código Identificador:B611310D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2020

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 003/2019, realizado nos **dias 01 a 06 de Junho de 2019,** resultado final publicado no Diário da Arom no dia 08 de Julho de 2019. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco**) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens;**(02) Vias**
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; **(02) Vias**
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

ENFERMEIRO

1- ALINE APARECIDA DA SILVA COSTA

Colorado do Oeste, 19 de Maio de 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Gonçalves do Carmo
Código Identificador:D4E5A490

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 096/2020

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº.096/2020
Processo Administrativo nº.705/2020/SEMOSP
Pregão Eletrônico nº.036/2019
Empenhos Nº.365 e 366 de 18 de maio de 2020.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Corumbiara - RO
CONTRATADA: Maquiparts Comércio Importação e Exportação LTDA
FISCAL DO CONTRATO: Genadir Ribeiro
VALOR: R$ 315.000,00 (Trezentos e Quinze Mil Reais).
- Aquisição de uma Pá Carregadeira, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos – SEMOSP, em conformidade com a proposta apresentada, e com seus anexos, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

- O presente Contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados a contar da data da publicação podendo ser prorrogado por igual teor, na forma do disposto no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Corumbiara-RO; 18 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Corumbiara
LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse Nº.176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:66CBDD27

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 097/2020

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº.097/2020
Processo Administrativo nº.709/2020
Pregão Eletrônico nº.036/2019
Empenhos Nº.367 e 368, de 18 de Maio de 2020.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Corumbiara - RO
CONTRATADA: Artha Empreendimentos Comércio e Locações Eirelli-EPP
FISCAL DO CONTRATO: Genadir Ribeiro
VALOR: R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).
- Aquisição de um veiculo utilitário tipo pick-up, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos – SEMOSP, em conformidade com a proposta apresentada, e com seus anexos, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
- O presente Contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados a contar da data da publicação podendo ser prorrogado por igual teor, na forma do disposto no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Corumbiara-RO; 18 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Corumbiara
LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Termo de Posse nº.176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:48D8D6CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 467/2020**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 12/CPLM/2020**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza e Gêneros Alimentícios, para montagem de cestas Básicas, visando atender às famílias carentes do Município de Costa Marques, afetadas pela quarentena relacionada ao Covid-19,** solicitado pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, conforme quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência do Edital, o referido objeto à empresa: **3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 25.132.993/0001-86,** que sagrou-se vencedora da Licitação nos itens **03, 06 e 14**, da Proposta de Preços, totalizando um de **R$ 5.154,00** (cinco mil, cento e cinquenta reais)**,** à empresa: **GEISIMAR BARBOSA AMERICO EIRELI ME,** inscrita no **CNPJ: 27.547.417/0001-25,** que sagrou-se vencedora da Licitação nos itens **01, 07, 08, 13, 15, 16, 17, 19 e 20**, da Proposta de Preços, totalizando um de **R$ 12.387,00** (doze mil, trezentos e oitenta e sete reais)**,** e à empresa: **WV SUPERMERCADO LTDA ME,** inscrita no **CNPJ: 08.892.113/0001-50,** que sagrou-se vencedora da Licitação nos itens **02, 04, 05, 09, 10, 11, 12, 18 e 21**, da Proposta de Preços, totalizando um de **R$ 28.755,00** (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)**.**

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração da Ata de Registro de Preços nos termos da minuta constante no processo.

Costa Marques/RO, 20 de Maio de 2020.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:945B0831

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020
PROCESSO Nº 082/SEMAGRI/2020

OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de mudas de café clonal com alto índice de produtividade, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, do município de Costa Marques.

Aos 19 dias do mês maio do ano de 2020, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Senhor **Maria Janeina Correia Inorosa da Silva**, e as empresas: **SANTANA SERVIÇOS FLORESTAIS EIRELI ME**, CNPJ/MF: **22.743.797/0001-50**. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de **Mudas de Café Clonal**.

Empresa SANTANA SERVIÇOS FLORESTAIS EIRELI ME, CNPJ/MF: 22.743.797/0001-50.

Item	Descrição	Marca	Und.	V. Uni.	Quant.	V. total
01	MUDA DE CAFÉ CLONAL	MUDA	UNID.	0,99	50.000	49.500,00
VALOR TOTAL R$						**49.500,00**

Consoante às seguintes condições:
1 - DAS REQUISIÇÕES
As mudas de café licitadas poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos objetos requisitados e quantidade;
b) Data limite e local para entrega;
c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos desta Ata, a:
4.1. Fazer entrega das mudas de café clonal, no prazo de 10 dias, após o recebimento da nota de empenho expedido Secretaria Municipal de Agricultura.
4.2. As mudas de café, deverão ser entregues, conforme as quantidades solicitadas nas requisição emitida pela SEMASC, na sede da Prefeitura Municipal de Costa Marques, Av. Chianca, nº 1381, Centro, no horário de funcionamento das 07:30 ás 13:30 de segunda a sexta-feira.
4.3. As mudas de café deverão ser entregues em perfeitas condições, embaladas em sacos plásticos apropriados e de forma correta.
4.4. Será rejeitado a muda no momento do recebimento, se alguma estiver quebrada ou morta pelo transporte, ou diferente do descrito na Proposta de Preços apresentada.
4.5. Todas as despesas com a entrega das mudas de café clonal correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços até o término da entrega, conforme Proposta Apresentada.
4.6. Demais conforme
Termo de Referência, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 08/2020.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
4.1. Fase – Recebimento
4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade das mudas, e todas as normas estabelecidas no Edital/Termo de Referência e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões.
4.1.2. Recebimento Provisório
4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;
4.1.3. Recebimento Definitivo
4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade das mudas, em relação às especificações técnicas, se necessário.
4.2. Fase - Acompanhamento do Objeto
4.2.1. As mudas ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC;
4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o objeto, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Agricultura/Administração, o que será feito por meio de Ofício.
4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, das mudas de café, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1– O pagamento ocorrera até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento das mudas de café clonal, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Art. 22.....

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, ***que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública*** *federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*

§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

.....

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório*** *e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*
§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 **(doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Art. 12. ***O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses****, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.*
1º ***É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o*** *§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020, Termo de Referência, proposta da Detentora e demais anexos.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

MARIA JANAÍNA CORREA INOROZA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Dec. 044/GAB/2020
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentora:
Santana Serviços Florestais EIRELI ME
CNPJ/MF: 22.743.797/0001-50
FELIPE SCHUMACHER SANTANNA

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:1746A338

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 007/CPL/2020
Processo nº 278/2020.
Objeto: Contratação de empresa especializada na área da construção civil com vistas à execução do projeto de construção de calçadas em vias pavimentadas, com área total de 3.335,62m² e com extensão de 2.197,47 metros, localizado nas RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO de Cujubim/RO, com recurso do Convênio nº 198/DPCN/2018 – SICONV Nº 864907/2018 e Contra Partida Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos.
Assunto: Abertura dos Envelopes de Proposta de Preços.

Venho através deste, dar ciência as empresas **FS RONDÔNIA LTDA EPP, COMPACTA ENGENHARIA LTDA e RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI**, que após julgamento dos recursos administrativos apresentados, convoco as empresas acima para a abertura da proposta de preços ref. a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 007/CPL/2020, data essa marcada para o dia 22 de maio de 2020 às 09:00 horas, ficam as mesmas convocadas a comparecer na sede do Município de Cujubim, na sala da Comissão Permanente da Licitação, na data e horário supra citado, informamos ainda que se as empresas não se fizer presente através de seus representantes legal, a Comissão de Licitação, dará prosseguimento a abertura da proposta normalmente.

Cujubim/RO, 20 de Maio de 2020.

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:D7B54108

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EXTRATO E CONTRATO Nº 02/2020

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente ERRATA DO CONTRATO Nº 02/2020 e seu respectivo EXTRATO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/02/2020, Edição 2650, visando retificar o número do CNPJ da empresa MAMORE TUBOS DE CONCRETO EIRELI, CONTRATADA no bojo do Processo Administrativo nº 42/2020:

ONDE SE LÊ: MAMORÉ TUBOS DE CONCRETO EIRELI, CNPJ: 23.750.642/0001-42

LEIA-SE: MAMORÉ TUBOS DE CONCRETO EIRELI, CNPJ: 23.750.642/0001-03

Publique-se.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:1920A0A3

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2020

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/03/2020, Edição 2677, visando retificar o número do Processo Administrativo elencado no Extrato do Contrato nº 04/2020.

ONDE SE LÊ: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 918/2020

LEIA-SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 918/2019

Publique-se.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:3CE695F7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2020

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/03/2020, Edição 2677, visando retificar o número do Processo Administrativo elencado no Extrato do Contrato nº 05/2020.

ONDE SE LÊ: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 917/2020

LEIA-SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 917/2019

Publique-se.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:AA876B98

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.208, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

> "Dispõe sobre a alteração Anexo I da Lei Municipal nº 841 de 08 janeiro de 2015 acrescendo a Tabela V que trata da produtividade dos físicas da Vigilância Sanitária Municipal e altera a Lei Municipal nº 1.182, de 06 de dezembro de 2019, acrescendo as atribuições do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, IV da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 841 de 08 janeiro de 2015, que trata sobre as atividades fiscais desenvolvidas pelo Grupo de Fiscalização do Município de Cujubim e a Pontuação das mesmas, que passa a vigorar acrescido da Tabela V, que trata das atividades da Vigilância Sanitária Municipal, conforme anexo único desta lei.

Art. 2º - Acrescenta o § 4º, ao art. 1º, da Lei Municipal nº 841 de 08 janeiro de 2015
§ 4º A avaliação de produtividade será de desempenho individual, cujo o instrumento a ser utilizado para aferir a atuação dos servidores no comprimento das suas atribuições, deverá observar os seguintes critérios:
I – Dedicação e compromisso com a instituição (assiduidade e responsabilidade);
II – Conhecimento do trabalho e autodesenvolvimento;
II – Qualidade na produtividade;
IV – Disciplina e relacionamento interpessoal (com o público interno e externo);
V – Capacidade de iniciativa em suas atividades regulares e na solução de problemas.
Art. 3º - Acrescenta o § 5º, ao art. 1º, da Lei Municipal nº 841 de 08 janeiro de 2015
§ 5º É facultado, primeiramente, ao Prefeito Municipal, segundo ao Secretário Municipal da respectiva pasta, estabelecer alternativa e/ou, outros critérios para a avaliação de desempenho individual ou coletivo, desde que em consonância com as disposições legais, e em especial com os critérios estabelecidos no Estatuto do Servidor do Município.
Art. 4º - Altera o art. 2º, acrescendo os incisos III ao XXVII, da Lei Municipal nº 1.182, de 06 de dezembro de 2019.

Art. 2º O Serviço Municipal de Vigilância Sanitária que compreende ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, lhe confere as atribuições:
I- o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo;
II- o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.
III- Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas à saúde, relacionando-os com as condições de vida da população;
IV- Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos.
V- Realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária;
VI- Classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico;
VII- Promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária;
VIII- Participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas;
IX- Participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos);
X- Realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos;

XI- Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária;
XII- Auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;
XIII- Realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina;
XIV- Participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses;
XV- Participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos;
XVI- Aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões);
XVII- Orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; validar a licença sanitária de

estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção;
XVIII- Participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento;
XIX- Participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária;
XX- Executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público;
XXI- Emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação;
XXII- Efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio;
XXIII- Inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás;
XXIV- Vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos;
XXV- Coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde;
XXVI- Entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas;
XXVII- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem asseguradas, havendo necessidades.
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cujubim/RO, 26 de março de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:46B5AA56

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 151/2020

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação E DA Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 151/2020.

Modalidade: Tomada de Preços nº 001/CPL/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de construção civil para realizar **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO**, utilizando recursos do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Convênio nº 078/19/PJ/DER-RO e Contra Partida Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos.

Data Homologação: 20/05/2020

Valor Total R$: **364.242,79 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil Duzentos e Quarenta e Dois Reais Setenta e Nove Centavos).**
Empresa: **MCC MONTE CRISTO CONSTRUÇÕES EIRELI**
CNPJ: **05.646.969/0001-58**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 20 de Maio de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E0139E16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.277, DE 20 DE MAIO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ 19.834,00 (dezenove mil oitocentos e trinta e quatro reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS em suas Ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
III. PROGRAMA: 08 244 1009 – Assistência Social;
IV. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 – Gestão de Políticas de Assistência Social Familiar;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 854/3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita - R$ 19.834,00 (dezenove mil oitocentos e trinta e quatro reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
III. PROGRAMA 99 999 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 – Reserva de Contingência;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 680/9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência - R$ - 19.834,00 (dezenove mil oitocentos e trinta e quatro reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de maio de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:D90CB14C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.278, DE 20 DE MAIO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 154.800,00** (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRIC, provenientes de recursos do **Convênio nº. 892057/2019**, firmado entre o Governo Federal, através do repasse por meio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRIC;
c. PROGRAMA: 20 122 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 20 122 2001 4057 – Aquisição de Trator Agrícola CONV. Nº 892057/2019;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Transferências de Convênios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 956/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 152.800,00 (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos reais).
II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRIC;
c. PROGRAMA: 20 122 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 20 122 2001 4057 – Aquisição de Trator Agrícola CONV. Nº 892057/2019;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercícios Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 957/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Tendência de Excesso de Arrecadação, transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo **Convênio nº. 892057/2019**, firmado entre Governo Federal, através do repasse por meio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 152.800,00 (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos reais).
II. Anulação parcial de dotação, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA 99 999 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 – Reserva de Contingência;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 680/9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência - R$ - 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:F8130A1C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.279, DE 20 DE MAIO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 205,45 (duzentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos), destinados a atender a Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana – COTRAN.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria de Trânsito e Infra-Estrutura Urbana – COTRAN;
III. PROGRAMA: 15 452 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 15 452 2001 3094 – Gestão de Politicas Administrativas da COTRAN;
V. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 961/3.3.30.93 – Indenizações e Restituições - R$ 205,45 (duzentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Anulação parcial de dotação, no valor de R$ - 200,00 (duzentos reais).
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana – COTRAN;
c. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 452 10047 4029 – Aquisição de Mini Carregadeira;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 817/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 200,00 (duzentos reais).
II. Tendência de Excesso de Arrecadação, por rendimento de aplicação, no valor de R$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de maio de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:DFA6F38C

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
EXCLUISIVO PARA micro empresa e empresa de pequeno porte

Pregão, forma ELETRONICA Nº 032/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2045/COTRAN/2020

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor Preço Unitário" cujo **OBJETO É**: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ELÉTRICOS, PARA ILUMINAÇÃO NA AV, SETE DE SETEMEBRO, valor estimado de R$ 72.779,02 (setenta e dois mil e setecentos e setenta e nove reais e doi centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Coordenadoria de Trânsito e Infra Estrutura Urbana-COTRAN. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **22/05/2020** das 08h00 às 08h30 do dia **09/06/2020**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **09/06/2020 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 20 de maio de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4.025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:AD9EB562

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 046/PGM/2020.

Processo Administrativo n.º 742/SEMOSP/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.330.450/0001-78.
OBJETO: – A CONTRATADA fica obrigada executar obra com os serviços **DE COMPLEMENTAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL – DIVISÓRIAS** conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexos ao Processo Administrativo 0742/2020, que integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos.
VALOR: R$ 250.432,41 (duzentos e cinquenta e mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos).
NOTA DE EMPENHO: 1718/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.1008.4002.0000 44.90.51.91.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para execução do contrato será para 02 (dois) meses a contar da emissão da respectiva Ordem de Serviços.
DATA: 15 de maio de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:E92E4B1A

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 047/PGM/2020.

Processo Administrativo n.º 4787 /2020, Pregão Presencial nº 084/SRP/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42.
OBJETO: - A Contratada se obriga a fornecer aproximadamente, 17.283 (dezessete mil duzentos e oitenta e três) litros de ÓLEO DIESEL S10, 19.425 (dezenove mil quatrocentos e vinte e cinco) litros de ÓLEO DIESEL COMUM, e 1.690 (uns mil seiscentos e noventa reais) de GASOLINA COMUM, da Ata de Registro de Preços nº 19/2019 do Pregão Presencial nº 084/SRP/2019.
VALOR: R$138.735,50 (cento e trinta e oito mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).
NOTA DE EMPENHO: 1717/2020, 1716/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.1007.3034.0000 33.90.30.01.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria, deste Município.
DATA: 18 de maio de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:1D5901D9

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 048/PGM/2020.

Processo Administrativo n.º 5688 /2019, Pregão Presencial nº 0117/SRP/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42.
OBJETO: - A Contratada se obriga a fornecer aproximadamente, 334 (trezentos e trinta e quatro) litros de GASOLINA COMUM, da Ata de Registro de Preços nº 23/2019 do Pregão Presencial nº 117/SRP/2019.
VALOR: R$1.569,80 (um mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).
NOTA DE EMPENHO: 1703/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.2001.3094.0002 33.90.30.01.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria, deste Município.
DATA: 18 de maio de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:EA071474

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 049/PGM/2020.

Processo Administrativo n.º 4787 /2019, Pregão Presencial nº 084/SRP/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

CONTRATADA: AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42.
OBJETO: - A Contratada se obriga a fornecer aproximadamente, 499 (quatrocentos e noventa e nove) litros de ÓLEO DIESEL S10, da Ata de Registro de Preços nº 19/2019 do Pregão Presencial nº 084/SRP/2019.
VALOR: R$1.796,40 (um mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).
NOTA DE EMPENHO: 1702/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.1004.3007.0000 33.90.30.01.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: - O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria, deste Município.
DATA: 18 de maio de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:F062BDB9

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 312/PGM/2019

Processo Administrativo: 742/2020
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório, realizado na modalidade Tomada de Preços.
Trata-se de procedimento para contratação de empresa especializa para executar serviços de complementação da sede da Prefeitura Municipal (divisórias), tudo em conformidade com o processo administrativo e especificações técnicas e condições constantes no projeto básico e memorial descritivo e Solicitação de Materiais/Serviços constantes dos autos.
A modalidade adotada foi a Tomada de Preços, sendo esta de nº 01/CPL/2020.
A afixação do instrumento convocatório no local apropriado, ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, memorial descritivo, projeto básico e planilha de custos, parecer prévio do edital, encontram-se acostadas aos autos, conforme determina a Lei n° 8.666/93.
Ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constando ainda dos autos certificação do Controle Interno do Município às fls. 613, que o presente processo encontra-se regular até a presente fase.
Assim, verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado, no entender desta Procuradoria, homologado e adjudicado ao vencedor do certame.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 12 de maio de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho:

Acato as razões do parecer nº 312/PGM/2019.
Homologo o julgamento do Setor de Licitação;
Adjudico o objeto ao vencedor do certame;
Empenhe-se o valor de R$ 250.432,21 (duzentos e cinquenta mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos), para a empresa vencedora do certame SOLIDEZ COSNTRUÇÕES LTDA EPP.

Espigão do Oeste, 12 de maio de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:8B707EF3

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 318/PGM/2020 (GENÉRICO)

INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Em atenção ao que determina o artigo 4º, do Decreto Municipal nº 4391, de 01 de abril de 2020, que "Dispõe sobre o contingenciamento de despesa e a adoção de medidas que garantam o equilíbrio fiscal para Exercício de 2020, em razão da pandemia causada pelo Coronavírus – COVID 19", esta Procuradoria Municipal aconselha que:
Sejam observadas as determinações exaradas no Decreto Municipal nº 4391/2020, que dispõem sobre o contingenciamento de despesa e a adoção de medidas que garantam o equilíbrio fiscal para Exercício de 2020;
Nos processos administrativos que sejam relacionados a pedidos que resultem em majoração dos dispêndios relativos à despesa com pessoal, pagamentos de verbas de natureza transitória e indenizatória, a título de horas-extras, licença prêmio pecúnia, abono de férias em pecúnia, substituições, diferenças salariais e outras verbas que por ventura não sejam provenientes de vencimento e gratificações fixas mensais, de natureza permanente (salários), sejam os pagamentos suspensos desde a data do Decreto (01 de abril de 2020), até posterior deliberação do Poder Excetivo Municipal.
Esclareço, por oportuno, que a aplicação do Decreto Municipal nº 4391/2020 não implica em qualquer perda de direito já adquirido pelos servidores públicos municipais, tratando-se apenas de suspensão temporária de pagamentos.
Sem mais, nos colocamos à disposição para ulteriores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Espigão do Oeste/RO, 15 de maio de 2020.

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:BCC65B0E

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 319/PGM/2020

Processo Administrativo: nº 747/2020
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SE MOSP

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2020.

A Presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE T.I (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) PARA ATENDER NAS INSTALAÇÕES DA NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme solicitação de materiais e serviços acostada aos autos.

A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 14/2020.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade foram adotadas e estritamente cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, termo de referência, reserva orçamentaria, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.

Ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado às folhas nº 128, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, pode ser o resultado homologado e adjudicado ao vencedor do certame.

Espigão do Oeste, 19 de maio de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Processo Administrativo: nº 747/2020

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 319/PGM/2020.
Adjudico e homologo o julgamento do Setor de Licitação;
Empenhe-se o valor total de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para a empresa H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA.

Espigão do Oeste, 19 de maio de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:F491075D

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 321/PGM/2020

Processo Administrativo: 2150 e 2151/2020
Interessada: SEMAGRIC

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Agricultura, indústria e comercio, encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando aquisição de peças de manutenção, óleo lubrificante e mão de obra, em período de garantia da CAMINHONTE HILUX, ANO 2019, PLACA QTB 9444, tombamento nº 32097, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, indústria e comercio e que se encontra na garantia do fabricante.

O caso trazido nos presentes autos trata-se de despesa com aquisição de peças de revisão e óleo da caminhonete HILUX que se encontra dentro do período de garantia do fabricante, assim sendo, necessária a execução dos serviços pelo mesmo.
O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:
...
*XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos **durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável **para a vigência da garantia**; (GRIFO NOSSO)*
Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto se encontrar dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesa com a revisão da CAMINHONTE HILUX, ANO 2019, PLACA QTB 9444, tombamento nº 32097 constante dos memorando nº 069/DF/SEMAGRIC/2020 e 070/DF/SEMAGRIC/2020, diretamente da empresa **APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA,** no valor de R$ 1.326,99 (um mil trezentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos).

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 20 de maio de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho processo n° 2150 e 2151/2020

Adoto as razões do parecer n° 321/PGM/2020;
Autorizo a aquisição das peças de manutenção, *óleo lubrificante e mão de obra****, por Dispensa de Licitação em período de garantia, diretamente da empresa APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA,*** *no valor de R$ 1.326,99 (um mil trezentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos)****, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;***

Publique-se.

Espigão do Oeste, 20 de maio de 2020.

NILTON CAETANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:E083092A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4423, DE 20 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SENHORA SÔNIA MARIA DE SOUZA MACEDO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do IPRAM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, para a Senhora **SÔNIA MARI DE SOUZA MACEDO**, portadora do RG nº 376.886, SSP/RO, CPF/MF sob o nº 340.594.402-30, residente e domiciliada na Estrada Serra Azul, Km 05, Zona Rural, Espigão do Oeste/RO, ocupante do cargo de Professora Classe Única, (nível III), lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Cadastro n° 048/55, conforme processo do IPRAM de nº 69/IPRAM/2020.
Art. 2º - A revisão dos proventos de aposentadoria será realizada pelo IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, na mesma data e proporção em que se der o reajuste da remuneração dos servidores em atividade, conforme artigos 2º e 5º, ambos da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 20 de maio de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:A46FD94B

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº: 033/C.P.L/2020

PROCESSO Nº 2113/SEMOSP/2020
Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço" por LOTE, **cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES NAS ESTRADAS,** tendo em vista a necessidade da SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS deste município de Espigão do Oeste/RO, **valor estimado é de R$ 10.867,70 (dez mil e oitocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos)**. **Cadastro da Proposta** dia 25**/05/2020 às 08h00 às 08h30minn do dia 22/06/2020. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 22/06/2020, às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012, Espigão do Oeste/RO.

Espigão do Oeste - RO, 20 de maio de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4.025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:3621CAFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 040/ GP / 2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 040/ GP / 2020 DE 19 DE MAIO DE 2020

"*Dispõe sobre Reordenação da Comissão de Sistema de Registro de Preço – SRP, no âmbito da Administração Municipal, e contém outras providencias".*

JOÃO ALVES SIQUEIRA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade coma Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
CONSIDERANDO: a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos e que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços no âmbito da Administração Municipal.

CONSIDERANDO: Lei Municipal Nº 1061/2020 DE 10 de Fevereiro de 2020 *Cria a SUPEL – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS*

RESOLVE:
Art. 1º - REORDENAR a Comissão **SRP - Sistema de Registro de Preço**, no âmbito da Administração Municipal, que terá a seguinte composição, sob a Presidência do primeiro.
JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FARIA
EDIVALDO JOSÉ DOS SANTOS
FABIANA TAVARES FERREIRA
RONICELE RODRIGUES
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Maio do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:283CF4DF

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 041/ GP / 2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 041/ GP / 2020 DE 19 DE MAIO DE 2020

"REORDENAR A COMISSÃO PERMANENTE DE PESQUISA DE PREÇO - EXERCÍCIO DE 2020, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO ALVES SIQUEIRA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso de suas de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal, e considerando o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93

R E S O L V E

Art. 1º - REORDENAR a Comissão Permanente de Pesquisa de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, com competência de desempenhar as funções em acordo com a Lei n.º 8.666/93 e Lei 1061/2020 de 10 de Fevereiro de 2020, demais Legislação pertinentes.

Art. 2º - A Comissão de Pesquisa de Preços, terá a seguinte composição:

EDIVALDO JOSÉ DOS SANTOS - PRESIDENTE
RODRIGO DA SILVA SANTOS – MEMBRO
ALANA SOARES RAMOS – MEMBRO
ERICA DA SILVA NASCIMENTO CHRISTE- MEMBRO

Art. 3º Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação**,** revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Maio do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:0CC83F12

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.874/GP/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.874/GP/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020

"Regulamenta a Licitação na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal."

OPREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal.

§ 1º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, e também, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa Dinheiro Direto na Escola Básico (PDDE), do FNDE, nos termos da Decisão TCU - Acórdão 3061/2019 – Plenário, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

§ 3º As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata oart. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste Decreto, inclusive o disposto no Capítulo XVII, observados os limites de que trata o art. 29 da referida Lei.

Princípios

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e

X - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:
a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
f) o prazo para execução do contrato; e
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II docaput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Vedações

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III docaputdo art. 3º.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS
Forma de realização

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistemas próprios, ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

Parágrafo único. O sistema de que trata o *caput* será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

Etapas

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;
II - publicação do aviso de edital;
III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V - julgamento;
VI - habilitação;
VII - recursal;
VIII - adjudicação; e
IX - homologação.

Critérios de julgamento das propostas

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço, maior lance, menor desconto e maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentação

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
II - termo de referência;
III - planilha estimativa de despesa;
IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
V - autorização de abertura da licitação;
VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VII - edital e respectivos anexos;
VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX - parecer jurídico;
X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XI- proposta de preços do licitante;
XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação;

XIII - Comprovantes das Publicações:

a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - Ato de Homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2ºA ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III

DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO
Credenciamento

Art. 9º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Licitante

Art. 10º. Na hipótese de pregão promovido por pelos órgãos da administração pública municipal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais, o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio no sistema de pregão eletrônico escolhido pela Administração Municipal.

Art. 11º. O credenciamento no sistema de pregão eletrônico escolhido pela Administração Municipal, permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

CAPÍTULO IV

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO
Órgão ou entidade promotora da licitação

Art. 12º. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SUPEL, que atuará como provedora da plataforma de pregão eletrônica escolhida pela Administração Pública Municipal.

Autoridade competente

Art. 13º. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
II - indicar o provedor do sistema;
III - determinar a abertura do processo licitatório;
IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI - homologar o resultado da licitação; e
VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Orientações gerais

Art. 14º. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.
VI - Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 15º. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no§ 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e noart. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.
§ 2º Para fins do disposto nocaput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances ou negociação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 16º. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.
§ 2º Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art. 1ºestabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Do Pregoeiro

Art. 17º. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I- conduzir a sessão pública;
II- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV- coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V- verificar e julgar as condições de habilitação;
VI- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII- receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII- indicar o vencedor do certame;
IX- adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X- conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da equipe de apoio

Art. 18º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Art. 19º. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I- credenciar-se previamente na plataforma de pregão eletrônico escolhida pela Administração Pública Municipal, conforme o art. 5º;
II- remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III- responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV- acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V- comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI- utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII- solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no sistema de pregão eletrônico terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI

DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL
Publicação

Art. 20º. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso

do edital no Diário Oficial dos Municípios - AROM e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Edital

Art. 21º. A Administração Pública Municipal disponibilizará a íntegra do edital no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

Modificação do edital

Art. 22º. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos

Art. 23º. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação

Art. 24º. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Prazo

Art. 25º. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 08 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante

Art. 26º. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1ºA etapa de que trata ocaputserá encerrada com a abertura da sessão pública.
§ 2ºO envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto nocaput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§ 3ºO licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§ 4ºA falsidade da declaração de que trata o § 3º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
§ 5º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 6º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto nocaput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.
§ 7º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
§ 8º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

CAPÍTULO VIII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES
Horário de abertura

Art. 27º. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
Conformidade das propostas

Art. 28º. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Ordenação e classificação das propostas

Art. 29º. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Início da fase competitiva

Art. 30º. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa

Art. 31º. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I- aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II- aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto

Art. 32º. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I docaputdo art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata ocaput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nocapute no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 33º. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II docaputdo art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto nocaput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.
§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 34º. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35º. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 36º. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nosart. 44eart. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37º. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX

DO JULGAMENTO
Negociação da proposta

Art. 38º. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata ocaput.
Julgamento da proposta

Art. 39º. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X

DA HABILITAÇÃO
Documentação obrigatória

Art. 40º. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I- à habilitação jurídica;
II- à qualificação técnica;
III- à qualificação econômico-financeira;
IV- à regularidade fiscal e trabalhista;
V- à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
VI- ao cumprimento do disposto noinciso XXXIII do**caput**do art. 7º da Constituiçãoe noinciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V docaputpoderá ser substituída pelo CRC ou sistema semelhante mantido pela Administração Pública Municipal.

Art. 41º. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata ocaputserão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos noDecreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 42º. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I- a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;
II- a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
III- a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
IV- a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V- a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
VI- a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII- a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação

Art. 43º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.
§ 1º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 2º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§ 3º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§ 4º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.
§ 5º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI

DO RECURSO
Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44º. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata ocaputdeverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 3ºA ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto nocaput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 4ºO acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
Autoridade competente

Art. 45º. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V docaputdo art. 13.

Pregoeiro

Art. 46º. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX docaputdo art. 17.

CAPÍTULO XIII

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO
Erros ou falhas

Art. 47º. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto naLei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata ocaput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV

DA CONTRATAÇÃO
Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 48º. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.
§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV

DA SANÇÃO
Impedimento de licitar e contratar

Art. 49º. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I- não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II- não entregar a documentação exigida no edital;
III- apresentar documentação falsa;
IV- causar o atraso na execução do objeto;
V- não mantiver a proposta;
VI- falhar na execução do contrato;
VII- fraudar a execução do contrato;
VIII- comportar-se de modo inidôneo;
IX- declarar informações falsas; e
X- cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública Municipal.
§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Diário Oficial dos Municípios – AROM.

CAPÍTULO XVI

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
Revogação e anulação

Art. 50º. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII

DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA
Aplicação

Art. 51º. A Administração Pública Municipal adotará o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I- contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto noinciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;
II- aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto noinciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e
III- aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto noinciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.
§ 2ºA obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.
§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII

DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais

Art. 52º. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 53º. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 54º. Para fins de contratação, será exigida do adjudicatário a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

Art. 55º. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar o instrumento equivalente, no prazo fixado no edital, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para, realizada a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no edital e das demais cominações legais.

Art. 56º. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 57º. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Revogação

Art. 58º. Fica revogado as disposições em contrário.

Vigência

Art. 59º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 60º. Aplicam-se a este Decreto, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei 10.520/2002 e suas respectivas alterações.

Governador Jorge Teixeira, 19 de Maio de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:A048EB71

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.875 / GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.875 / GP / 2020 DE 19 DE MAIO DE 2020

"Decreta FERIADO MUNICIPAL o dia 22 de Maio de 2.020, Data Oficial de Aniversário da Padroeira do Município Santa Rita de Cássia".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal n.º 459/2.009, de 27 de Abril de 2.009, que alterou a Lei Municipal n.º 087/1.997, instituindo como feriado Municipal o dia do aniversário da Padroeira do Município de Governador Jorge Teixeira **"SANTA RITA DE CÁSSIA".**

DECRETA
Art. 1º - Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL** o dia 22 (vinte e dois) de Maio de 2.020 – sexta feira, **ANIVERSÁRIO DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA "SANTA RITA DE CÁSSIA".**
Art. 2º Este **DECRETO,** entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:0CE27931

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.876 / GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.876 / GP / 2020 DE 19 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre a Disponibilidade em Ceder a Servidora – Aline Cristina Manacés ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Conforme: Oficio 07/SISMUGOJOTE/2020 DE 06/02/2020
Conforme: Despacho da Secretaria de Educação conforme folhas 05 do Processo 143-1/2020

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a Cedência da servidora **ALINE CRISTINA MANACÉS,** do Quadro Permanente deste Município de Governador Jorge Teixeira/RO, sob o Cad. 340, portadora do RG 541.508 SSP/RO, inscrita no CPF 649.805.452-20, ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira/RO - SISMUGOJOTE**.**

Art. 2º A presente cessão da servidora poderá ser resilido a qualquer momento mediante aviso prévio a Servidora e ao Sindicato.

Art. 3º - Este **DECRETO** tem efeitos retroativos com data de **13 de Fevereiro de 2020,** revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 19 (dezenove) dias do Mês de Maio de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:1A8A336D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.877 / GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.877 / GP / 2020 DE 19 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre a REORDENAÇÃO dos membros do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Governador Jorge Teixeira, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Conforme: Lei Complementar 015/2016, Art. 76º, §1º
Conforme: Oficio nº 048/GJTPREVI/2020 solicitando e indicando nome pra Reordenação.

DECRETA

Art. 1º REORDENAÇÃO dos membros para compor **Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social** dos Servidores Públicos de Governador Jorge Teixeira-RO os seguintes servidores, sendo este primeiro o Presidente:

Edivaldo de Menezes – GJTPREVI
Hozana Ricardina Reis Leite – SEMFAZ
Janiel Pinheiro Damasceno - SEMEC

Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 19 (dezenove) dias do Mês de Maio de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:C659A5D0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.878/ GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.878/ GP / 2020 DE 19 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidores em Cargo Comissionado e Função Gratificada, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º NOMEAÇÃO dos Senhores devidamente nos seus Cargos Comissionados e Função Gratificada previsto em Lei Municipal nº 1.061 de 10 de Fevereiro de 2020**, *SUPEL – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA***.

Fernandes Lucas da Costa – Superintendente
Erica da Silva Nascimento Christe – Coordenador de Processos Administrativos
José Antônio de Oliveira Faria – Coordenador de Registro de Preços
Edivaldo José dos Santos – Coordenador de Compras e Pesquisa de Preço
Ronicele Rodrigues – Assessor Especial SUPEL
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 19 (dezenove) dias do mês de Maio do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:EF7A905B

GABINETE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.109/GP/2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.109/GP/2019
PROCESSO N°.365-1/SEMAS/2019

"2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n°.109/GP/2019 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E A EMPRESA ARTHA EMPREENDIMENTOS COM E LOCACOES EIRELI EPP".

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CNPJ n°.19.661.239/0001-30, com sede na Avenida Pedras Branca, n°.2673, Município de Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Titular, Sr. **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 940.318.357-87, portador da Cédula de Identidade Rg. N.º 796.885 - SSP/ES, residente e domiciliado na linha 642, s/n, zona rural, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, juntamente com a secretária municipal Assistência Social Srª. **DILMA PIGOLI SIQUEIRA,** brasileira, casada, portadora do RG n. 563249 SSP/PO e inscrita no CPF n°.585.660.312-53, residente e domiciliada na Linha 642, s/n, zona rural, neste município de Governador Jorge Teixeira, e de outro lado a empresa **ARTHA EMPREENDIMENTOS COM E LOCACOES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob n°. 28.515.824/0001-13, com sede na Rua T 01, n°.3282, Setor 02 Parque Universitário, na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, doravante denominado de CONTRATADA neste ato representada pelo Sr. com sede à Avenida Nesralla Rubez, n°503, sala 04, município Cruzeiro, estado São Paulo, neste ato representado por seu bastante procurador Sr.º **FELIPPI BARCELOS PENHA**, portador da cédula de identidade RG n°.33.401.190-5 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF nº. 305.027.108-61, residente e domiciliado à Avenida Nesralla Rubez, n°503, sala 04, município Cruzeiro, estado São Paulo, resolvem celebrar entre si este **TERMO ADITIVO,** referente ao contrato n°.109/GP/2019- **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK UP**, com fundamento no artigo 43, da portaria Interministerial n°.424/2016, bem como demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)
O **CONTRATO** tem por objeto Aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo caminhonete pick Up, com as especificações mínimas: zero km, ano do exercício corrente, quatro portas laterais, cor branca, motor flex, potência mínima 148 CV, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado; vidro dianteiro elétrico, alarme perimétrico, ar-condicionado, barras de tetos longitudinais na cor prata, comando de áudio e celular na coluna de direção (comando satélite), computador de bordo com 10 funcionalidades, conexão blutooth para áudio e telefone, duas tomadas 12 v, faróis de neblina, função eco coaching e eco scoring integrada ao media evolutivo, maçanetas na cor do veículo, piloto automático (regular e limitador de velocidade), de acordo Edital Pregão Eletrônico 016/2019, proposta apresentada pela empresa e empenho ordinário n°.160.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
Fica inserido ao contrato n°.109/GP/2019 a seguinte cláusula:
A contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme artigo 43, da portaria Interministerial n°.424/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 109/GP/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada na portaria Interministerial n°.424/2016.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo ao Contrato 109/GP/2019.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 20 (vinte) dias do mês de Maio de 2020.

Fundo M. de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira.
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo M. de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira.
DILMA PIGOLI SIQUEIRA
Secretária de Assistência Social- SEMAS
Contratante

Artha Empreendimentos Com e Locacoes EIRELI EPP
FELIPPI BARCELOS PENHA
P/ Procuração
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:0F15BD49

GABINETE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.111/GP/2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.111/GP/2019
PROCESSO N°.365-1/SEMAS/2019

"2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n°.111/GP/2019 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E A EMPRESA AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA".

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CNPJ n°.19.661.239/0001-30, com sede na Avenida Pedras Branca, n°.2673, Município de Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Titular, Sr. **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 940.318.357-87, portador da Cédula de Identidade Rg. N.º 796.885 - SSP/ES, residente e domiciliado na linha 642, s/n, zona rural, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, juntamente com a secretária municipal Assistência Social Srª. **DILMA PIGOLI SIQUEIRA,** brasileira, casada, portadora do RG n. 563249 SSP/PO e inscrita no CPF n°.585.660.312-53, residente e domiciliada na Linha 642, s/n, zona rural, neste município de Governador Jorge Teixeira, e de outro lado a empresa **MASCARELLO-CARROCERIAS E ONIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.440.065/0001-71, com sede à Rod BR 277 1 km 598, bairro Ind. Albino, s/n°, cidade Cascavel, estado Paraná, CEP: 85.804-200, neste ato representado por sua bastante procuradora Srª. **IRACELE MARIA CRESPI MASCARELLO**, portadora da cédula de identidade RG n°.1.093.484-2 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF nº. 524.568.629-53, com sede à Rod BR 277 1 km 598, bairro Ind. Albino, s/n°, cidade Cascavel, estado Paraná, CEP: 85.804-200, resolvem celebrar entre si este **TERMO ADITIVO,** referente ao contrato n°.111/GP/2019- **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS**, com fundamento no artigo 43, da portaria Interministerial n°.424/2016, bem como demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)

O presente **CONTRATO** tem por objeto Aquisição de 01 (um) veículo micro-ônibus com as especificações mínimas: motor a diesel 3.0, 4 cilindros, 05 marchas a frente e 01 a ré com cortinas, direção hidráulica, distância entre eixos 3.350 MM, tanque de combustível 150 litros, ar-condicionado, mínimo 15 lugares mais motorista, com acessibilidade, ano modelo do corrente exercício, conforme descrição em Edital Pregão Eletrônico 016/2019, proposta apresentada pela empresa e empenho ordinário n°.162.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

Fica inserido ao contrato n°.111/GP/2019 a seguinte cláusula:

A contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme artigo 43, da portaria Interministerial n°.424/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 111/GP/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada na portaria Interministerial n°.424/2016.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo ao Contrato 111/GP/2019.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 20 (vinte) dias do mês de Maio de 2020.

Fundo M. de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira.
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo M. de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira.
DILMA PIGOLI SIQUEIRA
Secretária de Assistência Social- SEMAS
Contratante

Mascarello- Carrocerias e Onibus LTDA
IRACELE MARIA CRESPI MASCARELLO
P/ Procuração
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:D1BB6942

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.110/GP/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.110/GP/2019
PROCESSO N°.365-1/SEMAS/2019

> "1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n°.110/GP/2019 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E A EMPRESA AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA".

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CNPJ n°.19.661.239/0001-30, com sede na Avenida Pedras Branca, n°.2673, Município de Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Titular, Sr. **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 940.318.357-87, portador da Cédula de Identidade Rg. N.º 796.885 - SSP/ES, residente e domiciliado na linha 642, s/n, zona rural, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, juntamente com a secretária municipal Assistência Social Srª. **DILMA PIGOLI SIQUEIRA,** brasileira, casada, portadora do RG n. 563249 SSP/PO e inscrita no CPF n°.585.660.312-53, residente e domiciliada na Linha 642, s/n, zona rural, neste município de Governador Jorge Teixeira, e de outro lado a empresa **AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.968.287/0002-17, com sede à Avenida Celso Mazutti, n°.6643, Parque São Paulo, cidade Vilhena, estado Rondônia, CEP: 76.980-000, neste ato representado por seu Sócio Gerente Sr.º **GILVAN GUIDIN**, portador da cédula de identidade RG n°.595132 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF nº. 411.783.861/04, residente e domiciliado à Avenida Celso Mazutti, n°.6643, Parque São Paulo, cidade Vilhena, estado Rondônia, CEP: 76.980-000, resolvem celebrar entre si este **TERMO ADITIVO,** referente ao contrato n°.110/GP/2019- **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DA MARCA FIAT-MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P 2019**, com fundamento no artigo 43, da portaria Interministerial n°.424/2016, bem como demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)

O presente **CONTRATO** tem por objeto Aquisição de 01 (um) veículo da marca FIAT-MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P 2019. Veículo modelo HATCH com as especificações mínimas, 0 km (zero quilometro) motor 1.0, (etanol/gasolina), cambio manual de 5 (cinco) velocidades, direção hidráulica ou elétrica, 4 (Quatro) portas, tapetes de borracha, travamento elétrico nas portas, ar condicionado. Demais equipamentos exigidos pela legislação permanente, conforme descrição em Edital Pregão Eletrônico 016/2019, proposta apresentada pela empresa e empenho ordinário n°.161.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

Fica inserido ao contrato n°.110/GP/2019 a seguinte cláusula:

A contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme artigo 43, da portaria Interministerial n°.424/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 110/GP/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada na portaria Interministerial n°.424/2016.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo ao Contrato 110/GP/2019.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 20 (vinte) dias do mês de Maio de 2020.

Fundo M. de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira.
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo M. de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira.
DILMA PIGOLI SIQUEIRA
Secretária de Assistência Social- SEMAS
Contratante

Autovema Veículos LTDA
GILVAN GUIDIN
Sócio Gerente
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:A3F08959

GABINETE
ANEXO 18-BALANÇO /2019

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00		
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	Exercício: 2019	Mês: 12
	Exercício Atual	Exerc Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Receita Tributária	1.694.417,15	1.088.007,87
Receita de Contribuições	3.219.431,74	2.600.366,90
Receita de Serviços	69.531,30	42.198,50
Remuneração das Disponibilidades	1.617.449,98	
Outras Receitas Derivadas e Originárias	103.294,77	115.288,50
Transferências correntes recebidas	34.793.745,75	32.209.331,26
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	26.429.096,76	23.631.266,01
Transferências concedidas	9.930.687,27	9.145.628,70
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	5.138.086,66	4.095.317,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de bens	459.960,00	
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	3.119.316,69	3.612.600,21
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-2.659.356,69	-3.612.600,21
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Transferências de capital recebidas	2.539.344,48	2.862.393,89
Desembolsos		
Amortização /Refinanciamento da dívida	1.302.857,87	976.385,23
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	1.236.486,61	1.886.008,66
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	3.715.216,58	2.368.725,45
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	19.106.147,26	16.737.421,81
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	3.715.216,58	2.368.725,45
Ingressos Extraorçamentários	174.966,96	174.571,57
Egressos Extraorçamentários	174.966,96	174.571,57
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	22.821.363,84	19.106.147,26
Balanço elaborado conforme portaria STN		

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2019

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
CRC 002976/O-0
Contador

20.1 - ORDINÁRIO
72.1 - ORDINÁRIO
422.1 - ORDINÁRIO
450.1 - ORDINÁRIO
469.1 – ORDINÁRIO

	Exercício Atual	Exerc Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	9.143.238,88	
de Estados e Distrito Federal	9.476.313,00	19.979.985,20
de Municípios		500.000,00
Intragovernamentais	9.734.395,17	8.835.296,66
Outras transferências correntes recebidas	6.439.798,70	2.894.049,40
Total das Transferências Correntes Recebidas	34.793.745,75	32.209.331,26
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União	1.563,09	184.354,47
de Estados e Distrito Federal	71.075,29	13.886,10
de Municípios		
Intragovernamentais	9.734.395,17	8.835.296,66
Outras transferências concedidas	123.653,72	112.091,47
Total das Transferências Concedidas	9.930.687,27	9.145.628,70
Balanço elaborado conforme portaria STN		

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2019

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
CRC 002976/O-0
Contador

20.1 - ORDINÁRIO
72.1 - ORDINÁRIO
422.1 - ORDINÁRIO
450.1 - ORDINÁRIO
469.1 – ORDINÁRIO

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Legislativa	1.079.585,03	972.373,16
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	4.627.750,28	4.883.765,89
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	984.843,19	1.032.093,31
Previdência Social	1.675.744,37	1.654.609,24
Saúde	6.283.519,69	5.634.582,16
Trabalho		
Educação	9.307.467,09	7.768.857,11
Cultura	473,55	489,67
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	209.716,46	171.040,96
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental	400,00	8.970,99
Ciência e Tecnologia		
Agricultura	259.475,95	176.774,89
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte	1.796.138,55	1.121.402,95
Desporto e Lazer	3.982,60	20.776,29
Encargos Especiais	200.000,00	185.529,39
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	26.429.096,76	23.631.266,01
Balanço elaborado conforme portaria STN		

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2019

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
CRC 002976/O-0
Contador

20.1 - ORDINÁRIO
72.1 - ORDINÁRIO
422.1 - ORDINÁRIO
450.1 - ORDINÁRIO
469.1 – ORDINÁRIO

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2019

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
CRC 002976/O-0
Contador

20.1 - ORDINÁRIO
72.1 - ORDINÁRIO
422.1 - ORDINÁRIO
450.1 - ORDINÁRIO
469.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:D621F53D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 888/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Aquisição de materiais de consumo (MARMITEX, LUVAS DESCARTÁVEIS, LUVAS TÉRMICAS, TOUCAS - EPIS, UTENSÍLIOS DE COZINHA) para atendimento das necessidades de distribuição de alimentação escolar, a fim de atender aos Alunos da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas, em decorrência de medidas de enfrentamento à pandemia do Coronavírus (COVID-19).

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Municipio, e conforme as informações constantes do Processo nº 888/2020 e do Parecer nº 859/2020 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM nas folhas nº 64 a 75, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO - Aquisição de materiais de consumo (MARMITEX, LUVAS DESCARTÁVEIS, LUVAS TÉRMICAS, TOUCAS - EPIS, UTENSÍLIOS DE COZINHA), em favor da empresa M. L. A. DORADO DE SOUZA MERCEARIA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04..256.690/0001-75, estabelecida na Campos Sales nº 516 bairro Tamandaré, Guajará-Mirim - RO, no valor de R$ 41.651,70 (Quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de maio de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:6DE46258

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 405/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REVISÃO DO VEÍCULO SPRINTER MICROÔNIBUS PLACA Nº QTC 0898
SEMED

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Municipio, e conforme as informações constantes do Processo nº 405/2020 e do Parecer nº 242/2020 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM nas folhas nº 41 a 42 , referentes à DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REVISÃO DO VEÍCULO SPRINTER MICROÔNIBUS PLACA Nº QTC 0898), em favor da empresa RONDOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS, inscrita no CNPJ nº 11.567.074/0001-20, estabelecida na Rua da Beira 5941, Bairro Lagoa – Porto Velho - RO, no valor de R$ 10.018,22 (Dez mil, dezoito Reais, vinte e dois centavos).

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de março de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:0145AC5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-2958/PMJ/2020 para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico ao ID. 109045, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 062/PMJ/2020, e AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, nos valores abaixo descritos, em favor das respectivas empresas:

Ordem	Empresa	Valor
•	N. V. VERDE EIRELI - 03.363.727/0001-21	R$ 142,650,00
•	KANAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - 26.092.860/0001-96	R$ 155.032,50
TOTAL GERAL:		R$ 297.682,50

(Duzentos e Noventa e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais, Cinquenta Centavos)

Jaru, 20 de maio de 2020

ADEMILTON DORIA SANTOS
Secretária Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio ambiente - SEMINFRAM

Publicado por:
Warlen Pereira Barboza
Código Identificador:96CF11FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2020

INTERVENIENTE:E.M.E.I. ZENIR DE CARVALHO
PARTES:
1. MUNICÍPIO DE JARU
2. SILVEIRA E GONÇALVES COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA
OBJETO:1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AGENCIA DE TELECOMUNICAÇÕES . 1.2. A contratação visa a prestação de serviços de acesso a Internet fibra óptica de forma permanente e exclusiva, 24 (vinte quatro) horas por dia.
VALOR: O valor do presente contrato é de **R$ 3.960,00**(três mil e novecentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão do Programa Educação Conectada do

Governo Federal, conforme o Decreto 9.319 de 21/03/2018:3.3.90.40.00. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Valor: R$ **3.960,00**(três mil e novecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência de 12 meses, ou seja, a partir de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA:27/03/2020.

Conselho Escolar E.M.E.I. Zenir de Carvalho
MARCILENE GRACIANO SERAFIM
Presidente do Conselho Escolar
Contratante

Silveira e Gonçalves Comercio de Materiais de Informatica
CNPJ nº 07.672.623/0001-50
Representante
SR. MARLON SAMUEL GONÇALVES
Contratada

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:7760F364

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2020

INTERVENIENTE:E.M.E.F. JEAN CARLOS MUNIZ
PARTES:
1. MUNICÍPIO DE JARU
2. SILVEIRA E GONÇALVES COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA
OBJETO:1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AGENCIA DE TELECOMUNICAÇÕES . 1.2. A contratação visa a prestação de serviços de acesso a Internet fibra óptica de forma permanente e exclusiva, 24 (vinte quatro) horas por dia.
VALOR: O valor do presente contrato é de **R$ 3.960,00**(três mil e novecentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão do Programa Educação Conectada do Governo Federal, conforme o Decreto 9.319 de 21/03/2018:3.3.90.40.00. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Valor: R$ **3.960,00**(três mil e novecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência de 12 meses, ou seja, a partir de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA:27/03/2020.

Conselho Escolar - E.M.E.F. Jean Carlos Muniz
ADRIANA ALONÇO QUEIROZ
Presidente do Conselho Escolar
Contratante

Silveira e Gonçalves Comercio de Materiais de Informatica
CNPJ Nº 07.672.623/0001-50
Representante
SR. MARLON SAMUEL GONÇALVES
Contratada

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:47D9CFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2020

INTERVENIENTE:E.M.E.F. MARIA DE LOURDES DA SILVA
PARTES:
1. MUNICÍPIO DE JARU
2. SILVEIRA E GONÇALVES COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA
OBJETO:1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AGENCIA DE TELECOMUNICAÇÕES . 1.2. A contratação visa a prestação de serviços de acesso a Internet fibra óptica de forma permanente e exclusiva, 24 (vinte quatro) horas por dia.
VALOR: O valor do presente contrato é de **R$ 3.960,00**(três mil e novecentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão do Programa Educação Conectada do Governo Federal, conforme o Decreto 9.319 de 21/03/2018:3.3.90.40.00. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Valor: R$ **3.960,00**(três mil e novecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência de 12 meses, ou seja, a partir de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA:27/03/2020.

Conselho Escolar - E.M.E.F. Maria de Lourdes da Silva
SILERCI SOARES SALES
Presidente do Conselho Escolar
Contratante

Silveira e Gonçalves Comercio de Materiais de Informatica
CNPJ nº 07.672.623/0001-50
Representante
SR. MARLON SAMUEL GONÇALVES
Contratada

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:02D4DCE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2020

INTERVENIENTE:E.M.E.F. ABRÃO ROCHA
PARTES:
1. MUNICÍPIO DE JARU
2. SILVEIRA E GONÇALVES COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA
OBJETO:1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AGENCIA DE TELECOMUNICAÇÕES . 1.2. A contratação visa a prestação de serviços de acesso a Internet fibra óptica de forma permanente e exclusiva, 24 (vinte quatro) horas por dia.
VALOR: O valor do presente contrato é de **R$ 3.960,00**(três mil e novecentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão do Programa Educação Conectada do Governo Federal, conforme o Decreto 9.319 de 21/03/2018:3.3.90.40.00. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Valor: R$ **3.960,00**(três mil e novecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência de 12 meses, ou seja, a partir de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA:27/03/2020.

Conselho Escolar - E.M.E.F. Abrão Rocha
ERICA DAIANE DO NASCIMENTO GOMES
Presidente do Conselho Escolar
Contratante

Silveira e Gonçalves Comercio de Materiais de Informatica
CNPJ Nº 07.672.623/0001-50
Representante
SR. MARLON SAMUEL GONÇALVES
Contratada

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:E300FC6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2020

INTERVENIENTE:E.M.E.F. ALDEMIR LIMA CANTANHEDE
PARTES:
1. MUNICÍPIO DE JARU

2. SILVEIRA E GONÇALVES COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA
OBJETO:1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AGENCIA DE TELECOMUNICAÇÕES . 1.2. A contratação visa a prestação de serviços de acesso a Internet fibra óptica de forma permanente e exclusiva, 24 (vinte quatro) horas por dia.
VALOR: O valor do presente contrato é de **R$ 3.960,00**(três mil e novecentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão do Programa Educação Conectada do Governo Federal, conforme o Decreto 9.319 de 21/03/2018:3.3.90.40.00. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Valor: R$ **3.960,00**(três mil e novecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência de 12 meses, ou seja, a partir de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA:27/03/2020.

Conselho Escolar - E.M.E.F. Aldemir Lima Cantanhede
CLEARWATER PEREIRA LACERDA
Contratante

Silveira e Gonçalves Comercio de Materiais de Informatica
CNPJ nº 07.672.623/0001-50
Representante
SR. MARLON SAMUEL GONÇALVES
Contratada

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:7C8727EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2020

INTERVENIENTE:E.M.E.I. PATO DONALD
PARTES:
1. MUNICÍPIO DE JARU
2. SILVEIRA E GONÇALVES COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA
OBJETO:1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AGENCIA DE TELECOMUNICAÇÕES . 1.2. A contratação visa a prestação de serviços de acesso a Internet fibra óptica de forma permanente e exclusiva, 24 (vinte quatro) horas por dia.
VALOR: O valor do presente contrato é de **R$ 3.960,00**(três mil e novecentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão do Programa Educação Conectada do Governo Federal, conforme o Decreto 9.319 de 21/03/2018:3.3.90.40.00. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Valor: R$ **3.960,00**(três mil e novecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência de 12 meses, ou seja, a partir de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA:27/03/2020.

Conselho Escolar - E.M.E.I. Pato Donald
TATIANE RODRIGUES RIBEIRO GONÇALVES
Contratante

Silveira e Gonçalves Comercio de Materiais de Informatica
CNPJ nº 07.672.623/0001-50
Representante
SR. MARLON SAMUEL GONÇALVES
Contratada

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:48BB8684

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2020

INTERVENIENTE:E.M.E.I. TANIA BARRETO
PARTES:
1. MUNICÍPIO DE JARU
2. SILVEIRA E GONÇALVES COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA
OBJETO:1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AGENCIA DE TELECOMUNICAÇÕES . 1.2. A contratação visa a prestação de serviços de acesso a Internet fibra óptica de forma permanente e exclusiva, 24 (vinte quatro) horas por dia.
VALOR: O valor do presente contrato é de **R$ 3.960,00**(três mil e novecentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão do Programa Educação Conectada do Governo Federal, conforme o Decreto 9.319 de 21/03/2018:3.3.90.40.00. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Valor: R$ **3.960,00**(três mil e novecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência de 12 meses, ou seja, a partir de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA:27/03/2020.

Conselho Escolar - E.M.E.I. Tania Barreto
MARCOS BARBOSA BASTOS
Contratante

Silveira e Gonçalves Comercio de Materiais de Informatica
CNPJ nº 07.672.623/0001-50
Representante
SR. MARLON SAMUEL GONÇALVES
Contratada

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:4148A98C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2020

INTERVENIENTE:E.M.E.I. GABRIEL BALMANT NEVES
PARTES:
1. MUNICÍPIO DE JARU
2. SILVEIRA E GONÇALVES COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA
OBJETO:1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AGENCIA DE TELECOMUNICAÇÕES . 1.2. A contratação visa a prestação de serviços de acesso a Internet fibra óptica de forma permanente e exclusiva, 24 (vinte quatro) horas por dia.
VALOR: O valor do presente contrato é de **R$ 2.760,00**(dois mil e setecentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão do Programa Educação Conectada do Governo Federal, conforme o Decreto 9.319 de 21/03/2018:3.3.90.40.00. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Valor: R$ **2.760,00**(dois mil e setecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência de 12 meses, ou seja, a partir de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA:27/03/2020.

Conselho Escolar - E.M.E.I. Gabriel Balmant Neves
WBERSON MORAES DE OLIVEIRA
Contratante

Silveira e Gonçalves Comercio de Materiais de Informatica
CNPJ nº 07.672.623/0001-50
Representante
SR. MARLON SAMUEL GONÇALVES
Contratada

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:8AB4331D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2020

INTERVENIENTE:E.M.E.I. ELZA MARIA FABRIS
PARTES:
1. MUNICÍPIO DE JARU
2. SILVEIRA E GONÇALVES COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA
OBJETO:1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AGENCIA DE TELECOMUNICAÇÕES . 1.2. A contratação visa a prestação de serviços de acesso a Internet fibra óptica de forma permanente e exclusiva, 24 (vinte quatro) horas por dia.
VALOR: O valor do presente contrato é de **R$ 2.760,00**(dois mil e setecentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão do Programa Educação Conectada do Governo Federal, conforme o Decreto 9.319 de 21/03/2018:3.3.90.40.00. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Valor: R$ **2.760,00**(dois mil e setecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência de 12 meses, ou seja, a partir de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA:27/03/2020.

Conselho Escolar - E.M.E.I. Elza Maria Fabris
ROSEANE FERREIRA MADEIRA FERNANDES
Contratante

Silveira e Gonçalves Comercio de Materiais de Informatica
CNPJ nº 07.672.623/0001-50
Representante
SR. MARLON SAMUEL GONÇALVES
Contratada

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:A11D3309

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2020

INTERVENIENTE:E.M.E.I. MARIA GOMES DA COSTA
PARTES:
1. MUNICÍPIO DE JARU
2. SILVEIRA E GONÇALVES COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA
OBJETO:1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AGENCIA DE TELECOMUNICAÇÕES . 1.2. A contratação visa a prestação de serviços de acesso a Internet fibra óptica de forma permanente e exclusiva, 24 (vinte quatro) horas por dia.
VALOR: O valor do presente contrato é de **R$ 2.760,00**(dois mil e setecentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão do Programa Educação Conectada do Governo Federal, conforme o Decreto 9.319 de 21/03/2018:3.3.90.40.00. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Valor: R$ **2.760,00**(dois mil e setecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência de 12 meses, ou seja, a partir de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA:27/03/2020.

Conselho Escolar - E.M.E.I. Maria Gomes da Costa
JUCELIA PEREIRA DOS SANTOS SILVA
Presidente
Contratante

Silveira e Gonçalves Comercio de Materiais de Informatica
CNPJ Nº 07.672.623/0001-50
Representante
SR. MARLON SAMUEL GONÇALVES
Contratada

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:1DE93229

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2020

INTERVENIENTE:E.M.E.I.E.F. BEATRIZ MIREYA
PARTES:
1. MUNICÍPIO DE JARU
2. SILVEIRA E GONÇALVES COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA
OBJETO:1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AGENCIA DE TELECOMUNICAÇÕES . 1.2. A contratação visa a prestação de serviços de acesso a Internet fibra óptica de forma permanente e exclusiva, 24 (vinte quatro) horas por dia.
VALOR: O valor do presente contrato é de **R$ 2.760,00**(dois mil e setecentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão do Programa Educação Conectada do Governo Federal, conforme o Decreto 9.319 de 21/03/2018:3.3.90.40.00. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Valor: R$ **2.760,00**(dois mil e setecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência de 12 meses, ou seja, a partir de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA:27/03/2020.

Conselho Escolar -E.M.E.I.E.F. Beatriz Mireya
MARIA DE LURDES ELIAS
Presidente
Contratante

Silveira e Gonçalves Comercio de Materiais de Informatica
CNPJ nº 07.672.623/0001-50
Representante
SR. MARLON SAMUEL GONÇALVES
Contratada

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:D6BEBAC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2020

INTERVENIENTE:E.M.E.F. MENEZIO DE VICTO
PARTES:
1. MUNICÍPIO DE JARU
2. SILVEIRA E GONÇALVES COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA
OBJETO:1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AGENCIA DE TELECOMUNICAÇÕES . 1.2. A contratação visa a prestação de serviços de acesso a Internet fibra óptica de forma permanente e exclusiva, 24 (vinte quatro) horas por dia.
VALOR: O valor do presente contrato é de **R$ 1.800,00**(hum mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão do Programa Educação Conectada do Governo Federal, conforme o Decreto 9.319 de 21/03/2018:3.3.90.40.00. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Valor: R$ **1.800,00**(hum mil oitocentos reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência de 12 meses, ou seja, a partir de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA:27/03/2020.

Conselho Escolar -E.M.E.F. Menezio de Victo
ELIANE PADOVESI ALVES CRISOSTOMO
Presidente
Contratante

Silveira e Gonçalves Comercio de Materiais de Informatica
CNPJ nº 07.672.623/0001-50
Representante
SR. MARLON SAMUEL GONÇALVES
Contratada

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:CB93C605

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA

NOTIFICAÇÃO Nº: 33 – 5 - 062691

Cadastro: 062691
Proprietário: SOFIA AQUINO SOARES
CNPJ: 28.757.445/0001-30

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se lançado em **DÍVIDA ATIVA**, e se não houver o adimplemento, será cobrado em **JUÍZO**, corrigido monetariamente, acrescido de multa e juros de mora conforme Leis em vigor a seguir relacionadas:
A- Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 11 institui, que o município deve cobrar em dia seus tributos;
B- Código Civil Art. 206 Parág. 5º Inc.1 (Institui que em 5 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município);
C -Lei Federal 6830 (Institui em seu inteiro teor, sobre a legalidade da cobrança da Dívida Ativa, através da Execução Judicial);
D- Código Tributário Nacional em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.
E- Lei Complementar Municipal nº 15/2017 em seu art. 120, §2º, a qual dispõe: encerrado do prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, ou o exercício, far-se á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** V. Senhoria para que no prazo de 30 (trinta) dias compareça à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) no Departamento de Receita, pessoalmente ou através de seu bastante procurador (a), para ter conhecimento do débito inscrito em **DÍVIDA ATIVA** acostado aos autos nº 1-840/2019 e tomar as devidas providências, o não adimplemento acarretará em abertura de processo de **EXECUÇÃO JUDICIAL**.

Jaru/RO, 20 de Maio de 2020.

ESTHER DE OLIVEIRA PIO SUDÁRIO
Chefe da Divisão de Dívida Ativa

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:25EA4293

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 20/SEMED/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 20/SEMED/2020 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3456/2020 e LC nº 123/2006 com suas alterações e visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (projetor Multimidia e impressora multifunional), Convenio nº 100/PGE/2017** Critério de julgamento: **Menor Preço por Item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 814/2020, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 21/05/2020 até as 08:00hrs do dia 04/06/2020. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 04/06/2020** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 5.064,00 (Cinco mil e sessenta e quatro reais). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 / 99249-1870 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 20/05/2020.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:C9C12254

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 21/SEMUSA/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 21/SEMUSA/2020 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3456/2020 e LC nº 123/2006 com suas alterações e visando a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO E MATERIAL PERMANENTE (tais como: autoclave, jato de bicarbonato, lixeira, braçadeira para injeção, escada, geladeira e carrinho de limpeza), Proposta nº19047.937000/1170-03** Critério de julgamento: **Menor Preço por Item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 2255/2019, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 21/05/2020 até as 08:00hrs do dia 04/06/2020. **Início da sessão pública virtual será às 11:00hrs do dia 04/06/2020** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 69.960,17 (Sessenta e nove mil novecentos e sessenta reais e dezessete centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 / 99249-1870 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 20/05/2020.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:D18383D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160/2020

PORTARIA Nº 0160/2020 De 19 de maio de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) ADRIANA DE SOUZA FIGUEIREDO, portador (a) do CPF n°. 045.759.914-65 para o cargo comissionado/função gratificada de SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CADASTRO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:9294C051

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3498 DE 19 DE MAIO DE 2020

DECRETO 3498 DE 19 DE MAIO DE 2020

Altera o Decreto 3497 que "Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Município de Machadinho D'Oeste e revoga o Decreto 3484/2020".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência conferida pela Lei Orgânica Municipal e visando regulamentar, no âmbito do Município, o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020, e ainda,
CONSIDERANDO a necessidade de adequação jurídica, para ajustamento das medidas públicas a serem tomadas em combate e prevenção à Covid-19; e
DECRETA
Art. 1º. Fica inserido o seguinte dispositivo ao Decreto n° 3497, de 16 de maio de 2020, que "Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Município de Machadinho D'Oeste":
I – inciso VI ao Art. 2º:
VI – Comissão Permanente de Licitação - CPL.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machadinho D'Oeste, 19 de maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:9D59BCD0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº505/2020

Processo: **nº 505/2020**
Classe: **Diferença Salarial.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: **Itamar dos Santos Pereira.**

HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Parecer Jurídico n°168 do dia 28/04/2020 e o Parecer Técnico do dia 06/05/2020, e diante das demais informações acostadas.
R E S O L V E:
"DEFERIR" o Processo nº505/2020 refere-se a **"DIFERENÇA SALARIAL",** solicitada pelo servidor **ITAMAR DOS SANTOS PEREIRA**, de acordo com o Parecer Jurídico n°168 do dia 28/04/2020 na pag.12, e o Parecer Técnico do dia 06/05/2020 na pag.13, e diante das demais informações acostadas.

Ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de Maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:8062917F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº760/2020

Processo: **nº 760/2020**
Classe: **Afastamento por Motivo de Doença na Família.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: **Vanessa Onofre Moraes Ramos.**

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o **Parecer Jurídico nº0149 no dia 06/04/2020 e o Parecer Técnico no dia 05/05/2020**, bem como, diante das demais informações acostadas,
R E S O L V E:
''DEFERIR'' o Processo nº760/2020, refere-se a **"AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMILIA",** solicitada pela servidora **VANESSA ONOFRE MORAES RAMOS,** de acordo com o Parecer Jurídico na fl. 11 e o Parecer Técnico na fl.12, referente ao requerimento solicitada pela servidora na fl. 02 de 09 (nove) dias, contando a partir do dia 09/03/2020.

Ao D.R.H. para as providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de Maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:2EB44301

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº809/2020

Processo: **nº809/2020**
Classe: **Prorrogação da Licença Maternidade.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: **Claudineia Gatti da Silva.**

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Parecer Jurídico nº070 no dia 30/04/2020 e o Parecer Técnico no dia 05/05/2020, e demais informações acostadas.

R E S O L V E:
''DEFERIR'' o Processo nº809/2020, refere-se à **"PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE",** solicitada pela servidora CLAUDINEIA GATTI DA SILVA, de acordo com o Parecer Jurídico n°070 nas fls. 10 e 11e o Parecer Técnico nas fls. 12 e 13 e verso, e demais informações acostadas.
Ao D.R.H. para as providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:000F9254

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº867/2020

Processo: nº 867/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Rosa dos Santos.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 13/05/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''HOMOLOGAR'' o Processo nº867/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", da Servidora ROSA DOS SANTOS, conforme Memorando nº179/DRH/2020, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 18.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:816B492A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº920/2020

Processo nº 920/2020
Classe: Licença Prêmio.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Roselene Dos Santos Oliveira.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Despacho do DRH do dia 07/05/2020, e diante das demais informações acostadas.
R E S O L V E:
"DEFERIR" o Processo nº 920/2020 refere-se a "LICENÇA PRÊMIO", solicitada pelo servidor ROSELENE DOS SANTOS OLIVEIRA, de acordo com a Secretária Municipal de Educação na fl.02, ficando liberada por 03 (três) meses, a partir do dia 01/06/2020, conforme lei Municipal n°820/2007, capitulo III, seção IX, art.110.
Art. 110 – Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício o servidor fará Jus à Licença Especial de 03 (três) meses, com remuneração integral.
Ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:DDD3BF9E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº926/2020

Processo nº 926/2020
Classe: Licença Prêmio.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Rosinei Correa dos Santos.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Despacho do DRH do dia 07/05/2020, e diante das demais informações acostadas.
R E S O L V E:
"DEFERIR" o Processo nº 926/2020 refere-se a "LICENÇA PRÊMIO", solicitada pelo servidor ROSINEI CORREA DOS SANTOS, de acordo com o Secretário Municipal de Saúde na fl.02, ficando liberada por 03 (três) meses, a partir do mês de Maio, conforme lei Municipal n°820/2007, capitulo III, seção IX, art.110.
Art. 110 – Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício o servidor fará Jus à Licença Especial de 03 (três) meses, com remuneração integral.
Ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,

Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de Maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:869713C1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº933/2020

Processo nº 933/2020
Classe: Licença Prêmio.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Maria Inez da Silva Medeiros.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Despacho do DRH do dia 07/05/2020, e diante das demais informações acostadas.
R E S O L V E:
"DEFERIR" o Processo nº 933/2020 refere-se a "LICENÇA PRÊMIO", solicitada pelo servidor MARIA INEZ DA SILVA MEDEIROS, de acordo com a Secretária Municipal de Educação na fl.02, ficando liberada por 03 (três) meses, a partir do mês de Maio, conforme lei Municipal n°820/2007, capitulo III, seção IX, art.110.
Art. 110 – Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício o servidor fará Jus à Licença Especial de 03 (três) meses, com remuneração integral.
Ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de Maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:21A65DFC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº951/2020

Processo nº 951/2020
Classe: Licença Prêmio.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Nildaci Firmino Chagas.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Despacho do DRH do dia 08/05/2020, e diante das demais informações acostadas.
R E S O L V E:
"DEFERIR" o Processo nº 951/2020 refere-se a "LICENÇA PRÊMIO", solicitada pelo servidor NILDACI FIRMINO CHAGAS, de acordo com a Secretária Municipal de Educação na fl.02 e o Despacho do DRH na fl.10, ficando liberada por 03 (três) meses, conforme lei Municipal n°820/2007, capitulo III, seção IX, art.110.
Art. 110 – Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício o servidor fará Jus à Licença Especial de 03 (três) meses, com remuneração integral.
Ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de Maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:907FC846

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº963/2020

Processo nº 963/2020
Classe: Licença Prêmio.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Gleidson Pinheiro da Silva.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Despacho do DRH do dia 13/05/2020, e diante das demais informações acostadas.
R E S O L V E:
"DEFERIR" o Processo nº 963/2020 refere-se a "LICENÇA PRÊMIO", solicitada pelo servidor GLEIDSON DA SILVA PINHEIRO, de acordo com o Secretário Municipal de Saúde na fl.02, ficando liberada por 03 (três) meses, a partir do mês de Junho, conforme lei Municipal n°820/2007, capitulo III, seção IX, art.110.
Art. 110 – Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício o servidor fará Jus à Licença Especial de 03 (três) meses, com remuneração integral.
Ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 14 de Maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:2F6CF755

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº966/2020

AUTORIZAÇÃO

‘’AUTORIZO’’ o Empenho e Pagamento do Processo nº966/2020 **REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO AO CONSELHO ESCOLAR CMEI PEQUENO PRINCIPE MUNICIPAL INFANTIL** no valor de R$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais), Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando nº368/SEMED/2020.

Machadinho do Oeste – RO, 15 de maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:53F484C0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº967/2020

AUTORIZAÇÃO

‘’AUTORIZO’’ o Empenho e Pagamento do Processo nº967/2020 **REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO AO CONSELHO ESCOLAR PARA ESCOLA POLO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL HERMÍNIA CASTOLDI DE OLIVEIRA** no valor de R$ 1.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais), Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando nº366/SEMED/2020.

Machadinho do Oeste – RO, 15 de maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:6D9D6F27

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº977/2020

AUTORIZAÇÃO

‘’AUTORIZO’’ o Empenho e Pagamento do Processo nº977/2020 **REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO AO CONSELHO ESCOLAR PARA ESCOLA POLO MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VISCONDE DO RIO BRANCO** no valor de R$ 3.660,00 (três mil seiscentos e sessenta reais), Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando nº367/SEMED/2020.

Machadinho do Oeste – RO, 15 de maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:830BDEDA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº2212/2019

Processo: **nº 2212/2019**
Classe: **Prescrição de Débitos IPTU.**
Nome: **Jorge Lucio de Araujo.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D’Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D’oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por embasamento legal o Parecer Jurídico nº0133 do dia 18/03/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,
R E S O L V E:
‘’DEFERIR‘’ o Processo n°2212/2019, refere-se a **“PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS DE IPTU LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2003, 2005, 2007, 2008, 2011 e 2012**”, solicitado pelo senhor **JORGE LUCIO DE ARAUJO**, de acordo com o Parecer Jurídico na fl.10 e (verso), de acordo com o Parecer Técnico na fl.29 e (verso).
A RECEITA, para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:D82D980C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº3496 DE 14 DE MAIO 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3496 DE 14 DE MAIO DE 2020.

Revoga o Decreto Municipal nº 3454 de 26 de março de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D’OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais resolve:

Considerando a repetição do Decreto nº 3439 de 19 de março de 2020 e sua alteração Decreto nº 3478/2020;
Considerando que o Decreto nº 3454/2020 trata do mesmo assunto que o Decreto nº 3439/2020 e que tal Decreto torna-se obsoleto,

D E C R E T A

Art. 1°. A revogação do Decreto Municipal nº 3454 de 26 de março de 2020, que dispõe sobre a inserção de recursos, no orçamento de 2020, por meio de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 747.99 (setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), referente ao Convênio nº 108/DPCN/18 – Aquisição de Veículo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D’OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:416E2E6F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº2011/2020

LEI MUNICIPAL Nº 2.011 DE 13 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.408/2015 versando sobre a criação do Loteamento Residencial Jardim Royal I no Município de Machadinho D’Oeste, Estado de Rondônia e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da

Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte

LEI

Art. 1º. Altera a redação dos incisos II a X do Artigo 1º *"caput"* e do art. 6º da Lei 1.408/2015, que passam a ter a seguinte redação:

II - Áreas das Quadras e Lotes: 17 (dezessete) quadras, divididas em:

a) 300 (trezentos) lotes residenciais e comerciais destinados à habitação e comércio, que perfazem uma área total de 82.402,35 m² (oitenta e dois mil, quatrocentos e dois metros quadrados e trinta e cinco centímetros quadrados), e;

b) 9 (nove) lotes destinados a áreas públicas, relativas a áreas institucionais, área de interesse social, áreas verdes e remanescente de área de arruamento, que perfazem uma área total de 49.511,84 m² (quarenta e nove mil, quinhentos e onze metros quadrados e oitenta e quatro centímetros quadrados).

III - Áreas do Sistema Viário: 41.571,36 m² (quarenta e um mil, quinhentos e setenta e um metros quadrados e trinta e seis centímetros quadrados), correspondendo ao percentual de 23,89% (vinte e três inteiros e oitenta e nove centésimos por cento);

IV - Áreas Verdes e APP: 38.582,00 m² (trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois metros quadrados e nove centímetros quadrados), correspondendo ao percentual de 22,172% (vinte e dois inteiros e cento e setenta e dois milésimos por cento);

V - Áreas Institucionais: 6.960,85 m² (seis mil, novecentos e sessenta metros quadrados e oitenta e cinco centímetros quadrados), correspondendo ao percentual de 4,00% (quatro por cento);

VI - Áreas Dominiais: 5.367,93 m² (cinco mil, trezentos e sessenta e sete metros quadrados e noventa e três centímetros quadrados), correspondendo ao percentual de 3,085% (três inteiros e oitenta e cinco milésimos por cento);

VII - Áreas de Interesse Social: 5.092,25 m² (cinco mil e noventa e dois metros quadrados e vinte e cinco centímetros quadrados), correspondendo ao percentual de 4,006% (quatro inteiros e seis milésimos por cento);
VIII - Total de Áreas Públicas: 49.511,84 m² (quarenta e nove mil, quinhentos e onze metros quadrados e oitenta e quatro centímetros quadrados), correspondendo ao percentual de 24,452% (vinte e oito inteiros e quatrocentos e cinquenta e dois milésimos por cento);

IX - Número de Lotes Alienáveis: 300 (trezentos);

X - Número de Quadras: 17 (dezessete);

Art. 2º. As respectivas áreas de que trata o artigo 1º desta Lei, deverão ser averbadas à margem da matrícula nº 4.357 do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia;

Art. 3º. Fica renovado o prazo previsto no art. 6º, devendo o loteador registrar a aprovação deste loteamento no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, à partir da data de publicação desta, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:DA538F46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº152/2020

PORTARIA Nº 152 DE 06 DE MAIO DE 2020.

Nomeia Membros para Compor o CAE – Conselho de Alimentação Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E
Art. 1º. Nomear membros para compor CAE – Conselho de Alimentação Escolar do Município de Machadinho D'Oeste, cujo Conselho, abaixo relacionados, tem vigência de 04 (quatro) anos.

Membros para Compor o Conselho:

Classe	Representante do Poder Executivo
Titular	GINAMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Suplente	SEILA MARIA GANDRA MORELI

Classe	Representantes dos docentes, discentes ou Trabalhadores na área de Educação.
Titular	GLÉCIA SANTOS OLIVEIRA
Titular	CARLOS MESSIAS FERREIRA DE OLIVEIRA
Suplente	MARGARETH SOLETO NERY
Suplente	SOELI SOARES JANUÁRIO CONRADO

Classe	Representante dos Pais e Alunos.
Titular	FABIANA MENEGUELLI SOUZA
Titular	GLEICIA AVILA DE SOUZA
Suplente	CLELIA DOS SANTOS ABREU
Suplente	ANGELA PATRICIA BARROS DA SILVA

Classe	Representante das Entidades Civis Organizadas
Titular	GLAUCIA DIAS
Titular	EDSON PAULO DA COSTA FILHO
Suplente	ODETE MARIA DE OLIVEIRA
Suplente	HEVLIN ROSA SANTOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario e com prazo de 04 (quatro) anos de Gestão.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:622B6A21

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO PROCESSO Nº730/2019

JULGAMENTO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº730/2019, QUE TEM COMO OBJETO AVERIGUAR DENÚNCIA, ONDE OS SERVIDORES DE INFORMÁTICA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE, ESTARIAM UTILIZANDO PEÇAS DE COMPUTADORES DA PREFEITURA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARTICULARES.

1. ACATO o Relatório Final da Comissão de Sindicância, acostado as fls. 28 a 32, conforme o art.189 da Lei nº 820/2007.
2. DECIDO, pelo **arquivamento do processo de sindicância nº730/2019**, pois não restou comprovado, nos autos, que os servidores que trabalham no setor de informática tenham praticado tal ato, não havendo infringência de nenhum dos deveres e proibições, dispostos

na Lei Municipal nº 820/2007, denominado Regime Jurídico dos servidores Públicos Municipais de Machadinho D'Oeste.
3. DETERMINO, a publicação deste ato;
4. DETERMINO, os consecutivos Procedimentos Administrativos da Sindicância:
a) Do Julgamento e relatório final, cópias ao Secretário Municipal de Administração e Fazenda, para conhecimento quanto à conclusão do processo.

b) Do Julgamento e relatório final, copias ao Departamento de Recursos Humanos, para registro do fato nos assentamentos funcionais dos servidores.

5. DETERMINO, que cumpridos todos os itens acima, o retorno dos autos a Comissão de Sindicância, para que sejam tomadas as medidas cabíveis, quanto à baixa do processo, junto a esta Comissão.

6. DETERMINO, que diante de todos os atos acima cumprido, o processo seja arquivado;

Gabinete do Prefeito, aos 08 de Maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:64EA8B35

IMPREV
PORTARIA N. º 041/2020/IMPREV/PRESIDÊNCIA

PORTARIA N. º 041/2020/IMPREV/PRESIDÊNCIA
Machadinho D'Oeste, aos 18 dias do mês de Maio de 2020.

"Dispõe o pedido de abertura de PAD, em desfavor de servidor do Instituto de Previdência de Machadinho do Oeste- RO IMPREV".

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE- RO, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela lei 1,766/2018,
Considerando a ata 03/2020 do Conselho de Administração,
Considerando o Processo 02675/2019- TCE/RO
R E S O LV E:
Art.1º- Determinar que que seja providenciado a documentação referente às aplicações em fundos "atípicos" que causaram prejuízos a esta autarquia, e realizados por servidor, do Instituto de Previdência de Machadinho do Oeste, Rondônia.
Art.2º- Determinar ao Gestor Financeiro que cumpra imediatamente cumpra as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, TCE/RO, exaradas do processo 02675/19/TCE/RO, providenciando a documentação necessárias e existente nos arquivos desta autarquia, para que sirva de subsidio a Comissão Municipal Processante.
Art.3º - Que seja protocolado de imediato junto ao Poder Executivo Municipal o pedido de abertura de PAD, e determinar que a Gerente Administrativa e Financeira, acompanhe o processo e disponibilize ao ser requisitado toda a documentação exigida e disponível nos arquivos desta autarquia.
Art.4º- Que seja de imediato publicado no Diário Oficial e no Portal da Transparência o conteúdo da portaria de cedência ou licença sem remuneração.
Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
CPA 10 AMBIMA
Presidente
Portaria nº 312/2019
IMPREV/MDO

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:3B77168D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1014/2020

De **20 de Maio de 2020**

"Dispõe sobre Criação de Elemento de Despesa para atender o Projeto/Ação Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços PAB, e dá Outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.08.00 - Secretaria Municipal de Saúde, na Programação **10.301.0017.2.094 – INVREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PAB**, o Elemento de Despesa 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 948 (LDO) de 04-11-19 e posteriores alterações, Lei 977 (LOA) de 11-12-19;
§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;
§3º - Às metas prioritárias da Lei 948 (LDO) de 04-07-19, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;
§4º - A Lei 977 (LOA) de 11-12-2019 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.
§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, Art.3º, Art. 4º.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 20 de Maio de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

LEI Nº 1014/2020

ANEXO I

Art. 1º - Ficam abertos crédito Especial no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.08.00 - Secretaria Municipal de Saúde, com a criação do Elemento Despesa 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, na programação **10.301.0017.2.094 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PAB,** na ordem de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

§2º - A cobertura dos recursos mencionados no §1º será através de anulação orçamentária da unidade: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Saúde, na programação **10.301.0017.2.094 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PAB,** no Elemento Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Mirante da Serra – RO, 20 de Maio de 2020.

ADNALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:FB32B9A5

GABINETE DO PREFEITO
REAVISO DE LICITAÇÃO 019-2020

REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020/CPL/PMMS

O Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, em atendimento ao que consta dos Processos 558/2020/SEMSAU, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" em regime de Execução Indireta, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.125/2017, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante **a Secretaria Municipal de SAÚDE - SEMSAU**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 558/2020/SEMSAU.

OBJETO: Aquisição de Veículo eletivo tipo utilitário para suprir as necessidades no transporte de paciente para tratamento de média e alta complexidade de forma humanizada e segura.
DA SESSÃO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 21/05/2020.**
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **02/06/2020 às 8h**. **(Horário de Brasília - DF)**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 02 de junho de 2020, às 8h01min. (Horário de Brasília - DF)**
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 02 de junho de 2020, às 8h30min.**
(Horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 02 de junho de 2020, às 8h31min. (Horário de Brasília - DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min as 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 20 de maio de 2020.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro
Port. Nº 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:33DC5B2C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 004/2020

A Secretaria Municipal de Saúde através da comissão do processo Seletivo nº 440/2020, nomeada através da portaria 5063/2020, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas, Retifica a **HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO** do teste seletivo do Edital nº001/2020, que objetiva atender contratação temporária de 06 seis meses podendo ser prorrogado por igual período, dos profissionais devidamente habilitados nas Especialidades de, Medico Clinico Geral, Fisioterapeuta, Odontólogo, Farmacêutico/Bioquímico e Técnico em Enfermagem, conforme se segue:

ONDE SE LÊ:

008	008	EDNA ZABARBA FERNANDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

LÊ - SE:

008	008	EDNA ZABARBA FERNANDES	ODONTÓLOGA

Mirante da Serra, 20 de Maio de 2020

CRISTIANE FERREIRA LOPSE COSTA
Presidente da Comissão
Portaria 5063/2020

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C4704E52

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROC.: 0641/20
ASSUNTO: Material de Consumo, Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: SEMECE.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesas, homologa a carona do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 006/PMJ/2020 da ATA DE RESGITRO DE PREÇO 15/PMJ/2020 da Prefeitura Municipal de Jarú – RO., considerando o parecer Jurídico as folhas de nºs 190, parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 185 e 186 e as decisões da CPL as folhas de nºs 035 a 040 constantes nos autos.

Adjudica o objeto em favor da em favor da empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:

01 – H. C. RECAPADORA EIRELI, CNPJ: 84.640.838/0001-30, no valor de R$ 18.400,00 (Dezoito Mil e Quatrocentos Reais).

Mte da Serra – RO., 20 de Maio de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:19B02467

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5132/2020

DE 20 DE MAIO DE 2020.

"REGULAMENTA A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA JHESSICA ALVES FERREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor ADINALDO DEANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme emenda Constitucional 103, constantes nos autos do Processo de nº 0652/2020 – SEMECE.

R E S O L V E

Art. - 1º Regulamenta a Concessão da Licença Maternidade da servidora **JHESSICA ALVES FERREIRA DOS SANTOS,** no Cargo de Técnico Administrativo, cadastros nº 5152, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria

Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, pelo período de 04 (Quatro) Meses, de 01 de Abril a 29 de Julho de 2020.

Art. 2º - Devendo a Servidora retornar as suas atividades em sua Secretaria de Origem, a partir do dia 30 de Julho de 2020.

Art. - 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5AF26398

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2678/2020

20 de Maio de 2020

"Dispõe Sobre a Criação de Elemento de Despesa para atender o Programa Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços PAB, na ordem de R$ 40.000,00 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei nº 1014** de 20 de maio de 2020, nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a criar Elemento de Despesa no programa **Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços PAB**, para custear despesas não previstas na LOA, visando adequação por transferência orçamentária no valor de ***R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0017.2.094	*INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PAB*	
3.3.90.32 - 369	Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	40.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**40.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no orçamento vigente na forma que segue, no valor de ***R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)***:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0017.2.094	*INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PAB*	
3.3.90.30 - 335	Material de Consumo	40.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**40.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:71F90E7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2679/2020

20 de maio de 2020

"Dispõe Sobre a Transferência Orçamentária por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 17.481,12 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 977 de 11 de Dezembro de 2019 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 17.481,12 (dezessete mil quatrocentos e oitenta e um reais e doze centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0022.2.044	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – R. FUNDO A FUNDO*	
3.3.90.14 - 239	Diárias Civil	17.481,12
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**17.481,12**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R$** ***17.481,12 (dezessete mil quatrocentos e oitenta e um reais e doze centavos)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0022.2.044	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – R. FUNDO A FUNDO*	
3.3.90.30 - 240	Material de Consumo	7.481,12
3.3.90.39 - 242	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**17.481,12**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 17.481,12 (dezessete mil quatrocentos e oitenta e um reais e doze centavos);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:80CBA2B8

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - 012/2020

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº 012/2020/CPL/PMMS
Processo nº: 246/2020/SEMAFP
Recorrentes: **C&C SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 23.892.484/0001-26

DOS FATOS
Trata-se de recurso administrativo impetrado pela empresa acima identificada, ora denominada Recorrente, contra a decisão do Pregoeiro no âmbito do Pregão Eletrônico nº 012/2020/SEMAFP
Aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso, a empresa acima identificada manifestou-se positivamente, sendo-lhe concedido o prazo legal para apresentação de razões recursais.
Cumpridas as formalidades legais, registra-se que foi oportunizada à Recorrida a apresentação de contrarrazões no prazo legal, sendo que está não fez uso da prerrogativa.
O recurso interposto foi apresentado dentro do prazo legal, constante na peça editalícia do pregão em epígrafe, portanto, considerado

tempestivo e tendo sido disponibilizado no sistema Licitanet em: www.licitanet.com.br e www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br, onde encontra-se disponível aos interessados.

DAS RAZÔES DA C&C SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI.

A irresignação da postulante recai sobre a classificação da empresa GIMENEZ & CAMARGO LTDA, inscrita no CNPJ: 13.097.687/0001-77, neste ato denominada Recorrida, que foi declarada vencedora do certame.

Em suas alegações a recorrente aduz que a Recorrida descumpriu os pontos abaixo apresentados:

A Empresa GIMENEZ & CAMARGO LTDA, deixou de apresentar a planilha de custo;

O Balanço da empresa não tem validade, uma vez que não consta o Registro na Junta Comercial.

Por fim, requer:

Requerer que as RAZÕES DE RECURSOS, sejam julgadas PROCEDENTES, inabilitando a empresa GIMENEZ & CAMARGO LTDA, uma vez que não cumpriu com o Edital, não apresentando a planilha de custo.

DAS CONTRARRAZÕES DAS DEMAIS LICITANTES.

A Recorrida e tão pouco as demais licitantes não apresentaram contrarrazões ao certame.

DA ANALISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que os licitantes bem como a Administração Pública, estão obrigados a cumprir estritamente o Edital. Essa obrigatoriedade decorre do princípio da vinculação ao instrumento convocatório previsto no artigo 41 da Lei n° 8.666/93.

Registre-se que a empresa GIMENEZ & CAMARGO LTDA foi classificada pelo de benefício à Micro e Pequena Empresa, previsto no Decreto Municipal 2.125/2017, vez que a mesma na fase de disputa ficou em segundo lugar, sendo concedido à ela pelo pregoeiro o benefício abaixo exposto.

4.5.8. Nos termos do Art. 9º, do Decreto Municipal nº 2.125/2017, terá direito a preferência na contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) A aplicação do direito de preferência se dará na seguinte ordem:

1º para as sediadas no âmbito local município de Mirante da Serra;

2º para as sediadas no âmbito regional, do estado de Rondônia, conforme art. 1º, §1º, II do Decreto Municipal nº 2.125/2017

Item constante no edital do certame em comento - 10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O item 10.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital; 10.1.1.1 Caso haja necessidade de realinhamento, o mesmo será sempre decrescente do valor inicial apresentado, não sendo permitido assim jogo de planilha.

O item a seguir refere-se ao PROJETO BÁSICO EXECUTIVO, peça constante no EDITAL.

3.16 – A licitante vencedora será aquela que oferecer o menor custo para o item, devendo apresentar a proposta comercial acompanhada da planilha de custos e formação de preços para cada categoria; 4.1.3. - Uniforme: a)A licitante vencedora deverá fornecer quatro conjuntos de uniforme por ano, sendo dois no início da prestação dos serviços e dois no início do 2º semestre da vigência do contrato; b)Os uniformes devem ser apropriados aos diversos tipos de serviços, sendo no mínimo composto por calça, camisa e calçado apropriado. 05 - PROPOSTA: 5.1. A licitante vencedora será aquela que oferecer o menor custo para o item, devendo apresentar a proposta comercial acompanhada da decomposição de custos e formação de preços para a categoria;

ANEXO V (EDITAL) DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020/CPL/PMMS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A empresa deverá apresentar ainda, juntamente com a Proposta de Preços, a Planilha de composição de Custos, modelo Anexo X do edital. 1.9. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, sendo assegurados os direitos previstos na legislação pertinente.

Conforme exposição efetuada pela Recorrente a Recorrida, a Empresa GIMENEZ & CAMARGO LTDA, deixou de apresentar a planilha de composição custo, item este que foi expressamente previsto como peça integrante da proposta e demais documentos previstos no edital, bem em seus anexos I – Projeto Básico, anexo V documentação necessária para a plena habilitação da empresa vencedora, e finalmente o anexo X, que traz a referida planilha de composição de custos que a Recorrente alega em suas razoes não ter sido anexada na plataforma como peça integrante do arcabouço obrigatório do certame em baila.

Tal argumentação da Recorrente pauteia no requisito norteador do certame, a composição de preços, peça integrante da proposta, o que se evidencia que a Recorrida não anexo na plataforma Licitanet tal exigência, tornando-a inapta ao processo licitatório em tela.

A Recorrente em suas razões alegou que a Recorrida ao apresentar o balancete contábil da empresa o fez de maneira invalida, vez que o mesmo não consta como registrado na junta comercial. No entanto, o anexo V do Edital convocatório assim o exprime:

QUALIFICAÇÃ ECONÔMICO-FINANCEIRA PESSOA JURIDICA;

Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social (2019), apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ (2019). ...

Ante o constante na peça editalícia a argumentação da Recorrente não prospera, vez que o edital é claro e expresso quanto a maneira e forma de apresentação dos documentos contábeis da proponente.

DA DECISÃO

Diante do exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública recebo o recurso interposto pela Empresa **C&C SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI** por sua tempestividade, e no mérito considerá-lo PROCEDENTE e mediante os fatos DESCLASSIFICAR a detentora do certame, GIMENEZ & CAMARGO LTDA, neste ato Recorrida, considerando que a mesma não atendeu os requisitos constantes no edital do presente certame, apresentação da Planilha de Composição de Custos, e alegado e questionado pela Recorrente na peça recursal.

Decido pela classificação e convocação da segunda colocada no certame para apresentação da documentação inerente à proposta e habilitação, para em tempo oportuno efetuar a análise dos mesmo para assim efetivar a classificação ao certame.

Em atenção ao art. 11, VII, Decreto 5.450/05, submeto os autos à autoridade superior para que emita decisão final.

Mirante da Serra – RO, 15 de maio de 2020.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. 4.652/2019

Em ato continuo

Em atendimento as prerrogativas legais que me assistem e buscando zelar pela supremacia do Bem Público, e em face dos acontecimentos local, nacional e mundial, relativas à pandemia, através infestação de infectados pelo novo Coronavírus – COVID19.

A partir do qual se instalou a instabilidade econômica e social, em todas as camadas da sociedade, com suspensão de atividades desenvolvidas pelo cidadão para o bem estar comum, e mantendo tão somente as atividades essenciais, suspendendo os demais serviços e atividades da sociedade.

DECIDO

Pelo **CANCELAMENTO** do ato convocatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS – MERENDA ESCOLAR**.**

Mirante da Serra – RO, 18 de maio de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:ED3F3AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO CONTRATO GÊNEROS DA CATEGORIA SECOS E MOLHADOS

RESUMO DO CONTRATO Nº 028/2020.

CELEBRAÇÃO: 18/05/2020.

PARTE: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E TURISMO.

CONTRATADA: JESSICA APARECIDA HUHN.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros da Categoria Secos e Molhados Tipo – Alimentícios Material de Limpeza, higienização Copa e Cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 04 (Quatro) meses, contados a partir do dia 18 de Maio de 2020 até a 18 de Setembro de 2020.

VALOR GLOBAL: O valor global deste aditivo é de **R$: 1.056,63 (Hum Mil e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Três Centavos).**

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, após emissão da Nota de Sub Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1486/SRP/2019/ VOL.07.

Mirante da Serra – RO, 18 de Maio de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:9BC023BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N° 031/2020

Onde se lê:

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas de Aquisição de Material de Consumo sendo Aquisição Estimativa de Material de Consumo (expediente) em atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro-RO, Em favor das empresas: **PA. DE MELO EPP,** ganhou nos itens 1, 9, 11, 13, 16, 24, 31 ao 33, **com o valor de RS 1.178,62 (mil, cento e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), DAVID E SOARES LTDA,** ganhou nos itens 2, 3, 5, 6, 8, 10, 17, 22, 23, 26 e 29, **com o valor de RS 3.562,24 (três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos),** e **D.R PEREIRA MERCADO EIRELI ME,** ganhou nos itens 4, 7, 12, 14, 15, 18 ao 21, 25, 27, 28 e 30, **com o valor de RS 1.617,78 (mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e oito centavos)** com base no Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer do Juridico e tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **031/2020**, ficando portanto as duas empresas sendo como ganhadoras dessa dispensa de licitação. Sendo assim publicado novamente o Termo de Ratificação.

Leia – se:

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas de Aquisição de Material de Consumo sendo Aquisição Estimativa de Material de Consumo (expediente) em atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro-RO, Em favor das empresas: **PA. DE MELO EPP,** ganhou nos itens 1, 9, 11, 13, 16, 24, 31 ao 33, **com o valor de RS 1.104,94 (mil, cento e quatro reais e noventa e quatro centavos), DAVID E SOARES LTDA,** ganhou nos itens 2, 3, 5, 6, 8, 10, 17, 22, 23, 26 e 29, **com o valor de RS 2.917,05 (dois mil, novecentos e dezessete reais e cinco centavos),** e **D.R PEREIRA MERCADO EIRELI ME,** ganhou nos itens 4, 7, 12, 14, 15, 18 ao 21, 25, 27, 28 e 30, **com o valor de RS 2.180,02 (dois mil, cento e oitenta reais e dois centavos)** com base no Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer do Juridico e tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **031/2020**, ficando portanto as duas empresas sendo como ganhadoras dessa dispensa de licitação. Sendo assim publicado novamente o Termo de Retificação.

Monte Negro, 20 de Maio de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:FDCE6B2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 359/GAB/2020

PORTARIA N. 359, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: GEOANNYS IBERT SANCHEZ, ocupante do cargo de COORDENADOR DE EPIDEMIOLOGIA**,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/06/2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 064/GAB/2019.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9C11EC9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1886/GAB/2020

DECRETO Nº. 1886/GAB/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020.

"Revogar o Decreto que concedeu a cedência do servidor BRUNO FERNANDES LOPES, para o Município de Ji-Paraná-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais, conferidas em Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Revogar o Decreto n. 1.770/GAB/2019 que concedeu a cedência do servidor BRUNO FERNANDES LOPES, Matricula 1375, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO para a Prefeitura do Município de Ji-Paraná-RO, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:8CF7C1AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1887/GAB/2020

DECRETO N. 1887/GAB/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020

"Conceder a cedência do servidor BRUNO FERNANDES LOPES, para o Município de Costa Marques-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 080/GAB-PMCM/2020 da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO, anexo ao Processo Administrativo n. 267-2/2017;

D E C R E T A
Artigo 1º - Conceder a cedência do servidor BRUNO FERNANDES LOPES, Matricula 1375, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO para a Prefeitura do Município de Costa Marques-RO, a partir desta data.

Artigo 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do solicitante.

Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2020.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:64F097A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 360/GAB/2020

PORTARIA N. 360, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 248/CRH/2020 e requerimento devidamente assinado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora THAIS DE MORAIS TAVARES, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Mat. 1569, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN, referente ao período aquisitivo de 27/12/2017 á 26/12/2018, sendo o gozo para 20/07/2020 á 08/08/2020.

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretária, sendo de 09/08/2020 á 18/08/2020.
PARAGRÁFO ÚNICO: O Pagamento do 1/3 de férias, bem como a pecúnia será efetuado após a estabilização da pademia do COVID-19, em atendimento ao DM 0052/2020-GCESS, devidamente acordado com o servidor.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F26CF8F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 361/GAB/2020

PORTARIA N. 361, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Designar junta médica oficial desse Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a necessidade de parecer de uma Junta Médica Oficial do Município nos processos de Licença por motivo de doença em pessoa da família, Licença Prêmio indenizada por motivo de doença grave, readapatação funcional, Aposentadoria por Invalidez e atestados médicos em âmbio municipal;
Considerando o recebimento do Memorando N.084/SEMUSA/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros que comporão a Junta Médica Oficial desse Município para avaliação dos laudos médicos apresentados nos processos de licença por motivo de doença em pessoa da família, pagamento de Licença Prêmio indenizada por motivo de doença grave, readapatação funcional, Aposentadoria por Invalidez e atestados médicos em âmbio municipal, composta dos seguintes profissionais, a saber:

I - Maiko Enrique Barbery de Milán- Matricula: 1407
II - Jeferson Ramos Lopes- Matricula: 1676
III - Fabricia Repiso Nogueira- Matricula: 1677
IV - Carlos Henrique Vargas- Matricula: 1705
V- Regiane Cristine Santos Medeiros- Matricula: 1708
VI - Fellipe Orben Pereira- Matricula: 1714

VII - Atinelle Teles Novais Lemos- Matricula: 1710
VIII - Assuero Florentino Bezerra Junior- Matricula: 1734
IX- Joel Souza Albuquerque- Matricula: 1778
X- Jeferson Rodrigues Ramos- Matricula: 1775
XI- Queren Hapuque de Souza Martins- Matricula: 1770
Art. 2º - A junta Médica emitirá parecer quanto à necessidade do afastamento, que será subscrito por no mínimo 03 (três) dos médicos acima indicados.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 190/GAB/2020.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:447054DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 362/GAB/2020

PORTARIA N. 362, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Designar servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no Memorando nº 166, de 19 de maio 2020, da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor Público JEFERSON RAMOS LOPES ocupante do cargo de Médico clínico Geral 40 horas, matricula 1729, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo Único, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019 no Item D, *"Autorizar e avaliar o laudo de Autorização de Internação Hospitalar - AIH, executando ou não a autorização das AIH's cadastradas no Sistema de Internação Hospitalar – SIHD."*.
Parágrafo único. O servidor designado deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades a Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento, que avaliará a servidora e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:EC60F169

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 363/GAB/2020

PORTARIA N. 363, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando e requerimento devidamente assinado pelo servidor;

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares ao servidor VINICIUS JOSE DE OLIVEIRA PERES ALMEIDA, ocupante do cargo de CONTROLADOR INTERNO, Mat. 1470, vinculado ao gabinete do prefeito, referente ao período aquisitivo de 19/12/2016 á 18/12/2017, sendo o gozo para 15/06/2020 á 04/07/2020.

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretária, sendo de 05/07/2020 á 14/07/2020.
PARAGRÁFO ÚNICO: O Pagamento do 1/3 de férias, bem como a pecúnia será efetuado após a estabilização da pademia do COVID-19, em atendimento ao DM 0052/2020-GCESS, devidamente acordado com o servidor.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7FF202D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 13.019/2014, resolve:

HOMOLOGAR o Chamamento Público n° 007/SEMAIC/2020.

Processo Nº:	278/2020
Edital Nº:	007/SEMAIC/2020
Modalidade :	Chamamento Público
Data Homologação :	20/05/2020
Objeto Homologado :	SELECIONAR PROJETO PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D' OESTE E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS.

APRUNOR - Associação de Pequenos Produtores Rurais Nova Ordem da Linha 114, km 08, Lado Sul, CEP 76958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO, inscrita no CNPJ sob o n° 01.372.191/0001-85, sagrou-se vencedora do **LOTE 01** - 01 Trator de Pneus, marca LS 4 cilindros, potência de 80 cv, tração 4x4, rotação de tomada de força 540rpm x 750rpm, **chapa 10058**, 01 Carreta Agrícola Triton, 5 toneladas, TR-794 RD, **chapa 10823**, 01 Grade aradora Gacr 14x26x6M, **chapa 10822**.

Nova Brasilândia DOeste, 20 de maio de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:9F39B8D0

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 13.019/2014, resolve:

HOMOLOGAR o Chamamento Público n° 007/SEMAIC/2020.

Processo Nº:	278/2020
Edital Nº:	007/SEMAIC/2020
Modalidade :	Chamamento Público
Data Homologação :	20/05/2020
Objeto Homologado :	SELECIONAR PROJETO PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D' OESTE E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS.

Associação de Pequenos Produtores Rurais Força no Campo da Linha 124 km 02, Lado Norte – **FORÇA NO CAMPO, CNPJ: 63.787.964/0001-41.**, sagrou-se vencedora do **LOTE 02** - 01 Trator de Pneus, marca LS 4 cilindros, potência de 80 cv, tração 4x4, rotação de tomada de força 540rpm x 750rpm, **chapa 10076**, 01 Carreta Agrícola Triton, 5 toneladas, TR-794 RD, **chapa 10825**, 01 Grade aradora Gacr 14x26x6M, **chapa 10821**.

Nova Brasilândia DOeste, 20 de maio de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:7B2F1FD7

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 13.019/2014, resolve:

HOMOLOGAR o Chamamento Público n° 007/SEMAIC/2020.

Processo Nº:	278/2020
Edital Nº:	007/SEMAIC/2020
Modalidade :	Chamamento Público
Data Homologação :	20/05/2020
Objeto Homologado :	SELECIONAR PROJETO PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D' OESTE E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS.

Associação de Produtores e Produtoras Rurais Verde Campo da Linha 134 km 15,5 lado norte– **ASPROVEC, CNPJ: 15.616.445/0001-78**, sagrou-se vencedora do **LOTE 04 -** 01 Grade aradora Gacr 14x26x6M, **chapa 10824**.

Nova Brasilândia DOeste, 20 de maio de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:36057B1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE.

Processo administrativo.
Processo nº1169/SEMUSA/2020.

ASSUNTO: Contratação direta – AQUISIÇÃO DE EPI – MÁSCARAS DESCARTÁVEIS A SEREM UTILIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Caracterização de Urgência – Pandemia Covid-19 - inexigibilidade de licitação.

Versam os presentes autos sobre contratação direta de empresa, para aquisição de Máscaras Descartáveis de Tripla Proteção, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme noticiado no Memorando nº 997/SEMUSA/2020.

Restou demonstrado nos autos a necessidade e as razões que respaldam a legalidade da contratação na forma como explanado no parecer jurídico.

Considerando a análise técnica, e os demais documentos juntados, bem como o parecer jurídico em anexo, orientando par que a contratação na forma do artigo 24, II da Lei nº 8.666/1993 por se tratar de pequeno valor, bem como no Inciso V, por se tratar de Ações da Saúde em período de Calamidade Pública no combate e prevenção à Covid-19, **RATIFICO** a dispensa de licitação para o objeto a ser adquirido nestes autos e, *autorizo e determino*, a contratação direta, com o prosseguimento do feito em suas demais formalidades.

O processo deve ser publicado na aba Covid-19 por ser ações de saúde pública em combate a pandemia.

Nova Mamoré/RO, 19 de maio de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:F8C2B923

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE.

Processo administrativo.
Processo nº1149/SEMUSA/2020.
ASSUNTO: Contratação direta – CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Caracterização de Urgência - Pequeno Valor - inexigibilidade de licitação.

Versam os presentes autos sobre contratação direta de empresa, para aquisição de material gráfico informativo de formas de prevenção e proteção da Covid-19, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme noticiado no Memorando nº 967/SEMUSA/2020.

Restou demonstrado nos autos a necessidade e as razões que respaldam a legalidade da contratação na forma como explanado no parecer jurídico.

Considerando a análise técnica, e os demais documentos juntados, bem como o parecer jurídico em anexo, orientando par que a contratação na forma do artigo 24, II da Lei nº 8.666/1993 por se tratar de pequeno valor, bem como no Inciso V, por se tratar de Ações da Saúde em período de Calamidade Pública no combate e prevenção à Covid-19, **RATIFICO** a dispensa de licitação para o objeto a ser adquirido nestes autos e, *autorizo e determino*, a contratação direta, com o prosseguimento do feito em suas demais formalidades.

O processo deve ser publicado na aba Covid-19 por ser ações de saúde pública em combate a pandemia.

Nova Mamoré/RO, 15 de maio de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:66E839C5

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE.

Processo administrativo.
Processo nº1148/SEMUSA/2020.
ASSUNTO: Contratação direta – AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ELENIZA FÉLIX DO CARMO - Caracterização de Urgência - Pequeno Valor - inexigibilidade de licitação.

Versam os presentes autos sobre contratação direta de empresa, para aquisição de um aparelho celular para a unidade de saúde Eleniza Félix do Carmo, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme noticiado no Memorando nº 955/SEMUSA/2020.

Restou demonstrado nos autos a necessidade e as razões que respaldam a legalidade da contratação na forma como explanado no parecer jurídico.

Considerando a análise técnica, e os demais documentos juntados, bem como o parecer jurídico em anexo, orientando par que a contratação na forma do artigo 24, II da Lei nº 8.666/1993 por se tratar de pequeno valor, bem como no Inciso V, por se tratar de Ações da Saúde em período de Calamidade Pública no combate e prevenção à Covid-19, **RATIFICO** a dispensa de licitação para o objeto a ser adquirido nestes autos e, *autorizo e determino*, a contratação direta, com o prosseguimento do feito em suas demais formalidades.

O processo deve ser publicado na aba Covid-19 por ser ações de saúde pública em combate a pandemia.

Nova Mamoré/RO, 14 de maio de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:93C71D56

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE.

Processo administrativo.
Processo nº1146/SEMUSA/2020.
ASSUNTO: Contratação direta – AQUISIÇÃO DE EPI – PROTETOR FACIAL FLEXÍVEL A SER UTILIZADO PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Caracterização de Urgência - Pequeno Valor - inexigibilidade de licitação.
Versam os presentes autos sobre contratação direta de empresa, para aquisição de Protetor Facial Flexível, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme noticiado no Memorando nº 963/SEMUSA/2020.

Restou demonstrado nos autos a necessidade e as razões que respaldam a legalidade da contratação na forma como explanado no parecer jurídico.

Considerando a análise técnica, e os demais documentos juntados, bem como o parecer jurídico em anexo, orientando par que a contratação na forma do artigo 24, II da Lei nº 8.666/1993 por se tratar de pequeno valor, bem como no Inciso V, por se tratar de Ações da Saúde em período de Calamidade Pública no combate e prevenção à Covid-19, **RATIFICO** a dispensa de licitação para o objeto a ser adquirido nestes autos e, *autorizo e determino*, a contratação direta, com o prosseguimento do feito em suas demais formalidades.

O processo deve ser publicado na aba Covid-19 por ser ações de saúde pública em combate a pandemia.

Nova Mamoré/RO, 15 de maio de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:0EAC86E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PROJETO DE LEI, 715, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Mensagem ao Projeto de Lei n. 715, de 18 de maio de 2020.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Visa a presente propositura, obter a providencial autorização Legislativa, para que este Legislativo possa remanejar no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.270,73 (Trinta cinco mil duzentos e setenta reais e setenta e três centavos), com a finalidade de cobrir as despesas para manutenção das atividades do Poder Legislativo Municipal de Nova União.
Assim, por meio deste, apresentar a essa Casa Legislativa Projeto de Lei com o objetivo de autorizar ao Executivo a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Nova União, relativo ao exercício financeiro de 2020. O Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas no exercício financeiro. Durante a implementação dos programas de trabalho, podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária, e que exigem a atuação do Poder Público. Para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, foi criado na Lei 4.320/64, em seu artigo 40, o dispositivo legal denominado "crédito adicional", conforme abaixo citado:

"Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em: I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

O Projeto de Lei tem seu embasamento nos artigos acima descritos da Lei 4.320/64, no qual está sendo solicitada a abertura de crédito adicional suplementar para reforço de dotações já existentes no orçamento do exercício financeiro.
Isto posto, este Legislativo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação, confiantes em um parecer favorável.
Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Projeto de Lei nº 715, de 18 de maio de 2020.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União, no uso da competênciaconferida pelo art. 67, II. Da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, incisoVI, da Constituição Federal, faz saber

que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona,promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° O Poder Executivo está autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento de 2020, disposto pelaLei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de R$ 35.270,73 (Trinta e cinco mil duzentos e setenta reais e setenta e três centavos).
Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no*caput*, que será aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica.
Órgão:01 Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 01 Câmara Municipal
Função: 01 Legislativa
Sub- função: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0001 Manutenção do Poder Legislativo 7%
Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades Administrativa do Poder Legislativo
Elementos de Despesas: 3.3.90.39 .....**35.270,73**
Total da Suplementação..... 35.270,73
Art. 2º O crédito autorizado na forma do Art. anterior serão suportados:
Pela anulação de dotação orçamentaria**01.01.01.031.0001.2001.3.1.90.11**, no valor total de**R$ 5.687,83 (Cinco mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e três reais).**
Pela anulação de dotação orçamentaria**01.01.01.031.0001.2001.3.1.90.13**, no valor total de**R$ 25.821,39 (Vinte cinco mil oitocentos e vinte um reais e trinta e nove centavos).**
Pela anulação de dotação orçamentaria**01.01.01.031.0001.2001.3.1.91.13**, no valor total de**R$ 3.761,51 (Três mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos).**

Total da Anulação 35.270,73
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União/RO, 18 de maio de 2020.

PEDRO VIANA SIQUEIRA
Vereador Presidente

SILVANIA MARIA DA SILVA
Vereadora 1° Secretária

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Vice-Presidente

VALDECI DE ANDRADE PINTO
Vereadora 2° Secretária

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:C53A1895

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 5/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 05/2020.
A Camará Municipal de Nova União, através de seu Presidente da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 061/2020, tendo como Objeto**: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOLGEL 70%.**
A favor de**: COMERCIAL FAMÍLIALTDA - ME.** No valor Total: R$ 243,75 (duzentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União, 20 de maio de 2020.

BRUNO ARAÚJO LENK
Presidente Da CPL
Portaria N. 4/2018

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:0D742A86

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
EDITAL N. 01/2020.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
Gabinete da Presidência

EDITAL Nº 01/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO comunica aos contribuintes interessados que a**PRESTAÇÃODE CONTAS ANUAL** da Câmara Municipal de Nova União, referente ao Exercício de 2019, de responsabilidade do senhor **João Bernardes de Jesus,** estão disponíveis para analise no período de 60 (sessenta) dias, durante o horário normal de Funcionamento junto à Secretaria Geral, no prédio da Câmara Municipal.
Considerando, as medidas de prevenção e contenção ao Covid-19. A Câmara Municipal de Nova União, recomenda aos munícipes interessados, que utilizem preferencialmente os seguintes canais de comunicação:

Site oficial: www.camaradenovauniao.ro.gov.br
E-mail: diretoria@camaradenovauniao.ro.gov.br
Telefone Fixo: (69) 3466-1116
WatsApp: (69) 98133-7788 – (Secretário Geral)

Todos os atos é matérias podem ser acessados pelo Portal Transparência, disponível no site oficial.

Publique-se
Registre-se

Nova União, 20 de maio de 2020.

PEDRO VIANA SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:A875CA19

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 026/2020.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que os autos do processo administrativo Nº 465-1/2020/SEMAS, aquisição de protetores faciais para o uso dos profissionais da SEMAS e SEMPLACAF para enfrentamento do coronavírus-covid-19.

A favor de: A B C COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 34.749.515/0001-00.

Valor de R$ 570,50 (quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994) e o Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018 prescreve.

Art. 24. É dispensável a licitação

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea ´´a``, do Inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas de uma só vez.

Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.

.Nova União – RO, 19 de maio de 2020.

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL
Portaria 099 de 23/04/2018

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DD78863A

P M N U - RO
PORTARIA Nº 126, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Concede licença prêmio ao servidor Municipal Cacilda da Silva Brun pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando os autos administrativos n°464-1/2020,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença prêmio ao servidor **Cacilda da Silva Brun** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 1º de junho de 2020, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:37EC6B83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 12/2020

Processo Administrativo: 80/2020
Pregão Eletrônico: 012/2020/CPL

DATA: 19 de maio de 2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: AUGUSTO CESAR BIANCHINI ME

OBJETO: Contratação da empresa acima para Aquisição de Peças e Serviços Mecânicos, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Novo Horizonte do Oeste, conforme especificações mínimas constantes no Edital, termo de referência/projeto básico e seus anexos (anexo ao contrato), em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, através do Pregão Eletrônico nº 012/CPL/2019, processados nos autos de nº 80/2020, cujo objeto, serviço, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes da ata de registro de preço n° 012/2020, em que o contratado se compromete a executar os serviços nos preços lá registrados.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 212.664,86 (duzentos e doze mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) correspondentes ao valor total dos serviços contratados constantes na ata de registro de preço n° 012/2020.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **AUGUSTO CESAR BIANCHINI ME –** Augusto Cesar Bianchini

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:C2AB9CBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 13/2020

Processo Administrativo: 80/2020
Pregão Eletrônico: 012/2020/CPL

DATA: 19 de maio de 2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI- ME

OBJETO: Contratação da empresa acima para Aquisição Peças e Serviços Mecanicos, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Novo Horizonte do Oeste, conforme especificações mínimas constantes no Edital, termo de referência/projeto básico e seus anexos (anexo ao contrato), em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, através do Pregão Eletrônico nº 012/CPL/2019, processados nos autos de nº 80/2020, cujo objeto, serviço, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes da ata de registro de preço n° 012 A/2020, em que o contratado se compromete a executar os serviços nos preços lá registrados.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 239.014,97 (duzentos e trinta e nove mil e quatorze reais e noventa e sete centavos) correspondentes ao valor total dos serviços contratados constantes na ata de registro de preço n° 012 A/2020.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI- ME –** Higor Toffali Mantovani Cunha

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:D01F7E30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 13/2020

EXTRATO DO CONTRATO 13/2020

Processo Administrativo: 80/2020
Pregão Eletrônico: 012/2020/CPL

DATA: 19 de maio de 2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI- ME

OBJETO: Contratação da empresa acima para Aquisição Peças e Serviços Mecanicos, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Novo Horizonte do Oeste, conforme especificações mínimas constantes no Edital, termo de referência/projeto básico e seus anexos (anexo ao contrato), em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, através do Pregão Eletrônico nº 012/CPL/2019, processados nos autos de nº 80/2020, cujo objeto, serviço, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes da ata de registro de preço n° 012 A/2020, em que o contratado se compromete a executar os serviços nos preços lá registrados.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 239.014,97 (duzentos e trinta e nove mil e quatorze reais e noventa e sete centavos) correspondentes ao valor total dos serviços contratados constantes na ata de registro de preço n° 012 A/2020.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI- ME –** Higor Toffali Mantovani Cunha

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:E5B8B81D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 14/2020

Processo Administrativo: 80/2020
Pregão Eletrônico: 012/2020/CPL

DATA: 19 de maio de 2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: HS COMERCIO DE PNEUS LTA

OBJETO: Contratação da empresa acima para Aquisição Peças e Serviços Mecanicos, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Novo Horizonte do Oeste, conforme especificações mínimas constantes no Edital, termo de referência/projeto básico e seus anexos (anexo ao contrato), em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, através do Pregão Eletrônico nº 012/CPL/2019, processados nos autos de nº 80/2020, cujo objeto, serviço, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes da ata de registro de preço n° 012 B/2020, em que o contratado se compromete a executar os serviços nos preços lá registrados.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 87.098,70 (oitenta e sete mil e noventa e oito reais e setenta centavos) correspondentes ao valor total dos serviços contratados constantes na ata de registro de preço n° 012 B/2020.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **HS COMERCIO DE PNEUS LTA –** Neila Adriane Ferreira da Silva

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:8E8EFB9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 15/2020

EXTRATO DO CONTRATO 15/2020

Processo Administrativo: 80/2020
Pregão Eletrônico: 012/2020/CPL

DATA: 19 de maio de 2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: P.D.V PEÇAS EIRELI- ME

OBJETO: Contratação da empresa acima para Aquisição Peças e Serviços Mecanicos, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Novo Horizonte do Oeste, conforme especificações mínimas constantes no Edital, termo de referência/projeto básico e seus anexos (anexo ao contrato), em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, através do Pregão Eletrônico nº 012/CPL/2019, processados nos autos de nº 80/2020, cujo objeto, serviço, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes da ata de registro de preço n° 012 C/2020, em que o contratado se compromete a executar os serviços nos preços lá registrados.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 11.584,00 (onze mil e quinhentos e oitenta e quatro reais) correspondentes ao valor total dos serviços contratados constantes na ata de registro de preço n° 012 C/2020.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **P.D.V PEÇAS EIRELI-ME –** Higor Rafael de Oliveira Araujo

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:1F29ACF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 16/2020

EXTRATO DO CONTRATO 16/2020

Processo Administrativo: 80/2020
Pregão Eletrônico: 012/2020/CPL

DATA: 19 de maio de 2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: TOZZO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Contratação da empresa acima para Aquisição Peças e Serviços Mecanicos, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Novo Horizonte do Oeste, conforme especificações mínimas constantes no Edital, termo de referência/projeto básico e seus anexos (anexo ao contrato), em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, através do Pregão Eletrônico nº 012/CPL/2019, processados nos autos de nº 80/2020, cujo objeto, serviço, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes da ata de registro de preço n° 012 D/2020, em que o contratado se compromete a executar os serviços nos preços lá registrados.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 40.105,44 (quarenta mil cento e cinco reais e quarenta e quatro centavos) correspondentes ao valor total dos serviços contratados constantes na ata de registro de preço n° 012 D/2020.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **TOZZO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA–** Tiago F. Segura

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:1042439B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 17/2020

EXTRATO DO CONTRATO 17/2020

Processo Administrativo: 80/2020
Pregão Eletrônico: 012/2020/CPL

DATA: 19 de maio de 2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: ELVIS DIAS DE SOUZA – ME

OBJETO: Contratação da empresa acima para Aquisição Peças e Serviços Mecanicos, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Novo Horizonte do Oeste, conforme especificações mínimas constantes no Edital, termo de referência/projeto básico e seus anexos (anexo ao contrato), em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, através do Pregão Eletrônico nº 012/CPL/2019, processados nos autos de nº 80/2020, cujo objeto, serviço, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes da ata de registro de preço n° 012 E/2020, em que o contratado se compromete a executar os serviços nos preços lá registrados.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 9.957,60 (nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) correspondentes ao valor total dos serviços contratados constantes na ata de registro de preço n° 012 E/2020.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **ELVIS DIAS DE SOUZA – ME –** Elvis Dias de Souza

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:7828702F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 18/2020

EXTRATO DO CONTRATO 18/2020

Processo Administrativo: 80/2020
Pregão Eletrônico: 012/2020/CPL

DATA: 19 de maio de 2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: JACO RETIFICA DE MOTORES LTDA- ME

OBJETO: Contratação da empresa acima para Aquisição Peças e Serviços Mecanicos, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Novo Horizonte do Oeste, conforme especificações mínimas constantes no Edital, termo de referência/projeto básico e seus anexos (anexo ao contrato), em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, através do Pregão Eletrônico nº 012/CPL/2019, processados nos autos de nº 80/2020, cujo objeto, serviço, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes da ata de registro de preço n° 012 F/2020, em que o contratado se compromete a executar os serviços nos preços lá registrados.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 50.052,96 (cinquenta mil e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos) correspondentes ao valor total dos serviços contratados constantes na ata de registro de preço n° 012 F/2020.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **JACO RETIFICA DE MOTORES LTDA- ME –** Eidimar Cabral de Oliveira

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:98EF147C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 19/2020

EXTRATO DO CONTRATO 19/2020

Processo Administrativo: 80/2020
Pregão Eletrônico: 012/2020/CPL

DATA: 19 de maio de 2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEICULOS LTDA

OBJETO: Contratação da empresa acima para Aquisição Peças e Serviços Mecanicos, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Novo Horizonte do Oeste, conforme especificações mínimas constantes no Edital, termo de referência/projeto básico e seus anexos (anexo ao contrato), em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, através do Pregão Eletrônico nº 012/CPL/2019, processados nos autos de nº 80/2020, cujo objeto, serviço, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes da ata de registro de preço n° 012 H/2020, em que o contratado se compromete a executar os serviços nos preços lá registrados.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 18.665,00 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) correspondentes ao valor total dos serviços contratados constantes na ata de registro de preço n° 012 H/2020.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEICULOS LTDA –** Jose Neri Correia Lira

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:D81B3013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20/2020

EXTRATO DO CONTRATO 20/2020

Processo Administrativo: 80/2020
Pregão Eletrônico: 012/2020/CPL

DATA: 19 de maio de 2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI

OBJETO: Contratação da empresa acima para Aquisição Peças e Serviços Mecanicos, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Novo Horizonte do Oeste, conforme especificações mínimas constantes no Edital, termo de referência/projeto básico e seus anexos (anexo ao contrato), em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, através do Pregão Eletrônico nº 012/CPL/2019, processados nos autos de nº 80/2020, cujo objeto, serviço, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes da ata de registro de

preço n° 012 I/2020, em que o contratado se compromete a executar os serviços nos preços lá registrados.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 3.858,20 (três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos) correspondentes ao valor total dos serviços contratados constantes na ata de registro de preço n° 012 I/2020.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI, –** Pedro Lorenço Jorge

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:21CA895A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 012/2020

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico Nº 012/2020**, **Processo Administrativo Nº 211/SEMOSP/2020**, que tem como objeto: **contratação de empresa especializada em serviços de mão de obras na Toyota bandeirante da SEMOSP.**

Pessoa Jurídica: FELIX & RONCONI LTDA
CNPJ: 04.788.116/0001-98
Valor Total: R$ 3.300,20 (três mil trezentos reais e vinte centavos).

Parecis/RO, 19 de maio de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:6AD05BFA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 039 DE 18 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº. 039 DE 18 DE MAIO DE 2020

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, LUIZ AMARAL DE BRITO, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 276/2009.
Considerando o Processo Adminstrativo 441/FMAS oriundo do termo de convenio do Municipio de ParecisxSanta Luzia Doeste em face a Casa da Criança que atenderá ambos os municipios.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica nomeada a Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Profissionais para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, conforme memmbros abaixo e que fica assim composta:

Presidente: Lutero Rosa Paraiso
Secretário: Elenice de Jesus Souza
Membro: Naiara Estevam Nogueira da Silva
Membro: Izaque Alves

Artigo 2º- A Comissão acima designada será responsável pela elaboração do Edital de Teste Seletivo, que deverá conter critérios de seleção e admissão, em estrito cumprimento ao determinado pela Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, assim como o julgamento e classificação dos documentos encaminhados para análise.
Artigo 3º- Para conclusão dos trabalhos fica estabelecido o prazo de até 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante motivo devidamente justificado.
Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:F7EA56FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
REAJUSTE DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 165/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4049/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 64/2019
Aos 08 dias do mês de Maio de 2020, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71 com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Arismar Araújo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, Empresa **JESSICA APARECIDA HUHN CNPJ:28.517.412/0001-67**, resolvem celebrar o presente **TERMO REAJUSTE DE VALOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 165/2019 para futura e eventual aquisição de tonner,** observado as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 5.629/2009**,** e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade reajustar o valor do item de acordo com o valor informado, **visando o fornecimento de tonner,** conforme planilha:

PLANILHA DE REAJUSTE

Item	Descrição	Valor Registro R$	Valor Reajuste R$	Marca/ Espec.
11	Recarga de toner para impressora Laser Jet HP P1102w (recarga com 140 gramas de pó e as peças de reposição necessárias	R$24,98	34,99	FI
12	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA LASERJET SAMSUNG M2020	R$ 38,78	59,99	FI
19	Recarga de Tonner para impressora HP Laserjet PRO 400M 401N	R$ 32,45	59,99	FI
23	Recarga de tonner para impressora samsung ML-3750ND	R$ 49,80	79,99	FI
TOTAL: 146,01			**TOTAL: 234,96**	

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 08 de Maio de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeita Municipal	Diretor da Central de Compras

TIAGO ROBERTO
Procurador Geral do Município

GRACI KAROLINA FERREIRA DA SILVA
Dir. De Divisão de Reg. de Preços

Jessica Aparecida Huhn
CNPJ**:**28.517.413/0001-67
Representante Legal:
JESSICA APARECIDA HUHN
CPF:031.563.352-23

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A0850F0E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.629/2020 DE, 19 DE MAIO DE 2020

DISPÕE NORMAS PARA PROJETOS DE RESIDÊNCIAS EM SÉRIE E CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO** aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES

Art. 1º A presente lei tem como objetivo estabelecer normas para construções em série, e para projetos de condomínios residenciais e não residenciais, com construções em série e/ou geminadas, construídos de forma horizontais e/ou verticais, no município de Pimenta Bueno-RO.

Art. 2º Para os fins desta lei, são adotadas as seguintes definições:

I - **alinhamento predial**: linha divisória entre o lote e o logradouro público, podendo ser existente ou projetado;
II - **área de preservação permanente**: correspondem às áreas de preservação permanente estabelecidas pelo Código Florestal e às áreas verdes descritas pela legislação municipal e identificadas pelo município;
III - **área institucional**: áreas destinadas à implantação dos equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares;
IV - **área verde:** áreas destinadas a praças, parques, bosques com cobertura vegetal significativas, excluídas as áreas de preservação permanente;
V - **arruamento:** logradouro ou conjunto de logradouros públicos destinados à circulação viária e acesso aos lotes/unidades autônomas;
VI - **condomínio:** ato instituído registrado no cartório de imóveis que discrimina a individualização de frações privativas, a fração ideal atribuída a cada unidade e o fim a que as unidades se destinam;
VII - **faixa de rolamento**: faixa destinada exclusivamente ao tráfego de veículos;
VIII - **faixa não edificável ("non aedificandi"):** área do terreno onde não é permitida qualquer edificação;
IX - **fração comum**: áreas de uso e propriedade comum dos condôminos, como sistema viário interno e áreas de recreação, não caracterizadas como frações privativas;
X - **fração ideal:** soma da área comum e área privativa de cada condômino;
XI - **fração privativa/unidade autônoma**: área de propriedade individual dentro de condomínio, devidamente identificada e destinada ao uso privativo;
XII - **gleba**: terreno não submetido a processo de parcelamento urbano e não Identificado como lote;
XIII - **infraestrutura básica:** equipamentos urbanos de drenagem, energia elétrica, iluminação pública, redes de esgoto (rede pública ou solução para esgotamento sanitário) e abastecimento de água e vias de circulação;
XIV - **lote:** terreno resultante de processo de loteamento ou desmembramento, devidamente registrado em cartório de registro de imóveis, cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos na Lei de Zoneamento, uso e ocupação do solo urbano;
XV - **parcelamento**: subdivisão de glebas, áreas ou terrenos indivisos em lotes. O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento, desmembramento e remembramento (unificação de lote), observadas as disposições da legislação federal, estadual e municipal pertinente;
XVI - **quadra:** área resultante de loteamento/condomínio horizontal, delimitada por vias de circulação e/ou limites deste mesmo. A largura máxima das quadras internas dos condomínios não poderá exceder a 150m (cento e cinquenta metros);
XVII - **eesidências isoladas:** habitações edificadas em lote independente destinada a uso unifamiliar;
XVIII - **testada**: dimensão frontal do lote ou unidade autônoma;
XIX - **vias de circulação interna:** área destinada ao sistema de circulação de veículos e pedestres dentro dos condomínios horizontais e residências em série transversais ao alinhamento predial;
XX - **vias:** área destinada ao sistema de circulação de veículos e pedestres, existentes ou projetadas;
XXI - **condomínio geral (voluntário ou necessário)**: origem prevista nos artigos 1.314 a 1.330 do Código Civil, onde duas ou mais pessoas (naturais ou jurídicas) são proprietárias, simultaneamente, de um mesmo bem de raiz, cada uma titulando parte, fração ou quota ideal sobre o todo;
XXII - **condomínio edilício:** origem prevista nos artigos 1.331 a 1.358 do Código Civil e na Lei Federal nº 4.591/64, sendo que cada condômino é titular, com exclusividade da unidade autônoma (apartamento, escritório, sala, loja, sobreloja, garagem) e titular das partes ideais das áreas comuns (terreno, estrutura de prédio, telhado, rede geral de distribuição de água, esgoto, gás e eletricidade, calefação e refrigeração centrais, corredores de acesso às unidades autônomas e ao logradouro público;
XXIII - **condomínio horizontal ou fechado:** trata-se de empreendimento que tem por finalidade a criação de unidades autônomas (constituídas por lotes) sob as quais serão – ou não – realizadas construções, a critério do adquirente do lote. Admitindo a cada titular de unidades autônomas a livre utilização e exploração do bem imóvel da forma que melhor lhe aprouver, desde que respeitadas as normas de ordem pública e as prévias estipulações constantes da convenção de condomínio;
XXIV - **condomínio urbanístico:** É a divisão do imóvel em unidades autônomas, destinadas à edificação, às quais correspondem frações ideais das áreas de uso comum dos condôminos, sendo admitida a abertura de ruas de domínio privada e vedada a de logradouros públicos internamente ao perímetro do condomínio. O condomínio urbanístico integrado à edificação corresponde à modalidade de condomínio em que a construção das edificações é feita pelo empreendedor, concomitantemente à implantação das obras de urbanização;
XXV - **unidade autônoma:** Parte de uma edificação (residencial ou não) vinculada a uma fração ideal de edificação, ou terreno, constituída de dependências e instalações de uso privativo;
XXVI - **parcelamento de pequeno porte**: o parcelamento de imóvel com área total inferior a 10.000.00m² (dez mil metros quadrados);

XXVII - **parcelamento de médio porte:** o parcelamento de imóvel com área total maior de 10.000m² (dez mil metros quadrados), até 100.000,00m² (cem mil metros quadrados);
XXVIII - **parcelamento de grande porte:** o parcelamento de imóvel com área total maior que 100.000,00m² (cem mil metros quadrados);
XXIX - **áreas destinadas a uso público:** aquelas referentes ao sistema viário, à implantação de equipamentos comunitários, aos espaços livres de uso público, às áreas verdes e a outros logradouros públicos;
XXX - **áreas destinadas para uso comum dos condôminos**: aquelas referentes ao sistema viário interno e as demais áreas integrantes de condomínios urbanísticos que não sejam definidas como unidades autônomas.

CAPÍTULO II
CONSTRUÇÕES EM SÉRIE

Art. 3° Construções em série de propriedade privada são construções onde se tem em um mesmo lote mais de uma unidade autônoma, podendo ser esta tipo apartamento, quitinete ou residência convencional. Estas construções podem ser geminadas ou não e acontecer de forma horizontal e/ou vertical.

I - cada unidade autônoma deverá ter área mínima de 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados), além da área de garagem;
II - cada unidade autônoma deverá ter a previsão de no mínimo uma vaga de garagem com as dimensões mínimas de 3m (três metros) de largura e 5,80m (cinco metros e oitenta centímetros) de comprimento, não necessariamente coberta;
III - as vagas de garagem poderão acontecer da seguinte forma:

a) em garagem prevista na própria unidade autônoma;
b) em estacionamento coletivo, sendo obrigatório a demarcação de cada vaga e da unidade habitacional a que esta pertença;
IV - os recuos devem respeitar os mínimos exigidos em lei específica para a zona em que a construção se encontre;
V - é obrigatório que cada unidade autônoma tenha pelo menos dois ambientes sendo eles:
a) um banheiro composto no mínimo por vaso sanitário, lavatório e chuveiro.

b) um ambiente geral. Para uso residencial, este ambiente geral deve no mínimo funcionar como dormitório, cozinha e/ou área de refeição, onde em uma das paredes seja previsto no mínimo uma pia de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de comprimento, por 0,55cm (cinquenta e cinco centímetros) de largura. A parede em que existir a pia deverá ter revestimento impermeável a altura de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) do piso acabado (azulejos cerâmicos, pastilhas de vidro, etc.).
VI - no caso de construções em série horizontais, a testada de cada unidade autônoma terá, no mínimo 4,00m (quatro metros);
VII - para construções em série privadas que aconteçam de forma horizontal que não ultrapassem o número de 15 (quinze) unidades autônomas, é permissível o acesso de veículos mesclado ao acesso de pedestre, devendo haver sinalização de limite de velocidade dos veículos de 5km/h;
VIII - deve ser respeitado a área de ocupação máxima prevista para a zona em que o condomínio se encontre, assim como área permeável do solo, e o coeficiente de aproveitamento;
IX - demais especificações conforme legislação edilícia vigente.

Art. 4° As construções em série podem ser de propriedade privada ou em condomínio, podendo se dar de forma horizontal ou vertical.

CAPÍTULO III
DOS CONDOMÍNIOS

Art. 5º Os condomínios se dividem em Condomínios que originam quadras e Condomínios que não originam quadras, podendo estes ter construções Horizontais e/ou Verticais, em série ou não.

Art. 6° Somente serão admitidos condomínios com construções horizontais e/ou Verticais nas zonas previstas pela Lei Municipal de uso e Ocupação dos Solos.

Seção I
Critérios gerais

Art. 7º Para condomínios acima de 15 (quinze) unidades autônomas, deverá ser criado um Manual Técnico de Projetos e Obras, o qual deverá regulamentar os seguintes critérios urbanísticos:

I dimensões e área mínimas do lote;
II taxa de ocupação máxima do lote;
III taxa de permeabilidade do solo relativo ao lote;
IV coeficiente de aproveitamento do lote;
V recuos frontais, laterais e de fundos obrigatórios;
VI poderá prever, padrão de construção obrigatório, e/ou padrão mínimo aceitável para as edificações;
VII os critérios para cercas e muros externos dos condomínios, com previsão de altura mínima, espessura, tipo de alvenaria, ou material de fechamento, tipo de estrutura, e padrão de acabamento.

Parágrafo único. O Manual Técnico de Projetos e Obras deverá respeitar as especificações mínimas previstas nas leis edílicas vigentes, e deverá ser previamente submetido à aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e coordenação Geral - SEMPLAN.

Art. 8º Cada unidade autônoma deverá ter a previsão de no mínimo uma vaga de garagem com as dimensões mínimas de 3m (três metros) de largura e 5,80m (cinco metros e oitenta centímetros) de comprimento.

Parágrafo único. As vagas de garagem poderão ser em garagem prevista na própria unidade autônoma ou em estacionamento coletivo, sendo obrigatório a demarcação de cada vaga e da unidade habitacional a que está pertença, não necessariamente coberta.

Seção II
Das Vias de Circulação Internas aos Limites do Lote do Condomínio

Art. 9º As vias de circulação de veículos dentro da área privada do condomínio deverão ser construídas de acordo com os seguintes parâmetros:

I - para condomínios que originem quadras subdivididas em lotes:
a) as dimensões das vias internas para estes condomínios seguirão as mesmas diretrizes estabelecidas na lei de Parcelamento dos Solos, Lei Municipal n° 2.250/2016;
II - para condomínios com construções em lotes onde não se origine quadras:
b) o acesso de veículos pode se dar sem a necessidade de via interna para veículos, quando o acesso as garagens acontecer de forma direta, do logradouro público (externo ao condomínio), para a garagem de cada unidade habitacional;
c) quando não houver possibilidade de acessos de veículos as garagens de forma direta, deverá ser previsto via de acesso composta de pista de rolamento, com no mínimo 5,00m (cinco metros) de largura, passeio para pedestre com no mínimo 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura, sarjeta e meio fio com no mínimo 0,40cm (quarenta centímetros) e faixa de serviço com no mínimo 0,70cm (setenta centímetros);
d) ficam dispensados da obrigatoriedade de vias internas situações anteriores a aprovação desta lei, no caso de condomínios que não originem quadras.
III - caso exista a necessidade de habitações nos dois lados da via de circulação interna, a pista de rolamento terá a dimensão mínima de 7m (sete metros), e a sarjeta, meio fio, faixa de serviço e passeio para pedestre será obrigatório em ambos os lados da via;
IV - para os casos de necessidade de vias internas, a infraestrutura necessária deverá ser composta por: Rede de energia, iluminação, rede de água (caso não se tenha outro acesso de água as edificações), drenagem, pavimentação, solução para o esgotamento sanitário, arborização e sinalização horizontal e vertical. Tais soluções deverão ser apresentadas em projetos específicos sobre a responsabilidade de profissionais devidamente habilitados para tal, devendo estes ainda ser aprovados pela SEMPLAN;

V - toda infraestrutura da via interna será de responsabilidade do empreendedor, condição para aprovação da SEMPLAN.

Seção III
Construções em Condomínios que não se Subdividem em Quadras, Lotes.

Art. 10. Condomínios que não se subdividem em quadras ou lotes são os que se originam por subdivisão em unidades autônomas, que podem se dar por edificações em forma de apartamentos ou construções em série (geminadas ou não), podendo acontecer de forma vertical ou horizontal, sem contudo originarem novas quadras, e ou lotes. Estes condomínios podem gerar a necessidade de via interna, conforme art. 9º.

I cada unidade autônoma deverá ter área mínima de 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados);
II os recuos devem ser estabelecidos pelo Manual Técnico de Projetos e Obras, desde que respeitados os mínimos exigidos em lei específica para a zona em que o condomínio se encontre;
III é obrigatório que cada unidade autônoma tenha pelo menos dois ambientes sendo eles:
a) um banheiro composto no mínimo por vaso sanitário, lavatório e chuveiro.
b) um ambiente geral. Para uso residencial, este ambiente geral deve no mínimo funcionar como dormitório, cozinha e/ou área de refeição, onde em uma das paredes seja previsto no mínimo uma pia de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de comprimento, por 0,55cm (cinquenta e cinco centímetros) de largura. A parede em que existir a pia deverá ter revestimento impermeável a altura de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) do piso acabado(Azulejos cerâmicos, pastilhas de vidro, etc.).
I no caso de condomínios com construção horizontal ou com construções horizontais a testada de cada unidade autônoma terá, no mínimo 4,00m (quatro metros);
II para condomínios com construção horizontal ou com construções horizontais e, no máximo 15 (quinze) unidades autônomas, é permissível o acesso de veículos mesclado ao acesso de pedestre, devendo haver sinalização de limite de velocidade dos veículos de 5km/h;
III deve ser respeitado a área de ocupação máxima prevista para a zona em que o condomínio se encontre, assim como área permeável do solo, e o coeficiente de aproveitamento;
IV demais especificações conforme legislação edilícia vigente.

Seção IV
Construções em Condomínios que Originem Subdivisão do Lote Original em Quadras e Lotes.

Art. 11. Tais condomínios se assemelham a estrutura de um loteamento urbano, por subdivisões do lote original, em quadras e lotes e vias.

I - dimensões mínimas de lotes e quadras, logradouros e passeios, assim como áreas institucionais, áreas verdes, e outras especificações por ventura exigíveis, deverão seguir as mesmas exigências aplicáveis a loteamentos, conforme Lei Municipal nº 2.250/2016 e demais legislação edilícia vigente;
II - o tamanho das vias conforme art. 9º desta lei;
III - deve ser respeitado a área de ocupação máxima prevista para a zona em que o condomínio se encontre, assim como área permeável do solo, e o coeficiente de aproveitamento, conforme lei municipal nº 2.250/2016 e demais legislação edilícia vigente.

Seção V
Dos Condomínios de Pequeno, Médio e Grande Porte

Art. 12. Consideram-se condomínios de pequeno porte aqueles que possuem entre 02 (duas) unidades até 15 (quinze) unidades autônomas e com área máxima total do lote do empreendimento de até 10.000 m² (dez mil metros quadrados).

Art. 13. Consideram-se condomínios de médio porte aqueles que tiverem entre 16 (dezesseis) unidades autônomas e 50 (cinquenta) unidade autônomas e/ou que tenham área máxima total do lote do empreendimento entre 10.001m² (dez mil e um metros quadrados) e 100.000m² (cem mil metros quadrados).

Art. 14. Consideram-se condomínios de grande porte aqueles com mais de 50(cinquenta) unidades autônomas e/ou, com área acima de 100.000m² (cem mil e um metros quadrados).

Art. 15. Os condomínios de pequeno, médio e grande porte deverão obedecer às seguintes condições:

I para condomínios com construção ou construções horizontais, a testada mínima do lote de cada unidade autônoma terá 5,00m (cinco metros);
II para condomínios com construções verticais, que se subdivida em lotes, a dimensão deste lote deverá ser especificada no Manual Técnico de Projetos de Obras devendo contudo respeitar o mínimo previsto na Lei Municipal nº 2.250/2016 para a zona em que se encontre;
III cada unidade autônoma deverá ter área mínima de 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados);
IV cada unidade autônoma deverá ter a previsão de no mínimo uma vaga de garagem, não podendo esta estar prevista, na área de recuo frontal obrigatório;
V cada unidade autônoma deverá respeitar os parâmetros urbanísticos referentes ao Manual Técnico de Projetos e Obras, na ausência do mesmo o coeficiente de aproveitamento, taxa de ocupação e recuos definidos na Lei Municipal de Zoneamento, conforme a zona em que se situa;
VI os recuos obrigatórios, a taxa de ocupação, o coeficiente de aproveitamento serão definidos pelo Manual Técnico de Projetos de Obras, desde que não inferiores ao estabelecido na Lei Municipal de Uso e Ocupação dos Solos.

Seção VI
Dos Condomínios Horizontais

Art. 16. São considerados condomínios horizontais os imóveis divididos horizontalmente em unidades autônomas, às quais correspondem frações ideais privadas, podendo ou não originar frações de uso comum aos condôminos, sendo admitida a abertura de vias de circulação interna ao Condomínio conforme art. 9°.

Art. 17. As exigências estabelecidas no presente capítulo são válidas para os condomínios horizontais de pequeno, médio e grande porte.

Parágrafo único. Os condomínios horizontais situados em APP – Área de Preservação Ambiental Permanente, deverão observar a legislação específica da área, complementada pelas disposições da presente lei no que for omissa.

Art. 18. Os condomínios horizontais deverão ser registrados no cartório de registro de imóveis, atendendo os requisitos da Lei Federal nº 4.591/64 com registro independente para cada unidade autônoma, indicando a fração ideal, fração de uso comum e fração privativa de cada condômino.

Art. 19. Os condomínios horizontais deverão obedecer às seguintes condições:

I - uma vez registrado o condomínio no registro de imóveis, não será permitido seu desmembramento em lotes individualizados;

II - para cada unidade autônoma, será considerada como parte integrante, inseparável e indivisível, uma fração ideal de terreno referente às parcelas das áreas comuns do empreendimento;

III - cada unidade autônoma será tratada como objeto de propriedade exclusiva, assinada por designação especial numérica ou alfabética, para efeito de identificação e discriminação sobre a qual se erguerá eventualmente a edificação correspondente.

Art. 20. A implantação do condomínio horizontal deverá respeitar o planejamento das vias públicas e diretrizes viárias devendo respeitar a

continuidade do trajeto das vias estruturais, arteriais, coletoras ou marginais.

Parágrafo único. Visando garantir e promover a mobilidade urbana, através de parecer técnico devidamente fundamentado, o órgão municipal competente poderá exigir a implantação de vias públicas de acesso ao condomínio horizontal.

Art. 21. Serão de responsabilidade dos condôminos:

I serviços de conservação e manutenção das vias internas, para veículos e pedestres, considerando inclusive arborização e sinalização destas;
II serviços de conservação e manutenção das áreas de preservação permanente, áreas verdes, áreas de lazer e edificações de uso comum, internas ao condomínio;
III coleta de lixo;
IV serviços de iluminação das áreas comuns;

Art. 22. As áreas de uso comum, destinadas ao lazer, recreação, vias internas ou outros fins, depois de aprovadas pelas autoridades competentes e definidas na convenção condominial, poderão ter sua destinação alterada, após a aprovação pelos órgãos competentes.

Art. 23. Os condomínios horizontais deverão garantir o acesso das concessionárias de serviço público aos leitores de controle do abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica, organizados de forma individualizada por unidade autônoma, salvo autorização específica das concessionárias que disponha em contrário.

Art. 24. Deve ser garantida a ação livre e desimpedida das autoridades públicas e concessionárias de serviços responsáveis pela segurança, bem-estar da população e infraestrutura dentro dos limites do condomínio.

Seção VII
Dos Condomínios Verticais

Art. 25. São considerados condomínios verticais as edificações residenciais ou não residenciais, que comportem mais de duas unidades autônomas, agrupadas verticalmente, podendo estas originar áreas comuns.

Art. 26. Os condomínios verticais deverão ser registrados no cartório de registro de imóveis nos termos da Lei Federal nº 4.591/64 e suas alterações, com registro independente para cada unidade autônoma, indicando a fração ideal, fração de uso comum e fração privativa de cada condômino.

Art. 27. Os condomínios verticais deverão obedecer às seguintes condições:

I deverão prover área de recreação coletiva, sendo no mínimo 6,00m² (seis metros quadrados) por unidade;
II cabendo ao empreendedor apresentar solução viável, a critério do órgão municipal competente, para o esgotamento sanitário;
III para cada unidade autônoma residencial, deverá ter a previsão de no mínimo uma vaga de garagem.

Parágrafo único. O uso residencial multifamiliar, com até 15 (quinze) unidades habitacionais, fica dispensado da reserva de áreas de lazer e recreação.

Art. 28. A edificação considerada condomínio vertical deverá respeitar os parâmetros urbanísticos definidos na Lei Municipal de Zoneamento, conforme a zona em que se situa.

Art. 29. No caso de condomínios verticais compostos por mais de um bloco de apartamentos no mesmo lote, toda infraestrutura da via interna será de responsabilidade do empreendedor.

Art. 30. O encaminhamento dos projetos de condomínio vertical está condicionado à apresentação do atestado de viabilidade de abastecimento de água potável, pela concessionaria responsável.

Parágrafo único. Em caso da não disponibilidade do fornecimento de água pela concessionaria, a aprovação dos projetos do condomínio fica condicionada a apresentação e aprovação dos projetos para a implantação de outro sistema de abastecimento de água potável.

Art. 31. O encaminhamento dos projetos de condomínio vertical está condicionado à apresentação do atestado de viabilidade de abastecimento de energia elétrica, pela concessionária responsável, ou deverá ser aprovado outra forma, legalmente aceita, para o abastecimento de energia elétrica do condomínio.

CAPÍTULO IV
DA ANALISE E APROVAÇÃO DOS PROJETOS DOS CONDOMINIOS
Seção I
Da Consulta Prévia para Condomínios

Art. 32. Antes da elaboração do projeto, o interessado está obrigado a realizar Consulta prévia perante a SEMPLAN, que deverá informar:

I as diretrizes do sistema viário municipal;
II a localização das áreas não parceláveis e não edificáveis, nos termos da legislação municipal, estadual e federal;
III os usos admissíveis na área, com as respectivas localizações.

Parágrafo único. As diretrizes expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 04 (quatro) anos, a contar da data de sua expedição, podendo ser prorrogado por igual período a critério do órgão municipal competente.

Art. 33. Para requerer a Consulta Prévia deverá ser preenchido o modelo de formulário disponibilizado pelo órgão municipal competente, acompanhado dos seguintes documentos:

I - comprovação de Titularidade do Imóvel, através de Certidão de inteiro teor expedida pelo Cartório de registro de imóveis atualizada;
II - projeto de implantação prévio, em escala conforme normas de desenho técnico da ABNT/NBR– Associação Brasileira de Normas Técnicas, contendo no mínimo:

a) levantamento planialtimétrico georreferenciado, com curvas de nível de metro em metro, e identificação das divisas do imóvel, e confrontantes;
b) localização dos cursos d'água, lagoas, represas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;
c) localização das áreas de preservação permanente externas à área sob consulta, considerando a legislação especifica;
d) orientação em relação ao Norte, e indicação do mês e ano de realização do levantamento topográfico;
e) identificação dos arruamentos confrontantes;
f) localização dos equipamentos urbanos e áreas institucionais existentes considerando um a distância de 1 km dos limites do imóvel onde o condomínio acontecerá;
g) Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do projeto prévio de implantação prévio;
III - atestado de viabilidade da Companhia de Água e Esgoto quanto ao atendimento do imóvel por rede de água e esgoto sanitário;
IV - atestado de viabilidade da Companhia responsável pelo fornecimento de energia elétrica certificando de que haverá capacidade para o fornecimento de energia elétrica para o empreendimento proposto;
V - a Localização das áreas e/ou lotes destinados a equipamentos urbanos, comunitários e áreas verdes dentro dos limites do lote, quando obrigatório;
VI - outras informações que se façam necessárias, a critério do órgão municipal competente do poder executivo municipal.

Art. 34. A SEMPLAN terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo, para deferir ou indeferir a consulta prévia para condomínio, podendo o prazo ser prorrogado por igual período com base em justificativa prévia do órgão municipal competente.

Seção II

Do Conteúdo do Projeto Definitivo

Art. 35. Expedidas as diretrizes por meio da consulta prévia, o proprietário do imóvel optante pelo prosseguimento do projeto do condomínio, deverá solicitar a aprovação do projeto, anexando para este fim:

I - projeto de implantação do Condomínio – apresentado por meio de desenhos na escala adequada, em duas vias de cópias em PDF e também em arquivo digital na extensão DWG e IFC, contendo no mínimo as seguintes informações:

a) topografia georreferenciada, apresentando-se curvas de nível, atuais e projetadas, interpoladas no mínimo de metro em metro;
b) divisas do imóvel perfeitamente definidas e traçadas;
c) arruamento vizinho confrontante e a localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local;
d) vias de circulação existentes e projetadas, com as respectivas cotas, dimensões lineares e angulares;
h) perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação nas seguintes escalas: longitudinal – escala horizontal 1:1000 (um por mil); escala vertical 1:100 (um por cem); escala transversal – 1:100 (um por cem);
f) localização dos cursos d'água, lagoas e represas, canalizações especiais existentes e projetadas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos, construções existentes e faixas não edificáveis;
g) orientação magnética e verdadeira do norte; mês e ano do levantamento topográfico;
h) referência de nível;
i) indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
j) subdivisão das quadras em frações privativas, com as respectivas numerações, áreas e dimensões;
k) quadro com informações referentes área total do empreendimento; total de área de arruamento; área total de quadras, área total de área verde e institucional quando obrigatório;
II - projeto da rede de escoamento das águas pluviais e superfícies, canalização em galerias, com indicação de obras (muros de arrimo, pontilhões) quando exigidas e necessárias à conservação dos novos logradouros, em duas vias;
III - memorial descritivo, em três vias impressas em papel, contendo no mínimo as seguintes informações:
a) a indicação da finalidade do condomínio e dos usos previstos;
b) a descrição das frações privativas, das áreas destinadas a uso público e a uso comum dos condôminos, com os elementos necessários à abertura das respectivas matrículas;
c) a enumeração das obras e serviços previstos para o condomínio horizontal, com a indicação de responsabilidades;
d) as condições urbanísticas do empreendimento e limitações que incidem sobre as frações privativas e comuns;
e) descrição dos cursos d'água, lagoas e represas, canalizações especiais existentes e projetadas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos, construções existentes, faixas não edificáveis e APPs;
IV - o cronograma físico de obras e serviços contendo, no mínimo:
a) a indicação de todas as obras e serviços a serem executados pelo empreendedor;
b) o período e o prazo de execução de cada obra e serviço.

Art. 36. Quaisquer tipos de condomínio necessita apresentação das licenças ambientais expedida pelo órgão competente.

§ 1º Para aprovação final do projeto de condomínio, o município exigirá a licença de instalação.

§ 2º Nos casos em que o projeto, para fins de aprovação do licenciamento, sofra qualquer alteração, será necessária a reapresentação do mesmo para o órgão municipal, antes da emissão da aprovação final.

Art. 37. O encaminhamento dos projetos de condomínio está condicionado à viabilidade de abastecimento de água potável exigida na etapa de aprovação da consulta prévia.

Seção III
Da Aprovação do Projeto de Condomínio

Art. 38. Os projetos de condomínio deverão ser aprovados pelo órgão responsável do poder executivo municipal, ouvidos os órgãos Federais e Estaduais, quando for o caso.

§ 1º O órgão responsável do poder executivo municipal disporá de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, contados a partir da data de protocolo do projeto de condomínio horizontal, para pronunciar-se quanto ao pedido de aprovação.

§ 2º Caso o projeto de condomínio apresente qualquer pendência, suscitada pelo órgão municipal, será interrompido o prazo de que trata o parágrafo anterior.

§ 3º O interessado deverá atender no prazo de 30 (trinta) dias, o pedido de esclarecimento ou de apresentação de elementos elucidativos formulados pelo órgão competente, salvo prorrogação maior a ser concedida por motivo justificado, sob pena de arquivamento do processo.

§ 4º A aprovação do condomínio fica condicionado a aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 39. Por ocasião da aprovação do projeto do condomínio, o empreendedor assinará um termo de compromisso no qual se obrigará a:

I - executar no prazo máximo de 02 anos, podendo ser prorrogável para mais 02 anos, desde que solicitado com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do prazo final, sem qualquer ônus para o Município, os seguintes serviços, constantes de cronograma físico a ser aprovado juntamente com o projeto:
a) abertura, terraplanagem e, no mínimo, cascalhento das vias de circulação, conforme especificação do órgão responsável do poder executivo municipal, com os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;
b) meio-fio, guias de pedra ou de concreto e calçamento em todas as vias;
c) canalização das águas pluviais;
d) drenagens, aterros, pontes, pontilhões e bueiros que se fizerem necessários;
e) abertura de poços licenciado aos órgãos competentes, caso seja exigido, caso não exista previsão de ligação da área ao sistema oficial de abastecimento de água, no prazo máximo de 04 (quatro) anos;
f) rede elétrica pública em conformidade com o projeto e com as diretrizes aprovadas pela Concessionária de Energia Elétrica e padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal;
g) formalizar a hipoteca das frações ideais caucionadas em favor do Município, fazendo constar da respectiva escritura que a execução das obrigações serão fiscalizadas pelo órgão responsável do poder executivo municipal;
II - facilitar a fiscalização permanente do órgão responsável do poder executivo municipal durante a execução das obras e serviços;
III - poderá outorgar escritura definitiva de venda de frações ideais antes de concluídas as obras previstas no Inciso I deste artigo e até antes cumprida às demais obrigações impostas por esta Lei, tendo como cláusulas as condições de infraestrutura previstas e assumidas no termo de compromisso e no Decreto Municipal;
IV - fazer constar, nos compromissos de compra e venda de frações ideais, de forma expressa, os ditames do termo de compromisso assinado com o órgão responsável do poder executivo municipal, previstos no Inciso I deste Artigo;
V - em cada contrato de compra e venda, delimitar e identificar cada fração, privativa a que se refere e quantificar as frações comuns e ideais.

§ 1º No caso do condomínio horizontal ser executado em etapas, o termo de compromisso deverá conter ainda:

I - a definição de cada etapa do projeto, de modo a assegurar a cada comprador da fração ideal o pleno uso e gozo dos equipamentos previstos no condomínio horizontal;
II - definição do prazo de execução de todo o projeto e dos prazos e áreas correspondentes a cada etapa;
III - estabelecimento das condições especiais para a liberação das áreas correspondentes a cada etapa, quando for o caso;
IV - indicações das frações ideais alienadas em proporção com as etapas do projeto.

§ 2º Os marcos de alinhamento e nivelamento, referidos no Inciso I, letra "a" deste artigo, deverão ser de concreto ou pedra, conforme padrão fornecido pelo órgão responsável do poder executivo municipal.

Art. 40. Uma vez aprovado o plano de implantação do condomínio, e deferido o processo, o poder executivo municipal editará decreto de aprovação do condomínio, no qual deverá constar:

I - dados que caracterizem e identifique o condomínio horizontal;
II - as condições em que o condomínio horizontal foi aprovado;
III - a indicação das frações ideais a serem caucionadas como garantia da execução das obras de infraestrutura;
IV - descrição das obras a serem realizadas e o cronograma de sua execução, respeitados os prazos máximos indicados nesta lei.

Art. 41. Os condomínios que tenham seus projetos aprovados pelo município deverão oferecer ao mesmo, sem custas ou ônus, um instrumento de garantia de execução das obras a cargo do empreendedor, previsto nesta Lei, podendo ser representado por hipoteca de lotes ou unidades autônomas no próprio empreendimento, hipoteca de outros imóveis, fiança bancária ou pessoal, depósito ou caução de títulos da dívida pública ou por qualquer outra espécie de garantia prevista em lei.

Art. 42. Caso as obras não sejam concluídas no prazo previsto, o município tomará as medidas necessárias para reclamar a área dada em garantia pela execução das obras de infraestrutura, que passarão a integrar o patrimônio do município.

§ 1º O órgão municipal competente pela aprovação do projeto de condomínio poderá prorrogar os prazos inicialmente previstos mediante requerimento devidamente fundamentado do empreendedor.

§ 2º A Licença de Construção das edificações, bem como o Habite-se, somente serão emitidos após a fiscalização *in loco,* pelo técnico devidamente habilitado do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral – SEMPLAN, e os quais serão retirados no CDU – Coordenação de Desenvolvimento Urbano/SEMPLAN com a Certidão de Cadastro do imóvel.

Seção IV
Do Registro e da Fiscalização do Condomínio

Art. 43. Aprovado o projeto do condomínio horizontal, o empreendedor deverá submetê-lo ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do ato.

Parágrafo único. A comprovação da providência mencionada neste artigo será feita mediante o protocolo de exame e/ou da Certidão de Inteiro Teor do Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 44. Realizadas as obras de que trata esta Lei, o município, atendendo ao requerimento do empreendedor e depois de realizadas as competentes vistorias, liberará as áreas caucionadas como garantia de execução das obras de infraestrutura.

Parágrafo único. Na imposição de penalidade durante a execução das obras, a fiscalização municipal observará o disposto no Manual Técnico de Projetos e Obras e na ausência do mesmo o Código de Obras e Edificações e demais leis pertinentes.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. O proprietário e ou empreendedor poderá estabelecer condições de uso e construção nas frações privativas, ainda que mais restritivas que as legais por meio de contrato ou outra forma de conhecimento entre as partes.

Art. 46. O proprietário e/ou empreendedor irá obedecer as normas previstas nesta Lei, e as diretrizes que aqui não estiverem regulamentadas para as implantações de quaisquer tipos de condomínio, seguirão as normas previstas na Lei Federal 4.591/64 e suas alterações e ademais o que prevê sobre o assunto no Código Civil.

Art. 47. Os projetos que forem protocolados para a regularização de edificações na modalidade de condomínio e que estão consolidadas a mais de 5 anos, seguirão as normas previstas na Lei Federal 4.591/64 e suas alterações e ademais o que prevê sobre o assunto no Código Civil, na falta de diretrizes para a regularização nesta Lei.

Art. 48. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.957/2013 de 29 de Novembro de 2013.

Art. 49. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Pimenta Bueno/RO, 19 de Maio de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0553AA2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5653/2020 DE 20/05/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2628/2020 de 19/05/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 588.691,94 (quinhentos e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
05.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP
05.001.15.451.1008.1.032.	Urbanizar Vias Públicas

4.4.90.51.00.00 60000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	588.691,94
Total Suplementação:	**588.691,94**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia , em 20/05/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C66ECF5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5654/2020 DE 20/05/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2628/2020 de 19/05/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 136.366,72 (cento e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP	
05.001.15.451.1008.1.032.	Urbanizar Vias Públicas	
4.4.90.51.00.00	10940000 OBRAS E INSTALAÇÕES	136.366,72
Total Suplementação:		**136.366,72**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recurso Vinculado;

Receita:1.3.2.1.00.11.02.99.00.00 Fonte: 10940000	136.366,72
Total da Receita:	**136.366,72**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 20/05/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3CAE31D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5655/2020 DE 20/05/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2627/2020 de 19/05/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC
07.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC
07.001.12.361.2119.1.019.	Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares do Ensino Fundamental

4.4.90.51.00.00 60000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
Total Suplementação:	**400.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 20/05/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A90EFE35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.656/2020 DE, 19 DE MAIO DE 2.020.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - RIJURF DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando a Lei Complementar 011/2017 e suas alterações que instituiu o Código Tributário do Município de Pimenta Bueno-RO.

DECRETA:

TÍTULO I
DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Art. 1º A Junta de Recursos Fiscais - JURF, reger-se-á pelas disposições constantes da Lei Complementar nº 011/2017, e na forma deste Regimento.
Art. 2º A Junta de Recursos Fiscais é um órgão administrativo colegiado, com autonomia decisória, que tem a incumbência de julgar, em segunda e última instância, os recursos voluntários referentes aos processos administrativos fiscais, interpostos pelos contribuintes do município de Pimenta Bueno, em face dos atos ou decisões sobre matéria fiscal, praticados pela autoridade administrativa de primeira instância, por força de suas atribuições:

I – a JURF terá um recesso anual de 30 (trinta) dias no mês de janeiro, período em que os prazos processuais ficarão suspensos;

Parágrafo Único. Excepcionalmente, será de 60 (sessenta) dias o recesso após ano de eleição municipal.

TÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A Junta de Recursos Fiscais, será composta por 03 (três) membros, com seus respectivos suplentes, para um mandato de 03 (três) anos, que poderá ser renovado, sendo 02 (dois) servidores do Município de Pimenta Bueno e 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Pimenta Bueno - CDL, com notório saber jurídico e tributário.

Art. 4º A nomeação dos membros da Junta de Recursos Fiscais realizar-se-á mediante portaria municipal.

Art. 5º Os membros da Junta de Recursos Fiscais serão nomeados pelo Prefeito.

Parágrafo Único. Os membros da Junta deverão declarar-se impedidos nos processos de seu interesse pessoal ou das sociedades de que façam parte, como sócios, cotistas, acionistas, interessados, ou como membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

TÍTULO III
DA COMPETÊNCIA

Art. 6º A Junta de Recursos Fiscais é competente para:

I – julgar, em segunda instância, recursos voluntários sobre tributos municipais;
II – solicitar diligência nos processos, ordenando perícias, vistorias, prestação de esclarecimentos e suprimentos de nulidade, indispensáveis ao perfeito entendimento e apreciação das questões suscitadas nos recursos;
III – solicitar pessoal e material necessários ao atendimento dos serviços de expediente;
IV – comunicar ao Secretário Municipal de Fazenda sobre:

a) Irregularidades ou faltas funcionais constatadas no processo, da primeira instância;
b) Propostas de medidas que julgar necessárias à melhor organização dos processos;
c) Sugerir providências de interesses públicos, em matérias submetidas à sua apreciação e deliberação.

Art. 7º Perderá o mandato o membro que deixar de comparecer a 03 (três) sessões ordinárias consecutivas, sem motivo justificado.

TÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE

Art. 8º Compete ao Presidente da Junta de Recursos Fiscais:

I – conduzir e supervisionar todos os trabalhos e atividades da Junta de Recursos Fiscais;
II – presidir as sessões da Junta, com direito a voto de qualidade;
III – deliberar com os membros, votando apenas em caso de empate;
IV – convocar suplente, quando for o caso;
V – organizar e publicar, até 03 (três) dias antes da sessão, a pauta dos processos de acordo com os seguintes critérios:
a) Data de entrada no protocolo da Junta;
b) Data de julgamento em primeira instância, e finalmente;
c) Maior valor, se coincidirem aqueles dois elementos de procedência.
VI – convocar as sessões e os membros, designando o local, data e hora, comunicando a cada membro, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias, salvo em casos de urgência;
VII – resolver as questões de ordem, levantadas nas sessões, apurar as votações e proclamar os seus resultados;
VIII – prezar pela ordem e harmonia dos debates, dirigindo-os da maneira mais produtiva possível;
IX – promover, através de sorteio, a distribuição dos processos;
X – assinar com os membros presentes à sessão e o secretário, a ata da sessão anterior;
XI – aprovar a pauta dos recursos a serem julgados em cada sessão, obedecendo-se a ordem cronológica de sua devolução, e determinar a sua publicidade;
XII – despachar os recursos relativos à matéria estranha à competência da Junta de Recursos Fiscais e àquelas que não são admissíveis pela legislação;
XIII – determinar a perda do mandato de qualquer membro quando atingir 03 (três) faltas consecutivas sem motivo justificado nas sessões, sem prejuízo de comunicação à Corregedoria e/ou Ministério Público, quanto ao eventual ato de improbidade administrativa;
XIV – comunicar ao Prefeito a ocorrência de fatos que ensejaram a destituição do membro da Junta, para que seja providenciada a nomeação de seu suplente;
XV – considerar justificadas as faltas, dadas pelos membros, às sessões em que não comparecerem, tendo sido apresentadas as razões que, a seu critério, sejam consideradas satisfatórias;
XVI – atentar-se para que sejam observados os prazos legais estabelecidos neste Regimento;
XVII – conhecer as suspeições invocadas, procedendo como de direito em relação às mesmas;
XVIII – propor às autoridades competentes, por iniciativa ou do plenário, quaisquer medidas consideradas úteis ao bom desempenho das atribuições da Junta;
XIX – representar a Junta nos demais órgãos e autoridades, inclusive nos atos e solenidades oficiais;
XX – apresentar, anualmente e no término de seu mandato, relatório dos trabalhos ao Prefeito;
XXI – cumprir e fazer cumprir este Regimento e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à Junta de Recursos Fiscais;
XXII – proferir e redigir decisões monocráticas em recursos manifestamente intempestivos, incabíveis ou ainda em que for evidente sua incompetência.

§ 1º Terão preferência absoluta, para inclusão em pauta e para julgamento, os processos de que contar a apreensão de mercadorias.

TÍTULO V
DA COMPETÊNCIA DO SUPLENTE DO PRESIDENTE

Art. 9º Compete ao suplente do Presidente da Junta de Recursos Fiscais:

I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, ocasionais ou temporários;
II – substituir o Presidente, no caso de afastamento definitivo deste, assim como, assumir todas as competências do Presidente no ato da substituição dele até e enquanto não houver nova indicação por parte do Chefe do Poder Executivo.

TÍTULO VI
DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS

Art. 10. Compete aos membros da Junta de Recursos Fiscais:

I – comparecer às sessões ordinárias e extraordinárias;
II – receber os processos que lhes forem distribuídos e devolvê-los devidamente relatados ou com solicitação das diligências que entender necessárias, nos prazos regulamentares;
III – manifestar-se expressamente em relação às diligências e perícias realizadas por sua iniciativa, reiterando as que julgar necessárias e, quando Relator e na hipótese de já haver sido feito o relatório, aditar o que restar apurado;
IV – fazer, em sessão, a leitura do relatório do recurso em julgamento, que lhe tenha cabido em distribuição, prestando quaisquer esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos demais membros, destacando tudo o que for relevante ou necessário para a solução da lide;
V – fundamentar seu voto em todos os processos que figure como Relator e, nos demais, quando julgar conveniente, bem como naqueles em que discordar do Relator;
VI – pedir a palavra sempre que tiver de usá-la para intervir nos debates ou justificar seu voto, no limite de (15) quinze minutos;
VII – pedir vista dos autos do processo, quando julgar necessário melhor estudo para apreciação da matéria em debate;
VIII – redigir os acórdãos nos processos em que tenha funcionado como Relator;
IX – assinar, juntamente com o Presidente, os acórdãos que lavrar como Relator, bem como aqueles em que apresentar declaração de voto;
X – declarar-se impedido para julgar os recursos, nos casos previstos neste Regimento;
XI – desempenhar as missões de que for incumbido pelo Presidente, quer por iniciativa deste, quer por deliberação do plenário;
XII – solicitar, de forma prévia, ao Presidente a convocação de seu suplente quando, eventualmente tenha de afastar-se por uma ou mais sessões.

TÍTULO VII
DO RECURSO VOLUNTÁRIO E DO PRAZO

Art. 11. Proferida a decisão de primeira instância, terá o autuado, prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 237 da lei complementar 011/2017, para, sob pena de inscrição de Dívida Ativa, liquidar o crédito tributário ou interpor recurso voluntário, salvo se caracterizada a revelia ou a intempestividade de defesa, em primeira instância.

§ 1º O recurso poderá versar sobre parte da decisão recorrida, desde que o recorrente assim o declare ou reconheça expressamente a procedência das exigências que não forem objeto do recurso;

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior o recorrente, sob pena de inscrição em dívida ativa, deverá pagar, no prazo deste artigo, o

crédito tributário na parte por ele reconhecida como procedente, podendo o mesmo ser parcelado;

§ 3º É vedado reunir em um só recurso mais de uma decisão ou processo, ainda que versando sobre o mesmo sujeito passivo;

§ 4º O prazo será contado a partir da ciência ou intimação da decisão ao autuado ou requerente;

§ 5º Na contagem dos prazos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 011/2017 no artigo 237 c/c 171, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

§ 6º Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia útil, no órgão ou na entidade.

Art. 12. O recurso voluntário será interposto no órgão que julgou o processo em primeira instância.

Parágrafo Único. Interposto o recurso voluntário em face do julgamento da primeira instância, o processo será encaminhado à Junta de Recursos Fiscais, para proferir a decisão em até 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento do recurso, podendo ser prorrogado por igual período.

TÍTULO VIII
DAS SESSÕES E JULGAMENTO

Art. 13. A Junta de Recursos Fiscais reunir-se-á em local, data e hora designados pelo seu respectivo Presidente, em comunicação feita a cada membro, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias, salvo em casos de urgência.
Art. 14. As sessões somente serão realizadas e deliberadas com a presença de todos os membros.

Art. 15. As sessões ordinárias da Junta de Recursos Fiscais realizar-se-ão uma vez a cada (02) dois meses e as extraordinárias, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente.

I - as sessões durarão o tempo necessário à apreciação dos assuntos incluídos na ordem do dia e constantes da pauta;
II – a Junta fixará ao final de cada sessão, os dias e horários de suas sessões ordinárias, independentemente de convocação, podendo ser dispensadas na hipótese de não haver pauta.

Art. 16. A ordem dos trabalhos, nas sessões, será a seguinte:

I – abertura da sessão, pelo Presidente;
II – verificação do número de membros presentes;
III – assinatura da ata da sessão anterior;
IV – leitura do expediente;
V – aprovação de acórdãos;
VI – conferência da redação dos julgados da sessão anterior para redigir a decisão;
VII – julgamento dos processos constantes da pauta;
VIII – apreciação de outros assuntos de competência da Junta;

Parágrafo único. Na ordem do dia poderá ser tratado, discutido e votado assunto relevante e urgente, mediante solicitação de qualquer membro da Junta.

Art. 17. Os processos serão distribuídos aos membros da Junta mediante sorteio, garantida a igualdade numérica na distribuição;

Art. 18. O Relator restituirá, no prazo de 10 (dez) dias, os processos que lhe forem distribuídos, com o relatório ou parecer.

Parágrafo Único. O Relator deve encaminhar cópia digitada dos acórdãos que lavrar, para o e-mail institucional, para que seja providenciada a publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 19. O Relator poderá solicitar qualquer diligência para completar o estudo ou parecer da autoridade administrativa que realizou o levantamento fiscal.

Parágrafo Único. Quando for realizada qualquer diligência, a pedido do Relator, terá este novo prazo de 10 (dez) dias, para completar o estudo, contados da data em que receber o processo com a diligência cumprida.

Art. 20. Será automaticamente destituído da função de membro da Junta, o Relator que retiver o processo além dos prazos previstos neste Regimento, salvo motivo de doença ou deferimento de dilação de prazo por tempo não superior a 30 (trinta) dias, em se tratando de processo de difícil estudo, quando o Relator o alegue em requerimento dirigido ao Presidente.

Parágrafo Único. Na hipótese do *caput,* deverá ser encaminhada à Corregedoria cópia dos autos ou notícia de fato para apuração de falta do dever funcional, sem prejuízo de remessa de expediente ao Ministério Público, para apuração de eventual prática de ato que configure improbidade administrativa.

Art. 21. Qualquer membro que, durante o andamento do recurso e após sustentação oral, se realizada, não se sentir suficientemente esclarecido, poderá pedir vistas do processo, pelo prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias.

Art. 22. O julgamento, uma vez iniciado e salvo pedido de vista ou de diligência, não será interrompido.

Art. 23. Facultar-se-á sustentação oral do recurso, pelo prazo de até 30 (trinta) minutos.

Art. 24. Enquanto o processo estiver em diligência ou em estudo com o Relator, poderá o recorrente solicitar ao Presidente a juntada de documentos, a bem de seus interesses, desde que isso não protele o seu andamento.

Art. 25. Os membros declarar-se-ão impedidos de emitir decisão em recursos que lhes interessarem pessoalmente ou às empresas ou sociedades de que façam parte como empregados, sócios, acionistas, interessados ou membros da Diretoria ou de quaisquer Conselhos.

§ 1º Subsiste o impedimento quando, nos recursos, estiverem envolvidos interesses pessoais ou profissionais, diretos ou indiretos, próprios ou de qualquer parente, consanguíneos ou afim, até o 3º (terceiro) grau, de amigo íntimo ou de inimigo capital.

§ 2º Igual impedimento existe em relação ao membro que tenha decidido o processo na primeira instância.

§ 3º Poderá o membro, por motivo de foro íntimo, considerar-se impedido ou suspeito, quando não necessitará declarar precisamente o motivo do impedimento ou suspeição.

§ 4º No caso de impedimento do Relator, este encaminhará o recurso ao Presidente, para nova distribuição e convocação de suplente.

Art. 26. O julgamento do processo obedecerá a seguinte ordem:

I – o Presidente dará a palavra ao Relator, que fará a apresentação do relatório escrito, do assunto em discussão;
II – após a leitura do relatório, o Presidente abrirá a discussão, podendo os membros pedirem esclarecimentos ao Relator sobre o assunto;
III – encerrada a discussão, o Relator proferirá o seu voto em primeiro lugar, seguindo-se os demais membros, salvo hipótese do art. 22 deste Regimento.

TÍTULO IX
DAS DECISÕES

Art. 27. As decisões serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

§ 1º Nenhum membro da Junta poderá abster-se de votar, salvo nas hipóteses de impedimento ou suspeição.

§ 2º Ao secretário da Junta, não é permitido manifestar-se em relação aos processos.

§ 3º Pode o Presidente da Junta proferir decisões monocráticas em recursos manifestamente intempestivos ou ainda em que for evidente sua incompetência.

Art. 28. A decisão da Junta terá a denominação de acórdão, devendo ser assinada pelo Presidente e pelo Relator.

Art. 29. As decisões da Junta constituem última instância administrativa para recursos voluntários contra atos e decisões de caráter fiscal.

Art. 30. O Relator redigirá o acórdão, no prazo de até 8 (oito) dias o qual será apresentado à Mesa, na sessão seguinte, para conferência e assinatura.

Art. 31. Cada processo conterá, obrigatoriamente:

I – elementos de identificação do órgão julgador e do recurso, data da sessão de julgamento e número do processo;
II – relatório escrito;
III – voto fundamentado do Relator;
IV – os votos escritos, se houver, de outros membros da Junta;
V – acórdão proferido;
VI – data e assinatura do Presidente e do Relator.

Art. 32. As decisões serão comunicadas ao autuado pessoalmente ou meio eletrônico, pelo correio via AR, ou pelo Diário Oficial do Município, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o valor da condenação.

Parágrafo Único. Não sendo efetuado o recolhimento, o processo será imediatamente remetido ao órgão competente, para inscrição da dívida.

Art. 33. Terá fim o litígio tributário administrativo com:

I – a decisão definitiva;
II – a desistência da defesa ou de recurso voluntário;
III – a extinção do crédito;
IV– o ingresso em Juízo antes de proferida a decisão administrativa.

TÍTULO X
DA LAVRATURA DAS ATAS

Art. 34. As atas das sessões serão lavradas através de editoração eletrônica em computador e em folhas soltas impressas, atendendo aos seguintes critérios:

I – Na formatação do texto da ata deve ser utilizada a fonte “Courier New”, devendo ser 12 o tamanho padrão. A fonte deverá ser usada em todas as atas que forem lavradas pela Junta de Recursos Fiscais. Recomenda-se que se utilize a fonte “Courier New”, pois esta preenche igualmente todos os espaços da página, facilitando assim melhor alinhamento;
II – O espaçamento entre linhas deve ser duplo, para que haja melhor clareza do texto e tornar sua leitura mais fácil;
III – O título da ata deverá ser feito com texto centralizado, letras em negrito e de tamanho igual a 14 pt;
IV – Todo o corpo da ata deverá conter um só parágrafo;
V – Todos os tópicos ou divisões da ata deverão ser realçados com a fonte em negrito;
VI – Cada ata começará em uma folha nova, devendo assim utilizar o recurso de inserir quebra de páginas, presentes nos programas processadores de textos. Será usado obrigatoriamente traço diagonal para os espaços de linha deixados em branco numa folha.

Art. 35. As atas registrarão apenas as súmulas das deliberações, desde que não se percam a clareza e a precisão das informações;

Art. 36. As sessões da Junta de Recursos Fiscais serão gravadas em áudio, auxiliando assim a elaboração das atas;

Art. 37. Na ausência do secretário da Junta de Recursos Fiscais, o Presidente deverá ser comunicado em um prazo de pelo menos 24 (horas) para que este providencie a devida substituição “ad hoc”.

TÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. As dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão resolvidas pela própria Junta de Recursos Fiscais.

Art. 39. Este Regimento entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 19 de Maio de 2.020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:21FE5EEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 229/2020 DE, 20 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Ofício nº 079/2020/C.V.S/SEMSAU/PMPB de 04 de Maio de 2020.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a senhora ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, enfermeira, funcionária federal, portadora da cédula de identidade RG nº 10126546 SSP/RO, inscrita no CPF nº 387.927.611-00, residente e domiciliada a Rua Pinheiro Machado s/nº, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SAE – Serviço de Atendimento Especializado, para o exercício das seguintes competências:

I – recebimento e entrega de preservativos;
II – realização de testes rápidos;
III – orientações pré e pós testagem;
IV – consulta de enfermagem e consulta médica;
V – entrega de medicamentos anti-retro viral para pacientes com HIV+;
VI – controle e acompanhamento de pessoas com as hepatites virais e IST;
VII – acompanhamento de gestantes soro – positivo;
VIII – acompanhamento de crianças lactantes de mãe soro – positivo;
IX - agendamento e acompanhamento dos exames sorológicos, assim como organização do translado dos usuários para coleta de material para exames;
X – solicitação e acompanhamento de exames de rotina;

XI – notificações das doenças infecto contagiosas;
XII – visitas domiciliar;
XIII – palestras educativas em escolas, órgãos governamentais e não governamentais;e
XIV – coleta de preventivos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de Maio de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:049C2802

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO 026/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº 08.968.508/0001-90
Av. Pinheiro Machado nº 316 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA: SMART MG COMERCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ sob nº 31.022.161/0001-00
Av. Maria de Paiva Garcia nº 22, Sala 02, em Pouso Alegre – MG

DO OBJETO: Aquisição de veículo utilitário novo tipo Van, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Urbanização e Infraestrutura SEMUSP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Anexos e Nota de Empenho nº 1087 e 1088/2020, de 22 de Abril de 2020, inseridos no Processo Administrativo nº 7179/2019.

DO PREÇO: É de R$166.500,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 1.942 – Adquirir Máquinas e Equipamentos - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Fontes: 20140036 Outros Convênios da União R$158.660,00 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais) conforme nota de empenho nº 1087/2020 de 22/04/2020 e Fonte de Recurso 10000045 Contrapartida de Convênios Federais R$7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais) conforme nota de empenho nº 1.088/2020 de 22/04/2020.

DO PRAZO: É de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento.

DATA: 22 de Abril de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D66A3CB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 257/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 114/2017, 04 de Abril de 2017, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na Modalidade Tomada de Preços sob nº 004/2020, sob o Regime de Empreitada Por Preços Global, do Tipo Menor Preço Global, objetivando selecionar proposta para: **Contratação de outro serviços de terceiro pessoa jurídica - pelo (convenio n° 090/2019/PJ/DER-RO DEPARTAMENTO ESTADO DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER/RO e o município de Pimenteiras do Oeste/RO, localizado na Avenida Brasil, Setor 02 Lote 05 no Municipal de Pimenteiras do Oeste, Com área total de 77,00m² com as seguintes características, conforme detalhamento constante no Projeto Básico/Estudos Preliminares/Memorial Descritivo/Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Cronograma Físico – Financeiro, Composição de Custos, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas. Com Recursos de convenio n° 090/2019/PJ/DER-RO DEPARTAMENTO ESTADO DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER/RO e Contrapartida com o Município de Pimenteiras do Oeste/RO, com valor global estimado em R$ 132.163,20 (Cento e Trinta e Dois Mil e Cento e Sessenta e três Reais e Vinte Centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal da – SEMOSP** Fone: (0XX69) 3344-1085. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br e dos e-mails: cplpimenteias@gmail.com e www.pimenteiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplpimenteiras@gmail.com e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, situada na Av. Brasil, 892, Centro - CEP. 76.999-000 Pimenteiras do Oeste - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.
a) Entrega dos envelopes será até às 08:00 (oito) horas do dia 09/06/2020 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, situada na Avenida das Brasil, 892 – Centro.
b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 08:15 (oito e quinze) horas do dia 09/06/2020 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, situada na Avenida das Brasil, 892 – Centro.
c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Pimenteiras do Oeste - RO; 20 de Maio de 2020.

OSMAR GUARNIERI JÚNIOR
Presidente da CPL
Decreto nº 114/2017

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:B10B4C6F

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2020
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
Empresa Vencedora):
PROCESSO N° 444/2020
GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
CNPJ Nº 17.472.278/0001-64
VALOR R$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinqüenta reais)
SOU MAIS SAÚDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI
CNPJ Nº 34.380.863/0001-53
VALOR R$ 1.328,00 (hum mil e trezentos e vinte e oito reais)
ENAFEN COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 32.737.281/0001-56
VALOR R$ 406,00 (quatrocentos e seis reais)
MEDICAL-INC COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 30.657.806/0001-18
VALOR R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 13.470.384/0001-58

VALOR R$ 20.547,55 (vinte mil e quinhentos e quarenta e sete reais e cinqüenta e cinco centavos)
BONIN E BONIN LTDA
CNPJ Nº 29.004.099/0001-81
VALOR R$ 1.198,80 (hum mil e cento e noventa e oito reais e oitenta centavos)
QUEST INTERNATIONAL LOGISTICS LTDA
CNPJ Nº 28.924.885/0001-34
VALOR R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
TOTAL GERAL R$: 57.530,35

Pimenteiras do Oeste, 20 de Maio de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:4923A780

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA Nº 008/2020

PROCESSO Nº292/SEMOSP/2020.
Objeto – Aquisição de Material de Consumo,no uso na vias públicas em todos os Perímetros, Urbanos que necessita dos serviços de manutenção nas Ruas e Avenidas neste Município de pimenteiras do Oeste/RO, através do recursos próprio, através da modalidade de PREGÃO ELETRONICO. Ata de registro de preço nº 008 /2020, no valor de R$: 114.250.00.

Contratada:EDER OLIVEIRA GOMES – CNPJ:**27.501.919/0001-15,**situada Rua Clodoaldo Muniz de Oliveira, QD 12 LT 325 ST 02.
Valor contratado: R$: 41.250.00 (Quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais).
Contratada:P.H.B. MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI– CNPJ:26.915.509/0001-58, situada Rua General Osório nº 381- Barrio Princesa Isabel-Município de Cacoal-RO.
Valor contratado: R$:73.000,00 (Setenta e três mil reais).

Pimenteiras 18 deMaio de 2020.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:053ECD8A

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA CALÇAMENTO PORTO

PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DISPENSA DA LICENÇA AMBIENTAL
A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, localizada Avenida Brasil, nº 893, CNPJ n° 01.592.473/0001-98, comunica a quem de direito, haver **SOLICITADO** a expedição de DISPENSA DA LICENÇA AMBIENTAL junto ao DECOF/SEDAM, para a Execução da Obra **Construção de Rampa do Porto de em Pimenteiras D'Oeste**.

Pimenteiras do Oeste, 20 de maio de 2020

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:3F33A6D8

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA CALÇAMENTO VIAS

PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DISPENSA DA LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, localizada Avenida Brasil, nº 893, CNPJ n° 01.592.473/0001-98, comunica a quem de direito, haver **SOLICITADO** a expedição de DISPENSA DA LICENÇA AMBIENTAL junto ao DECOF/SEDAM, para a Execução da Obra **CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS em Pimenteiras D'Oeste**.

Pimenteiras do Oeste, 20 de maio de 2020

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F35ECE8C

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2020

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):
PROCESSO N° 468/2020
ARGEMIRO FERNANDES LEITE FILHO
CNPJ Nº 27.002.631/0001-04
VALOR R$ 5000,00 (cinco mil reais)

TOTAL GERAL R$: 5.000,00

Pimenteiras do Oeste, 20 de Maio de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:1AA675E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL-LOA N 1015/2019 PARA EXERCÍCIO 2020

Pimenteiras do Oeste – RO, 20 de Dezembro 2019.
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL-LOA N 1015/2019 PARA EXERCÍCIO 2020

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pimenteiras do Oeste para o Exercício de 2020.

O Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Pimenteiras do Oeste para o exercício de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em R$=22.454.286,97 (Vinte e dois milhões quatrocentos e cinqüenta e quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e noventa sete centavos), sendo assim distribuídos:
I - Orçamento Fiscal em R$ 15.229.100,56 (quinze milhões duzentos e vinte e nove mil cem reais e cinqüenta e seis centavos)
II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 7.225.186,41 (sete milhões duzentos e vinte e cinco mil cento e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos)
Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios dos Fundos Contábeis do Município, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta Lei.

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

RECEITA	R$
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.766.578,63
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	125.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	95.400,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.067.073,27
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.405,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	250.500,00
DEDUÇÕES P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	3.892.669,93
Total	**22.454.286,97**

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

DESPESA	R$
DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	12.007.207,85
Juros e Encargos da Dívida	1.500,00
Outras Despesas Correntes	9.481.366,52
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	533.212,60
Amortização da Dívida	166.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	265.000,00
TOTAL	22.454.286,97

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 04% (Quatro) por cento do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no Inciso III do artigo 43 da Lei federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.
II - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 04% (Quatro) por cento do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no Inciso II do artigo 43 da Lei federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, demonstrados através de demonstrativos do excesso real de arrecadação, apurados bimestralmente em relação ao fixado na Programação Financeira e no Cronograma de Desembolso Mensal.

III - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite apurado em Balanço Patrimonial, observando-se o disposto no Inciso I do artigo 43 da Lei federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

IV - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 5º. O Setor de Planejamento poderá mediante ato próprio, efetuar as atualizações da Portaria 163/2001 e do Plano de Contas Orçamentário - MCASP divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional, de forma que a sua tabela de elementos de despesa, bem como seus respectivos desdobros, fique em afinidade constante com as respectivas portarias e possam atender a demanda da execução orçamentária do Município.

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal Em Exercício

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:DD37959D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.524/I DE 14 DE MAIO DE 2020.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 14 de maio de 2020.

CHRISTINE LISANDRA BATISTA LIMA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
JAUDER NECO DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
ROSEMARI PEREIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3563DB08

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.688 , DE 20 DE MAIO DE 2020.

Altera dispositivo do decreto nº 15.565, de 08 de novembro de 2018, que trata do Licenciamento Simplificado de Obras no Município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 85 da Lei Complementar nº 97, de 29 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 598, de 28 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º A redação do Art. 14 do Decreto nº 15.656, de 08 de novembro de 2018, para a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 14.** Quando o pavimento térreo destina-se, exclusivamente ao uso comercial, é permitida a utilização, para este pavimento, de até 100% (cem por cento) da área do lote, inclusive nas áreas correspondentes aos recuos frontal, laterais e de fundo." (**NR**)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8686E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 013/SEMES/2020

PORTARIA Nº 013/SEMES Porto Velho, 15 de maio de 2020.

A Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto do Estado de Rondônia Nº 25.049 de 14 de maio de 2020, no qual institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.612, de 23 de março de 2020, que Declarou Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto Velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID – 19;
CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de abril de 2020, que mantem a Declaração do Estado de Calamidade Pública;
CONSIDERANDO o art. 6°, do Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de abril de 2020, que possibilita ao Titular de cada órgão estabelecer regras para a jornada de trabalho dos servidores e estagiários do referido órgão, podendo ser aplicado os regimes de rodízio e de trabalho domiciliar;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.652, de 28 de abril de 2020, que mantém o Estado de Calamidade Pública previstos nos Decretos Municipais nº 16.612/2020 e 16.620/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 29 de maio de 2020, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, a suspensão das atividades esportivas e eventos esportivos e aplicação dos regimes de trabalho de rodizio e domiciliar, bem como todos os termos da Portaria nº 010/SEMES;
Art. 2º. O servidor que estiver em regime de trabalho domiciliar, obedecerá ao expediente de trabalho, mantendo-se ligado aos meios de comunicação pelos quais deverá exercer suas funções laborais, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias, conforme dispõe o § 1º do art.6º do Decreto Municipal 16.620 de 06 de abril de 2020;
Art. 3º. Fica mantido o protocolo físico de documentos e processos na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, diariamente das 08 horas às 12 horas, devendo as Secretarias Municipais priorizarem o protocolo digital por meio do e-mail: semeslazer@gmail.com, podendo entrar em contato também pelos telefones: 98472-8797/Gabinete, 98473-6089/Departamento Administrativo-DA e 98473-3825/Departamento de Esporte e Lazer-DEL.
Art. 4º Os servidores que estiverem exercendo suas funções presencialmente, no âmbito desta Secretaria, deverão atender as recomendações da OMS à prevenção de contágio do COVID-19, nos termos do que dispõe as normas vigentes;
Art. 5°. O regime de trabalho mantido nesta Portaria poderá ser reavaliado, dentro do seu período de validade, desde que atentos aos parâmetros da razoabilidade e da proporcionalidade;

Art. 6º. Publique-se e cumpra-se.

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer - SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93F51D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA/CRF/PMPV Nº. 003/2020

MATÉRIA: "SUSPENSÃO DAS SESSÕES PRESENCIAIS, ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS E ADOÇÃO DE SESSÕES DE JULGAMENTOS VIRTUAIS PELO PLENO DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, EM CASOS ESPECÍFICOS"

Considerando que compete ao Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho instituir Provimento e resolver os casos omissos, em face do disposto no art. 17, XXII, da Lei Complementar nº. 691, de 14 de novembro de 2017 (1);

Considerando que a matéria objeto deste Provimento não se encontra devidamente albergada pela legislação específica do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho, inferindo-se, neste condão, pela aplicação do disposto no art. 73, do Regimento Interno do CRF (2);

Considerando o estabelecido no art. 30, da Lei nº. 13.655, de 21 de abril de 2018, (3) quanto à necessidade de que as autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de edição de regulamentos e [Provimentos] súmulas administrativas e que diante de edição de tais instrumentos normativos estes tem caráter vinculante aos órgãos ou entidades a que se destinam até que sejam ulteriormente modificados ou revogados;

Considerando as aplicações subsidiárias das disposições dos arts. 15, 193, 194 [parcial], 236, caput e §3º, todos da Lei nº. 13.105, de 16 de março de 2015, (4) quando a for constatada a ausência de norma que regule determinada matéria ou processo, inclusive administrativo, poderá se lançar mão de forma subsidiária e supletiva dos comandos erigidos pelo Código de Processo Civil (CPC);

Considerando a edição do Decreto Municipal nº. 16.612, de 23 de março de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Porto Velho, com a adoção de diversas medidas a serem observadas por contribuintes, usuários dos serviços públicos, servidores e o público em geral, objetivando evitar a propagação da COVID-19, em especial, à proibição prevista no art. 3º, I, "b", da norma em comento (5), chancelado pelo Decreto Estadual nº. 25.049, e 14 de maio de 2020, replicando a mesma proibição, conforme redação do seu art. 3º, II, "a";

Considerando o teor da Portaria nº. 023/2020/GAB/SEMFAZ, de 23 de março de 2020, que regula procedimentos internos da Secretaria Municipal de Fazenda;

Considerando, ainda, que medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus – COVID-19, considerada a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, tornam-se imprescindíveis para a prevenção, controle e contenção de riscos, danos e à saúde pública, inclusive de servidores, contribuintes, advogados, julgadores, conselheiros e membros do Colegiado.

Dessa forma, em face das **considerações** elencadas, ouvidos o Secretário Municipal de Fazenda e a Subsecretária da Receita Municipal, e vez que as especificidades e peculiaridades das atividades do CRF não foram tratadas nas normas municipais anteriormente descritas e tão pouco se encontram expressamente previstas no Regimento Interno do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho, em decorrência da extrema urgência no resguardo da segurança da saúde de todos, a Presidência do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho, previamente, referendada pelo Pleno**...**

...RESOLVE editar este **Provimento**, consoante às situações fáticas, modulado com os seguintes **PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**:

Suspensão das Sessões Presenciais: As Sessões Ordinárias Presenciais ficam suspensas pelo prazo em que se mantenha proibido, por norma do Executivo Municipal e/ou Estadual, a realização de reunião pública presencial com a quantidade de participantes até o número de membros que compõem o Pleno, acrescido do contribuinte ou seu representante legal, qual seja, equivalente, no mínimo, a 10 (dez) pessoas;
Teletrabalho – Home Office: Os servidores, titulares ou no exercício da titularidade, ocupantes das funções de Julgadores Monocráticos, Representantes da SEMFAZ no CRF, enquanto autorizado por norma do Executivo Municipal, continuarão a executar suas atividades sem a necessidade de deslocamento diário à sede do Colegiado, necessitando, contudo a recepção de processos para o exercício de suas atividades, conforme agendamento próprio para entrega e

devolução, a ser elaborado pela Presidência do CRF, via os canais de comunicação do Colegiado;
Sorteios e Sessões Remotas: Havendo a ocorrência de processos aptos a distribuições, estas serão realizadas via sorteio remoto durante Sessão por Videoconferência, mediante a utilização de plataforma de reunião web que se adeque às atividades, observados a urgência e o interesse público, em consonância com o art. 67, caput, do Decreto nº. 15.017/2018 (6);
Julgamentos Remotos por Videoconferências: Poderão ser realizados julgamentos virtuais, por Videoconferências, enquanto mantida a suspensão a que se refere o item "1" deste Provimento, observando-se os seguintes conceitos e premissas:
4.1. Sessão de Julgamento Virtual: é a Sessão realizada pelo Pleno do CRF, de forma não presencial, em ambiente web, por videoconferência, com observância dos demais ritos estabelecidos no Regimento Interno o Colegiado, quando possível;
4.2. Os litígios que podem ser julgados em Sessão Virtual são os decorrentes de Recursos "de Ofício" e Voluntários em que ocorra a manifestação de vontade do recorrente em sua realização por esta modalidade, em caso de processo pautado, mas com julgamento não realizado em decorrência da suspensão das sessões presenciais, ou de processo apto a ser pautado pelo CRF no período da citada suspensão, com irrestrita observância dos demais conceitos e premissas estabelecidos neste item "4";
4.3. A manifestação de vontade a que se refere o subitem "4.2", obrigatoriamente, deverá ser realizada e documentada via e-mail do postulante, tendo como anexos o um dos requerimentos descritos no subitem "4.4" (4.4.1 - Anexo I ou 4.4.2 - Anexo II, conforme o caso), o documento de identificação oficial digitalizado do representante legal do recorrente com fotografia visível e, caso não esteja constituído nos autos, também, arquivo digitalizado dos documentos que comprovem a legitimidade da outorga, tendo como destinatário o e-mail: crf.pleno.pmpv@gmail.com, que deverá ser previamente analisada pelo Pleno, cientificando-se o recorrente da decisão, via e-mail, que, se deferida a solicitação, será marcada a data da Sessão de Julgamento Virtual, observando-se o prazo de, no mínimo, 5 (dias) úteis, a partir da cientificação, conforme definido pelo art. 29, do Decreto nº. 15.017/2018;
4.4. Ficam instituídos os Modelos "I" e "II" de Requerimentos de opção pelo julgamento virtual, por videoconferência, que, em havendo concordância integral com os seus termos pelo postulante, um dos modelos deverá ser preenchido, assinado fisicamente, digitalizado (após assinatura), juntamente com documento de identificação oficial com fotografia visível e procuração ou substabelecimento, se for o caso, e enviados como anexos do e-mail do requerente tendo como destinatário o e-mail: crf.pleno.pmpv@gmail.com, observando-se que:
4.4.1. O Modelo "I", instituído pelo Anexo I deste Provimento, perfaz o Modelo de Requerimento de Opção pelo Julgamento Virtual, por videoconferência, com abdicação do requerente de participar da Sessão de Julgamento;
4.4.2. Modelo "II", instituído pelo Anexo II deste Provimento, perfaz o Modelo de Requerimento de Opção pelo Julgamento Virtual, por videoconferência, com manifesto interesse do requerente em participar da Sessão de Julgamento;
4.5. Se uma das partes desejar fazer sustentação oral presencial, o Processo não poderá ser apreciado por Julgamento Virtual e será incluído em sessão de julgamento presencial para realização quando possível;
4.6. Caso o sujeito passivo deseje participar do Julgamento Virtual, no ato da opção pelo Julgamento Virtual, deverá preencher o Modelo de Requerimento instituído pelo Anexo II (4.4.2) deste Provimento, encaminhar por e-mail próprio, anexando a este o documento de identificação com fotografia visível de quem fará a sustentação oral e, caso não esteja constituído nos autos, inclusive quando se tratar de substabelecimento, também, os documentos que comprovem a legitimidade do outorgado, tendo como destinatário o e-mail: crf.pleno.pmpv@gmail.com, que em resposta, se o Pleno decidir favorável ao Julgamento Virtual, serão fornecidas as orientações e informações quanto às condições necessárias à habilitação para participar do julgamento, observando-se as demais orientações deste Provimento, devendo o postulante, inclusive:
4.6.1. Dispor, no mínimo, dos seguintes requisitos tecnológicos:
4.6.1.1. microcomputador desktop ou laptop, com conexão à internet;
4.6.1.2. webcam com especificação de 720p/30qps;
4.6.1.3. Microfone ou headset com microfone;
4.6.1.4. largura de banda de internet de 10 Mbps ou superior;
4.6.2. Atentar para o recebimento, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do julgamento virtual, de e-mail informado o dia, a hora de início da sessão e o link e a senha de acesso ao programa gerenciador da sessão;
4.6.3. Estar ciente de que deverá aguardar na sala de espera virtual, desde o início da sessão, para que a Presidência, oportunamente, habilite o ingresso à sala virtual para sua participação no Julgamento;
4.6.4. Atentar para que, na condição de participante da videoconferência, deverá permanecer em ambiente fechado, sem circulação de pessoas, com boa acústica e iluminação;
4.6.5. Atentar para o fato de somente será admitida a participação de 1 (um) representante do sujeito passivo na Sessão Julgamento Virtual, por videoconferência, e desde que esteja devidamente habilitado nos autos.

A validade dos termos deste Provimento restringe-se às situações fáticas expressamente previstas, enquanto não existir regramento específico definido no Regimento Interno deste Colegiado e/ou não contrarie norma superveniente de hierarquia superior.

Fica revogado o Provimento da Presidência/CRF/PMPV nº. 002/2020.

Porto Velho-RO, 20 de maio de 2020.

ATM ARI CARVALHO DOS SANTOS
Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho

Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99500EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO

ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE, JULGAMENTO E RESULTADO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020

PROCESSO Nº 16.00045-00/2020
Objeto: Chamamento Público para seleção de OSCs para consecução de serviços com tratores.

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às 11h e 20min , no gabinete da Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, sito na Rua Brasília, nº 2512, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Porto Velho, reuniu-se a Comissão de Recebimento e Seleção, cujo os membros são designados pela Portaria n° 004/2020/SEMDESTUR, publicada no DOM n° 2692, de 15.04.2020, para proceder com o julgamento dos documentos de habilitação referente ao Chamamento Público nº 001/2020/SEMDESTUR.
O presidente da Comissão declarou aberta a sessão, atestando a presença do representante e procedendo ao recolhimento dos documentos da entidade cuja proposta foi vencedora.

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

O Presidente da Comissão, em prosseguimento aos trabalhos passou à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame.
Feita análise dos documentos, considerando às condições constantes no item 9 do Edital de Chamamento Público nº 001/2020 – SEMDESTUR, para fins de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, decidiu a Comissão por habilitar a entidade CDARON – Conselho de Desenvolvimento Rural e Ambiental Familiar e Sustentável de Rondônia;

DO ENCERRAMENTO

Considerando às exigências do Edital, dá-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso. Após, não havendo recurso, publique-se o resultado definitivo e remetam-se os autos para emissão de parecer da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento que deverá pronunciar-se, de forma expressa, nos termos do decreto municipal 14.859/2017.
Era o que tinha a constar, pelo que eu Raimundo Nonato Pereira Queiroz, presidente da Comissão de Seleção, lavrei a presente ata, que achada conforme vai devidamente assinada por todos os membros da Comissão.

Porto Velho – RO, 20 de maio de 2020, às 12 e 17 min .

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E SELEÇÃO

RAIMUNDO NONATO PEREIRA QUEIROZ
Presidente

JAIME WASCZUK
Membro

JOAQUIM NOLETO
Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21890B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONVOCAÇÃO 007/2020– 5ª (QUINTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA/CMSPV/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

CONVOCAÇÃO 007/2020– 5ª (QUINTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA/CMSPV/020

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, **Emílio Theodoro Filho**, no uso de suas atribuições legais, após consultar os conselheiros titulares e suplentes no grupo de WhatsApp desta entidade e acatando sugestão da Secretária Municipal de Saúde CONVOCA todos os senhores Conselheiros e Conselheiras para participarem da 5ª Reunião Extraordinária, a ser realizada nos dias 20 e 21/05/2020, com início às 15:00 h, término às 17:30 h, modo remoto, com endereço eletrônico e aplicativo a ser informado posteriormente de modo conjunto pela Secretaria-Executiva do CMS-PVH e Assessoria Técnica da SEMUSA.

PAUTA

Item 01 – Aprovação das propostas de Contratação de Leitos Clínicos e Semi-UTI para internação de pacientes com COVID-19.

Item 02 – Protocolos e Tratamentos adotados pela Rede Municipal para o enfrentamento ao COVID-19.

Porto Velho, 18 de maio de 2020.

EMÍLIO THEODORO FILHO
Presidente– CMS-PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56D34D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 102/GAB/SEMUSA

Porto Velho, de 15 de maio de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º – Designar a servidora I*vana Annely Cortez da Fonseca*, enfermeira, matrícula 47333, como gerente de enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas da Zona Sul – UPA Zona Sul, a partir de 15 de maio de 2020.

Art. 2º – São atribuições da Gerência de Enfermagem:

I. Planejar, supervisionar, estimular, acompanhar e avaliar as atividades administrativas desenvolvidas no Pronto Atendimento, visando um melhor nível de assistência;
II. Avaliar o registro diário de presença da equipe de plantão;
III. Defender a observância dos direitos e deveres dos usuários e profissionais no Pronto Atendimento, primando pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no serviço;
IV. Supervisionar e controlar o suprimento, a distribuição e o consumo de materiais do Pronto Atendimento;
V. Requisitar, semanalmente, medicamentos e materiais necessários para prestar a assistência integral ao paciente, mantendo estoque para as emergências;
VI. Orientar os profissionais da responsabilidade pela guarda, controle, manutenção e conservação do equipamento e material utilizado;
VII. Estimular a prática profissional interdisciplinar no Pronto Atendimento;
VIII. Colaborar na humanização do atendimento de urgência e emergência;
IX. Manter contato com o Departamento de Média e Alta Complexidade objetivando a eficiência administrativa do serviço;
X. Elaborar manual de normas e rotinas próprio, bem como mantê-lo atualizado;
XI. Informar/solicitar cursos de educação continuada em serviço, para atualização de conhecimentos em Enfermagem;
XII. Reunir periodicamente a equipe para análise e solução dos problemas;
XIII. Avaliar o atendimento aos pacientes, emitir parecer técnico referente ao processo de padronização, aquisição, distribuição, instalação e utilização de materiais, coordenar o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar – SCIH; e,
XIV. Avaliar a qualidade do atendimento assistencial, realizar auditoria de prontuários e elaborar relatórios.

Art. 3º – Esta designação dá cumprimento ao que determina o art. 2º desta Portaria.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A90311D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0708/SEMUSA/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: D M COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 35.380.199/0001 – 11
Contratada: IPAFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME
CNPJ: 06.014.438/0001 – 05
Aquisição de Medicamentos, valor R$ 921,60 Novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 20/05/2020

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente Do F.M.S.

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:29A35614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0697/SEMUSA/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: GLOBO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 05.320.802/0001 – 00
Aquisição de Medicamentos, valor R$ 2.301,30 (Dois mil, trezentos e um reais e tirnta centavos).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 20/05/2020

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente Do F.M.S.

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:8EBF3124

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 958/GP/2020

"REVOGA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 6° E ACRESCE A REDAÇÃO DO ART. 8°, DA LEI Nº 812/GP/2017; FORMA DE AUXÍLIO-FÚNEBRE; AUXÍLIO-NATALIDADE; AUXÍLIO-TRANSPORTE AUXILIO-ALIMENTAÇÃO; AO MUNÍCIPE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, SITUAÇÕES DE CALAMIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA - RO, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **Câmara Municipal de Primavera de Rondônia – RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Revoga a redação do artigo 6º, da Lei nº 812/GP/2017, e que passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º. O benefício funeral, auxílio-fúnebre ocorrerá por prestação de serviços.
§ 1º. Os serviços devem cobrir o custeio de despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, dentro dos limites do Município de Primavera de Rondônia e do Distrito de Querência do Norte/RO, utilização de capela isenta de taxa, intuito a garantir a dignidade e o respeito à família beneficiária.
§ 2º. É garantido aos familiares beneficiários deste artigo, o translado de pacientes usuários do SUS, que tenha sido encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, para tratamento em cidade diversa a sede municipal, cujo óbito tenha ocorrido.

Art. 6°-A**.** O benefício eventual na forma de auxílio-natalidade constitui-se em uma prestação temporária e não contributiva, a família enquadrada no §1° do artigo 2°, da Lei 812/GP/2017, atestado pela assistência social, para reduzir a vulnerabilidade provocada pelo nascimento de um novo membro da família, efetivando-se com a transferência de recursos em bens de consumo ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo vigente.

I. Os recursos, bens de consumo, obtido por meio do benefício eventual, vulnerabilidade temporária, o auxílio-natalidade deverá ser utilizado para aquisição de itens indispensável à mantença da plena saúde e higiene do neonato, como, enxoval, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e para higiene, observada a quantidade e qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.
II. O auxílio-natalidade deverá ser requerido pela gestante diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), especificamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), a partir do 8º mês de gravidez até 30 (trinta) dias após o nascimento.
III. Para ter acesso ao benefício eventual auxílio-natalidade, a nutriz deverá:
a) comprovar o estado de gravidez;
b) para todos os efeitos, possuir renda Mensal Familiar *per capita* inferior a ¼ do salário mínimo vigente;
c) residir no Município de Primavera de Rondônia/RO e Distrito de Querência do Norte/RO pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, salvo em casos justificados mediante parecer social;
d) a família estar cadastrada no sistema de cadastro único do governo federal, com atesto da Folha Resumo Cadastro Único V7.
e) participar de atividades específicas para gestante no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
f) comprovar acompanhamento pré-natal e exames regulares especificados na agenda mínima do Ministério da Saúde, salvo se devidamente justificado pela equipe;
IV. Gestante menor de 18 (dezoito) anos de idade, deverá estar inserida no acompanhamento do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS).
V. A comprovação da renda familiar, por parte de cada membro da família da nutriz, será mediante a apresentação dos seguintes documentos (original), no ato da visita domiciliar:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas de identificação, contrato de trabalho e anotações do último salário;
b) recibo de pagamento de salário ou vencimento (contracheque) ou documento firmado pelo empregador declarando o rendimento e com firma reconhecida por tabelião;
c) extrato de pagamento de benefício da previdência social.
d) nos casos de trabalhadores informais que não possuam documentação para a comprovação da renda familiar, assinarão um termo responsabilizando-se pelas informações prestadas por meio de declaração emitida pela SEMAS.
Paragrafo único: O beneficio a que se destina este recurso será concedida uma única vez por neonato.
Art. 6º-B. O benefício eventual na forma de auxílio-transporte constitui-se no fornecimento de passagens do transporte coletivo urbano, intermunicipais e/ou interestaduais, para itinerantes e usuários de Assistência Social, nas situações consideradas emergenciais e/ou que possibilitem a reinserção familiar e comunitária.
§ 1º O benefício auxilio transporte poderá ser concedido nas seguintes modalidades:
a) - Beneficio auxílio transporte municipal;
b) - Beneficio auxílio transporte intermunicipal;
c) - Beneficio auxílio transporte interestadual.
§ 2º O benefício eventual na forma de auxílio transporte em quaisquer das modalidades acima mencionadas será fornecido mediante cartão, passes ou autorização por escrito com a assinatura do (a) Assistente Social do setor de benefícios eventuais, serviços, programas e projetos a ser entregue junto ao serviço responsável pelo transporte.
§ 3º A concessão de auxílio passagem intermunicipal e/ou interestadual, será realizado uma única vez, em situações de retorno à cidade de origem e para situações eventuais demandadas nos atendimentos dos programas de proteção social, de acordo com o parecer social, apresentado pelo assistente social responsável pelo setor de benefícios eventuais, serviços, programas e projetos.
§ 4º Situações excepcionais não contemplados nesta lei serão atendidas de acordo com disponibilidade orçamentária e através de parecer técnico social.
§ 5º Para obtenção do auxílio transporte os documentos a serem apresentados são:
a) para itinerantes, documentos pessoais ou boletim de ocorrência caso tenha perdido os documentos;

b) para usuários da assistência, cadastro no setor de benefícios eventuais caso necessite de passes para atendimento em programas, projetos e oficinas;
Art. 2º. Acresce a redação do art. 8°, da Lei nº 812/GP/2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 8º. ..... .
Paragrafo único: . ...
Art. 8º-A. O benefício emergencial auxílio-alimentação identificado, pela atuação do Assistente Social, em situações que comprometem a sobrevivência, destinam-se as ações emergenciais de caráter temporário, advindo de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar.
Art. 8°-B. São consideradas provisões compatíveis com os benefícios eventuais, desde que não ofertadas por outras políticas setoriais, observando o paragrafo único do artigo 8°, que serão as destinadas:
Paragrafo único: O valor da cesta básica será por membro que compõe a família em situação de vulnerabilidade, no seguinte percentual sobre o salário mínimo nacional:
a) uma pessoa: 7% (sete por cento);
b) duas pessoas: 9% (nove por cento) e
c) três ou mais pessoas: 13% (treze por cento).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia/RO, 20 de maio de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:7C88E488

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 156/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 702/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório, 02 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocarão até Porto Velho – RO nos dias 09 á 10/05/2020 para transportar pacientes com emergência ao Hospital João Paulo II conforme memo. Nº 182/SEMSAU/2020, seu deslocamento foi com veiculo oficial Tipo Ambulância S10 Placa NCZ 4761.

Giovane Ferreira Paiva, Motorista, CPF. 600.430.082-91;
R$. 150,00 (cento e cinquenta reais);

Iracema Santos, Tec. De Enfermagem, CPF. 326.846.902-78;
R$. 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de Maio de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:84FC317A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1901/GP/2020.

DECRETO N° 1901/GP/2020.

"ALTERA E ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A OBTENÇÃO DA ISENÇÃO E INCENTIVOS DO IPTU, ESTABELECIDA NA LEI Nº 926 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA:

Art.1°- Compete à comissão: dar ampla divulgação do presente ato, receber os requerimentos de isenção e documentos comprobatórios quando for o caso, avaliar os requerimentos deferindo ou indeferindo os mesmos, considerar pontos e emitir a relação nominal dos requerimentos deferidos ou indeferidos, encaminhando-a ao Prefeito Municipal para homologação, sempre de acordo com o contido no Código Tributário Municipal. A comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

§1º - A presente comissão iniciará seus trabalhos na data que entrar em vigor o presente decreto, devendo apresentar a relação dos contribuintes isentos ou dos incentivos em 120 (cento e vinte) dias.
§2º - A homologação dos contribuintes beneficiados será publicada até 30 do mês de dezembro o de cada exercício, sendo publicado no mural público situado na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia e Câmara Municipal ou por meio eletrônico.

Art. 2º - A Lei Ordinária 926/GP/2019 define os casos:

São isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU):
I - os imóveis cedidos gratuitamente em sua totalidade, mediante convênio para uso exclusivo da União, Estado e Município;
II - os imóveis pertencentes às sociedades de economia mista municipal, autarquias e fundações instituídas pelo Município;

III - os imóveis particulares cedidos gratuitamente para funcionamento de escolas públicas primárias, enquanto ocupados pela escola;
IV - os imóveis ou partes de imóveis ocupados por creches e escolas, instaladas para assistência e instrução gratuita dos filhos de operários;
V - os imóveis de associação de classe ou de bairros quando tenham neles sua sede;
VI - os imóveis de propriedade de associações particulares legalmente constituídas, integralmente ocupadas por estabelecimentos de instrução gratuita ou bibliotecas públicas gratuitas;
VII - os imóveis ocupados exclusivamente por hospitais, maternidades, policlínicas ou dispensários, casa de caridade ou assistência pública, asilos para recolhimento de desvalidos, cegos, idosos, órfãos ou expostos, templos religiosos, partidos políticos, vigorando a isenção somente enquanto o prédio for totalmente ocupado por qualquer desses serviços e sendo condição imprescindível à isenção de qualquer dos casos mencionados neste item que sejam gratuitos, permanentes e de comprovada eficiência e que a direção ou administração dos respectivos estabelecimentos seja exercida independentemente de qualquer remuneração.
VIII - o imóvel de propriedade e domicilio do Aposentado, pensionista ou pessoas com idade superior a 65 anos desde que comprovada à utilização do imóvel para sua residência.
Parágrafo único. O Regulamento fixará forma e condições para reconhecimento das isenções.

Dos incentivos:
Gozarão de desconto de 5% (cinco por cento) do valor do imposto os proprietários de imóveis que construírem as seguintes obras:

I - imóvel comercial - construção de muro de alvenaria e calçada ou gramado e jardim, compreendendo o espaço entre o muro ate o meio fio;
II – imóvel residencial – construção de muro de alvenaria e calçada ou gramado e jardim, compreendendo o espaço entre o muro até o meio fio.
§3.º - O benefício previsto no parágrafo segundo estende-se ao imóvel situado em ruas não pavimentadas que construírem muro de alvenaria e gramado;
§4.º - O beneficio previsto nos parágrafos segundo e terceiro será concedido por 5 (cinco) anos consecutivos após a constatação pelo cadastro.

Art. 3º - Os contribuintes que enquadrarem-se nos critérios descritos no artigo anterior deverão procurar o setor de Tributação no horário de expediente durante o período de 01 de fevereiro a 30 de outubro de cada ano para efetuar o requerimento de isenção Art. 6° ou incentivos Art. 40 da Lei 926/GP/2019. .
§ 1º - Através de requerimento/protocolo o interessado que já era beneficiário da isenção do IPTU deverá efetuar apenas a atualização, podendo a critério da comissão, solicitar documentação comprobatória a qualquer tempo conforme Lei nº 926/GP/2019.
§ 2º - Para os contribuintes que perderam o prazo da isenção do IPTU ou que desejam solicitar o benefício da primeira isenção, deverão juntamente com o requerimento/protocolo apresentar a documentação comprobatória do grupo familiar:

Carteira de Identidade;
CPF;
Cópia do comprovante de propriedade do imóvel (escritura, certidão atualizada ou contrato de compra e venda);
Comprovante de renda;
Comprovante de enquadramento (cartão do aposentado, beneficiário ou pensionista);
Certidão de nascimento/casamento do cônjuge;
RG e CPF do Cônjuge;
Comprovante de renda do cônjuge;
Certidões negativas da Prefeitura e do SAAE;
Renda per capta não pode ultrapassar 02 (dois) salários mínimos;
Ter apenas um imóvel em nome do contribuinte.

§ 3º - Documentos comprobatórios necessários para o contribuinte fazer jus ao incentivo dado no art. 40 da lei 926/GP/2019

Requerimento;
Cópias RG CPF do proprietário;
Copio do documento do imóvel;
Fotos atualizadas do imóvel;
Certidão negativa municipal e do SAAE;

§ 4º - Os contribuintes que não efetuarem o requerimento no prazo previsto não terão direito a isenção ao aos incentivos do IPTU para o exercício subsequente.

Art. 4º Casos omissos serão analisados em consonância com o a lei 926/GP/2019

Art. 5º Os serviços prestados pela comissão ora designados serão gratuitos e considerados como relevante serviço prestado a comunidade primaverense.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1705/GP/2019.

Primavera de Rondônia-RO, em 20 do mês de maio de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:92B136B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

DA: Pregoeira e equipe de apoio

Referência: Edital do Pregão Eletrônico 20/2020
Proc. Administrativo nº: 183/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Rio Crespo/RO

A Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio do Pregão da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, torna público, com referência ao Edital do Pregão Eletrônico 20/2020, **PRORROGAÇÃO da data de abertura da sessão para o dia 26 de maio de 2020, às 10h00min (horário de Brasília)**, cujo objeto é Formação de ata de registro de preços para futura **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Funerários** com a finalidade de atender a rede de proteção social através da concessão de benefício eventual de auxílio funeral, conforme a Lei Federal 8742/1993 e Lei Municipal 823/2018 e critérios estabelecidos, com base no Termo de Referência Anexo I do Edital.
JUSTIFICATIVA:
Observando a falta de propostas cadastradas e a necessidade da contratação dos serviços, deliberamos por prorrogar a abertura do Pregão 20/2020, tendo como nova data, conforme especificado anteriormente. Alterando somente a data de abertura, mantendo as mesmas especificações contidas no Edital.

Rio Crespo - RO, 20 de maio de 2020.

THAYNARA K. O. FIORATI
Pregoeira - Port. 3084/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:A840E2CF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 895, DE 20 DE MAIO DE 2020.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender a Proposta nº 36000311436202000*, celebrada entre a União e o Município de Rio Crespo, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, com finalidade de financiar ações de* APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE *do Município".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 50.000,00, (cinquenta mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
10.002.	**HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP**
10.002.**10.**	Saúde
10.002.10.**302.**	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.002.10.302.**0011.**	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.002.10.302.0011.**2.107.**	Assistência Hospitalar e Ambulatorial -Incremento MAC -EP Port. 679/2020-MS
– 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
– 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Total da Suplementação - Fonte: 20130036 – Convênios da União – Saúde	**R$ 50.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências do Fundo Nacional de Saúde, nos termo da Portaria nº 679, de 02/04/2020, no valor de **R$ 50.000,00**, para finalidade específica de ações relativas ao INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL do Município.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 869, de 17/12/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2020, e a Lei Municipal n.º 870, de 17/12/2019, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 20 de maio de 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Contas Bancárias Vinculadas:
Agência 1178-9 c/c 63.978-8

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:EB53A2B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO

Errata de Extrato de Termo de Aditamento de Prazo
Processo Nº 086/2017
Contrato Nº 016/2017
Pregão Eletrônico Nº 011/2017
A Secretaria Municipal de Gestão Publica e Planejamento Poder Executivo, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao extrato de Termo de Aditamento de Prazo. De Processo Nº 086/2017, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/04/2020. Edição 1888
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom, **Código Identificador:** 9337FD1D. E para nele fazer constar que:
ONDE SE LÊ:
PROCESSO Nº086/2017
TOMADA DE PREÇO Nº011/2017
"Terceiro Termo de Aditamento de Prazo ao Contrato Nº 016/PMRC/2017 para Contratação de Empresa Especializada Em prestação de Acessória Técnica na Captação de Recursos Do Governo Federal e Estadual; elaboração de projetos de engenharia; Fiscalização de Obras e acompanhamento de Convênios firmados com o Governo Federal e Estadual, e operacionalização do SINCOV, que entre si fazem à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-ME.

LÊ SE;
PROCESSO Nº 086/2017
PREGÃO Eletrônico N° 011/2017
"Terceiro Termo de Aditamento de Prazo ao Contrato Nº 016/PMRC/2017 para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Serviços por Meio de Locação de Sistema Informatizado de Gestão de Secretaria Escolar, que entre si fazem à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-ME.

LEIDIANE VIEIRA DOS SANTOS
Diretora de Contrato Portaria 4188/2020

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:282AF072

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168/2020

"Dispõe sobre de licença por motivo de doença em pessoa da família"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 121, § 1º e § 2º da Lei Complementar 003/2004, e o contido no Processo Administrativo nº 1873/2020.

R E S O L V E:
Art. 1º **Conceder "**Licença por motivo de doença em pessoa da família**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **ROSANGELA LUCIA DA SILVA** (AGENTE ADMINISTRATIVO 40HS), Matrícula **22**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 395556 SSP/RO e do CPF nº 390.709.722-04, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. **no período de 19/05/2020 a 16/08/2020.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 19 de maio de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4C9CE381

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 64/2020
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N° 36/2020

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, Pregão Eletrônico tipo "**MENOR PREÇO**" unitário por **ITEM**, modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIRAS PARA GLICOSIMETRO, CAIXAS E LANCETAS.** Valor estimado **R$ 534.941,56 (**Quinhentos e trinta e quatro mil Novecentos e quarenta e um reais e Cinquenta e seis centavos**).** A sessão de abertura está marcada para o dia **08 de Junho de 2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1044-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 08:00 às 13:00 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 20 de Maio de 2020.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Portaria 36/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:9CE93A45

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que se encontra aberto EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, **no período de 20 a 22 de maio de 2020**, para credenciamento dos interessados em atuar de forma VOLUNTÁRIA como instrutor de Língua Brasileira de Sinais**,** enquanto perdurar o período da PANDEMIA causada pelo COVID-19.

DOS REQUISITOS:

Formação em LIBRAS (graduação e/ou pós-graduação e/ou capacitação profissional continuada);
Experiência profissional como professor/instrutor de LIBRAS e/ou tradutor e interprete de LIBRAS;
Disponibilidade de horário para participar das LIVES e VÍDEOS do Município que correspondem às informações do COVID-19.

Para efetivar a inscrição o interessado deverá preencher o documento do **ANEXO ÚNIC**O deste chamamento público e entrega-lo na Secretaria de Administração do Município, Endereço: Av. João Pessoa n° 4478, Centro, Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.

GLEIDES RODRIGUES CORÁ
Decreto n° 4578/2019

ANEXO ÚNICO

Eu, _____apresento a minha candidatura, atendendo ao disposto no Edital de Chamamento Público da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, para atuar de forma voluntária como instrutor de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) pelo período que perdurar a PANDEMIA.
Telefone para contato: 69 9 _____.
Nesta oportunidade entrego, juntamente a esta ficha de inscrição, os documentos elencados no item do referido chamamento público.

Rolim de Moura, _____ de maio de 2020.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:A55648DB

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - ATA 08/05/2020

Ata da reunião extraordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, instituído pelo Decreto Municipal nº 4.411/2019, de 30/01/2019, realizada aos 08 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (08.05.2020), juntamente com o conselho administrativo do Rolim Previ, a reunião deu início às 11:30 (onze horas e trinta minutos), nas dependências do Rolim Previ, sob a presidência do senhor **SÉRGIO DIAS DE CAMARGO,** e a presença dos membros: **SOLANGE FERREIRA JORDÃO, TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI, JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN e ARETUZA COSTA LEITÃO**. Constatada a existência legal de Quórum, o Senhor Presidente, agradecendo a presença de todos e iniciou os trabalhos do dia, com a seguinte **PAUTA: Item I –** Realocação de Recursos na Carteira de Investimentos, conforme Parecer da Assessoria Financeira, **Item II –** Aplicação de Recursos com disponibilidade Bancaria, conforme Parecer da Assessoria Financeira. Em seguida, após abertura da reunião Senhor Presidente, agradeceu a presença de todos, e esclareceu que a reunião será realizada de forma on-line, por áudio via aplicativo Cisco Webex, com o senhor Reiter Peixoto, representando a Confiança Assessoria de Investimentos, levando em conta que no momento estamos passando pelo período de isolamento por causa do COVID-19, não foi possível realizar essa reunião com o assessor de forma presencial. Continuando, agradece também a disponibilidade da assessoria financeira, passando assim a palavra para o senhor Reiter, que agradeceu a presença de todos, e apresentando aos membros do Comitê de Investimentos e conselho administrativo presentes o cenário econômico: Os mercados ao redor do mundo apresentaram movimentos de recuperação ao longo de abril. Estes movimentos se sustentaram por conta da inflexão nas curvas de contágio e início do relaxamento das medidas de contenção em diversos países; evoluções no desenvolvimento de tratamentos e vacinas para o Covid-19 e contínuo suporte por parte dos formadores de política nas principais economias globais. No outro extremo, por conta da queda abrupta da demanda no curto prazo e do esgotamento da capacidade de estocagem, o preço do petróleo seguiu em queda, chegando a valores negativos nos contratos americanos de vencimentos curtos. Os dados econômicos começaram a refletir os impactos da pandemia, indicando quedas extremas no curto prazo.
Os Bancos Centrais dos países emergentes seguiram reduzindo suas taxas de juros e dando liquidez aos mercados de títulos públicos e de câmbio locais. O mercado segue cauteloso por considerar que a atual situação só terá um desfecho definitivo com uma vacina, um tratamento altamente efetivo que evite hospitalização ou imunidade adquirida por grande parte da população. Dessa forma, sem enxergar alguma dessas alternativas no curto prazo, permanecem grandes dúvidas no que tange à extensão dos impactos econômicos da pandemia e medidas de contenção, a duração dessas medidas, bem como a estratégia para a retomada da movimentação das pessoas, necessária para o aquecimento da atividade econômica.
Em relação aos mercados brasileiros, os desdobramentos políticos ao longo do mês e a progressão local da pandemia resultaram em desempenhos inferiores em relação aos pares. O Ministro da Saúde, que defendia um maior isolamento social, foi substituído. Já no final do mês, deflagrando a maior crise política do governo atual, o popular Ministro da Justiça e Segurança Pública pediu demissão, alegando interferência na nomeação da chefia da Polícia Federal, o que alimentou discussões sobre a possibilidade de um impeachment. Mesmo sem qualquer deslize fiscal adicional, o panorama das contas públicas brasileiras certamente sofrerá uma piora por conta da queda na arrecadação e da necessidade de gastos extraordinários. O nível de endividamento do país sofrerá deverá sofrer significativa elevação. A inflação corrente baixa e um ambiente global no qual as políticas monetárias são extremamente expansionistas possibilitam margem para o Banco Central cortar juros. Após explanação, em relação a pauta da reunião, apresentou o seguinte: Conforme análise do atual cenário econômico e Carteira Recomendada da Confiança, segue abaixo orientação de realocação de recursos na carteira de investimentos do instituto, para serem deliberadas pelo Comitê de Investimentos e Conselho Administrativo do Rolim Previ, juntamente do Consultor de Valores Mobiliários Reiter Peixoto, de acordo com a Resolução CMN 3.922/2010 e Portaria MPS 519/2011, e a Política de Investimentos 2020 do RPPS.
Visto interesse em adequar a carteira do instituto à carteira recomendada para o cenário econômico, segue orientações para realocação: 1. **RESGATAR** o **VALOR** de **R$ 2.200.000,00** (dois milhões e duzentos mil reais) do fundo **BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO**, CNPJ: 13.322.205/0001-35;2. **RESGATAR** o **VALOR** de **R$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais) do fundo **BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO**, CNPJ: 13.077.415/0001-05;3. **APLICAR** o **VALOR** de **R$ 4.200.000,00** (quatro milhões e duzentos mil reais) no fundo **BB IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO**, CNPJ: 07.111.384/0001-69. Reiter esclarece ainda que, como estratégia de renda fixa, entendemos que títulos públicos pré-fixados puros (NTN-Fs e LTNs) voltaram a ser boas opções. Em virtude das expectativas de queda da taxa de juros e de desaceleração da inflação, adotamos a estratégia do índice IRF-M. O IRF-M é composto por títulos pré-fixados puros (não atrelados à inflação). Isso significa que a rentabilidade deste índice decorre da queda da taxa de juros, da desaceleração da inflação ou ambas. Tendo em vista as expectativas de mercado, e recente deflação de 0,31% do

mês de abril, de queda da taxa Selic e desaceleração da inflação, espera-se que o IRF-M apresente rentabilidade positiva no curto e médio prazo superior à do IDkA IPCA 2A. Esta orientação é fundamentada nas melhores práticas de mercado, focando na transparência, segurança, liquidez e rentabilidade dos investimentos. Retornando a palavra ao senhor Sergio, agradeceu as explicações do senhor Reiter. Após análise e discussões os membros do comitê de investimentos, foram unânimes, concordando com a seguinte sugestão de realocação: 1 - **RESGATAR** o **VALOR** de **R$ 2.100.000,00** (dois milhões e cem mil reais) do fundo **BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO**, CNPJ: 13.322.205/0001-35; 2 - **RESGATAR** o **VALOR** de **R$ 2.100.000,00** (dois milhões e cem mil reais) do fundo **CAIXA FI BRASIL IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO**, CNPJ: 14.386.926/0001-71. 3 - **APLICAR** o **VALOR** de **R$ R$ 2.100.000,00** (dois milhões e cem mil reais) no fundo **BB IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO**, CNPJ: 07.111.384/0001-69; 4 - **APLICAR** o **VALOR** de **R$ R$ 2.100.000,00** (dois milhões e cem mil reais) no fundo **CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO**, CNPJ: 10.740.670/0001-06. Repassando ao sr. Jose Luiz Alves Felipin - presidente do conselho administrativo, e aos demais membros do conselho administrativo, para posterior decisão. E, não havendo nada mais a ser tratado, o presidente do comitê de investimentos do Rolim Previ, encerrou a reunião e solicitou a mim, **Solange Ferreira Jordão**, para lavrar a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
SOLANGE FERREIRA JORDÃO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Membro do Comitê	Membro do Comitê
ARETUZA COSTA LEITÃO	
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:1E7D2247

ROLIM PREVI
COMITE DE INVESTIMENTOS - PARECER Nº 02/2020

O Comitê de Investimentos do Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 4.411/2019, de 30/01/2019, usando das atribuições que lhe confere e;
Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos 2020.

R E S O L V E:
Art. 1º - RESGATAR o **VALOR** de **R$ 2.100.000,00** (dois milhões e cem mil reais) do fundo **BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO**, CNPJ: 13.322.205/0001-35;
Art. 2º - RESGATAR o **VALOR** de **R$ 2.100.000,00** (dois milhões e cem mil reais) do fundo **CAIXA FI BRASIL IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO**, CNPJ: 14.386.926/0001-71;
Art. 3º - APLICAR o **VALOR** de **R$ R$ 2.100.000,00** (dois milhões e cem mil reais) no fundo **BB IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO**, CNPJ: 07.111.384/0001-69;
Art. 4º - **APLICAR** o **VALOR** de **R$ R$ 2.100.000,00** (dois milhões e cem mil reais) no fundo **CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO**, CNPJ: 10.740.670/0001-06.

Rolim de Moura - RO, 08 de maio de 2020.

Este e o parecer, S.M.J.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
SOLANGE FERREIRA JORDÃO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Membro do Comitê	Membro do Comitê
ARETUZA COSTA LEITÃO	
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:3E87B9AD

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA 08/05/2020

ROLIM PREVI – CONSELHO ADMINISTRATIVO
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 08 DE MAIO DE 2020.

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Administrativo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI**, realizada aos oito (08) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020), às 11h30min., na sede do Rolim Previ, sito a Avenida São Luiz, nº 4677, Centro, anexo a Praça 05 de Agosto, sob a Presidência do Senhor **JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN,** secretariado pelo Senhor **TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI**, e a presença dos demais Senhores Conselheiros: **ANTÔNIO JUSTINO DE LIMA, RONALDO PEREIRA WELMER, ROSANE PESSOA DOS SANTOS, SOLANGE FERREIRA JORDÃO, SIRLEY DIAS DO PRADO, LARRUBIA DAVIANE HUPPERS, WANDER BARCELAR GUIMARÃES e ERIVELTON KLOSS**. A reunião foi realizada em conjunto com o Comitê de Investimento do Rolim Previ, onde estiveram presentes membros, Senhores **SÉRGIO DIAS DE CAMARGO** (Presidente do Comitê de Investimentos) e **ARETUZA COSTA LEITÃO**, além dos citados acima, Srs. José, Solange e Tiago. A reunião em conjunto se deu a pedido do Sr. Sérgio. Constatada a existência legal de quórum, o Senhor José agradeceu a presença dos Senhores(as) Conselheiros(as) e demais presentes e iniciou os trabalhos fazendo a leitura da Ordem do Dia com a seguinte **PAUTA: I** – Realocação de Recursos na Carteira de Investimentos conforme Parecer da Assessoria Financeira; **II** – Aplicação de Recursos com disponibilidade Bancária conforme Parecer da Assessoria Financeira; Sr. José esclarece que a participação Sr. Reiter (Confiança Assessoria Financeira) se dará de forma on-line, por áudio via aplicativo cisco Webex, levando em conta que no momento estamos passando pelo período de isolamento social por conta do COVID-19, não sendo possível a vindo do assessor financeiro até o Município de Rolim de Moura, agradece a disponibilidade da Assessoria Financeira, passando assim a palavra ao Sr. Reiter (Confiança Assessoria Financeira), inicia esclarecendo que o mês de março apresentou uma deterioração significativa do quadro econômico global. A rápida disseminação do novo coronavírus nos países ocidentais culminou na adoção de medidas de contenção generalizadas para evitar o colapso dos sistemas de saúde. A dura restrição da movimentação de pessoas implicará em uma queda acentuada da atividade econômica mundial com duração e intensidade altamente incertas. Nesse cenário já fragilizado pela perspectiva de queda na demanda agregada, a discordância entre os principais produtores de petróleo do mundo quanto à redução da sua oferta derrubou o preço da commodity e introduziu um fator de risco adicional. Esses fatores levaram a um expressivo aumento de volatilidade nos ativos de risco e quedas com velocidade sem precedentes e de magnitude comparáveis às maiores crises já vistas. Por outro lado, também em magnitude e velocidade inéditas, governos e Bancos Centrais ao redor do mundo adotaram uma série de medidas de política monetária e fiscal com o objetivo de amortecer a queda da atividade, afrouxar condições financeiras e preservar o funcionamento adequado dos mercados. Nesse contexto, o Federal Reserve utilizou uma série de ferramentas, reduziu taxa de juros para zero e implementou programas de compras de ativos. O Congresso americano, por sua vez, aprovou um pacote de 2 trilhões de dólares entre estímulos para empresas e famílias. As lideranças das demais economias seguiram na mesma direção e ao longo do mês os juros ao redor do mundo foram para seus menores patamares e diversos pacotes fiscais de magnitude inédita foram anunciados. No Brasil o foco também se voltou para a pandemia e seus impactos. De maneira semelhante à grande maioria dos ativos de risco pelo mundo, os ativos brasileiros apresentaram desempenhos bastante negativos ao longo de março. Apesar dos ruídos políticos e na mesma direção das demais economias, medidas monetárias e fiscais têm sido adotadas para contrabalancear o impacto econômico das políticas de isolamento

social. O Copom reduziu a taxa Selic em mais 50 pontos-base. No âmbito fiscal, um pacote totalizando aproximadamente 4,5% do PIB tem sido discutido. O panorama das contas públicas brasileiras certamente piorará por conta da queda na arrecadação e da necessidade de gastos extraordinários. Por enquanto, os sinais vindos do Congresso apontam na direção da prudência fiscal de modo que, após esse inevitável aumento no nível atual da dívida pública, a trajetória de queda da dívida seria retomada. Após explanação, iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês março do ano de 2020. O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA finalizou o mês com patrimônio líquido de R$ 108.440.120,23 (cento e oito milhões, quatrocentos e quarenta mil, cento e vinte reais e vinte e três centavos), que representa um crescimento de 12,00% (doze por cento) nos últimos doze meses. A carteira de investimentos atingiu a rentabilidade negativa de -2,89% (menos dois vírgula oitenta e nove por cento) equivalente a uma rentabilidade negativa de -R$ 3.221.740,23 (menos três milhões, duzentos e vinte e um mil, setecentos e quarenta reais e vinte e três centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em -2,64% (menos dois vírgula sessenta e quatro por cento), representando uma rentabilidade negativa de -R$ 2.948.418,01 (menos dois milhões, novecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e um centavo), enquanto a meta atuarial (IPCA+6%) acumulada é de 2,01% (dois vírgula zero um por cento). Diante do atual cenário econômico e conforme análise da Carteira Recomendada pela Assessoria Financeira, segue abaixo orientação de realocação de recursos na carteira de investimentos do instituto, deliberadas pelo Comitê de Investimentos de ROLIMPREVI juntamente do Consultor de Valores Mobiliários Reiter Peixoto, de acordo com a Resolução CMN 3.922/2010 e Portaria MPS 519/2011, e a Política de Investimentos 2020 do RPPS. Visto interesse em adequar a carteira do instituto à carteira recomendada para o cenário econômico, segue orientações para realocação: 1. **RESGATAR** o **VALOR de R$ 2.200.000,00** (dois milhões e duzentos mil reais) do fundo **BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO**, CNPJ: 13.322.205/0001-35; **2. RESGATAR** o **VALOR de R$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais) do fundo **BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO**, CNPJ: 13.077.415/0001-05; **3. APLICAR** o **VALOR de R$ 4.200.000,00** (quatro milhões e duzentos mil reais) no fundo **BB IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO**, CNPJ: 07.111.384/0001-69. Como estratégia de renda fixa, entendemos que títulos públicos pré-fixados puros (NTN-Fs e LTNs) voltaram a ser boas opções. Em virtude das expectativas de queda da taxa de juros e de desaceleração da inflação, adotamos a estratégia do índice IRF-M. O IRF-M é composto por títulos pré-fixados puros (não atrelados à inflação). Isso significa que a rentabilidade deste índice decorre da queda da taxa de juros, da desaceleração da inflação ou ambas. Tendo em vista as expectativas de mercado, e recente deflação de 0,31% do mês de abril, de queda da taxa Selic e desaceleração da inflação, espera-se que o IRF-M apresente rentabilidade positiva no curto e médio prazo superior à do IDkA IPCA 2A. Esta orientação é fundamentada nas melhores práticas de mercado, focando na transparência, segurança, liquidez e rentabilidade dos investimentos." Finalizada a explanação pela assessoria o Sr. José agradeceu a participação da assessoria e passou a palavra ao Sr. Sérgio, que por sua vez, coloca a sugestão da assessoria em votação no Comitê de Investimento. Em ampla discussão, os membros do Comitê opinaram por acatar parcialmente a indicação da assessoria, ou seja, **1. resgatar** o valor de **R$ 2.100.000,00** (dois milhões e cem mil reais) do **BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO** CNPJ: 13.322.205/0001-35 e **2. resgatar** o valor de **R$ 2.100.000,00** (dois milhões e cem mil reais) do **CAIXA FI BRASIL IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO** CNPJ: 14.386.926/0001-71**, e 3. APLICAR** o **VALOR de R$ 2.100.000,00** (dois milhões e cem mil reais) no fundo **BB IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO**, CNPJ: 07.111.384/0001-69 e 4. **APLICAR** o **VALOR de R$ 2.100.000,00** (dois milhões e cem mil reais) no fundo **CAIXA FI BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO** CNPJ: 10.740.670/0001-06, tanto o comitê como o Conselho em decisão unanime decidiram por manter o valor disponível na conta Fluxo devida à instabilidade política e econômica vivenciada atualmente, talvez sendo necessário a utilização para cobrir os pagamentos mensais com folha do inativos e pensionistas, com isso o Sr. José retoma a fala, colocando em votação no Conselho Administrativo o parecer do Comitê de investimento em, que após explanado e esclarecido algumas dúvidas, foi unânime em acatar o proposto**.** Não havendo nada mais a ser tratado, o Presidente do Conselho encerrou a reunião e eu, Tiago Luiz Jankoski Bampi, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos presentes.

JOSÉ LUIZ ALVES

FELIPIN ERIVELTON KLOSS

RONALDO PEREIRA WELMER

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS

ROSANE PESSOA DOS SANTOS

SOLANGE FERREIRA JORDÃO

SIRLEY DIAS DO PRADO

TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI

ANTÔNIO JUSTINO DE LIMA

ERIVELTON KLOSS.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO

WANDER BARCELAR GUIMARÃES

Comitê de Investimentos:

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO

TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI

ARETUZA COSTA LEITÃO

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN

SOLANGE FERREIRA JORDÃO

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:EEF77989

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura atendendo a previsão legal do § 4°, Art. 9° da Lei de Responsabilidade Fiscal (101/2000), informa que em respeito aos decretos de pandemia sobre limitação de pessoas, convida para participar ON LINE (não presencial) da AUDIÊNCIA PÚBLICA de demonstração e avaliação dos cumprimentos das metas fiscais referente ao 1° Quadrimestre de 2020 a acontecer no dia 29/05/2020 no Auditório da Câmara Municipal de Rolim de Moura às 09h15min. (**transmissão através do link, https://www.youtube.com/channel/UC4Q-Xy8kTVVcUxlqSprl6Kw).**

JOSÉ GOMES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:F094318A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2019.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2019.

1.CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE**.**

2. CONTRATADO: MOBILLE TELECON LTDA-ME

3. OBJETO: *"fornecimento e suporte técnico de internet fibra ópica".* **4.ADITIVO: "1. OBJETO: Prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº04/2019 conforme estabelecido na Cláusula Décima Sexta do referido contrato e nos termos do Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. 2. ADITIVO:A Prestação de serviços de assistência técnica e fornecimento de internet via fibra ópica, conforme descrição do projeto básico. Vigerá de 20/05/2020 a 20/05/2021. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas ao presente termo**

5. VALOR: No valor de R$ 1.438,80 (Um mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

6. DOTAÇÃO: Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.39.00.00; Ficha 11.

7. VIGÊNCIA: 20/05/2020 à 20/05/2021.

Santa Luzia D´ Oeste, RO, 19 de maio de 2020.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:A49A00FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 086/GP/2020

Port.: 086/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar ***126/2019 ,*** *demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º- **EXONERAR o Sr. JOSE MARIA BARBOSA FERREIRA,** portador da Cédula de Identidade n° 320.032 SSP/RO e inscrito no CPF n°303.068.332-04 , no Cargo/função de **Assessor Especial de Planejamento Orçamentário,** vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 13 de maio de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:2CDADA24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 824/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020.

Lei Municipal n.º 824/2020 de 19 de **maio** de 2020.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Credito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 24.100,00 para cumprimento de ações de assistência social às famílias carentes de nosso município em parceria com o Governo do Estado de Rondônia na forma de coo-financiamento na prevenção e enfrentamento do COVID-19."

O Prefeito de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Credito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de **R$ 24.100,00** (Vinte e Quatro mil e cem reais), para fins de cumprimento às ações de assistência social às famílias carentes de nosso município em parceria com o Governo do Estado de Rondônia noa forma de coo-financiamento na prevenção e enfrentamento do COVID-19 em nosso município e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.1239 Coo-financiamento do Governo do Estado de Rondônia em ações de assistência social na prevenção e enfrentamento do COVID-19
33.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita R$ 19.100,00
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
TOTAL R$ 24.100,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão utilizados recursos de transferências via coo-financiamento do Governo do Estado de Rondônia em ajuda ás famílias carentes no combate à pandemia do COVID-19.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dezenove Dias do mês de Maio do Ano de Dois Mil e Vinte (19/05/2020).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito de São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:0BF3D3B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1737 /2020 DE 20 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 1737 /2020 de 20 de maio de 2020.

"Altera os membros para COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONDICRA DE SÃO FELIPE D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Estado de Rondônia, MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1o Ficam alterados os nomes das pessoas que a partir dest data irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme a as respectivas representações abaixo:

I – MEMBROS NATOS
a) Titular – Liliane Pereira Silva – Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho;
Suplente – Vilson Pereira Bastos;
b) Titular – Claudinei Vila;
Suplente – Ângela Maria Gonçalves Costa;
c) Titular – Acir Ribeiro da Silva;
Suplente – Márcia Rossi da Silva;
d) Titular – Eliane Paiva Soares;
Suplente – Maria Lúcia Rodrigues Mendes;

II – MEMBROS TITULARES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE
a) Meriosvaldo Costa Martins – Igreja Assembleia de Deus Madureira;
b) Simone Trindade Machado Lara – Representante da APAE;
c) Gessênia Ferreira Paiva Correia – Igreja Católica;
d) Leide Rodrigues da Silva Oliveira – Igreja Evangélica Assembleia de Deus.

Art. 2º O Presidente e o Secretário serão escolhidos dentre os membros do Conselho em votação a ser realizada na data da primeira reunião do referido conselho.

Art. 3º Os Conselheiros deverão cumpri com as suas funções e atribuições previstas na Lei Municipal nº 012/1997, bem como as suas alterações além das Leis Estaduais e/ou Federais que regulamentem a matéria observando os direitos e interesses sociais, em especial o das crianças e dos adolescentes.

Art. 4º As despesas relativas à manutenção deste Conselho serão arcadas pelos recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de São Felipe d'Oeste.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 1596/2019.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:ECFEF9F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1735/2020 DE 19/05/2020

Decreto nº 1735/2020 de 19/05/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 824/2020 de 19/05/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$24.100,00 (vinte e quatro mil cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação 07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 07.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL 07.001.08.244.0014.1.239. CO-FINANCIAMENTO DO GOV. ESTADUAL EM AÇÕES DE ASSIST SOCIAL NA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO COVID-19 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 45 - 3.3.90.32.00.00 10170048 19.100,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 46 - 3.3.90.39.00.00 10170048 5.000,00 Total Suplementação: 24.100,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados; Receita:1.7.2.8.07.11.00.00000000 Fonte: 0 24.100,00 Total da Receita: 24.100,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 19/05/2020.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:091FB242

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1736/2020 DE 19/05/2020

Decreto nº 1736/2020 de 19/05/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 789/2019 de 26/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação 07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 07.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL 07.001.08.243.0011.2.050. MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9 - 3.3.90.39.00.00 10000000 2.450,00 Total Suplementação: 2.450,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução 07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 07.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL 07.001.08.244.0014.2.043. MANUTAENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA 20 - 3.3.90.40.00.00 10000000 2.450,00 Total Redução: 2.450,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 19/05/2020.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D71606B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2020
PROCESSO Nº 01/2020– APAE SÃO FELIEP DO OESTE -RO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1690/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2020

PROCESSO nº 01/2020– APAE SÃO FELIEP DO OESTE -RO.

A APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1690/2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletronico do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 03 DE JUNHO , com abertura às 09:00, cujo OBJETO**: ,AUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 20/05/2020 ATE 03/06/2020 AS 09 HORAS
A DATA E FASE PARA A FASE DE LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 03/06//2020 AS 09:06 HORARIO DE BRASILIA

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 20 DE MAIO DE 2020

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 1690/2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:EF391187

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal e Presidente da CP ou Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	433/2020
b) Licitação Nrº :	37/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Adjudicação e Homologação:	12/05/2020
e) Objeto Adjudicado e Homologado:	AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA VEÍCULOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SCHIAVI & GOMES LTDA ME
CNPJ/CPF: 02.674.575/0001-15
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$4.740,10

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de maio de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:768040E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DOS TERMO ADITIVO E EXTRATO ADITIVOS PRIMEIRO, SEGUNDO, TERCEIRO E QUARTO TERMO ADITIVO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 173/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.050/2016
CONTRATADO: D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI-ME.

ONDE SE LÊ:

Vigência: - Fica aditivada a vigência do contrato de referência, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 09 de maio de 2020.
LEIA-SE:

Vigência: - Fica aditivada a vigência do contrato de referência, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 19 de maio de 2020.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de maio de 2020.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:6E706911

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO NORMATIVO Nº 106/2020 - APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2020 QUE DISPÕE SOBRE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO USO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS DA FROTA DE VEÍCULOS E DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

Decreto Normativo nº 106/2020

"APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2020 QUE DISPÕE SOBRE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO USO DECOMBUSTÍVELMANUTENÇÃO, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS DA FROTA DE VEÍCULOS E DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar e aperfeiçoar as rotinas e procedimentos no âmbito da prefeitura Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovada a **Instrução Normativa nº.001/2020** que estabelece **OS PROCEDIMENTOS SOBRE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO USO DE COMBUSTIVEL MANUTENÇÃO, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS DA FROTA DE VEÍCULOS E DOS EQUIPAMENTOS E MAQUINAS AGRÍCOLAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, que segue em anexo como parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Todas as Instrução Normativa após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Administrativas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Seringueiras - RO, aos 18 dias do mês de maio de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:B70B4571

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°022/CPL/2020 - PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°022/CPL/2020
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.**
Processo Administrativo: **Nº 506/SEMSAU/2020**.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019,** Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEDRA EM GRANITOS E VIDROS E MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO PIA, BALCÕES, PARA COZINHA E RECEPÇÃO DO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E TERMO DE REFERENCIA. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 16.621,98 (DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 21/05/2020; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 02/06/2020; **Inicio da sessão pública de lances: Dia 02/06/2020 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 20 de Maio de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:6AF0B064

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°023/CPL/2020 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°023/CPL/2020
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.**
Processo Administrativo: **Nº 208/SEMAD/2020**.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através do Pregoeiro Oficial, **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**, designado pela portaria Nº. 021/GAB/PMS/2019 de 16 de Janeiro de 2019, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019,** Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS COM EMISSÃO DE LAUDO NA ÁREA DE CLINICA GERAL, ORTOPEDIA, PSIQUIATRIA E NEUROLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 27.999,60 (VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 21/05/2020; Data para abertura de propostas a partir das 10:00 horas do dia 02/06/2020; **Inicio da sessão pública de lances: Dia 02/06/2020 às 10:30 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)-69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 20 de Maio de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:393F0028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº026/2020 PROCESSO N°.86/SEMTRAS/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: B & B DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE GÁS E AGUA LTDA.
CNPJ N°. 32.151.394/0001-75
OBJETO: O OBJETO DESSE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO PARA FORNECIMENTO DE 10(DEZ) RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) BOTIJA DE 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 825,00 (OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
PRAZO: 09 (NOVE) MESES.

SERINGUEIRAS/RO; 01 DE ABRIL DE 2020

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
DAYANE SANTOS DE FREITAS – SECRETÁRIA.
B & B DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE GÁS E AGUA LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:9155190C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 047/2020 PROCESSO N°.494/SEMAD/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: B & B DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA.
CNPJ N°. 32.151.394/0001-75.
OBJETO: O OBJETO DESSE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO PARA FORNECIMENTO DE 10(DEZ) RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) BOTIJA DE 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 825,00 (OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
PRAZO: 05 (CINCO) MESES.

SERINGUEIRAS/RO; 23 DE ABRIL DE 2020

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
ILNADIR PEREIRA ROCHA – SECRETÁRIO.
B & B DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:CD51EBDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 107/2020 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2020

Decreto nº 107/2020 de 20/05/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1419/2020 de 07/02/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 199.462,02 (cento e noventa e nove mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
17 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
22 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
23 - 3.3.90.32.00.00	10000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.820,00
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.2.027.		MANUTENCAO DO MAC/FAEC	
16 - 4.4.90.52.00.00	10280016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	64.642,02
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.2.044.		MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS LINHAS VICINAIS	
115 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	121.000,00
Total Suplementação:			199.462,02

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
7 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
11 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.500,00
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
41 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	82.500,00
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.241.0008.2.075.		ATENDER AS PESSOAS IDOSAS	
1 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
2 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
02.004.08.243.0008.2.018.		MANUTENCAO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
10 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.307,50
11 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.512,50
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
15 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.2.027.		MANUTENCAO DO MAC/FAEC	
11 - 3.3.90.14.00.00	10270016	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
12 - 3.3.90.30.00.00	10270016	MATERIAL DE CONSUMO	173,36
13 - 3.3.90.36.00.00	10270016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
14 - 3.3.90.39.00.00	10270016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.368,66
Total Redução:			199.462,02

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 20/05/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:7B68B758

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 053/CPL/2020
Edital Nº 059/CPL/2020

Processo Administrativo nº **GI – 284/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014 e também a lei federal n°13.797 e demais legislação pertinente. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Gêneros alimentícios pra formação de cestas básicas).** Estimado no valor total de **R$ 13.212.60 (treze mil e duzentos e doze reais e sessenta centavos).** Processo administrativo **nº GI-284/2020.** Data para recebimento de propostas: **21/05/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **27/05/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura

de propostas: dia **27/05/2020** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **27/05/2020**, com início às **12h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 20 de Maio de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria N°015/GAB/2019 DE 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:F0E44411

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA ATA DE REGISTRO Nº 08/2020/PMT PROCESSO ADM. Nº 419/2020/SEMAF

Onde se lê:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2020/CPL

Leia-se:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2020/CPL

THEOBROMA-RO, 20 DE MAIO DE 2020.

BRUNA FÉLIX DE FREITAS
Secretária Da CPL

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:1704233A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA CHAMADA PUBLICA Nº: 005/CPL/2020 PROCESSO Nº 422/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através do Setor de **Licitação** do Município de Theobroma, localizado na Av. 13 de Fevereiro, 1431, centro, município de Theobroma - RO, atendendo **a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009** nos termos do **art.14** regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 realiza a chamada pública em 16/06/2020 às 09:00, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma, localizada na Av. 13 de fevereiro, nº1431, centro, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**.O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 de Fevereiro, 1431, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523 – 1144.

Theobroma, 20 de maio de 2020

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente CPL

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:EDCB8381

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 434/2020/SEMECE

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP da LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, ELEI MUNICIPAL 535/2016, DECRETO MUNICIPAL N. 1210/2011/GB/PMT.

DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT.SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE.no âmbito local – Sede do Município de Theobroma e Distritos;eno âmbito regional – Municípios limítrofes de Theobroma: Jaru, Ji-Parana.

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº 3.555 DE 08 DE AGOSTO DE 2000 E LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP**da**LEI COMPLEMENTAR 123/2006**ALTERAÇÕES POSTERIORES, E**LEI MUNICIPAL 535/2016, DECRETO MUNICIPAL N. 1210/2011/GB/PMT,DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT**Tendo como Objeto:**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE INFORMATICA) E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA (RECARGA DE TONER E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS), PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, NO VALOR ESTIMADO DE R$ 38.641,01 (TRINTA E OITO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E UM CENTAVO).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das**08:30**horas horário/local do dia:**02/062020**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail;**cpltheobroma2019@hotmail.com;**no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/992905276.

THEOBROMA, 20 de Maio de 2020

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:82A25206

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ITEM LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 451/2020/SEMUSA

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que o Pregão Eletrônico n. 020/2020, tipo Menor Preço por item, O ITEM 09, FOI CONSIDERADO FRACASSADO, MOTIVO: VALORES ACIMA DO ESTIMADO PELA SEMECE.Tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER O HPP (HOSPITAL DE PEQUENO PORTE) ALMERINDO JOSÉ ROSÁRIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-**

RO. Realizado ás **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **18/05/2020,** local www.licitanet.com.br. Maiores Informações podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: ou através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 984477888.

THEOBROMA 20 DE MAIO DE 2020.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:91D48C62

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DO CONTRATO N. 46/SEMOSP/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N 20/2019 PROCESSO N. 479/PMT/SEMOSP/2020

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: ALMEIDA & LONGONI LTDA – EPP CNPJ n. 84.746.130/0001-68

O Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER OS VEÍCULOS (CAMINHÕES) DA SEMOSP, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 677.989,23 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE MIL NOVECENTOS E OITENTA NOVE REAIS E VINTE TRÊS CENTAVOS)

Prazo: 12 meses contados a partir da assinatura.
Valor Total: R$ 30.770,78 (trinta mil setecentos e setenta reais e setenta e oito centavos)
20 de Maio de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:D69D3065

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA N.º 06/IPT/2020

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. CACILDA SOARES LOPES"*

O Superintendente do **IPT**, Instituto de Previdência Social do município de Theobroma, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora-segurada **Sra. Cacilda Soares Lopes**, brasileira, casada, portadora do RG nº 944185 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 772.887.507-87, efetiva no cargo de PROFESSOR(A), Matricula nº. 463, Carga Horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com **PARIDADE** conforme processo administrativo n°.37 /IPT/2020, no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003** ***c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 12, § 3º c/c*** **art. 85, incisos "I", "II", "III", "IV" e** ***Parágrafo único,*** **da Lei Municipal de Nº 194/2006 de 05 de outubro de 2006**

Art. 2º Instituto de Previdência Social de Theobroma - IPT, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Theobroma - RO, 20 de abril de 2020

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente
IPT

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:C46F18B3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
EXTRATO DE CARTA CONTRATO

Carta Contrato no 002/IPT/2019
Processo: 002/2019.
Contratante: Instituto de Previdência de Theobroma - IPT.
Contratada: Vanessa Borges Pinheiro.

Objeto: O Objetivo do presente contrato consiste em Serviços Médicos Periciais do IPT, conforme descrição abaixo:
- Examinar todos os segurados para concessão de beneficio de auxilio doença e aposentadoria por Invalidez;
- Acompanhar todos os processos de aposentadoria por invalidez, e;
- Acidente de Trabalho;

Valor R$: O valor do presente instrumento contratual é de R$: 220,00 (Duzentos e Vinte Reais) por perícia médica, perfazendo um total de R$ 11.000,00 (Onze mil reais) que serão pagas todas as vezes que forem solicitados os serviços do medico perito, a vencer até o dia 30 de cada mês. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
UNIDADE - 02.010 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE THEOBROMA.
PROGRAMA - 02.010.09.272.0021.2049 MANUT. DAS ATIVIDADES – IPT
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA.

Vigência: O prazo de execução do objeto desta Carta Contrato será de 12 (doze) meses, totalizando a quantidade de 50 (cinquenta) perícias, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Theobroma/RO, 11 de abril de 2019.

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Superintendente

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:EEE88F94

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/IPT/2020

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/IPT/2020
PROCESSO N.º 040/2020.

CONTRATADA: ANNIE GABRIELLY LISBOA PEREIRA NOGUEIRA 70913123170

CNPJ: 36492887/0001-20.
ENDEREÇO: Av. Padre Adolpho Rohl, nº 1909, Setor 01 – Centro - CEP. 76890-000
CIDADE: Jaru
ESTADO: Rondônia.
OBJETO:CORRESPONDENTE A COBRIR DESPESAS COM SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP BRASIL PESSOA FÍSICA MAIS MÍDIA DE ARMAZENAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE THEOBROMA.
VALOR TOTAL:R$ 207,00 (Duzentos e Sete Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.010.09.272.0021.2.049 MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPT
CATEGORIA ECONÔMICA:3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha – 09

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, Atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018 de 18 de Junho de 2018.
"Art. 24. É dispensável a licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

JUSTIFICATIVA:
Considerando as solicitações constantes do Processo Administrativo nº 040/2020 a Síntese dos Preços Praticados que demonstra a media de mercado de R$ 372,34, os orçamentos juntados; o menor preço praticado no mercado apresentados, o Termo de Referência constante dos autos, bem como o Quadro Comparativo das Cotações, com fundamento em base legal, considerando que a proposta mais vantajosa, com base em orçamentos apresentados, foi a da empresa supra citada.

Theobroma/RO, 19 de Maio de 2020.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente do IPT

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A8E3C796

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/IPT/2020

Partes:INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.
CONTRATADA: ANNIE GABRIELLY LISBOA PEREIRA NOGUEIRA 70913123170. **CNPJ:** 36492887/0001-20
Objeto:CORRESPONDENTE A COBRIR DESPESAS COM SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP BRASIL PESSOA FÍSICA MAIS MÍDIA DE ARMAZENAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE THEOBROMA.
VALOR TOTAL:R$ 207,00 (Duzentos e Sete Reais).

Dotação Orçamentária:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.010.09.272.0021.2.049 MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPT
CATEGORIA ECONÔMICA:3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURÍDICA,**FICHA:**09.
EXERCÍCIO DE 2020.

Theobroma/RO, 20 de Maio de 2020.

HOMOLOGO E RATIFICO.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente IPT

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:9D043B66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 021/2020** referente ao **Processo n. 408/2020** que tem como objetivo **Aquisição de Material Laboratorial (Teste rápido para COVID-19)**. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93. **ADJUDICO**, em favor da licitante:

Fornecedor: MEDLEVENSOHN COM.E REPRES. DE PROD. HOSP. LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 05.343.029/0001-90

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	**TESTE RÁPIDO PARA COVID-19** ((Registro na ANVISA, ou registrado por autoridades sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do MS)	MEDTESTE	100	R$ 120,00	R$ 12.000,00

Valor Total Homologado – R$ 12.000,00

Urupa, 13 de maio de 2020.

ROGÉRIO DOS SANTOS LIMA
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde
Dereto N. 066/2020/GP – Urupá/ RO

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:F85930AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS/3/2020.

Aos 20 (VINTE) dias de maio de 2020, ás 11:00, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação - CPL, devidamente nomeada através da Portaria 1851, de 01/02/2018, reuniram os membros abaixo assinados, e com observância das disposições contidas no **Edital** Tomada de Preços/**3/2020**, do tipo "Empreitada por Preço Global", no processo de nº: **174/2020**, e na Lei de Licitações e Contratos nº 8666/93 e alterações, para dirigir e julgar os documentos referente a **Tomada de Preços**, destinada a selecionar melhor proposta para : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI COM 235,8M², COM AUDITÓRIO, PALCO, SALA DE SONOPLASTIA, HALL DE CIRCULAÇÃO, BANHEIRO E ÁREADE LIMPEZA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 871422/2018-MTUR-CAIXA. Para atender o Município de Vale do Anari consoante consta no objeto do edital. Para analise e julgamento dos documentos apresentados em sessão pública no dia 19/05/2020 conforme ata da sessão para a habilitação das empresas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
CONSTRUTERRRA CONSTRUÇAO CIVIL LTDA-ME	**04.233.798/0001-72**
F.S. RONDÔNIA LTDA	**15.497.929/0001-45**
E&J SERVIÇOS LTDA	**35.421.080/0001-33**

Estavam presentes na sessão os membros da comissão de Licitação. Após análise minuciosa dos documentos de habilitação da(S) empresa(S) participantes acima mencionadas, a Comissão constatou que **a empresa E&J SERVIÇOS LTDA, deixou de apresentar a certidão cíveis e fiscais conforme letra a do item 3.5.1.4 do edital,** portanto está inabilitada ficando impedida de prosseguir neste certame. Tendo em vista a inabilitação da empresa acima mencionada declaro aberto o **prazo de 5(cinco) úteis para que caso interesse da empresa inabilitada, contados da publicação desta ata, apresentar** recurso contra a decisão da CPL e demais para apresentar as contrarrazões, transcorrido o prazo será aberto o envelope de proposta de preços das empresas habilitadas no certame. Caso participantes inabilitadas abdicarem do direito de interpor recurso contra a decisão, a CPL procederá com a abertura dos envelopes das propostas de preços para prosseguimento do certame. A Comissão informa ainda que toda a documentação encontra-se disponível para qualquer verificação por parte da empresa ou interessado, nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a reunião às 11:55 hrs.

VALE DO ANARI, 20 de Maio de 2020.

FABIANA DORIGO SILVA	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Presidente CPL	Membro CPL
SOLANGE APARECIDA PAIVA	
Secretário(a)	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:3D52A9BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO 007-2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato no 007/GP/PMVA/2020.
Processo: 140/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Vale do Anari.
Contratada: E & J SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n°: 35.421.080/0001-33

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EFETUAR REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA COMUNIDADE ALTO ALEGRE, RECURSO CONVENIO Nº334/PGE-2019, FIRMADO ENTRE SEC. ESTADO DE EDUCAÇÃO COM O MUN. DE VALE DO ANARI.

Valor: R$ 54.096,34 – (cinquenta e quatro mil e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos)

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
02.006 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
02.006.27.813.0018.2.111 – Reforma da quadra do Alto Alegre CV.334/PGE- 2019
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
Ficha – 147

02.006.27.813.0018.2067 – Manutenção das Atividades Esportivas
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
Ficha – 134

Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 19 de maio de 2020.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:97BD3EFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DECRETO Nº 58 DE 18 DE MAIO 2020

DECRETO LEGISLATIVO N° 58/2020. DE 18 DE MAIO DE 2020.

Prorroga para o dia 20 de Maio de 2020 a Sessão Ordinária do dia 18 de Maio de 2020 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso IX, alínea "d" do Regimento Interno e,
Considerando o falecimento de Antônio Bernardo de Sena, pai do Vereador Antônio Teixeira de Sena e do ex Vereador Jarbas Teixeira de Sena,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 20 de Maio de 2020, às 10:00 horas, a Sessão Ordinária do dia 18 de Maio de 2020.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO BARBOSA DE OLIVEIRAJÚNIOR
Presidente

SILAS XAVIER DE SOUZA
1º Secretário

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:2DA5D604

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/CPL/2020

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 5772 de 11 de Fevereiro de 2019, que nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar **O CANCELAMENTO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/CPL/2020, que seria** realizada no dia **21/05/2020** – referente ao PROCESSO Nº 1-373/SEMOSP/2020 cujo OBJETO é a Objetivo **Aquisição de uma mini carregadeira e um caminhão cesto aéreo, conforme detalhado no Plano de Trabalho de acordo com as condições e especificações relacionadas neste Termo de Referência.**
MOTIVO:
Destina-se exclusivamente a micro empresa pequeno porte (EPP) e/ou ainda micro empreendendo individual (EMI) onde será alterado para ampla concorrência.

Informações Complementares: na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, através do e-mail: cpl.net@outlook. ou através dos telefones (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 19 de Maio de 2.020.

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA
Pregoeiro Interino
Decreto nº 6312 de 06.03.2020

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:3AB26755

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°1-359/C.G.S.R.P/2020, torna Publico Resultado da Licitação Pregão Presencial 003/CPL/2020 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:
PROCESSO Nº: 1-359/C.G.S.R.P/2020
MODALIDADE: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Lavagem e Lubrificação dos Veículos, com prestação de serviços contínuos e fracionados, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais SEMECE, SEMOSP, SEMSAU, SEMAPEM e SEMTAS, deste Município de Vale do Paraíso de acordo com as condições, especificações, quantitativo relacionado neste Termo de Referencia.
Empresa(s) Vencedora(s):
JOSILENE FERNANDES DA ROCHA, CNPJ: 30.755.555/0001-04, VALOR: R$ de R$ 185.777,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil e Setecentos e Setenta e Sete Reais).

MARCILIO DE SOUZA LIMA 31261531272, CNPJ: 13.090.214/0001-48, VALOR R$ 86.580,00 (Oitenta e Seis Mil e Quinhentos e Oitenta Reais)

PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques; Data: 19/05/2020
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; Data: 20/05/2020
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 20 de Maio de 2020.

EM, _____/_____/_____.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:0CCE8D7D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2020
Processo de nº 1-148/2020/SRP
Aquisição de Material de Expediente
Ata de Registro de Preços de nº 013/2020

Onde se Lê:

CLAUSULA I – DO OBJETO:

Fornecedor:	M C INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA		
CNPJ:	19.288.898/0001-09	TEL. FAX.:	(69) 3226-2504
Endereço:	AV. JOSE VIEIRA CAULA Nº 5201	Cidade/UF	PORTO VELHO - RO
Complemento:	IGARAPE	CEP:	76.806-478
E-mail:	PAPELMC@HOTMAIL.COM		
Representante:	CAROLINA NAZIF RASUL		

Leia-se:

CLAUSULA I – DO OBJETO:

Fornecedor:	M C INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA		
CNPJ:	19.288.989/0001-09	TEL. FAX.:	(69) 3226-2504
Endereço:	AV. JOSE VIEIRA CAULA Nº 5201	Cidade/UF	PORTO VELHO - RO
Complemento:	IGARAPE	CEP:	76.806-478
E-mail:	PAPELMC@HOTMAIL.COM		
Representante:	CAROLINA NAZIF RASUL		

Informação Complementares: na CPL e Comissão de Registro de Preços CGSRP – sala de licitação da Prefeitura Municipal de vale do paraíso - RO situada na AV. Paraíso, nº 2601, setor01, de Segunda a Sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das (07h00min) ás (13h00min) horas. Para maiores informações através do telefone, (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: **cpl.net@outlook.com, rprecos.valedoparaisoro@gmail.com**

Vale do paraíso RO, em 20 de Maio de 2020.

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – **CGSRP.**

LACIDIO PEREIRA LIMA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

HENTONY CLAYTON LIMA PINTO
Secretario da CGSRP

JOSÉ LUIS PEREIRA CARVALHO
Chefe da Divisão de Registro de Preços - CGSRP
Portaria de nº 5.483

Aprovo a presente Retificação Em _____/_____/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:99D32C7C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - IZABEL MARIA MEIRELES

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **IZABEL MARIA MEIRELES,** A partir de 15/04/2020 á 14/05/2020 do Processo Administrativo nº. **1-383/SEMECE/2020** referente ao período Aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 20 de Maio de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:802A7E37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - CARMEM SILVA PEREIRA

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **CARMEM SILVA PEREIRA,** A partir de 15/04/2020 á 14/05/2020 do Processo Administrativo nº. **1-382/SEMECE/2020** referente ao período Aquisitivo 2016/2017.

Vale do Paraíso - RO, 20 de Maio de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:37B1D179

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - IVANIR FLORES DA SILVA

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **IVANIR FLORES DA SILVA,** A partir de 15/04/2020 á 14/05/2020 do Processo Administrativo nº. **1-390/SEMECE/2020** referente ao período Aquisitivo 2019/2020.

Vale do Paraíso - RO, 20 de Maio de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:1942C509

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - ZORAIDE PEREIRA ROCHA DE OLIVEIRA

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **ZORAIDE PEREIRA ROCHA DE OLIVEIRA,** A partir de 05/04/2020 á 05/05/2020 do Processo Administrativo nº. **1-386/SEMECE/2020** referente ao período Aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 20 de Maio de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:1A367E1A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - MARLI MARIA CAMATA DE OLIVEIRA

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **MARLI MARIA CAMATA DE OLIVEIRA,** A partir de 15/04/2020 á 14/05/2020 do Processo Administrativo nº. **1-385/SEMECE/2020** referente ao período Aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 20 de Maio de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:4BBA3087

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - GILMARA FERNANDES DE OLIVEIRA FIOROTTI

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **GILMARA FERNANDES DE OLIVEIRA FIOROTTI,** A partir de 15/04/2020 á 14/05/2020 do Processo Administrativo nº. **1-389/SEMECE/2020** referente ao período Aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 20 de Maio de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:560797DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FRIAS ADQUIRIDAS - ROSIMAR DOS SANTOS SILVA

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **ROSIMAR DOS SANTOS SILVA,** A partir de 12/05/2020 á 10/06/2020 do Processo Administrativo nº. **1-428/SEMECE/2020** referente ao período Aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 20 de Maio de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D2E858E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - MARIA SUELI DA SILVA

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **MARIA SUELI DA SILVA,** A partir de 08/05/2020 á 06/06/2020 do Processo Administrativo nº. **1-420/SEMECE/2020** referente ao período Aquisitivo 2019/2020.

Vale do Paraíso - RO, 20 de Maio de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:14BF9CBC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - CLEIDE PAULO DOS SANTOS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **CLEIDE PAULO DOS SANTOS,** A partir de 08/05/2020 á 06/06/2020 do Processo Administrativo nº. **1-421/SEMECE/2020** referente ao período Aquisitivo 2019/2020.

Vale do Paraíso - RO, 20 de Maio de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D5B7EFDF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - ELIANO AMBROSIO DA COSTA

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **ELIANO AMBROSIO DA COSTA,** A partir de 12/05/2020 á 10/06/2020 do Processo Administrativo nº. **1-427/SEMECE/2020** referente ao período Aquisitivo 2016/2017.

Vale do Paraíso - RO, 20 de Maio de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B84B2BE2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - TEREZINHA SIMONE DA SILVA

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **TEREZINHA SIMONE DA SILVA,** A partir de 01/04/2020 á 30/04/2020 do Processo Administrativo nº. **2-210/SEMSAU/2020** referente ao período Aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 20 de Maio de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:CA3F9687

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6458 DE 20 DE MAIO DE 2020

Cede o servidor CARLOS SILVA DO NASCIMENTO para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o Oficio de n° 2152/2020/GOV - RED

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder o servidor CARLOS SILVA DO NASCIMENTO, contratado na função de Motorista de Veículo Pesado, matricula nº 2853, com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO, a partir de 01/06/2020 até 31/12/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/06/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F6ACC88D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TABELA INSTRUÇÃO NORMATIVA 09-20

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 009/CGM/PMA/2020

"Dispõe sobre a utilização e manutenção de veículos oficiais no âmbito do Município de Ariquemes e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município de Ariquemes.

CONSIDERANDO a necessidade de atuação administrativa no uso dos veículos oficias por seus agentes públicos;

CONSIDERANDO a variedade de situações quanto ao uso de veículos oficiais no âmbito do Município de Ariquemes, bem como a necessidade de padronização de normas, procedimentos e fixação de rotinas básicas para uso do patrimônio público por seus agentes;

CONSIDERANDO que a CGM - Controladoria Geral do Município tem por finalidade o assessoramento ao Governo do Município no que diz respeito à elaboração, orientação e controle da aplicação das normas administrativas;

CONSIDERANDO que a CGM – Controladoria Geral do Município é o órgão central do Sistema de Controle Interno, tendo o objetivo de avaliar o sistema de controle, seus riscos e contribuir para o seu aperfeiçoamento para a garantia dos princípios da legalidade, eficiência, finalidade e a manipulação de documentos públicos;

CONSIDERANDO que o descumprimento voluntário de uma norma administrativa constitui inobservância das condutas desejadas pela Administração e, que a Administração Pública no exercício da função administrativa poderá aplicar sanções desta mesma natureza e, ainda;

CONSIDERANDO que, ao ocorrer uma infração administrativa não podemos deixar de aplicar a penalidade, sendo a mesma de função pedagógica e preventiva, visando desestimular comportamentos ilícitos;

RESOLVE:
Art. 1º. Estabelecer normas e procedimentos para a utilização de veículos oficiais pertencentes à frota do Município de Ariquemes.

Art. 2º. Os procedimentos inerentes à utilização do serviço de transporte, no âmbito do Município de Ariquemes, observarão o seguinte:

I - Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público do Município de Ariquemes e às atividades institucionais dos membros e servidores no interesse da Administração;

II - A utilização, a guarda, a cessão, o controle e a manutenção dos veículos oficiais observarão o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 3º. Os veículos oficiais do Município de Ariquemes são próprios e com identificação padronizada, conforme especificações definidas na Legislação de Trânsito.

Art. 4º. Para fins de utilização, os veículos oficiais são classificados conforme o disposto no Anexo I.

CAPÍTULO I
DO USO DOS VEÍCULOS

Art. 5º. Os veículos oficiais do Município de Ariquemes serão utilizados em dias úteis, no horário compreendido entre 7 (sete) h e 18 (dezoito) h, exceto para os serviços extraordinários, conforme escala de serviço definida pelo Chefe de Transporte de cada secretaria.

Parágrafo único. Consideram-se serviços extraordinários, exemplificativamente:
I - As atividades de auditorias, inspeções e fiscalizações;
II - As atividades de formação institucional e eventos institucionais, públicos ou privados, em que o usuário compareça para representar oficialmente o Município de Ariquemes;
III - As diligências ou viagens a serviço, sempre que o usuário se encontre no desempenho de atividades, cursos/capacitações, encargos ou compromissos, no interesse da Administração;
IV - O deslocamento para estabelecimentos comerciais e congêneres, sempre que seu usuário se encontre no estrito desempenho da função pública.
V - As atividades extracurriculares, que utilizem os veículos, ônibus, microônibus e vans escolares, devidamente justificado junto ao chefe de transporte.
Art. 6º. É vedada a utilização dos veículos oficiais nas seguintes hipóteses:
I - Aos sábados, domingos, feriados, ou em dias úteis em horário diverso do previsto no art. 5º, *caput*, exceto para os serviços extraordinários, com prévia justificativa junto ao chefe de transporte;
II - Em qualquer atividade alheia ao serviço institucional;
III - No transporte de objetos/materiais particulares, bem como, de pessoas não vinculadas ao serviço institucional, ressalvados os casos de autoridades convidadas para o desempenho de serviços no interesse do Município de Ariquemes;
IV - Quando o mesmo percurso estiver coberto pelo pagamento/emissão de passagens aéreas ou terrestres;

V - No transporte e locais de embarque e desembarque, na origem e no destino, em viagens a serviço, exceto nos casos de embarque e desembarque em aeroportos e rodoviárias em caso de viagens intermunicipais, interestaduais e internacionais, conforme solicitação;

VI - Para o transporte coletivo ou individual de servidor a partir da residência ao local de trabalho e vice-versa, à exceção do Prefeito Municipal, em razão de sua segurança.

Art. 7º. As atribuições que envolvam o deslocamento ou viagens para auditoria, inspeção ou outras atividades, encargos ou compromissos no interesse da Administração, terão como ponto de embarque e desembarque a sede do Município de Ariquemes, ainda que a partida ocorra fora do horário de expediente ou em dias não úteis.

Parágrafo único. Excepcionalmente, quando configurado o interesse da Administração ou razões de segurança, o Chefe de Transporte de cada secretaria poderá autorizar embarque e desembarque em local diverso da sede do Município de Ariquemes após prévia justificativa expressa..

Art. 8º. O controle de entrada e saída de veículos oficiais será realizado diariamente pela Chefia de Transporte de cada secretaria, preferencialmente por meio de sistema eletrônico.

Art. 9º. Na ausência de sistema eletrônico, a utilização dos veículos oficiais far-se-á pelo formulário de "Solicitação de Saída de Veículo" Anexo I, o qual deverá ser preenchido pelo servidor requerente.

Art.10. Em caso de urgência, devidamente justificada, a solicitação poderá ser feita ao Setor de Transporte por telefone, *e-mail*, chat institucional, ou outro meio de comunicação, contendo pelo menos os seguintes dados:
I - Itinerário a ser cumprido;
II - Número de passageiros e/ou discriminação do material ou do equipamento a ser transportado;
III - Nome(s) do(s) passageiro(s) e respectivo(s) telefone(s).

Parágrafo único. O atendimento de demandas urgentes não afasta a necessidade de posterior preenchimento pelo servidor do formulário de "Solicitação de Saída de Veículo" Anexo I.
Art.11. Os condutores de veículos oficiais devem executar o percurso preestabelecido no formulário de Solicitação de Saída de Veículo.
Parágrafo único. A indicação de percurso diverso pelo servidor/usuário, nos casos de necessidade do serviço, deverá ser objeto de registro no respectivo formulário pelo condutor e/ou o servidor demandante.

Art. 12. A solicitação de veículo oficial deverá ser realizada preferencialmente com antecedência mínima de:
I - 5 (cinco) dias, para viagens;
II - 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento a eventos, seminários, workshops e equivalentes;
III - 1 (uma) hora, para os demais serviços programáveis;
IV - 10 (dez) minutos, para os pedidos de retorno à respectiva unidade/Prefeitura.

Art. 13. No sistema de controle dos veículos deve constar, necessariamente:
I – Os registros da placa do veículo;
II – A data e os horários de saída e chegada;

III – O local de embarque e desembarque;
IV – A quilometragem constante do hodômetro no momento da saída e da chegada;
V – A natureza do serviço;
VI – O nome do condutor, do usuário e identificação da unidade solicitante, conforme Anexo II.

Art.14. Os serviços inerentes ao transporte deverão ser coordenados, visando atender todas as demandas pertinentes às solicitações de veículos, considerando a frota existente de cada secretaria.

Parágrafo único. Quando necessário, caso não haja veículos suficientes em disponibilidade para atender a todos os deslocamentos requeridos, o Chefe de Transportes de cada secretaria deve estabelecer critério de prioridade àqueles deslocamentos cujo não atendimento imediato possa causar risco ou prejuízo ao Município de Ariquemes ou aos serviços de interesse institucional.

Art. 15. A utilização dos veículos oficiais dar-se-á conforme as seguintes prescrições I - Decorridos 15 (quinze) minutos do horário programado para o embarque do passageiro, o veículo retornará à garagem, devendo o servidor demandante providenciar nova requisição de veículo;

II - O veículo poderá ficar à disposição (estado de espera) do passageiro no local de destino durante o tempo máximo de 30 (trinta) minutos, devendo o motorista retornar à sede da prefeitura ou à secretaria, caso seja fora da sede da prefeitura, após decorrido esse prazo, sem a devida justificativa.

Parágrafo único. Esgotado o prazo estabelecido no art. 15, II, os pedidos de retorno ao Município de Ariquemes poderão ocorrer via telefone, e-mail, ou outro meio de comunicação adequado que permita o contato direto com o Setor de Transportes ou com o motorista responsável pelo percurso.

CAPÍTULO II
DA ESCALA DE SERVIÇOS E DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE

Art. 16. Compete ao Chefe de Transportes elaborar as "Escalas de Tráfego e Serviços", conforme modelos constantes dos Anexos III e IV, considerando os seguintes aspectos:
I - As características dos serviços solicitados, estabelecendo escala para atendimento de demandas diárias, ou viagens de curta, média e longa duração, conforme Anexo IV;
II - As solicitações frequentes de determinados setores;
III - O tipo do material a ser transportado (documentos, bens móveis, etc.) para a adoção de cuidados especiais;
IV - O tipo do veículo mais adequado ao atendimento de cada demanda;
V - A habilitação do motorista para serviços e veículos específicos;
VI - O número de veículos disponíveis;
VII - Os eventos relacionados a férias, licenças e compensação de jornada extraordinária (banco de horas) pelos motoristas.

Art. 17. A escala de serviços deverá ser afixada em local visível, constituindo-se em um relatório diário de saída de veículos.

Art. 18. A avaliação destinada a aferir o desempenho dos motoristas quando em viagens a serviço será feita na forma de formulário a ser encaminhado ao usuário por meio da disponibilização de *link* via e-mail institucional, do qual deverá constar no mínimo os seguintes critérios:
I - Condução do veículo pelo motorista de acordo com as normas e regras de trânsito (respeito à sinalização de trânsito, ao limite de velocidade, segurança no embarque e desembarque, utilização de cinto de segurança, e outros);
II - Condições gerais de uso do veículo (limpeza, organização e manutenção em geral);
IIII - A forma de tratamento externa da pelo motorista (educação, cordialidade e polidez);
IV - Pontualidade e observância do itinerário definido.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES DOS USUÁRIOS E MOTORISTAS
Art. 19. São responsabilidades do usuário:
I - Colaborar no planejamento dos serviços, encaminhando o Formulário de Solicitação de Saída de Veículo ou utilização de solicitação via eletrônica, se houver, com antecedência, conforme descrito nesta Instrução Normativa.

II - Utilizar veículos em serviços de interesse exclusivo do Município de Ariquemes.
III - Colaborar para a preservação do patrimônio do Município de Ariquemes, concorrendo para que o motorista mantenha sua atuação dentro das Normas e Procedimentos para utilização de Veículos Oficiais e das Normas do Código de Trânsito Brasileiro.
IV - Informar e solicitar formalmente quando da necessidade de serviços de reparo e manutenção, bem como registrar todas as situações adversas ao serviço conforme os anexos V, VI e VII , no caso de condutores dos veículos da frota geral, escolar e terceirizados.
V - Não concordar ou concorrer para o uso indevido do veículo.
VI - Obedecer aos horários e itinerários fixados na Solicitação de Saída de Veículo.
VII - Conversar em voz baixa no interior do veículo, para não distrair a atenção do motorista.
VIII - Não fumar no interior do veículo, em obediência à legislação em vigor.
IX - Aguardar o estacionamento regular do veículo para desembarque.
X - Manter conduta moral e disciplinada no interior do veículo.
XI - Comunicar ao Chefe ou responsável da área de Transportes qualquer irregularidade cometida pelo motorista ou relacionada à manutenção do veículo.
XII - Colaborar e respeitar o trabalho do motorista, auxiliando-o diante de possíveis dificuldades.
XIII - Fornecer informações para o motorista sobre o período de espera.
XIV - Utilizar sempre o cinto de segurança (bancos dianteiro e traseiro).
XV - Colaborar na organização do serviço a ser executado, planejando-se da melhor forma possível para agilizar o atendimento, contribuindo para que o motorista não se ausente do veículo.

Art. 20. São responsabilidades do motorista
I - Zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público, conforme prescreve o art. 154, VII do Estatuto do Servidor Público (Lei n.º 1336/2007)
II - Comunicar, por escrito, ao Chefe de Transportes de cada secretaria as ocorrências verificadas durante o período de trabalho.

III - Cuidar para que possa estar nos locais determinados com a necessária antecedência.
IV - Não estacionar em locais que possam comprometer a imagem do Município de Ariquemes.
V - Apresentar à autoridade policial competente, sempre que solicitada, a documentação própria e a do veículo.
VI - Dirigir o veículo de acordo com as normas e regras de trânsito, acatando as ordens dos policiais de trânsito.
VII - Trajar-se adequadamente, fazendo uso de crachá de identificação e uniforme, já obrigatório para os motoristas do Transporte Escolar, podendo se estendida a referida identificação aos condutores de veículos das demais secretarias.
VIII - Obedecer rigorosamente à sinalização de trânsito.
IX -Não entregar a direção do veículo sob sua responsabilidade.
X -Não fumar no interior do veículo, em obediência à legislação em vigor.
XI - Observar os limites de velocidade estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, para circulação de veículos.
XII - Verificar constantemente e, principalmente, antes de qualquer viagem, se o veículo está em perfeitas condições técnicas, com o equipamento e acessórios obrigatórios e com a documentação atualizada.
XIII - Revistar minuciosamente o interior do veículo, ao término do serviço, a fim de verificar a existência de documentos e objetos esquecidos pelos usuários, encaminhando-os ao Chefe de Transporte imediatamente, após o registro em relatório disponível ao condutor.
XIV - Cultivar sempre as boas maneiras, tratando a todos com respeito e cortesia.
XV - Ao receber o veículo, executar a manutenção preventiva, registrando e comunicando qualquer irregularidade ao Chefe de Transportes, sob pena de responsabilidade.
XVI - Manter-se atualizado com as normas e regras de trânsito, acompanhando as modificações introduzidas.
XVII - É proibido usar o veículo oficial para serviços particulares, comunicando, sob pena de responsabilidade, as ocorrências de seu conhecimento neste sentido.
XVIII - Evitar, agindo com gentileza, que o usuário danifique o veículo. Os fatos que presenciar ou tiver conhecimento neste sentido, deverão ser registrados e comunicados ao Chefe de Transporte, sob pena de responsabilidade.
XIX - Estacionar, para desembarque do(s) usuário(s), no acostamento ou próximo à guia da calçada.
Nunca estacionar no meio da via pública, atrapalhando o fluxo de tráfego e expondo o usuário a riscos desnecessários, bem como o próprio patrimônio.
XX - Comunicar ao Setor de Transportes eventuais atrasos no cumprimento das tarefas.
XXI - Entregar ao Chefe de Setor de Transportes a notificação quando da aplicação de multas.
XXII - Operar conscientemente o veículo, obedecidas as suas características técnicas, e observando rigorosamente as instruções sobre manutenção.

CAPÍTULO III
DA CONDUÇÃO, MANUTENÇÃO, GUARDA E EMPRÉSTIMO DOS VEÍCULOS OFICIAIS.
Art. 21. São condutores de veículos da frota do Município de Ariquemes:
I - Os servidores ocupantes dos cargos de agente operacional, agente operacional de saúde e agente de infraestrutura que atuam diretamente na condução de veículos da frota do Município de Ariquemes.
II - Os servidores da Guarda Municipal lotados na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança - SEMUST.
III - Os agentes de transporte escolar;
IV - Os servidores previamente autorizados por decreto/portaria pela autoridade competente.

Art. 22. A condução dos veículos oficiais somente poderá ser realizada por condutor devidamente habilitado, conforme categoria legalmente exigida em decorrência do peso e da natureza do transporte (pessoas e carga).

Art. 23. Cabe ao condutor portar, permanentemente, seus documentos de habilitação atualizados, bem como diligenciar junto ao Setor de Transportes para que o veículo sob sua responsabilidade esteja devidamente documentado para circulação.

Art. 23. São deveres do condutor, além daqueles descritos no Anexo V, observar as requisições de transporte de acordo com os itinerários estabelecidos, registrar no formulário de uso diário do veículo qualquer alteração de rota e operar o veículo com prudência e responsabilidade, em cumprimento às normas regulamentares e à legislação de trânsito vigente.

Art. 24. O Chefe de Transportes realizará, periodicamente, vistorias a fim de verificar as condições gerais dos veículos oficiais, mantendo as ocorrências encontradas devidamente registradas.
Diariamente e/ou antes de cada saída e no retorno a Prefeitura de Ariquemes, o condutor deverá realizar uma vistoria detalhada no veículo oficial e comunicar ao Chefe de Transporte quaisquer avarias, falhas ou defeitos verificados nos veículos sob sua direção ou responsabilidade, visando providenciar,em tempo hábil, o ajuste e/ou conserto.
Para o serviço municipal de transporte escolar, caberá ao Chefe de Transporte ou servidor designado, realizar o checklist conforme anexo VIII e IX, dos veículos semanalmente no pátio, ou nas inspeções nas escolas rurais, para os veículos que permanecem em finais de linha;
Compete ao Setor de transporte escolar o controle da manutenção dos veículos conforme anexo X.

Art.25. Ao término da circulação diária, inclusive quando da utilização extraordinária, os veículos oficiais serão recolhidos ao estacionamento do Município de Ariquemes, não se admitindo sua guarda em residência de servidores ou de seus condutores.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o veículo oficial poderá ser guardado fora do estacionamento oficial, desde que em local que ofereça segurança ao patrimônio, em garagem cercada e que permita trancamento da saída, nas seguintes hipóteses:
I - Nos deslocamentos a serviço em que seja impossível o retorno dos agentes no mesmo dia da partida;
II - Quando o condutor for previamente autorizado a utilizar o veículo oficial em regime de sobreaviso, em razão de atividades de interesse institucional, devidamente justificadas.

Art. 26. A fiscalização quanto à guarda dos veículos será realizada pelo Chefe de Transportes, ou pelo condutor responsável pelo veículo quando em deslocamento a serviço.

Art. 27. Compete ao Chefe de Transporte ou servidor previamente designado, providenciar a renovação do licenciamento anual dos veículos oficiais em tempo hábil, obedecendo ao calendário estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito, bem como a quitação do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres.

Art. 28. A cessão ou o empréstimo de veículos oficiais dar-se-á exclusivamente para órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta de quaisquer dos Poderes pertencentes à União, Estados e Municípios, para atendimento de interesse público devidamente justificado observado a necessidade e disponibilidade dos veículos face às demandas ordinárias do Município de Ariquemes.

§1º A cessão temporária de veículos oficiais será autorizada pela Autoridade competente pela Secretaria que possuir frota, devendo ser formalizada por meio da assinatura de "Termo de Cessão de Uso Temporário de Veículos".
§2º O veículo cedido será preferencialmente conduzido por motorista do Município de Ariquemes.
§3º Quando não conduzido por motorista do Município de Ariquemes, o condutor do veículo deverá ser formalmente identificado (nome, RG, CPF, endereço e lotação), designado por Decreto/Portaria devendo constar do respectivo Termo de Cessão.
§4º Toda e qualquer despesa referente à manutenção e reparação, bem como a decorrente de combustível, correrá à conta e responsabilidade do órgão cessionário, salvo autorização em contrário.
§5º O Chefe de Transportes entregará ao órgão cessionário a documentação pertinente ao veículo.
§6º O órgão cessionário assumirá toda e qualquer indenização ou multa incidente pelo uso do veículo a contar da data de assinatura Termo de Cessão, respondendo, ainda, por atos ilícitos decorrentes da condução do veículo, salvo se conduzido por motorista do Município de Ariquemes.

CAPÍTULO IV
DO CONTROLE DE SINISTROS E RESPONSABILIZAÇÃO
Art. 29. Os condutores responsabilizar-se-ão pelos prejuízos decorrentes de conduta dolosa ou culposa na condução dos veículos oficiais, ficando sujeitos às penalidades cabíveis, inclusive às multas relativas a infrações de trânsito, sem prejuízo de eventual responsabilidade disciplinar.
§1º A multa de trânsito será encaminhada ao Chefe de Transportes para identificação do infrator e providências de pagamento.

§2º O controle quanto ao pagamento das multas de trânsito será efetuado pelo Chefe de Transportes, após, encaminhar ao setor de Recursos Humanos para dedução em seus proventos se for constatada a não quitação da multa pelo infrator, será instaurado processo administrativo para análise dos fatos e assim encaminhamento para apurar as responsabilidades.

Art. 30. Em caso de acidente com veículo oficial, quando possível o fazer, fica o condutor obrigado a comunicar à Chefia de Transportes, acionar diretamente o seguro veicular, prestar socorro a eventuais vítimas, solicitar perícia policial e permanecer no local do acidente até a sua realização, bem como registrar a ocorrência perante a autoridade policial competente.
§1º Caberá a cada secretaria proceder com a contração de serviços de seguros dos seus veículos de acordo com as contrações de acordo com os moldais da Lei de Licitações (Lei n.º8.666/93).
§2º Se o laudo pericial, a sindicância ou o procedimento administrativo concluir pela responsabilidade do condutor do veículo oficial, este indenizará os danos causados ao erário, sem prejuízo, nos casos em que couber, da análise de possível falta funcional.
§3º Se o laudo pericial, a sindicância ou o procedimento administrativo concluir pela responsabilidade de terceiro envolvido, o Município de Ariquemes oficiará o condutor ou proprietário do veículo para o devido ressarcimento dos prejuízos causados ou, se for o caso, remeterá o feito à Procuradoria Geral do Município junto ao Município para as providências cabíveis.
§4º No caso de danos causados a terceiros, o Município de Ariquemes providenciará o pagamento dos respectivos prejuízos, desde que devidamente comprovados o nexo causal e o dano efetivo, com subsequente cobrança da importância despendida em âmbito administrativo ou mediante ação de regresso em face do condutor, em caso de culpa ou dolo.

CAPÍTULO V
DO CONTROLE DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS
Art. 31. O abastecimento dos veículos oficiais deverá ser efetuado exclusivamente através do contrato vigente firmado para tal fim, respeitadas as normas internas, o local de abastecimento e a disponibilização diária dos postos credenciados pelo Setor de Transportes de cada Secretaria.

§1º O abastecimento dos veículos nos postos credenciados fica condicionado à utilização de cartão magnético controlado pelo Setor de Transportes, devendo ao final de cada mês ser anexadas às Notas Fiscais ou Cupons Fiscais de abastecimentos dos postos credenciados à Nota Fiscal de Serviços da Empresa Gerenciadora contratada, munida de relatórios os quais deverão especificar: *os quantitativos em litros, tipo de combustível, valores, nome e local do abastecimento, o número da placa, hodômetro do veículo, quilometragem percorrida, e o motorista responsável*, constando todos os abastecimentos realizados no período condizente a cada Nota Fiscal das empresas credenciadas.
§2º Para conferência dos quantitativos de abastecimentos evidenciados no relatório da empresa gerenciadora, o setor de transporte organizará juntamente com os condutores dos veículos, mecanismos para conferência dos valores e quantitativos constantes nos referidos relatórios. Para tanto, será cobrado de cada condutor, que entregue uma cópia do cupom de abastecimento realizado e ao final das atividades, fornecê-los ao responsável pelo controle de combustível, que irá digitalizar automaticamente de forma que, seja possível fazer a conferência do efetivamente abastecido com os valores constantes nos relatórios da empresa gerenciadora contratada, para assim, manter o efetivo controle da despesa em questão.
§3º Quando na localidade não houver posto credenciado, ou existindo, este momentaneamente não dispuser de combustível, o abastecimento poderá ser custeado via suprimento de fundos, ou mediante posterior ressarcimento ao condutor, desde que apresentada a devida justificativa, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios.
§4º Os condutores do Transporte Escolar deverão atender as prerrogativas do art. 31, § 2º dessa Instrução Normativa em sua totalidade e demais anexos requisitados pelo Setor de Transporte da SEMED, conforme orientados conforme os anexos V.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.32.A fiscalização quanto ao uso, empréstimo e guarda dos veículos oficiais, bem como o controle dos deslocamentos e dos custos operacionais de combustível e manutenção, além das demais obrigações consignadas nesta Instrução Normativa, são de responsabilidade do Chefe de Transportes e autoridades competentes.
Parágrafo único. As atribuições de competência do Chefe de Transportes são exclusivas e não poderão ser delegadas a outro servidor, exceto se o mesmo tiver impossibilitado de exercer suas atribuições, devendo assim, nomear outro servidor interinamente.

Art. 33. Quando noticiado o uso irregular de veículos oficiais, as Secretaria Municipais, Autarquias e Fundações, e registrará o fato, e se assim couber, promoverá a abertura de processo administrativo para apuração e adoção das medidas para ressarcimento do erário e punição dos responsáveis, se comprovado o dolo ou culpa do servidor condutor do veículo ou do servidor conduzido, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art.33. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG providenciará para que todos os veículos integrantes de sua frota tenham cobertura securitária total contra sinistros de qualquer natureza, inclusive contra terceiros. Decisão contrária dependerá de estudo técnico preliminar que demonstre a inviabilidade e desvantagem econômica da cobertura securitária.

Art.34. Compete à Autoridade Competente solucionar as omissões e as dúvidas ocasionadas na aplicação do disposto nesta Instrução Normativa, conforme registros de ocorrências dos setores de transporte de cada secretaria.

Art. 35. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG promoverá, em colaboração com os Setores de Transporte e demais secretarias, as adequações nos sistemas informatizados indispensáveis à aplicação do disposto nesta Instrução Normativa, incluindo as ações para futura automatização da escala de serviços e formulários anexos em concordância com a CGM.

Art. 36. Esta Instrução Normativa revoga a IN 01/SEMPO/FROTA/2016

Art. 37. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 07 de maio de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNÍCPIO – CGM

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE SAÍDA DE VEÍCULO

SOLICITAÇÃO DE SAÍDA DE VEÍCULO
PARA PREENCHIMENTO DO USUÁRIO

UNIDADE: DATA:
SOLICITANTE: MATRÍCULA: FONE/RAMAL:
CARGO/FUNÇÃO:
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:
FINALIDADE:
DESTINO (Local/Endereço):
SAÍDA:DATA: / / HORÁRIO:
RETORNO:DATA: _/ / HORÁRIO:
MOTORISTA À DISPOSIÇÃO: ( ) Sim ( )Não
PASSAGEIROS:
NOME: MATRÍCULA: UNIDADE: SOLICITANTE:
TIPO DO VEÍCULO: ( )Passageiro ( )Carga ( )Micro ônibus ( )Outros
OBSERVAÇÕES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNÍCPIO – CGM

ANEXO II
PARA USO EXCLUSIVO DO SETOR DE TRANSPORTES

CONTROLE DE TRÁFEGO Nº:
SOLICITAÇÃO RECEBIDA EM / / HORÁRIO: POR:
ATENDIDA: ( ) Sim ( ) Não PORQUE:
VEÍCULO: PLACA: MOTORISTA: _____
USUÁRIO _____
SAÍDA:DATA: / / HORÁRIO:
RETORNO:DATA: _/ / HORÁRIO:
LOCAL DEEMBARQUE:
LOCAL DEDESEMBARQUE:
CUSTO DO SERVIÇO (quando em deslocamento para viagens):
KM INICIAL: KM FINAL: KM PERCORRIDA:
KM R$:
DIÁRIAS R$:
COMBUSTÍVEL (TERCEIROS) R$:
OUTROS R$: TOTA LR$:
OBSERVAÇÕES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNÍCPIO – CGM

ANEXO III
CONTROLE DE SAÍDA DOS MOTORISTA

CONTROLE DA VEZ DA SAÍDA DOS MOTORISTAS – ANO_____						
DIA/MÊS	NOME/MOT	SERVIÇO:CONDUZIR/TRANSPORTAR/ENTREGAR	BAIRROS	PEND./LOCAL	H.SAÍDA	H.CHEG.

VEÍCULO/PLACA – MOTORISTA:							
PERÍODODE A DE____ AUTORIZADO CHEFE:							
DIA	SETOR	DESTINO	H.SAÍDA	H.CHEG.	SERVIDOR	HOD.SAÍDA	HOD.CHEG.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNÍCPIO – CGM

ANEXO IV
ESCALA DE VIAGENS DOS MOTORISTAS

ESCALA DE VIAGEM DE ½ DIÁRIA							
01	MOTORISTA 1						
02	MOTORISTA 2						
03	MOTORISTA 3						
ESCALA DE VIAGEM DE 01 ATÉ 3,5 DIÁRIAS							
01							
02							
03							
ESCALA DE VIAGEM DE 4 ATÉ 7 DIÁRIAS							
01							

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNÍCPIO – CGM

02						
03						
ESCALA DE VIAGEM ACIMA DE 7 DIAS						
01						
02						
03						

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNÍCPIO – CGM

ANEXO V
REQUERIMENTO DE PEÇAS/ SERVIÇOS
NÚMERO DO REQUERIMENTO :.....
VEÍCULO :_____NÚMERO:_____ PLACA:_____
PROBLEMA OBSERVADO PELO MOTORISTA: _____

_____
ASSINATURA DO MOTORISTA

RECEBIDO POR: _____ DATA:___/___/___ HORA: _____

ANÁLISE TÉCNICA: (SERVIÇO A SER EXECUTADO)

ASSINATURA
RECEBIDO POR: .....DATA:___/___/___ HORA: _____
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS: _____
PEÇAS UTILIZADAS:

CONCLUÍDO EM:...../...../ 20.....
.....
Mecânico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNÍCPIO – CGM

ANEXO VI

DATA: ...../...../ .....
VEÍCULO NÚMERO: .....PLACA.....
MOTORISTA:.....
MONITOR (A).....
ESCOLA.....
ASSUNTO:.....

REGISTRO DE OCORRÊNCIA .....

ARIQUEMES,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNÍCPIO – CGM

ANEXO VII
FICHA FUNCIONAL VEÍCULOS ESCOLARES ANUAL/COMBUSTIVEL

					ANO:	
NUM.	VEICULO	CAP.	PLACA	ANO	MOTORISTA/RESPONSÁVEL	
ESCOLA:			ROTA/ ACRÉSCIMOS		KM/ DIA	
CAPACIDADE TANQUE:						
COMBUSTIVEL	MÊS	LITROS	KM	MÉDIA	MOTORISTA	OBS
	FEVEREIRO					
	MARÇO					
	ABRIL					
	MAIO					
	JUNHO					
	JULHO					
	AGOSTO					
	SETEMBRO					
	OUTUBRO					
	NOVEMBRO					
	DEZEMBRO					
	TOTAL					
OBS:						

ARIQUEMES ..... DE .....20....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNÍCPIO – CGM

ANEXO VIII
FICHA FUNCIONAL VEÍCULOS

					*MÊS E ANO		
NUM.	VEÍCULO	MODELO		CAP.	PLACA	ANO	TRANSPORTA
MOTORISTA:				MONITORA: CIDINHA			
ESCOLA:				ROTA/ ACRÉSCIMOS			KM/DIA
				MATUTINO/ VESPERTINO			
CAPACIDADE TANQUE:							
COMBUSTIVEL	DATA	KM	LITROS	SALDO	OBSERVAÇÕES		
TOTAL							
PEÇAS/SERVIÇOS/MANUTENÇÃO							
	DATA	DESCRIÇÃO			SERVIÇO		ENTREGUE
OBS:							

ARIQUEMES ..... DE .....20....

Motorista

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNÍCPIO – CGM

ANEXO IX

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO ROTA - CHECK LIST

ESCOLA:					**DATA:**	
NUM.	**VEÍCULO**	**MODELO**	**CAP.**	**PLACA**	**ANO**	**TRANSPORTA**
MOTORISTA:			**MONITORA:**			
TEMPO ROTA:			**ROTA/ ACRÉSCIMOS**			**KM/DIA**
QUANTIDADE ALUNOS MATUTINO			**VESPERTINO**			
MAT:	**VESP:**					
CONDIÇÕES VEICULO			**CONDIÇÕES ROTA**			
1. BUZINA ( )						
2. CINTO SEGURANÇA ( )						
3. QUEBRA SOL ( )						
4. RETROVISOR INTERNO( )						
5. RETROVISOR LATERAL ( )						
6. LIMPADOR PARA BRISA( )						
7. FAROL BAIXO ( ) ALTO ( )						
8. MEIA LUZ( )						
9. LUZ DE FREIO ( )						
10. LUZ DE RÉ( )						
11. LUZ DA PLACA( )						
12. LUZES DO PAINEL ( )						
13. SETA ( )						
14. PISCA ALERTA ( )						
15. LUZ INTERNA( )						
16. VELOCIMETRO/TACÓGRAFO ( )						
17. FREIOS( )						
18. MACACO( )						
19. CHAVE DE RODA( )						

20. TRIANGULO DE SINALIZAÇÃO( )	
21. EXTINTOR ( )	
22. PORTAS/ TRAVAS( )	**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**
23. ALARME ( )	
24. FECHAMENTO DAS JANELAS ( )	
25. ÓLEO MOTOR( )	
26. ÓLEO DE FREIO( )	
27. NÍVEL ÁGUA RADIADOR( )	
28. PNEUS ( )	
29. ESTEPE ( )	
30. PARA CHOQUE ( )	
31. LATARIA ( )	
32. BANCOS/ASSENTOS ( )	
33. HIGIENE ( )	
LEGENDA:	
F= funcionando NF= não funciona	
N= normal T= trincado P= possui	**DEPARTAMENTO TRANSPORTE**
V= vencido C= completo B= bom R= ruím	**MOTORISTA**
C= calibrado	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNÍCPIO – CGM

ANEXO X

FICHA VEÍCULOS ANUAL/MANUTENÇAO

					ANO	
NUM.	**VEICULO**	**CAP.**	**PLACA**	**ANO**	**MOTORISTA/RESPONSÁVEL**	
ESCOLA			**ROTA/ ACRÉSCIMOS**		**KM/ DIA**	
					-	
MÊS	PNEUS	ELÉTRICA	PEÇAS/SERVIÇOS	NUM.N. FISCAL	VALOR	TOTAL
JANEIRO						
FEVEREIRO						
MARÇO						
ABRIL						
MAIO						
JUNHO						
JULHO						

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNÍCPIO – CGM

AGOSTO						
SETEMBRO						
OUTUBRO						
NOVEMBRO						
DEZEMBRO						
-	CUSTO ANUAL					
OBS:						

ARIQUEMES ..... DE .....20.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNÍCPIO – CGM

ANEXO XI
FICHA FUNCIONAL VEÍCULOS ESCOLARES ANUAL/COMBUSTIVEL

					ANO:	
NUM.	VEICULO	CAP.	PLACA	ANO	MOTORISTA/RESPONSÁVEL	
ESCOLA:			ROTA/ ACRÉSCIMOS		KM/ DIA	
CAPACIDADE TANQUE:						
	MÊS	LITROS	KM	MÉDIA	MOTORISTA	OBS
	FEVEREIRO					
	MARÇO					
	ABRIL					
	MAIO					
	JUNHO					
COMBUSTIVEL	JULHO					
	AGOSTO					
	SETEMBRO					
	OUTUBRO					
	NOVEMBRO					
	DEZEMBRO					
	TOTAL					
OBS:						

ARIQUEMES ..... DE .....20....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
CONTROLADORIA GERAL DO MUNÍCPIO – CGM

ANEXO XII – SEMSAU

Ao Senhor,

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE – SEMSAU ARIQUEMES

SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO
Eu, _____, Matrícula nº _____, venho através deste, SOLICITAR: _____ Do veículo Marca _____, Placa _____
HODÔMETRO/KM: _____
DEPARTAMENTO: _____

_____
Assinatura do Motorista por Extenso
Matrícula

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:99057332

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO DOS ITENS 05 E 13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019

Processo Administrativo nº 1-1445/2018
Ata de Registro de Preços nº 040/2019
Pregão Eletrônico nº 079/2019
Validade: 19/09/2019 a 18/09/2020

Objeto da Contratação: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo (limpeza e utensílios).
Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Buritis/RO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito em exercício, inscrito no CPF/MF Nº 469.598.582-91, portador do RG nº 504.848 SSP/RO, residente domiciliado na Rua 25 de dezembro, s/n, setor 08, Município de Buritis/RO; em consideração aos fatos e circunstâncias demonstradas no bojo do processo administrativo nº 1-1145/2018, atinente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 079/2019, que teve por objeto a Contratação: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo (limpeza e utensílios), há por bem rescindir bilateralmente a contratação dos ITENS 05 E 13 realizada através da Ata de Registro de Preços nº 040/2019, que foi firmado com a empresa ECOLIM EIRELI, CNPJ 17.221.558/0001-08, localizada na Rua Tenente Brasil, nº 510, Centro, Jí Paraná/RO, representada pelo Senhor ALEXANDER ALVES GUIMARÃES, portador do CPF 981.741.777-87 tendo por objeto fornecimento de material de limpeza; com fulcro no artigo 78, I e IV, cumulado ao artigo 79, I, ambos da Lei Federal 8.666/1993, expõe as seguintes razões, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos, a seguir fixados:

CONSIDERANDO que a Ata de Registro de Preços tem validade até 18 de setembro de 2020, e que a empresa quando participou tinha conhecimento e plena consciência da obrigatoriedade em cumprir todos os termos exigidos no edital da licitação, porém não tem condições de cumprir com a entrega dos itens 05 e 13 (Álcool), devido o notório aumento dos preços dos referidos itens diante da Pandemia do COVID-19.

RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA:

RESCINDIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- ITENS 05 E 13, onde a contratação entre as partes inicialmente identificadas, em razão de a empresa: *ECOLIM EIRELI* não poder cumprir com o contrato nos respectivos itens:

05	**ÁLCOOL ETÍLICO** p/ limpeza de ambientes, tipo Etílico hidratado, aplicação limpeza, Concentração 92,8 INPM frasco contendo 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FRASCO	**392**	ITAJA	4,97	1.948,24
13	**ÁLCOOL EM GEL** secante c/ emolientes hidratantes, c/ função bactericida/germicida, emb. plástica de no min. 800 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID.	**716**	FACILITA	9,66	6.916,56

CLÁUDULA SEGUNDA:

A rescisão da contratação ora operada tem fundamento nos fatos e informações registradas no Processo nº 1-1445/2019, onde estão, inclusive, o requerimento da empresa solicitando desclassificação dos itens 05 e 13, citando os motivos para a rescisão e parecer jurídico favorável ao fato, dando motivação para que a **Prefeitura Municipal de Buritis** rescindisse a referida Ata nos respectivos itens.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Além dos fundamentos processuais citados nos itens precedentes, a rescisão contratual ora operada funda-se na autorização constante do artigo 21 Inciso II do Decreto Federal 7.892/13; c/c com o Edital do Pregão Eletrônico nº 079/2019 e Ata de Registro de Preços nº 040/2019;

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Contratual, que vai assinado pela representada da empresa interessada e Prefeito Municipal de Buritis.

O presente Termo de Rescisão Contratual dos ITENS 05 E 13 da Ata de Registro de Preços nº 040/2019 será publicado no diário Oficial deste Município - AROM, e no Portal da Transparência do Município, a fim que se produza os efeitos legais.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Ecolim EIRELI
ALEXANDER ALVES GUIMARÃES

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:77CA21F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 029/2020/CPLMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CESTAS BÁSICA) PARA TENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DEVIDO A PANDEMIA COVID-19.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 029/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 049/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 906/2020

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula **I,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.049/2020,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (cestas básica) para tender as famílias carentes devido a pandemia COVID-19,** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preço, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 049/2020**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar a contratação que dele poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitação específica para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2085

ENDEREÇO: Av. Rondônia, 1576, setor 03, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ADEILSON SILVA DE SOUZA** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.
VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 02.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	ENQUADRAMENTO	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	**CESTA BASICA, CONTENDO 18 ITENS** acondicionados em embalagem em polietileno transparente com capacidade de 100 litros e vedado com lacre contendo os seguintes itens: **02 unidades de AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM DE 2 KG**, composição de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais: 1° qualidade, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, numero de registro no órgão competente, pronta para o consumo, qualidade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. **02 unidades de ARROZ AGULHINHA, TIPO 1**, pct de 5 kg, classe longo fino de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, contendo data de fabricação e prazo de validade original de fabrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros, registro no ministério da agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **02 unidades de FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 01 KG**, tipo 1, de boa qualidade, acondicionado embalagem de polietileno transparente , original do fabricante, , isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **01 unidade de FUBÁ DE MILHO**, embalagem de 01 kg, fino de boa qualidade, proveniente da moagem do grão de milho, são e limpo, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação, isento fungos e parasitas, livre de umidade. A entrega do produto devera ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **02 unidades de ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML**, em frasco plástico, transparente em polipropileno com rótulos do fabricante, com informações nutricionais. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento e ser registrado no Ministério da Agricultura ou da Saúde. **02 unidades de MACARRÃO TIPO ESPAGUETE**, embalagem 500G**,** a entrega do produto deve ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento Ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo pasteurizados e corante natural de urucum e curcuma. Contém (pro-vitamina A) com todas as informações nutricionais; pro vitamina-A)glúten, contendo a cada 80g, calorias 279kcal, carboidratos 59g, proteinas8,8g, gorduras toatais0,8g, gordura saturadas0,0g, fibra alimentar1,6g, sódio 0,0g, adicionados com água e submetidos a processo tecnológicos adequados. Massa alimentícia em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primaria, sacos de polietileno atóxico, com conteúdo líquido de 500(quinhentos) g, devidamente lacrado e rotulado. **01 unidade de CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 01 KG,** tipo torrado apresentação moído de 1ª qualidade, empacotado em embalagem comum aluminizada, validade prazo mínimo de 06 meses na data da entrega, normas técnicas laudo de classificação de café feito pela ABIC, rendimento de aproximadamente 20 garrafas de café, características adicionais preferência 100% café arábica ou ate 20% conillon com selo de pureza ABIC**.** **01 unidade de BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, sabor água e sal**, classificação salgado, contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans., etc. dupla embalagem sem rasuras e perfurações 01 a 01 peso liquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de fabricação e validade impressa , livre de fungos, parasitas e umidade, validade de pelo menos um ano. A entrega do produto será feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento **01 unidade de SAL REFINADO E IODADO**, para consumo domestico, acondicionado em embalagem de **01kg,** contendo dados do fabricantes, peso liquido, data de fabricação, (acondicionamento)e prazo de validade. O produto deve estar registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde. **01 unidade de FARINHA DE TRIGO ESPECIAL,** embalagem de 1 kg de boa qualidade e livre de umidade, fungos, perfurações e sujidades, com cor e sabor próprios, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, acondicionado em embalagem de polietileno transparente. **01 unidade de BISCOITO APRESENTAÇÃO REDONDO TIPO ROSQUINHA** sabor coco, classificação características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, aplicação alimentação humana, ingredientes açúcar, farinha de trigo e glúten doce pct 400g. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **01 unidade de LEITE EM PÓ** fortificado, lata com 400 g. Instantâneo, com ferro mais vitaminas c/a/d. **01 unidade de ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO** - em pó instantâneo vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas isento de matérias terrosas e parasitas. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não conte glúten - embalagem de 400 gramas.	UND	**600**	AMPLA CONCORRÊNCIA	REGIÃO	106,85	64.110,00
02	**CESTA BASICA, CONTENDO 18 ITENS** acondicionados em embalagem em polietileno transparente com capacidade de 100 litros e vedado com lacre contendo os seguintes itens: **02 unidades de AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM DE 2 KG**, composição de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais: 1° qualidade, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, numero de registro no órgão competente, pronta para o consumo, qualidade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	UND	**200**	ME/EPP	REGIÃO	106,85	21.370,00

	02 unidades de ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, pct de 5 kg, classe longo fino de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, contendo data de fabricação e prazo de validade original de fabrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros, registro no ministério da agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **02 unidades de FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 01 KG**, tipo 1, de boa qualidade, acondicionado embalagem de polietileno transparente , original do fabricante, , isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **01 unidade de FUBÁ DE MILHO**, embalagem de 01 kg, fino de boa qualidade, proveniente da moagem do grão de milho, são e limpo, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação, isento fungos e parasitas, livre de umidade. A entrega do produto devera ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **02 unidades de ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML**, em frasco plástico, transparente em polipropileno com rótulos do fabricante, com informações nutricionais. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento e ser registrado no Ministério da Agricultura ou da Saúde. **02 unidades de MACARRÃO TIPO ESPAGUETE**, embalagem 500G**,** a entrega do produto deve ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento Ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo pasteurizados e corante natural de urucum e curcuma. Contém (pro-vitamina A) com todas as informações nutricionais; pro vitamina-A)glúten, contendo a cada 80g, calorias 279kcal, carboidratos 59g, proteinas8,8g, gorduras toatais0,8g, gordura saturadas0,0g, fibra alimentar1,6g, sódio 0,0g, adicionados com água e submetidos a processo tecnológicos adequados. Massa alimentícia em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primaria, sacos de polietileno atóxico, com conteúdo líquido de 500(quinhentos) g, devidamente lacrado e rotulado. **01 unidade de CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 01 KG,** tipo torrado apresentação moído de 1ª qualidade, empacotado em embalagem comum aluminizada, validade prazo mínimo de 06 meses na data da entrega, normas técnicas laudo de classificação de café feito pela ABIC, rendimento de aproximadamente 20 garrafas de café, características adicionais preferência 100% café arábica ou ate 20% conillon com selo de pureza ABIC**.** **01 unidade de BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, sabor água e sal**, classificação salgado, contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans., etc. dupla embalagem sem rasuras e perfurações 01 a 01 peso liquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de fabricação e validade impressa , livre de fungos, parasitas e umidade, validade de pelo menos um ano. A entrega do produto será feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento **01 unidade de SAL REFINADO E IODADO**, para consumo domestico, acondicionado em embalagem de **01kg,** contendo dados do fabricantes, peso liquido, data de fabricação, (acondicionamento)e prazo de validade. O produto deve estar registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde. **01 unidade de FARINHA DE TRIGO ESPECIAL,** embalagem de 1 kg de boa qualidade e livre de umidade, fungos, perfurações e sujidades, com cor e sabor próprios, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, acondicionado em embalagem de polietileno transparente. **01 unidade de BISCOITO APRESENTAÇÃO REDONDO TIPO ROSQUINHA** sabor coco, classificação características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, aplicação alimentação humana, ingredientes açúcar, farinha de trigo e glúten doce pct 400g. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **01 unidade de LEITE EM PÓ** fortificado, lata com 400 g. Instantâneo, com ferro mais vitaminas c/a/d. **01 unidade de ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO** - em pó instantâneo vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas isento de matérias terrosas e parasitas. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não conte glúten - embalagem de 400 gramas.						

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 O recebimento dos materiais será feito através de certificação no verso das Notas Fiscais, sendo que os Servidores Públicos que compõem a comissão, devem certificar a nota, assinando e carimbando o nome do recebedor de maneira legível. No carimbo deve constar também o número do Decreto que autorizou o Servidor a receber as mercadorias.
5.2 O recebimento provisório não implica aceitação;

5.3 A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento de notificação efetuada pela SEMAST, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo será aplicado às penalidades cabíveis;

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os materiais de consumo deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através de ordem de faturamento mediante apresentação de nota fiscal;
No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento/pedido da ordem de faturamento, sendo a entrega da ordem mediante e-mail ou físico.
Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, à Avenida Ayrton Senna, 971B, Setor 02, Buritis/RO, CEP: 76880-000, Telefone: (69) 3238-2675.
Em horário de funcionamento do Departamento, das 07h30 às 13h30 de segunda à sexta – feira.
Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
A forma de pagamento está estabelecidas no **item 6.7 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. O órgão participante poderá celebrar contrato, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:
9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 18 do Decreto municipal 2680/2011, quando:
A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.
A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razões de interesse público ou
9.5.9.2. A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 6.3 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 6.2 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
13.3. O órgão requisitante deverá garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta Ata a Secretaria municipal de Assistência Social e Trabalho.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos
e Pregoeira

Empresa Vencedora Do Certame:

Licitante: W.M Comercio De Alimentos LTDA
CNPJ: 10.497.302/0001-70
Nome Do Representante:
ADEILSON SILVA DE SOUZA

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:7964F879

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 18 FLUXOS DE CAIXA 20 05 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)		
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		17.817.791,96	16.402.922,22

RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		95.634,73	141.132,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		95.634,73	141.132,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	A	6.922.536,79	6.617.122,67
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		10.799.620,44	9.644.667,32
Ingressos Extra-orçamentários		2.665.806,81	2.658.667,32
Transferências Financeiras Recebidas		8.133.813,63	6.986.000,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		16.511.163,02	16.378.806,54
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	13.324.816,92	12.854.154,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	706.239,87	849.242,74
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		2.480.106,23	2.675.409,76
Desembolsos Extra-Orçamentários		2.477.729,78	2.668.432,23
Transferências Financeiras Concedidas		2.376,45	6.977,53
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		1.306.628,94	24.115,68
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		859.575,98	987.764,93
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		859.575,98	987.764,93
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-859.575,98	-987.764,93
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		1.584.310,00	1.245.930,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		1.584.310,00	1.245.930,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		1.584.310,00	1.245.930,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		4.657.175,19	4.374.894,44

ALTINA DE MORAIS MARTINS
Secretária Mun. De Saúde
348.890.602-78

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		2.031.362,96	282.280,75
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		6.688.538,15	4.657.175,19
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		6.922.536,79	6.617.122,67
Intergovernamentais		6.922.536,79	6.617.122,67
da União		6.690.620,30	6.452.846,65
de Estados e Distrito Federal		231.916,49	164.276,02
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**6.922.536,79**	**6.617.122,67**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		706.239,87	849.242,74
Intergovernamentais		17.817,92	126.918,17
da União		0,00	99.972,05
de Estados e Distrito Federal		17.817,92	26.946,12
de Municípios		0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)		0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)		0,00	0,00
Intragovernamentais		688.421,95	722.324,57
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**706.239,87**	**849.242,74**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SAÚDE		13.324.816,92	12.854.154,04
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**13.324.816,92**	**12.854.154,04**

ALTINA DE MORAIS MARTINS
Secretária Mun. De Saúde
348.890.602-78

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES DE FLUXO DE CAIXA EM 31.12.2019
N.1 – INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITISlocalizado na Rua Ibiara, 1534, Setor 03, registrada no SIGAP sob o Código Reduzido de n.419, e no C.N.P.J sob o n. 11.079.071/0001-48.
N.2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
DECLARAMOS que o Demonstrativo foi elaborado de acordo com as Normas brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Pública – NBCASP, através do manual de Contabilidade aplicada ao Setor Pública, 8ª Edição, a partir do exercício 2019, autorizada a través da portaria conjunta STN SOF nº -. 06, de 2018 de dezembro de 2018, portaria conjunta STN/SPREV nº 7 de 18 de dezembro de 2018 e portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018.
N.3 ALTERAÇÕES NAS POLITICAS CONTABEIS
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.
N.4 BASE DAS MENSURAÇOES

ALTINA DE MORAIS MARTINS
Secretária Mun. De Saúde
348.890.602-78

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentadas em reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

N.5 ASPECTOS LEGAIS ORÇAMENTÁRIOS
O Município de Buritis teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal 1289, de 12 de dezembro de 2018, tendo sido liberado para Execução através do Decreto 8778, em 02 de janeiro de 2019.
O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.
As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

N.6 ATIVIDADES OPERACIONAIS

O Fluxo de Caixa é apresentado tendo como Atividades Operacionais as suas receitas constitucionais ou legais e ainda as receitas oriundas dos rendimentos auferidos no período das aplicações feitas destas receitas, bem como outras receitas diversas.
As Despesas Operacionais refletem o custeio para o funcionamento da maquina administrativa bem como as retenções de ordem constitucional ou legal, e ainda as renuncias de receita ao que o município teve que efetuar em virtude de lei tais como as isenções as pessoas carentes e idosos.

N.7 ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS
As Receitas de Investimentos refletem o ingresso de recursos que entraram nos cofres do Fundo Municipal de Saúde mediante convênios, e que não resultaram em aumento do Patrimônio da Administração.
As despesas de investimentos refletem o dispêndio de recursos que saíram dos cofres da administração mediante a amortização de dividas e a aquisição de bens móveis e imóveis, sendo que os recursos necessários para estas despesas já haviam sido contabilizados como operacionais, portanto sem reflexo no patrimônio da Administração.

FUNSOM UNICIPAL DE SAÚDE	**1.245.930,00**
Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	**1. 164.930,00**
Transferência de Convênios – Saúde	**1.059.930,00**
Transferência de Convênios – Outros não relacionados a Educação/saúde	**105.000,00**
Recursos de Outras Fontes – Exercícios anteriores	**81.000,00**
Transferência de Convênios – Saúde	**81.000,00**

ALTINA DE MORAIS MARTINS
Secretária Mun. De Saúde
348.890.602-78

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

N.8 RESULTADO DO FLUXO POR ATIVIDADE
A apresentação desses resultados ficou assim evidenciada.

Descrição	Total
Saldo Anterior	**4.657.175,19**
Resultado Operacional	**1.306.628,94**
Resultado de investimentos	**-859.575,98**
Resultado de Financiamentos	**1.584.310,00**
Caixa e Equivalentes Final	**6.688.538,15**

N.9 SALDOS POR FONTE DE RECURSOS
Os Saldos de Caixa e Banco estão devidamente consolidados sendo que esses valores estão assim distribuídos por Unidade Gestora:

Fonte Iduso	0		6.688.538,15
Fonte Codigo	00	Recusos Ordinário	12.431.18
Fonte Codigo	02	Receita de Impost. E de Transf. De Inposto Saúde	261.826,12
Fonte Codigo	13	Transferência de Convênios – Saúde	62.212,56
Fontee Codigo 21		Outros Recursos Estaduais destinados a saúde	229.771,55
Fonte Codigo	27	Transferência e Recursos do SUS – Custeio	3.922.825,82
Fonte Codigo	28	Transferência e Recursos do SUS -Financiamento	2.199.357,40
Fonte Codigo	94	Remuneração de depósito Bancário	113,52

Esse montante que se encontra evidenciado no Saldo Inicial e Final do Fluxo de Caixa concilia-se com as Informações do Caixa e Equivalentes de Caixa do Balanço Patrimonial e Saldos Para o Exercício Seguinte do Balanço Financeiro.
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2019, entendemos que o Demonstrativo do Fluxo de Caixa espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

ALTINA DE MORAIS MARTINS
Secretária Mun. De Saúde
348.890.602-78

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

ALTINA DE MORAIS MARTINS
Secretária Mun. De Saúde
348.890.602-78

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:84B8045F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.287/GAB/PMB/2020 BURITIS, 18 DE MAIO DE 2020.

"Conceder auxílio deslocamento para os servidores lotados na SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e memorando 238/RH/SEMECE/2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder o auxílio deslocamento para os servidores abaixo relacionados em conformidade com a Lei 601/2011 e 1412/2019.

ORD.	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	DATA PARA CONCEDER
•	ADEILSON LOPES DA SILVEIRA	135-1	PROF. 40 HORAS	04/05/2020
•	ALBINO SCHINEIDER	68	PROFESSOR 20 HORAS	04/05/2020
•	ALZIRA DE SOUZA CAMPOS	972	SUPERVISORA	04/05/2020
•	ANACÉLIA FRANÇA DA SILVA	3529	PROFESSORA 40 HORAS	04/05/2020
•	ANDERSON CLAYTON F. DE SOUZA	148-1	VIGILANTE	01/05/2019
•	ANITA AZEVEDO PEREIRA	1120	SUPERVISORA	04/05/2020
•	ANTONIO AUGUSTO DA ROCHA	2075	VIGILANTE	01/05/2020
•	APARECIDA E.DE J. OLIVEIRA	2023	PROFESSORA 40 HORAS	04/05/2020
•	CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS	411	ZELADORA	04/05/2020
•	CLÉLIA NÁRRIMA PÁDUA	998	ORIENTADORA	04/05/2020
•	EDILEUZA PEREIRA DE SOUZA	1267	SUPEERVISORA	04/05/2020
•	EDIRLENE MARIA DE OLIVEIRA	1389-1	GESTOR ESCOLAR	04/05/2020
•	EDIVALDO MANOEL FERNANDES	3745	VIGILANTE	01/05/2020
•	EDIVALDO PEDRO DA SILVA	3770	VIGILANTE	01/05/2020
•	EGLY DA COSTA FREITAS	1633	VICE GESTOR ESCOLAR	04/05/2020
•	ELIANA CARLINI SEZINI	56-1	PROF. 20 HORAS	04/05/2020
•	ELIANA CARLINI SEZINI	1354-1	PROF. 20 HORAS	04/05/2020
•	ELIENE RAMOS DE OLIVEIRA	2201	ZELADORA	04/05/2020
•	ELIEZER RIBEIRO DOS SANTOS	2008	VIGILANTE	01/05/2020
•	ELIZABETE AGUIAR DE LAIA	1131	PROFESSORA 40 HORAS	04/05/2020
•	ELOILTON PEREIRA	410-1	VIGILANTE	01/05/2020
•	ELZENI DUARTE P. SCHINEIDER	3413	ZELADORA	04/05/2020
•	FABIANA DA SILVA PULQUERI	1053	COZINHEIRA	04/05/2020

•	FABIO VICENTE DA SILVA	1108	VIGILANTE	01/05/2020
•	FRANCISCO APARECIDO RIBEIRO	2029	PROFESSOR 40 HORAS	04/05/2020
•	FRANCISLEI M. DE MEDEIROS	1180-1/ 2098-1	PROF 40H/ GESTOR	04/05/2020
•	GILSON DA SILVA VIEIRA	1210	VICE GESTOR	04/05/2020
•	IARA BRIGATO RAMOS	3552-2	PROF. 40 HORAS/ GESTORA AUX.	04/05/2020
•	IDEFONSO SEZINI	1355-1 E 57-1	PROF. 20 HORAS	04/05/2020
•	IVONE GIROTO DA SILVA	1671	ZELADORA	04/05/2020
•	IVONETE AP. DE OLIVEIRA	1706	PROFESSOR 20 HORAS	04/05/2020
•	IZABEL MARIA DE M. SALES	1705	ZELADORA	04/05/2020
•	JANAINA ARAUJO LOPES	1244	ZELADORA	04/05/2020
•	JOANA L. CABRAL.DE MORAIS	1332	COZINHEIRA	04/05/2020
•	JOAO CARLOS PEREIRA	4102	GESTOR ESCOLAR	04/05/2020
•	JOAO JUVENCE TESKE	1511-1	VIGILANTE	01/05/2020
•	JOAO PEREIRA DORNALES	80-1	VIGILANTE	01/05/2020
•	JOAQUIM CALIXTO SOUZA FILHO	505-1	VIGILANTE	01/05/2020
•	JOEL CAETANO	113-1	PROF. 20 HORAS	04/05/2020
•	JORGE LUIS DE OLIVEIRA	1128-1	PROF. 40 HORAS/GESTOR ESC.	04/05/2020
•	JOSE AMADEU DO NASCIMENTO	2026-1	PROF. 40 HORAS	04/05/2020
•	JULIANA RIBEIRO DA SILVA	3402-1	ZELADORA	04/05/2020
•	KASSIA LUCIEME BORGES	4040	PROF. PEDAGOGO 40HS	04/05/2020
•	KÁTIA CRISTINA G. COLOMBI	678	PROFESSORA	04/05/2020
• **KA**	KÁTIA PIFER BOSISIO	143-1	PROF 20HORAS	04/05/2020
•	LAUCIONE DE LAET DIAS	1684	PROFESSORA 40 HORAS	04/05/2020
•	LUCELIA GASPARINI GALTER	3377	ZELADORA	04/05/2020
•	LUCELIA RODRIGUES DE MATOS	2511-2	PROF PEDAGOGO 20 HORAS	04/05/2020
•	LUCINEIDE D. S.DE JESUS	3410	ZELADORA	04/05/2020
•	LUCINEIDE PEDROSO DOS REIS	2656	ZELADORA	04/05/2020
•	LUZIA DA SILVA OLIVEIRA	2048	PROFESSOR 20 HORAS	04/05/2020
•	MAGNO BUCELI RUIZ	3736	VIGILANTE	01/05/2020
•	MARCIANA A. DA S. BARBOSAS	1336	ZELADORA	04/05/2020
•	MARGARETH MARIA R. ROCHA	1650	PROF 40HORAS	04/05/2020
•	MARIA AP. R.DOS SANTOS	2205	ZELADORA	04/05/2020
•	MARIA F.DE SOUZA GONÇALVES	1270	COZINHEIRA	04/05/2020
•	MARIA LEANDRO DE SOUZA	104-1	PROF. 20 HORAS	04/05/2020
•	MARIA SELMA A. LIMA LANES	1359	COZINHEIRA	04/05/2020
•	MOIZES CAMILO DOS SANTOS	81-1	VIGILANTE	01/05/2020
•	NELZA TOMAZ ROSA	951	COZINHEIRA	04/05/2020
•	NEY NEVES FERNANDES	1623-1	PROF. 40 HORAS/ORIENTADORA	04/05/2020
•	NIVALDO DE A. MERCENAS	1095	GESTOR ESCOLAR	04/05/2020
•	OSIAS ALVES DE MECEDO	2020	PROFESSOR 40 HORAS	04/05/2020
•	PAULO ROBERTO MASSUQUINI	1142	VIGILANTE	01/05/2020
•	PRISCILA DA S. F. VIEIRA	3686	PROFESSORA 40 HORAS	04/05/2020
•	REGINA M. CORDEIRO SOUZA	1703	PROFESSOR 20 HORAS	04/05/2020
•	REOVALDO DE CAMPOS	1004	PROF 40HORAS	04/05/2020
•	ROBERTO DOS SANTOS	2025	PROFESSOR 40 HORAS	04/05/2020
•	ROSANA PEREIRA DA SILVA	3408	INSPETOR DE PATIO	04/05/2020
•	SOLANGE DE LAET	1032	GESTORA ESCOLAR	04/05/2020
•	SONIA DOS SANTOS SOUZA	508	PROF 20 HORAS	04/05/2020
•	V ANUZA APARECIDA DE SOUZA	1781	PROFESSOR 40 HORAS	04/05/2020
•	VALDELICE A. RODRIGUES G.	300-1	ZELADOR	04/05/2020
•	VANESSA CRISTINA BATISTA	3737	COZINHEIRA	04/05/2020
•	VILMA PIRES VENÂNCIO	1621-1 1621/2	PROFESSOR 20 HORAS	04/05/2020
•	VILMAR SIQUEIRA	1013-1	PROF 40 HORAS	04/05/2020
•	WANDSON NEVES FERNANDES	891	VIGILANTE	01/05/2020

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos as datas especificadas na tabela.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0963AAA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.288/GAB/PMB/2020 BURITIS, 18 DE MAIO DE 2020.

"Conceder o auxílio alimentação dos servidores lotados na SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e memorando 222/RH/SEMECE/2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder o auxílio alimentação dos servidores abaixo relacionados conforme a Lei 510/2010.

ORD.	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	DATA PARA CONCEDER
• **A**	ALBINO SCHINEIDER	68	PROFESSOR 20 HORAS	04/05/2020
•	ANITA AZEVEDO PEREIRA	1120	SUPERVISORA	04/05/2020
•	APARECIDA E.DE J. OLIVEIRA	2023	PROFESSORA 40 HORAS	04/05/2020
•	EDIRLENE MARIA DE OLIVEIRA	1389	GESTOR ESCOLAR	04/05/2020
• **E**	EGLY DA COSTA FREITAS	1633	VICE GESTOR ESCOLAR	04/05/2020
•	ELIZABETE AGUIAR DE LAIA	1131	PROFESSORA 40 HORAS	04/05/2020

•	FRANCISCO APARECIDO RIBEIRO	2029	PROFESSOR 40 HORAS	04/05/2020
•	GILSON DA SILVA VIEIRA	1210	VICE GESTOR	04/05/2020
•	IVONETE AP. DE OLIVEIRA	1706	PROFESSOR 20 HORAS	04/05/2020
•	JOAO CARLOS PEREIRA	4102	GESTOR ESCOLAR	04/05/2020
• L	LUCELIA R. DE M. LOPES	2511	PROFESSOR 20 HORAS	04/05/2020
•	LUZIA DA SILVA OLIVEIRA	2048	PROFESSORA 20 HORAS	04/05/2020
•	NEY NEVES FERNADES	1623	PROFESSORA 40 HORAS	04/05/2020
•	ROSANA PEREIRA DA SILVA	3408	INSPETOR DE PATIO	04/05/2020
•	SOLANGE DE LAET	1032	GESTORA ESCOLAR	04/05/2020
•	SONIA DOS SANTOS SOUZA	508	PROFESSOR 20 HORAS	04/05/2020
•	V ANUZA APARECIDA DE SOUZA	1781	PROFESSORA 40 HORAS	04/05/2020
•	VILMAR SIQUEIRA	1013	PROFESSOR 40 HORAS	04/05/2020

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas acima especificadas.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:56FDCB89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACAULÂNDIA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2019	DEZEMBRO(31/12/2019)			
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	963.749,47	1.601.893,47	1.755.834,66	153.941,19
RECEITA PATRIMONIAL	36.046,14	36.046,14	34.049,13	-1.997,01
Valores Mobiliários	36.046,14	36.046,14	34.049,13	-1.997,01
TRANSFERENCIAS CORRENTES	927.703,33	1.565.847,33	1.721.840,07	155.992,74
Transferências da União e de suas Entidades	901.619,44	1.479.763,44	1.649.536,35	169.772,91
Transferências do Estado e de suas Entidades	26.083,89	86.083,89	72.303,72	-13.780,17
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	-54,54	-54,54
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	-54,54	-54,54
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	67.147,29	67.147,29	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	67.147,29	67.147,29	0,00
Transferências da União e suas Entidades	0,00	67.147,29	67.147,29	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	963.749,47	1.669.040,76	1.822.981,95	153.941,19
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	963.749,47	1.669.040,76	1.822.981,95	153.941,19
DÉFICIT (VI)			3.531.273,63	
TOTAL (VII) = (V+VI)	963.749,47	1.669.040,76	5.354.255,58	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	919.768,92	919.768,92	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		618.794,57	618.794,57	
Reabertura de Créditos Adicionais		300.974,35	300.974,35	

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA
Gestor Do Fundo Mun. De Saúde
CPF: 913.566.522-04

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	4.337.232,09	5.989.460,05	5.111.799,30	4.963.420,35	4.743.449,46	877.660,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.972.618,08	3.271.109,04	3.153.045,60	3.153.045,60	2.948.863,28	118.063,44
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.364.614,01	2.718.351,01	1.958.753,70	1.810.374,75	1.794.586,18	759.597,31
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	52.590,08	768.951,71	242.456,28	175.308,99	175.308,99	526.495,43
INVESTIMENTOS	52.590,08	768.951,71	242.456,28	175.308,99	175.308,99	526.495,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	4.389.822,17	6.758.411,76	5.354.255,58	5.138.729,34	4.918.758,45	1.404.156,18

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	4.389.822,17	6.758.411,76	5.354.255,58	5.138.729,34	4.918.758,45	1.404.156,18
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	4.389.822,17	6.758.411,76	5.354.255,58	5.138.729,34	4.918.758,45	1.404.156,18
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	204.701,14	182.804,61	182.804,61	21.896,53	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	204.701,14	182.804,61	182.804,61	21.896,53	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	999,99	16.122,81	999,99	999,99	16.122,81	0,00
INVESTIMENTOS	999,99	16.122,81	999,99	999,99	16.122,81	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	999,99	220.823,95	183.804,60	183.804,60	38.019,34	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	236.849,89	234.789,46	1.764,43	296,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	200.658,13	198.893,70	1.764,43	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	36.191,76	35.895,76	0,00	296,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	236.849,89	234.789,46	1.764,43	296,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA
Gestor Do Fundo Mun. De Saúde
CPF: 913.566.522-04

NOTA EXPLICATIVA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
O Balanço Orçamentário, definido na Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Esse Balanço também está previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. A verificação/análise desse Balanço é de extrema importância para a definição dos indicadores que nortearão a avaliação da gestão orçamentária e, em linhas gerais, da política fiscal pelo impacto da arrecadação e pela execução da despesa pública.
Do Orçamento do Município de Cacaulândia - RO – Exercício 2019
O Orçamento do Município de Cacaulândia para o Exercício de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 19.979.723,68 (dezenove milhões novecentos setenta nove mil setecentos vinte três reais e sessenta oito centavos) através da Lei Orçamentária 853/GP/2018 de 20 de Dezembro de 2018. Deste R$ 4.389.822,17 (quatro milhões trezentos oitenta nove mil oitocentos vinte dois reais e dezessete centavos), destinou-se ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacaulândia – RO.
No decorrer do Exercício de 2019 ocorreram alterações no Orçamento oriundos de Convênios firmados com Estado e a União inseridos no orçamento por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.255.278,98 (um milhão duzentos cinquenta cinco mil duzentos setenta oito reais e noventa oito centavos) através de Leis especificas, também ocorreram alterações através de Superávit Financeiro no valor de R$ 919.768,92 (novecentos dezenove mil setecentos sessenta oito reais e noventa dois centavos), decorrentes de saldos em conta de recursos vinculados a programas não utilizados em Exercícios anteriores.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			
Receitas		**Despesas**	
Previsão Inicial	963.749,47	Dotação Inicial	4.389.822,17
Previsão Atualizada	1.669.040,76	Dotação Atualizada	6.758.411,76
Receita Realizada	1.822.981,95	Empenhadas	5.354.255,58
Alterações Orçamentarias		Liquidadas	5.138.729,34
		Pagas	4.918.758,45
Excesso de Arrecadação (Rec.Vinc.) TC18	1.255.278,98	**Restos a Pagar Inscrição no Exercício**	
Superávit Financeiro (Rec. Vinc.) TC18	919.768,92		
No Exercício de 2019 o Fundo Municipal de Saúde recebeu do Executivo Municipal através de Transferência Financeira um R$ 3.513.065,89 para aplicação no mínimo de 15% em Saúde.		RP Não Processados BF	215.526,24
		RP Processados BF	219.970,89

Observa-se que a execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde em 2019, evidencia que as receitas arrecadadas alcançaram o montante de R$ 1.822.981,95 (um milhão oitocentos vinte dois mil novecentos oitenta um reais e noventa cinco centavos), e as despesas realizadas R$ 5.354.255,58 (cinco milhões trezentos cinquenta quatro mil duzentos cinquenta cinco reais e cinquenta oito centavos), o confronto desses valores reflete o

Resultado Orçamentário, que se traduz em um **Déficit** de R$ 3.531.273,63 (dois milhões quinhentos trinta um mil duzentos setenta três reais e sessenta três centavos).

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA
Gestor Do Fundo Mun. De Saúde
CPF: 913.566.522-04

Dos Tipo de Créditos

Os Créditos Abertos por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro refere-se a saldos vinculados aberto no Exercício de 2019 por Leis especificas **não** computando no limite de Suplementação conforme demonstra o TC 18.

Alterações Orçamentarias	Valor (R$)
1. Dotação inicial (LOA)	4.389.822,17
2. Forte de Recurso de Créditos Adicionais (TC-18)	2.175.047,90
3. Anulações de dotação (TC-18)	0,00
4. Dotação Atualizada apurada (1+2-3)	6.564.870,07
5. Dotação Atualizada (Balanço Orçamentário)	6.758.411,76
3. Resultado (4-5) Confere?: 0 = Sim (consistência) / Outros valores = Não (inconsistência)	**193.541,69**

A inconsistência de R$ 193.541,69 encontrada no quadro acima corresponde a diferença entre Créditos Anulados entre conforme demonstrados no TC-18 (linha i).

Os Créditos Abertos por Excesso de Arrecadação de recursos vinculados foram assim distribuídos:

LEI	DECRETO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
856/GP/2019	3772 de 04.02.2019	2.13	CV. 858021/Funasa/2018 – Caminhão Comp. de Lixo	239.102,56
883/GP/2019	3878 de 28.05.2019	2.13	CV. 1393/Funasa/2017 – Imp. de Melhorias Sanitárias	336.244,97
853/GP/2019	3899 de 25.06.2019	1.21	Recursos do HPP	60.000,00
903/GP/2019	3959 de 27.08.2019	1.02	Recursos Próprio Saúde	41.787,45
903/GP/2019	3959 de 27.08.2019	1.27	Recursos do SUS	500.000,00
825/GP/2019	4058 de 19.12.2019	1.27	Recursos do SUS	78.144,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ABERTO POR EXESSO DE ARRECADAÇÃO				**1.255.278,98**

Os Créditos Abertos por Superávit Financeiro de recursos vinculados foram assim distribuídos:

LEI	DECRETO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
847/GP/2019	3770 de 14.02.2019	6.13	CV. 259/2018 - Aq. de Motocicletas ACS	126.000,00
847/GP/2019	3770 de 14.02.2019	6.13	CV.256/2018 - Aq. de Contador de Células	69.974,25
847/GP/2019	3770 de 14.02.2019	6.13	CV.355/2018 - Aq. de Medicamentos	105.000,00
847/GP/2019	3818 de 13.03.2019	6.13	CV.091/2018 – Aq. de Van Transporte de Pacientes	20.216,36
876/GP/2019	3862 de 16.05.2019	6.13	CV. 259/2018 - Aq. de Motocicletas ACS	4.300,00
887/GP/2019	3897 de 25.06.2019	3.21	Recursos Fundo a Fundo "Estado"	149.257,04
887/GP/2019	3897 de 25.06.2019	3.21	Recursos Fundo a Fundo "União"	370.740,29
888/GP/2019	3898 de 25.06.2019	6.13	CV.031/PGE/2017 – Aquisição de Medicamentos	50.358,20

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA
Gestor Do Fundo Mun. De Saúde
CPF: 913.566.522-04

898/GP/2019	3928 de 30.07.2019	6.13	CV. 259/2018 - Aq. de Motocicletas ACS	1.900,00
903/GP/2019	3959 de 27.08.2019	6.13	CV. 071/2018 Aq. de Medicamentos	22.022,68
TOTAL DOS CRÉDITOS ABERTO POR SUPERAVIT FINANCEIRO				**919.768,82**

ANEXO 01
Demonstrativos da Execução dos Restos a Pagar Não Processados

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDOS (f)
	Em Exérc. Anteriores (a)	Em 31 de Dez. do Exercício Anterior (b)				
	999,99	**220.823,95**	**183.804,60**	**183.804,60**	**38.019,34**	**0,00**

No Exercício de 2019 obtínhamos um total de R$ 221.823,94 (duzentos vinte um mil oitocentos vinte três reais e noventa cinco centavos) inscritos em Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores, onde R$ 183.804,60 (cento oitenta três mil oitocentos quatro reais e sessenta centavos) foram liquidados, R$ 183.804,60 (cento oitenta três mil oitocentos quatro reais e sessenta centavos) foram pagos e R$ 38.019,34 (trinta oito mil dezenove reais e trinta quatro centavos) cancelados, conforme demonstrado no quadro acima.

ANEXO 02
Demonstrativos da Execução dos Restos a Pagar Processados

RESTOS APAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (a)	CANCELADOS (b)	SALDOS (c)
	Em Exercício Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Ant.(b)			
	0,00	236.849,89	234.789,46	1.764,43	296,00

O quadro acima demonstra a situação em que se encontra os **Restos a Pagar Processados de Exercícios Anteriores**, onde o Fundo Municipal de Saúde cumpriu seus compromissos com os seus Fornecedores.
A tabela a seguir demonstra os valores cancelados dos Restos a Pagar Processados por fornecedores.
Ressaltamos que os valores cancelados partem de decisões dos gestores de cada pasta, apresentadas ao setor de Contabilidade através de Memorandos anexados aos processos.

FORNECEDORES	VALOR	DESCRIÇÃO

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA
Gestor Do Fundo Mun. De Saúde
CPF: 913.566.522-04

Fundo Mun. de Saúde	1.535,18	Valor referente a Folha de Pagamento do Fundo Municipal de Saúde mês 12/2019 empenhado em Duplicidade.
Iperon	229,25	Valor referente ao Patronal da Folha de Pagamento do Fundo Municipal de Saúde mês 12/2019 empenhado em Duplicidade.

Receitas e Despesas Intra – Orçamentárias
Ocorre uma receita intra-orçamentária no momento que ocorrendo uma despesa intra-orçamentária, obrigatoriamente ocorrerá uma receita intra-orçamentária em órgão integrante do Orçamento Fiscal e Seguridade Social, mas em virtude da despesa ser reconhecida no momento da apropriação e a receita no momento da arrecadação, os registros não ocorrerão no mesmo momento.
O Fundo Municipal de Saúde de Cacaulândia Totalizou um valor de R$ 286.279,21 de Despesas Intra oriundas de pagamentos de despesas com Obrigações Patronais junto ao Instituto de Previdência do Município.

RECEITAS		DESPESAS	
Receitas - Intra Orçamentária	0,00	Despesas - Intra Orçamentarias	286.279,23

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA
Gestor Do Fundo Mun. De Saúde
CPF: 913.566.522-04

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:5D077B92

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACAULÂNDIA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)						
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**33.994,59**	**36.480,76**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**3.204.707,46**	**2.996.882,78**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		33.994,59	36.480,76	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		2.746.981,59	2.527.656,86
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**5.302.185,08**	**5.592.903,81**	ENCARGOS PATRONAIS		444.040,96	399.833,12
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.513.197,72	3.243.000,74	BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	69.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		1.788.987,36	2.349.903,07	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		13.684,91	392,80
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**1.764,43**	**2.399,20**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**1.778.282,56**	**1.845.223,98**
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.764,43	2.399,20	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		656.935,10	744.929,50
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**1.224,40**	SERVIÇOS		1.044.191,59	957.628,80
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	1.224,40	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		77.155,87	142.665,68
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**5.337.944,10**	**5.633.008,17**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**44.238,92**	**42.585,27**
TOTAL		**5.337.944,10**	**5.633.008,17**	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.988,88	1.335,27
				TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
				TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	41.250,00
				TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		40.250,04	0,00
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**471,53**	**16.041,29**
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	16.041,29
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		471,53	0,00

				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**48.529,58**	**0,00**
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		48.529,58	0,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**5.076.230,05**	**4.900.733,32**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**261.714,05**	**732.274,85**
				TOTAL		**5.337.944,10**	**5.633.008,17**

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA
Gestor Do Fundo Mun. De Saúde
CPF: 913.566.522-04

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**176.308,98**	**562.748,87**
INVESTIMENTOS		176.308,98	562.748,87

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA
Gestor Do Fundo Mun. De Saúde
CPF: 913.566.522-04

NOTA EXPLICATIVA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – DVP
Evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.
Em 2014 a o Município de Cacaulândia Regulamentou através da **INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 001/2014** os Procedimentos gerais referentes à administração, controle, uso, fornecimento, responsabilidade, guarda, transferência, cessão, alienação e outras formas de materiais a serem observados nos órgãos Administrativos da Prefeitura do Município de Cacaulândia. Na **NOTA TÉCNICA 001/2014** determina a data corte em 01/01/2014 que disciplinam os prazos de reavaliação, redução a valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão na Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Para os bens adquiridos antes da data 01/01/2014,os registros a serem efetuados serão os de Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável, considerando a data corte de acordo com o Laudo de Avaliação. A depreciação será iniciada a partir do primeiro dia do mês seguinte a data da colocação do bem em utilização.
A **INTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 002/2014** dispõe sobre a realização de procedimentos de Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável de Ativos, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens da Prefeitura Municipal de Cacaulândia.
O Capítulo II dessa Instrução trata da Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor recuperável.
· Os Bens Móveis serão Avaliados com base no valor de aquisição, produção ou construção.
· Serão Reavaliados ou Reduzidos a Valor Recuperável conforme Laudo Técnico feito por uma Comissão encarregada para tais procedimentos.
· Os Bens Imóveis serão Avaliados com base no valor de aquisição, produção ou construção, aplicando no que couber, o disposto na Seção I do Capítulo II desta Instrução Normativa.
O Capítulo III dessa Instrução trata da Depreciação, Amortização e Exaustão · O valor Depreciado, Amortizado ou Exaurido apurado mensalmente deve ser reconhecido nas contas de Resultado do Exercício.
O Anexo I dessa Instrução Normativa trata das Classes dos objetos a serem depreciados, vida útil, taxa de depreciação e valor residual. O anexo II trata da Classificação do Estado Físico do Bem para posterior Reavaliação ou Baixa no Patrimônio da Prefeitura.

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA
Gestor Do Fundo Mun. De Saúde
CPF: 913.566.522-04

Esses procedimentos tiverem início em 2014 conforme as IN 01 e 02/2014 e Nota 01/2014 onde serve de base até o último exercício de 2018 sem quaisquer alterações.
Em 2019 o Município formalizou através de decreto a comissão para reavaliação do Patrimônio, no entanto até o fechamento do Exercício Financeiro de 2019 não obteve êxito na conclusão desses trabalhos.

Resultado Patrimonial

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		
ESPECIFICAÇÕES	**EXERC. ATUAL**	**EXERC. ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÕES**	**EXERC. ATUAL**	**EXERC. ANTERIOR**
Transferências e Delegações Recebidas	5.302.185,08	5.592.903,81	Pessoal e Encargos	3.204.707,46	2.996.882,78
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	1.764,43	2.399,20	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	1.778.282,56	1.845.223,98
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	1.224,40	Transferências e Delegações Concedidas	44.238,92	42.585,27
			Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporações de Passivos	471,53	16.041,29
			Tributárias		
			Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	48.529,58	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	**5.337.944,10**	**5.633.008,17**	**TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS**	**5.076.230,05**	**4.900.733,32**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)	**0,00**	**0,00**	**RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)**	**261.714,05**	**732.274,85**
TOTAL	**5.337.944,10**	**5.633.008,17**	**TOTAL**	**5.337.944,10**	**5.633.008,17**

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA
Gestor Do Fundo Mun. De Saúde
CPF: 913.566.522-04

O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas. A DVP do exercício de 2019 apresentou o total das variações quantitativas aumentativas de R$ 5.337.944,10 cinco milhões trezentos trinta sete mil novecentos quarenta quatro reais e dez centavos) e o total das variações quantitativas diminutivas de R$ 5.076.230,05 (cinco milhões setecentos seis mil duzentos trinta reais e cinco centavos), gerando como Resultado Patrimonial do período um SUPERÁVIT de R$ 261.714,05 (duzentos sessenta um mil setecentos quatorze reais e cinco centavos).

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA
Gestor Do Fundo Mun. De Saúde
CPF: 913.566.522-04

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:86ABB133

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACAULÂNDIA
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DIVIDA FLUTUANTE

FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA						
Exercício de 2019	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2019)						
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2018	236.849,89	0,00	236.553,89	0,00	0,00	296,00
EXERCÍCIO 2019	0,00	219.970,89	0,00	0,00	0,00	219.970,89
Sub-total	236.849,89	219.970,89	236.553,89	0,00	0,00	220.266,89
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2017	999,99	0,00	999,99	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2018	220.823,95	0,00	220.823,95	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2019	0,00	215.526,24	0,00	0,00	0,00	215.526,24
Sub-total	221.823,94	215.526,24	221.823,94	0,00	0,00	215.526,24
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	1.070,25	55.035,99	55.035,35	0,00	0,00	1.070,89
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	325,98	2.281,86	2.444,85	0,00	0,00	162,99
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	15.410,12	253.682,22	253.983,29	0,00	0,00	15.109,05
ISS	0,00	31.559,12	31.559,12	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	1.098,72	16.148,80	16.718,56	0,00	0,00	528,96
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	360,00	9.315,43	8.937,93	0,00	0,00	737,50
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	17.968,76	261.734,37	258.877,32	0,00	0,00	20.825,81
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	22.944,83	199.072,65	204.950,69	0,00	0,00	17.066,79
Sub-total	59.178,66	828.830,44	832.507,11	0,00	0,00	55.501,99
TOTAL	517.852,49	1.264.327,57	1.290.884,94	0,00	0,00	491.295,12

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA
Gestor Do Fundo Mun. De Saúde
CPF: 913.566.522-04

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:9BBD6710

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACAULÂNDIA
ANEXO 18 - DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA

FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)		
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		6.066.973,60	6.065.498,99
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		33.994,59	37.705,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00

Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		-54,54	1.224,40
Remuneração das Disponibilidades		34.049,13	36.480,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	A	1.721.840,07	2.064.903,07
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		4.311.138,94	3.962.890,76
Ingressos Extra-orçamentários		798.073,05	719.890,02
Transferências Financeiras Recebidas		3.513.065,89	3.243.000,74
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		5.967.992,90	5.292.160,54
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	4.864.079,95	4.255.835,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	296.963,58	321.821,84
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		806.949,37	714.503,01
Desembolsos Extra-Orçamentários		803.447,89	713.167,74
Transferências Financeiras Concedidas		3.501,48	1.335,27
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		98.980,70	773.338,45
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		176.308,98	573.241,70
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		176.308,98	573.241,70
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-176.308,98	-573.241,70
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		67.147,29	285.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		67.147,29	285.000,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		67.147,29	285.000,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		1.805.605,79	1.320.509,04

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA
Gestor Do Fundo Mun. De Saúde
CPF: 913.566.522-04

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-10.180,99	485.096,75
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		1.795.424,80	1.805.605,79
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		1.721.840,07	2.064.903,07
Intergovernamentais		1.721.840,07	2.064.903,07
da União		1.649.536,35	1.797.462,31
de Estados e Distrito Federal		72.303,72	267.440,76
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**1.721.840,07**	**2.064.903,07**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		296.963,58	321.821,84
Intergovernamentais		480,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		480,00	0,00
FUNDEB (Retenções)		0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)		0,00	0,00
Intragovernamentais		296.483,58	280.571,84
Outras transferências concedidas		0,00	41.250,00
Total das Transferências Concedidas		**296.963,58**	**321.821,84**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SAÚDE		4.864.079,95	4.255.835,69
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**4.864.079,95**	**4.255.835,69**

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA
Gestor Do Fundo Mun. De Saúde
CPF: 913.566.522-04

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) indica quais foram as entradas e saídas de dinheiro no caixa durante o período. Basicamente, o relatório de fluxo de caixa deve ser segmentado em três grandes áreas:

· **Atividades Operacionais;**

As Atividades Operacionais são explicadas pelas receitas e gastos decorrentes da industrialização, comercialização ou prestação de serviços da empresa. Estas atividades têm ligação com o capital circulante líquido da empresa.

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	EXERCÍCIO ATUAL
INGRESSOS	**6.066.973,60**
Receitas Derivadas e Originárias	33.994,59
Transferências Correntes Recebidas	1.721.840,07
Outros Ingressos Operacionais	4.311.138,94
DESEMBOLSOS (INCLUÍDOS PAGTO DE RP)	**5.967.992,90**
Pessoal e Demais Despesas	4.864.079,95
Juros e Encargos da Divida	0,00
Transferência Concedidas	296.963,58
Outros Desembolsos Operacionais	806.949,37
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS(I)	**98.980,70**

· **Atividades de Investimento;**

As Atividades de Investimento são os gastos efetuados no Realizável a Longo Prazo, em Investimentos, no Imobilizado ou no Intangível, bem como as entradas por venda dos ativos registrados nos referidos subgrupos de contas.

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	EXERCÍCIO ATUAL
INGRESSOS	**0 ,00**
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
DESEMBOLSOS	**176.308,98**

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA
Gestor Do Fundo Mun. De Saúde
CPF: 913.566.522-04

Aquisição de Ativo não Circulante	176.308,98
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	000
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAATIVIDADES DE INVESTIMENTOS (II)	**-176.308,98**

· **Atividades de Financiamento.**

As Atividades de Financiamento são os recursos obtidos do Passivo Não Circulante e do Patrimônio Líquido. Devem ser incluídos aqui os empréstimos e financiamentos de curto prazo. As saídas correspondem à amortização destas dívidas e os valores pagos aos acionistas a título de dividendos, distribuição de lucros.

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	EXERCÍCIO ATUAL
INGRESSOS	**67.147,29**
Operações de Créditos	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00
Transferências de Capital Recebidas	67.147,29
DESEMBOLSOS	**0,00**
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAATIVIDADES DE FINANCIAMETOS (III)	**67.147,29**

· **Apuração do Fluxo de Caixa do Período**

Os Saldos financeiros constante do Saldo Atual do Fluxo de Caixa desta entidade se apresentam excluindo as contas que compõe o Grupo Investimentos.

Atividades do Fluxo de Caixa Excluídos o Saldos Grupo Investimentos	
Saldo Anterior	**1.805.605,79**
Atividades Operacional	98.980,70
Atividades de Investimento	-176.308,98
Atividades de Financiamento	67.147,29
Saldo Atual	**1.795.424,80**

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA
Gestor Do Fundo Mun. De Saúde
CPF: 913.566.522-04

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:D7670CB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2019				Dezembro(31/12/2019)			
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**25.826.709,44**	**23.950.890,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**21.572.306,06**	**20.178.341,78**
ORDINÁRIO		7.497.824,20	12.611.803,81	ORDINÁRIO		6.503.770,23	6.327.315,77
VINCULADO		18.328.885,24	11.339.086,19	ORDINÁRIO		0,00	611.481,61
ALIENAçãO DE BENS		6.085,95	312.050,00	VINCULADO		15.068.535,83	13.851.026,01
CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS(PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		4.241.811,63	1.635.602,23	ALIENAçãO DE BENS		276.698,99	0,00
CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE		17.931,31	0,00	CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS(PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		638.008,21	0,00
				OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		75.163,17	41.240,05
CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		0,00	10.360,09	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO		2.155.823,95	2.253.080,80
OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		76.948,15	15.137,04	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE		3.532.597,48	3.138.170,07
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS- EDUCAçãO		1.914.932,21	2.597,80	RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		10.470,97	0,00
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE		3.454.974,93	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		234.544,27	299.590,81
RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		329.742,85	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE		230.878,17	198.653,87
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS		181,00	1.730.879,20				
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		238.992,78	238.085,72	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS		0,00	1.433.955,10
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO		272.693,84	259.758,79	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		1.379.965,09	0,00
DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE				TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		1.293.531,26	2.577.072,96
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS		0,00	1.491.578,03	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)		1.748.509,87	790.946,09
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		1.665.347,55	0,00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		366.529,84	478.719,06
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		2.295,29	0,00	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		3.125.814,56	2.639.597,20
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		1.069.540,89	1.251.526,95	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**7.906.732,88**	**6.914.234,58**
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)		1.824.720,96	777.569,52	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		7.840.017,96	6.834.160,54
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		78.124,15	843.188,00	REPASSE CONCEDIDO		7.840.017,96	6.834.160,54
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		3.134.561,75	2.770.752,82	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		66.714,92	80.074,04
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**7.906.732,88**	**6.914.234,58**				
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		7.853.223,92	6.834.160,54	OUTROS APORTES PARA O RPPS		6.555,12	74.227,19
REPASSE RECEBIDO		7.853.223,92	6.834.160,54	RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS		60.159,80	5.846,85
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		53.508,96	80.074,04	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**4.452.266,69**	**4.016.359,82**
OUTROS APORTES PARA O RPPS		19.908,25	74.227,19	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		1.870.208,09	1.701.264,90
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS		33.600,71	5.846,85	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		881.726,19	541.922,45
				RP PROCESSADOS PAGOS		988.481,90	1.159.342,45
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**4.375.913,66**	**5.522.933,11**	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.439.917,17	2.185.611,48
				CONTRIBUIÇÃO AO RGPS			

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC 007811/O-3

EDIR ALQUIEIRE
Prefeito Municipal
CPF: 295.750.282-87

INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		1.847.743,23	3.201.074,82			220.758,30	170.719,37
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.306.156,81	2.297.351,39	DEPOSITOS DE TERCEIROS		0,00	1.040,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		541.586,42	903.723,43	DEPOSITOS E CAUÇÕES		178,13	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.387.727,17	2.194.882,93	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		9.354,23	1.564,27
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		216.977,81	171.770,59	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		392.117,82	302.314,33
DEPOSITOS E CAUÇÕES		356,26	254,23	ISS		36.188,08	50.727,57
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		9.191,24	1.890,25	OUTROS CONSIGNATARIOS		34.829,60	18.429,10
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		393.644,06	304.524,01	OUTROS DEPOSITOS		1.338,40	42,43
ISS		35.266,48	51.649,17	PENSAO ALIMENTICIA		50.526,93	48.498,39
OUTROS CONSIGNATARIOS		25.926,64	27.835,75	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.013.623,44	973.059,40
OUTROS DEPOSITOS		1.338,40	42,43	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		14.461,04	10.074,70
PENSAO ALIMENTICIA		47.697,00	47.517,69				
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		987.748,04	973.193,91	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	609.141,92

RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		14.563,77	9.769,47	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		666.541,20	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	606.435,43	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		142.141,43	129.483,44
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		655.017,47	0,00	CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		110.156,04	96.942,96
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		140.443,26	126.975,36	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		15.675,10	11.465,52
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		110.156,04	96.942,96				
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		15.675,10	11.465,52	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		16.232,04	21.074,96
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		14.533,87	17.087,11	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		78,25	0,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		78,25	1.479,77	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**25.584.675,28**	**21.406.624,93**
						0,00	21.406.624,93
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**21.406.624,93**	**16.127.503,42**	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	15.866.847,27
		0,00	16.127.503,42	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	4.838.238,41
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	13.237.534,08	CONTA ÚNICA RPPS		0,00	701.539,25
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	2.326.002,08	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		6.122.442,55	0,00
CONTA ÚNICA RPPS		0,00	563.967,26	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		5.539.777,66	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		5.321.646,14	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		4.838.238,41	0,00	CAIXA		0,00	0,00
CONTA ÚNICA RPPS		701.539,25	0,00	CONTA ÚNICA RPPS		800.796,41	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		15.866.847,27	0,00	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		8.865,09	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		15.866.847,27	0,00	DEPÓSITOS E CAUÇÕES RELATIVOS A CONTRATOS OU CONVENÇÕES		8.865,09	0,00
TOTAL		**59.515.980,91**	**52.515.561,11**	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		19.453.367,64	0,00
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		19.453.367,64	0,00
				TOTAL		**59.515.980,91**	**52.515.561,11**

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC 007811/O-3

EDIR ALQUIEIRE
Prefeito Municipal
CPF: 295.750.282-87

NOTA EXPLICATIVA

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC 007811/O-3

EDIR ALQUIEIRE
Prefeito Municipal
CPF: 295.750.282-87

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019)

CONSOLIDADO

B) QUADRO ANEXO

	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0	**ORDINÁRIO**	**10.195.747,83**	**2.697.923,63**	**7.497.824,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1	**VINCULADO**	**18.328.885,24**	**0,00**	**18.328.885,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1	**RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO**	1.914.932,21	0,00	1.914.932,21	0,00	0,00	0,00
11	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB**	3.134.561,75	0,00	3.134.561,75	0,00	0,00	0,00
12	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO**	1.069.540,89	0,00	1.069.540,89	0,00	0,00	0,00
13	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE**	78.124,15	0,00	78.124,15	0,00	0,00	0,00
14	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)**	1.824.720,96	0,00	1.824.720,96	0,00	0,00	0,00
15	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS**	238.992,78	0,00	238.992,78	0,00	0,00	0,00
17	**RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS**	329.742,85	0,00	329.742,85	0,00	0,00	0,00
2	**RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE**	3.454.974,93	0,00	3.454.974,93	0,00	0,00	0,00
21	**OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE**	76.948,15	0,00	76.948,15	0,00	0,00	0,00
27	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO**	1.665.347,55	0,00	1.665.347,55	0,00	0,00	0,00
28	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO**	2.295,29	0,00	2.295,29	0,00	0,00	0,00
3	**CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)**	4.241.811,63	0,00	4.241.811,63	0,00	0,00	0,00
8	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE**	272.693,84	0,00	272.693,84	0,00	0,00	0,00
9	**CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO CIDE**	- 17.931,31	0,00	17.931,31	0,00	0,00	0,00
92	**ALIENAçãO DE BENS**	6.085,95	0,00	6.085,95	0,00	0,00	0,00
94	**REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS**	181,00	0,00	181,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**28.524.633,07**	**2.697.923,63**	**25.826.709,44**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC 007811/O-3

EDIR ALQUIEIRE
Prefeito Municipal
CPF: 295.750.282-87

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:F9642558

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
BALANÇO PATRIMONIAL -14A

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2019	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO						
Dezembro(31/12/2019)							
CONSOLIDADO							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**25.598.683,72**	**21.411.545,57**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**843.439,62**	**1.344.318,63**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**6.122.442,55**	**5.539.777,66**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**		419.864,04	**567.161,52**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**6.122.442,55**	**5.539.777,66**	**PESSOAL A PAGAR**		**364.974,12**	**470.227,89**
CONTA ÚNICA RPPS		800.796,41	701.539,25	PESSOAL A PAGAR		364.974,12	469.273,89
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		5.321.646,14	4.838.238,41	PESSOAL A PAGAR - SENTENÇAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS		0,00	954,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**22.873,53**	**4.920,64**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**54.889,92**	**96.933,63**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		**17.187,51**	**932,79**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		0,00	19.693,44
DEPÓSITOS E CAUÇÕES RELATIVOS A CONTRATOS OU CONVENÇÕES		8.865,09	0,00	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		45.331,19	12.958,07
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		8.322,42	932,79	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		9.368,14	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**5.686,02**	**3.987,85**	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)		190,59	229,25
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE		5.686,02	3.987,85	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		0,00	64.052,87
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**19.453.367,64**	**15.866.847,27**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**306.552,16**	**542.032,07**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**19.453.367,64**	**15.866.847,27**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**306.552,16**	**542.032,07**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		19.453.367,64	15.866.847,27	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME		0,00	1.886,79
TOTAL		**25.598.683,72**	**21.411.545,57**	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIM		8.322,42	0,00
				FORNECEDORES NACIONAIS		298.229,74	537.145,28
				CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		0,00	3.000,00
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**117.023,42**	**235.125,04**
				VALORES RESTITUÍVEIS		**113.491,08**	**165.681,08**
				CONSIGNAÇÕES		73.557,92	114.402,32
				CONSIGNAÇÕES		31.068,07	42.591,80
				DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		8.865,09	8.686,96
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**3.532,34**	**69.443,96**
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	61.423,96
				CONTRATOS DE GESTAO A PAGAR		3.117,14	3.520,00
				DIARIAS A PAGAR		415,20	0,00
				CONVENIOS A PAGAR		0,00	4.500,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**1.353.697,51**	**2.302.091,08**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**1.353.697,51**	**2.302.091,08**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		**47.540,70**	**4.739,69**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		47.540,70	4.739,69
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**1.306.156,81**	**2.297.351,39**
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.306.156,81	2.297.351,39
				TOTAL		**2.197.137,13**	**3.646.409,71**

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC 007811/O-3

EDIR ALQUIEIRE
Prefeito Municipal
CPF: 295.750.282-87

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:EDD09495

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
BALANÇO PATRIMONIAL -14C

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)			
CONSOLIDADO				
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	**ORDINÁRIO**		**816.943,82**	**574.510,83**
01	**VINCULADO**		**22.584.602,77**	**17.190.625,03**

01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		0,00	-408.956,74
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		0,00	-134.014,42
03	Contrib.p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, serv.compens.financeira)		20.240.319,92	690.478,39
08	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação - FNDE		84.590,16	48.025,80
09	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		454,54	0,00
10	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		0,00	374,83
11	Transferências do FUNDEB		42.397,46	81.552,17
12	Transferências de Convênios - Educação		141.693,84	-898.157,65
13	Transferências de Convênios - Saúde		373.447,63	716.603,56
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)		234.890,83	127.957,58
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		4.852,25	22.971,97
17	Recursos Destinados a Fundos		331.527,26	15.866.847,27
18	Transferências Destinadas a Empresas Públicas		0,00	483.958,04
21	Outros recursos estaduais destinado a Saúde		277.711,11	275.957,48
27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio		709.262,95	0,00
28	Transferência de Recursos do SUS - Financiamento		114.235,60	0,00
92	Alienação de Bens		29.219,22	299.955,62
94	Remuneração de Depósitos Bancários		0,00	17.071,13
TOTAL			**23.401.546,59**	**17.765.135,86**

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC 007811/O-3

EDIR ALQUIEIRE
Prefeito Municipal
CPF: 295.750.282-87

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:500A5F1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.681/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, da Lei 4.365/PMC/2019.
Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;
Considerando a necessidade de cobrir despesas de serviços de mão de obra de apoio que realizam atividades operacionais, reforçando as atividades e atendendo a demanda de trabalho da gestão;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**		**04**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**	
04.001. 04.122.0002.2.013		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD**		**04.001. 04.122.0002.2.013**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD**	
1.000.0000		**Recursos Ordinários**		**1.000.0000**		**Recursos Ordinários**	
19	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	60.000,00	15	3.3.50.41.00	Contribuições	60.000,00
TOTAL GERAL:							**R$ 60.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:78144B50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020
PROCESSO Nº 467/SEMASC/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Produtos de Higiene, Limpeza e Gêneros Alimentícios, visando a montagem de Cestas Básicas, para atender às Famílias Carentes do Município de Costa Marques, afetadas pela Quarentena relacionada ao Covid-19.

Aos 14 dias do mês Maio do ano de 2020, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pela Secretária de Administração, Senhora **Maria Janaina Correia Inoroza da Silva**, e as empresas: **3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EIRELI CNPJ: 25.132.993/0001-86, GEISIMAR BARBOSA AMERICO EIRELI ME CNPJ: 27.547.417/0001-25, W.V. SUPERMERCADO LTDA ME CNPJ: 08.892.113/0001-50 n**este ato representado por seus representantes legais conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO **para eventual e futura aquisição de Produtos de Higiene, Limpeza e Gêneros Alimentícios, visando a montagem de Cestas Básicas**.

3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EIRELI CNPJ: 25.132.993/0001-86					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO DE CADA CESTA BÁSICA**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
3	Papel higiênico branco, folha dupla, macio, picotado, pacote com 04 unidades de 30 metros.	PCT	300	R$3,30	R$990,00
6	Achocolatado em pó pct de 400g Ingredientes Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, sal, vitaminas (A, D3, B1, B2, B3, B5, B6, B7, B9, B12), minerais (ferro e zinco), emulsificante lecitina de soja e aromatizante	PCT	300	R$4,00	R$1.200,00
14	Café (com selo da ABIC – pct de 500 grs. cada) produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. O produto deve estar dentro das normas legais e apresentar uma composição centesimal aproximada de 5g de proteínas, 1,7g de lipídios e 13,4g de glicídios. Apresentar selo de qualidade ABIC.	PCT	300	R$9,88	R$2.964,00
V.TOTAL					**R$5.154,00**
GEISIMAR BARBOSA AMERICO EIRELI ME CNPJ: 27.547.417/0001-25					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO DE CADA CESTA BÁSICA**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Sabão em barra, de glicerina – barra com 200gr	PCT	300	R$4,71	R$1.413,00
7	Leite integral cx de 1L, marca de boa qualidade, e conhecimento	UND	600	R$4,46	R$2.676,00
8	Gelatina sabor sortido – embalagens de 35gr	UND	600	R$2,28	R$1.368,00
13	Macarrão Semolado TIPO PARAFUSO (pct de 500 grs. cada). Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9) e corantes naturais (cúrcuma e urucum) contém Glúten. O produto deve ser fabricado com matéria prima de qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação.	PCT	300	R$3,09	R$927,00
15	Sal refinado e iodado, de primeira qualidade (pct de 1 kg cada). Formulado à partir de matérias primas selecionadas, sendo de primeira qualidade, ou seja, não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, ou seja, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente	PCT	300	R$1,49	R$447,00
16	Farinha de trigo (pct de 1 Kg cada) produto obtido do trigo, sadio, devidamente limpo, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. O produto deverá estar de acordo com a Resolução RDC 344 de 13/12/2002 – ANVISA.	PCT	300	R$4,09	R$1.227,00
17	Fubá (pct de 500 g cada) fubá tipo mimoso 100% milho enriquecido com ferro e ácido fólico, obtido a partir da moagem do grão de milho.	PCT	300	R$3,39	R$1.017,00
19	Óleo vegetal alimentício, embalagem de 900 ml, originário de algodão, soja, milho ou girassol, produto refinado e de acordo com os padrões legais.	PET	300	R$4,85	R$1.455,00
20	Açúcar cristal (pct de 2 kg cada) contendo sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos, animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios.	PCT	300	R$6,19	R$1.857,00
V.TOTAL					**R$12.387,00**
W.V. SUPERMERCADO LTDA ME CNPJ: 08.892.113/0001-50					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO DE CADA CESTA BÁSICA**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
2	Creme dental, com flúor – embalagem com 90gr	UND	300	R$4,83	R$1.449,00
4	Sabonete cremoso perfumado, com creme hidratante, contendo óleo/ácido graxo. Embalagem em caixa de papelão de 90 a 100 g.	UND	600	R$1,04	R$624,00
5	Charque 400g, classificão industrial, tipo de carne: bovina, tipo de sal: fino, corte da carne traseiro, formato: fracionado, origem: brasil, ingrediantes: Carne Bovina, Sal, Conservadores Nitrito de Sódio e Nitrato de Sódio. Não contenha glutém.	PCT	300	R$23,60	R$7.080,00
9	Biscoito tipo Água e sal, pct contendo 04 sub pacotes.	PCT	300	R$3,36	R$1.008,00
10	Biscoito doce, tipo "maisena" com embalagem dupla proteção ou protetores internos 360g.	PCT	300	R$3,42	R$1.026,00
11	Sardinha em conserva 125 grs., eviscerado e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e pé, pré-cozida, adicionada ao natural. Elaborado com matéria prima em perfeito estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado inspecionado pelo Serviço de Inspeção de Produto Animal – SIPA.	LATA	300	R$4,65	R$1.395,00
12	Massa de tomate (350 grs. cada) simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor e odor característico, embalagem primária: inviolável, não 01 lata apresentando estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento, ferrugem, perfurações ou outros indícios de alteração do produto, com peso líquido de 340/350 g aproximadamente.	PCT	300	R$3,45	R$1.035,00
18	Feijão carioca (pct de 1 kg cada) feijão tipo 1, natural, novo, constituído de no mínimo 95 % de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas = 22g; lipídios = 1,6g e glicídios = 60,8g. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo à Portaria 161 de 24/07/87 – M. A. De procedência nacional e ser de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas.	PCT	600	R$8,46	R$5.076,00
21	Arroz agulhinha especial tipo I, longo fino, beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90%, umidade máxima de 14 %. Selecionado eletronicamente grão a grão, não sendo necessário lavar e nem escolher	PCT	600	R$16,77	R$10.062,00

	para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxicos).				
V.TOTAL					**R$28.755,00**
VALOR TOTAL GERAL					**R$46.296,00**

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES
1.1. Os produtos poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
1.2. As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos Gêneros Alimentícios requisitados e quantidade;
b) Data limite e local para entrega;
c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
b) O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 - O início do fornecimento dos produtos se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pelas Secretarias Municipais de Ação Social e Cidadania, participante do Registro de Preços.
4.1.1 - O prazo de entrega dos produtos, será de **02 dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora, tudo conforme descrito no Termo de Referência anexo do Edital.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
4.1. Fase – Recebimento
4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos produtos, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões.
4.1.2. Recebimento Provisório
4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;
4.1.3. Recebimento Definitivo
4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
4.2. Fase - Acompanhamento dos Produtos
4.2.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;
4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o objeto, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, o que será feito por meio de Ofício.
4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos materiais, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1– O pagamento ocorrera até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) Os preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
6.3. A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
6.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.4.2. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
6.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA
7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.
7.2. Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
9.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, **os anexos** constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

MARIA JANAINA CORREIA INOROZA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços
Decreto nº 044/GAB/2020

SENIRA JUSTINIANO DANTAS
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania
Decreto nº 155/GAB/2020

Empresas Detentoras:

3M INTERMEDIAÇÃO E AG. DE SERV. E NEGÓCIOS EIRELI
CNPJ: 25.132.993/0001-86

GEISIMAR BARBOSA AMERICO EIRELI ME
CNPJ: 27.547.417/0001-25

W.V. SUPERMERCADO LTDA ME
CNPJ: 08.892.113/0001-50

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:B650289A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 36 - CMS/CUJUBIM/2020

RESOLUÇÃO Nº 036 – CMS/CUJUBIM/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação de ultilização de saldo parcial do superávit conforme demanda e especificações apresentadas no Anexo I da Ata da Reunião.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de maio de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 399/GP/2009; e

CONSIDERANDO a Pandemia causada pelo novo Corona vírus – COVID 19, atendendo ao decreto nº 25.049 de 14 de maio de 2020 que institui o Sistema de Distanciamento Social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - DELIBERAR nos termos da Ata da reunião Ordinária e excepcional do CMS, realizada no dia 20 de maio de 2020 a Utilização de Saldo parcial do Superávit conforme demanda apresentada na planilha em anexo (ANEXO I DA ATA);

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DE MATOS ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cujubim - Rondônia

ANEXO I
ULTILIZAÇÃO DE SALDO PARCIAL SUPERÁVIT 2020

DEMANDA POR PERIODO	OBJETO	VALOR	ELEMENTO DE DESPESA	BLOCO	CONTA
12 (doze) meses	**SEGURO VEICULAR (Média prevista para licitação)** Veículos que atendem demandas de Média e alta complexidade **(01 (UMA) VAN, (01) ÔNIBUS E 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS)**	R$26.000,00	3. 3.90.39.00: Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Manutenção das ações e serviços públicos de Saúde	63977-X
07 (sete) meses	**ADITIVO PÚBLICA SERVIÇOS LTDA (Uso geral: Atenção básica, HPP e Vigilância)**	R$37.370,83	3.3.90.40: Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
01 (um) mês	**Aditivo obra de Ampliação Unidade Básica de Saúde – Proposta nº 11485.0230001/16 – 002, que deverá ser realizado com saldo remanescente da Proposta nº 11485.0230001/17 – 009.**	R$16.881,95	4.4.90.51.91: Obras e Instalações	Bloco de Estruturação de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	64031 - X
01 (um) mês	**Aditivo obra de Reforma Unidade Básica de Saúde – Proposta nº 11485.0230001/17 - 009**	R$5.977,06	4.4.90.51.91: Obras e Instalações		
03 (três) meses	**Manutenção da Frota - TRIVALE** Veículos SAMU	R$10.000,00	3. 3.90.39.00: Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Manutenção das ações e serviços públicos de Saúde	63977-X
	Manutenção da Frota - TRIVALE Veículos Hospital de Pequeno Porte – HPP / MAC	R$20.000,00	3. 3.90.39.00: Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	Manutenção da Frota - TRIVALE Veículos Vigilância em Saúde	R$15.000,00	3. 3.90.39.00: Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	Manutenção da Frota - TRIVALE Veículos Atenção Básica	R$10.000,00	3. 3.90.39.00: Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Manutenção das ações e serviços públicos de Saúde	63977-X

Cujubim – RO, 20 de maio de 2020.

Publicado por:
Robson de Matos Rocha
Código Identificador:F660E333

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
ANEXO 12-BALANÇO /2019

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00				
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2019**		**Mês: 12**	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)	**24.464.069,96**	**28.631.235,50**	**31.763.475,52**	**3.132.240,02**
Receita Tributária	1.179.909,82	1.294.909,82	1.694.417,15	399.507,33
Receita de Contribuições	2.259.945,32	2.259.945,32	3.219.431,74	959.486,42
Receita Patrimonial	789.037,59	789.037,59	1.617.449,98	828.412,39
Receita de Serviços	31.840,00	53.840,00	69.531,30	15.691,30
Transferências Correntes	20.174.837,21	24.205.002,75	25.059.350,58	854.347,83
Outras Receitas Correntes	28.500,02	28.500,02	103.294,77	74.794,75
Receitas de Capital (II)		**1.783.517,14**	**2.999.304,48**	**1.215.787,34**
Alienação de Bens			459.960,00	459.960,00
Transferências de Capital		1.783.517,14	2.539.344,48	755.827,34
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**24.464.069,96**	**30.414.752,64**	**34.762.780,00**	**4.348.027,36**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	**24.464.069,96**	**30.414.752,64**	**34.762.780,00**	**4.348.027,36**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**24.464.069,96**	**30.414.752,64**	**34.762.780,00**	**4.348.027,36**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		3.845.009,47	3.845.009,47	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**21.619.386,73**	**28.248.300,44**	**26.672.152,03**	**26.337.711,82**	**25.647.657,76**	**1.576.148,41**
Pessoal e Encargos Sociais	14.232.527,39	16.936.769,54	16.491.358,81	16.477.663,30	16.329.969,85	445.410,73
Outras Despesas Correntes	7.386.859,34	11.311.530,90	10.180.793,22	9.860.048,52	9.317.687,91	1.130.737,68

Despesas de Capital (IX)	**629.834,81**	**3.913.045,75**	**2.350.432,20**	**2.022.067,49**	**1.999.557,87**	**1.562.613,55**
Investimentos	89.834,81	3.404.208,84	1.881.831,82	1.553.467,11	1.530.957,49	1.522.377,02
Amortização da Dívida	540.000,00	508.836,91	468.600,38	468.600,38	468.600,38	40.236,53
Reserva de Contingência (X)	**1.194.848,42**	**1.078.415,92**				**1.078.415,92**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**23.444.069,96**	**33.239.762,11**	**29.022.584,23**	**28.359.779,31**	**27.647.215,63**	**4.217.177,88**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	**1.020.000,00**	**1.020.000,00**	**834.257,49**	**834.257,49**	**834.257,49**	**185.742,51**
Amortização da Dívida Interna	1.020.000,00	1.020.000,00	834.257,49	834.257,49	834.257,49	185.742,51
Dívida mobiliária	1.020.000,00	1.020.000,00	834.257,49	834.257,49	834.257,49	185.742,51
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**24.464.069,96**	**34.259.762,11**	**29.856.841,72**	**29.194.036,80**	**28.481.473,12**	**4.402.920,39**
Superávit (XIII)			4.905.938,28			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**24.464.069,96**	**34.259.762,11**	**34.762.780,00**	**29.194.036,80**	**28.481.473,12**	**4.402.920,39**

Balanço elaborado conforme portaria STN

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2019

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
CRC 002976/O-0
Contador

20.1 - ORDINÁRIO
72.1 - ORDINÁRIO
422.1 - ORDINÁRIO
450.1 - ORDINÁRIO
469.1 - ORDINÁRIO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-c-e)**
Despesas Correntes	**1.038,80**	**606.218,04**	**408.567,19**	**408.567,19**	**535.555,44**	**37.882,47**
Pessoal e Encargos Sociais					710,28	
Outras Despesas Correntes	1.038,80	606.218,04	408.567,19	408.567,19	534.845,16	37.882,47
Despesas de Capital	**2.713.721,08**	**184.960,67**	**1.616.586,45**	**1.516.527,55**	**111.079,07**	**1.681.178,49**
Investimentos	2.713.721,08	184.960,67	1.616.586,45	1.516.527,55	111.079,07	1.681.178,49
TOTAL	**2.714.759,88**	**791.178,71**	**2.025.153,64**	**1.925.094,74**	**646.634,51**	**1.719.060,96**

Balanço elaborado conforme portaria STN

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2019

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
CRC 002976/O-0
Contador

20.1 - ORDINÁRIO
72.1 - ORDINÁRIO
422.1 - ORDINÁRIO
450.1 - ORDINÁRIO
469.1 – ORDINÁRIO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes	**1.174,29**	**335.317,06**	**529.718,51**	**6.422,10**	**1.643,32**
Pessoal e Encargos Sociais	894,29	104.135,46	200.417,78	3.862,33	1.363,32
Outras Despesas Correntes	280,00	231.181,60	329.300,73	2.559,77	280,00
Despesas de Capital		**3.224,59**	**111.277,05**		
Investimentos		3.224,59	111.277,05		
TOTAL	**1.174,29**	**338.541,65**	**640.995,56**	**6.422,10**	**1.643,32**

Balanço elaborado conforme portaria STN

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2019

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
CRC 002976/O-0
Contador

20.1 - ORDINÁRIO
72.1 - ORDINÁRIO
422.1 - ORDINÁRIO
450.1 - ORDINÁRIO
469.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:0D7561D4

GABINETE
ANEXO 13-BALANÇO /2019

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00		
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO		
BALANÇO FINANCEIRO	Exercício: 2019	Mês: 12
INGRESSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**34.762.780,00**	**30.899.308,94**
Ordinária	**15.638.292,64**	**13.631.573,55**
Vinculada	**19.124.487,36**	**17.267.735,39**
Recursos Vinculados à Educação	2.667.029,15	3.569.169,95
Recursos Vinculados à Saúde	2.971.459,97	3.407.140,70
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	3.147.018,28	2.530.436,67
Recursos Vinculados à Assistência Social	308.210,55	106.156,83
Recursos Vinculados ao Fundeb	5.953.884,11	5.011.608,84
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	4.076.885,30	2.643.222,40
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**9.734.395,17**	**8.835.296,66**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	9.734.395,17	8.835.296,66
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**1.550.335,56**	**2.486.264,66**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	662.804,92	1.671.958,83
Inscrição de Restos a Pagar Processados	712.563,68	639.734,26
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	172.851,76	170.915,97
Outros Ingressos Extraorçamentários	2.115,20	3.655,60
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**19.106.147,26**	**16.737.421,81**
Caixa e Equivalentes de Caixa	19.106.147,26	16.737.421,81
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**65.153.657,99**	**58.958.292,07**
DISPÊNDIOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	**29.856.841,72**	**27.339.571,77**
Ordinária	**9.209.858,22**	**8.151.425,15**
Vinculada	**20.646.983,50**	**19.188.146,62**
Recursos Vinculados à Educação	3.661.399,63	3.435.226,97
Recursos Vinculados à Saúde	6.400.621,05	7.209.241,19
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	1.659.948,59	1.645.489,33
Recursos Vinculados à Assistência Social	145.021,58	344.402,26
Recursos Vinculados ao Fundeb	5.932.103,90	4.899.373,81
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	2.847.888,75	1.654.413,06
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**9.734.395,17**	**8.835.296,66**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	9.734.395,17	8.835.296,66
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**2.741.057,26**	**3.677.276,38**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.925.094,74	2.694.604,44
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	640.995,56	808.100,37
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	172.851,76	170.915,97
Outros Egressos Extraorçamentários	2.115,20	3.655,60
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**22.821.363,84**	**19.106.147,26**
Caixa e Equivalentes de Caixa	22.821.363,84	19.106.147,26
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**65.153.657,99**	**58.958.292,07**

Balanço elaborado conforme portaria STN

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2019

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador
CRC 002976/O-0

20.1 - ORDINÁRIO
72.1 - ORDINÁRIO
422.1 - ORDINÁRIO
450.1 - ORDINÁRIO
469.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:82029A63

GABINETE
ANEXO 14-BALANÇO /2019

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00		
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2019**	**Mês: 14**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	13.293.728,12	10.801.545,93
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	13.293.728,12	10.801.545,93
Créditos a Curto Prazo	738.381,44	703.837,74
Créditos Tributários a Receber	33.069,70	
Dívida Ativa não Tributária	792.122,98	790.648,98
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	-86.811,24	-86.811,24
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	12.292,88	2.452.171,62
Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	12.292,88	2.452.171,62
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	9.527.635,72	8.304.601,33
Títulos e Valores Mobiliários	9.527.635,72	8.304.601,33
Estoques	14.779,22	
Almoxarifado	14.779,22	
Total do Ativo Circulante	**23.586.817,38**	**22.262.156,62**
Ativo Não-Circulante		
Ativo Realizável a Longo Prazo	5.624.776,77	2.442.193,06
Créditos a Longo Prazo	5.113.886,04	1.927.585,44
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	510.890,73	514.607,62
Imobilizado	31.102.770,28	29.573.105,60
Bens Móveis	14.901.276,49	14.391.843,37
Bens Imóveis	17.278.717,50	15.600.738,46
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-1.077.223,71	-419.476,23
Total do Ativo Não Circulante	**36.727.547,05**	**32.015.298,66**
TOTAL DO ATIVO	**60.314.364,43**	**54.277.455,28**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	37.734,96	205.643,43
Pessoal a Pagar	15.118,93	137.334,63
Benefícios Previdenciários a Pagar	104,94	14.798,05
Encargos Sociais a Pagar	22.511,09	53.510,75
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	440.451,76	437.991,03
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	831,92	437.991,03
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	439.619,84	
Demais Obrigações a Curto Prazo	336.079,18	5.426,52
Outras Obrigações a Curto Prazo	336.079,18	5.426,52
Total do Passivo Circulante	**814.265,90**	**649.060,98**
Passivo Não-Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	1.826.715,97	2.080.445,79
Pessoal a Pagar	5.611,76	1.000,00
Encargos Sociais a Pagar	1.821.104,21	2.079.445,79
Provisões a Longo Prazo	41.082.036,30	35.958.760,81
Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	41.082.036,30	35.958.760,81
Demais Obrigações a Longo Prazo	2.404.042,16	3.008.209,79
Outras Obrigações a Longo Prazo	2.404.042,16	3.008.209,79
Total do Passivo Não Circulante	**45.312.794,43**	**41.047.416,39**
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	14.187.304,10	12.580.977,91
Superávits ou Déficits Acumulados	14.187.304,10	12.580.977,91
Total do Patrimônio Líquido	**14.187.304,10**	**12.580.977,91**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**60.314.364,43**	**54.277.455,28**

Balanço elaborado conforme portaria STN

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2019

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
CRC 002976/O-0
Contador

20.1 - ORDINÁRIO
72.1 - ORDINÁRIO
422.1 - ORDINÁRIO
450.1 - ORDINÁRIO
469.1 - ORDINÁRIO

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	22.821.363,84	19.106.147,26
Ativo Permanente	37.493.000,59	35.171.308,02
Total do Ativo	**60.314.364,43**	**54.277.455,28**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	3.196.131,78	5.039.910,09
Passivo Permanente	45.312.794,43	41.047.416,39
Total do Passivo	**48.508.926,21**	**46.087.326,48**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**11.805.438,22**	**8.190.128,80**

Balanço elaborado conforme portaria STN

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2019

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
CRC 002976/O-0
Contador

20.1 - ORDINÁRIO
72.1 - ORDINÁRIO
422.1 - ORDINÁRIO
450.1 - ORDINÁRIO
469.1 - ORDINÁRIO

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais	69.556,30	104.195,50
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos	**69.556,30**	**104.195,50**
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais	18.107.434,34	22.083.844,33
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	**18.107.434,34**	**22.083.844,33**

Balanço elaborado conforme portaria STN

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2019

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
CRC 002976/O-0
Contador
20.1 - ORDINÁRIO
72.1 - ORDINÁRIO
422.1 - ORDINÁRIO
450.1 - ORDINÁRIO
469.1 - ORDINÁRIO

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
1000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	1.221.136,32	201.608,49
1001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-33.251,48	-20.236,83
1002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.410,52	3.083,19
1003 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal,servidores e compensação financeira)	16.020.256,58	12.935.615,55
1008 - Transferência de Recursos do FNDE	108.952,30	234.321,73
1011 - Transferências do FUNDEB	151.562,23	127.395,90
1015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	237.230,75	15.023,88
1027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	680.495,11	689.652,05
2004 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	25.433,39	64.500,78
2008 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE	-93.272,38	-1.052.977,97
2012 - Transferências de Convênios - Educação	-704.184,12	-748.128,28
2013 - Transferências de Convênios - Saúde	1.369.487,68	703.838,77
2014 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	177.545,17	912.539,91
2092 - Alienação de Bens	460.429,99	
Total das Fontes de Recursos	**19.625.232,06**	**14.066.237,17**

Balanço elaborado conforme portaria STN

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2019

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
CRC 002976/O-0
Contador

20.1 - ORDINÁRIO
72.1 - ORDINÁRIO

422.1 - ORDINÁRIO
450.1 - ORDINÁRIO
469.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:B07F41BC

GABINETE
ANEXO 15-BALANÇO /2019

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00		
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Exercício: 2019	Mês: 12
	Exercício Atual	Exerc Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**2.452.375,75**	**2.339.237,98**
Impostos	2.288.884,53	2.201.407,54
Taxas	163.491,22	137.830,44
Contribuições	**2.672.113,06**	**3.592.304,17**
Contribuições Sociais	2.599.699,60	3.522.373,94
Contribuição de Iluminação Pública	72.413,46	69.930,23
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**69.531,30**	**42.198,50**
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	69.531,30	42.198,50
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**1.620.115,65**	**872.085,03**
Juros e Encargos de Mora	2.665,67	29.878,13
Variações Monetárias e Cambiais		25.188,22
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.617.449,98	817.018,68
Transferências e Delegações Recebidas	**38.448.185,23**	**38.397.715,74**
Transferências Intragovernamentais	10.849.490,17	9.381.179,66
Transferências Intergovernamentais	27.098.695,06	29.016.536,08
Transferências das Instituições Privadas	500.000,00	
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**1.918.418,41**	**3.139.492,69**
Ganhos com Incorporação de Ativos	1.511.996,31	1.743.984,35
Ganhos com Desincorporação de Passivos	406.422,10	1.395.508,34
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**3.736.312,47**	**907.204,44**
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	3.633.017,70	610.380,46
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	103.294,77	296.823,98
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**50.917.051,87**	**49.290.238,55**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**15.328.310,69**	**15.035.506,75**
Remuneração a Pessoal	12.866.415,66	12.376.842,58
Encargos Patronais	1.984.834,28	2.384.058,53
Benefícios a Pessoal	95.000,00	99.601,67
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	382.060,75	175.003,97
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**1.245.619,57**	**1.407.040,28**
Aposentadorias e Reformas	749.891,38	640.556,24
Pensões	29.618,42	29.618,42
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	466.109,77	736.865,62
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**9.564.063,84**	**6.645.629,64**
Uso de Material de Consumo	2.623.797,98	2.376.895,57
Serviços	6.282.518,38	3.899.914,85
Depreciação, Amortização e Exaustão	657.747,48	368.819,22
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**3.716,89**	**35.338,16**
Juros e Encargos de Mora		35.338,16
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	3.716,89	
Transferências e Delegações Concedidas	**10.150.834,64**	**11.920.915,06**
Transferências Intragovernamentais	9.734.395,17	8.835.296,66
Transferências Intergovernamentais	292.785,75	2.978.348,16
Transferências a Instituições Privadas	63.095,00	40.363,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	60.558,72	66.907,24
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**3.386.360,80**	**366.137,92**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	484.376,34	264.378,75
Incorporação de Passivos	843.693,46	101.759,17
Desincorporação de Ativos	2.058.291,00	
Tributárias	**200.000,00**	**185.529,39**
Contribuições	200.000,00	185.529,39
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**9.431.819,25**	**4.827.052,36**
Incentivos	502.865,28	
Constituição de Provisões	8.756.293,19	2.968.239,81
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	172.660,78	1.858.812,55
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**49.310.725,68**	**40.423.149,56**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**1.606.326,19**	**8.867.088,99**

Balanço elaborado conforme portaria STN

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2019

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
CRC 002976/O-0
Contador

20.1 – ORDINÁRIO
72.1 - ORDINÁRIO
422.1 - ORDINÁRIO
450.1 - ORDINÁRIO
469.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:A8AB250A

GABINETE
ANEXO 19-BALANÇO /2019

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00									
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO									
Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido				Exercício: 2019			Mês: 12		
ESPECIFICAÇÃO	PATRIMÔNIO SOCIAL /CAPITAL SOCIAL	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	RESERVA DE CAPITAL	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	RESERVAS LUCRO	DEMAIS RESERVAS	RESULTADOS ACUMULADOS	AÇÕES /COTAS EM TESOURARIA	TOTAL
SALDO INICIAL EXERCÍCIO ANTERIOR		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.713.888,92**	**0,00**	**3.713.888,92**
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				**0,00**					**0,00**
AUMENTO DE CAPITAL		0,00						0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO							8.867.088,99		8.867.088,99
CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE RESERVAS			0,00						0,00
DIVIDENDOS									
SALDO FINAL EXERCÍCIO ANTERIOR		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.580.977,91**	**0,00**	**12.580.977,91**
SALDO INICIAL EXERCÍCIO ATUAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.580.977,91**	**0,00**	**12.580.977,91**
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00					0,00
AUMENTO DE CAPITAL		0,00						0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO							1.606.326,19		1.606.326,19
CONSTITUÍÇÃO/REVERSÃO DE RESERVAS			0,00						0,00
DIVIDENDOS									
SALDO FINAL EXERCÍCIO ATUAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.187.304,10**	**0,00**	**14.187.304,10**

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 31 de Dezembro de 2019

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
CRC 002976/O-0
Contador

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Balanço elaborado conforme portaria STN

20.1 - ORDINÁRIO
72.1 - ORDINÁRIO
422.1 - ORDINÁRIO
450.1 - ORDINÁRIO
469.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:57B48BBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2020

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 2.064 de 19 de março de 2020, que decreta situação de emergência de saúde pública, nos termos do que preconiza o artigo 37, inciso IX da CF, regulamentado pela a Lei Complementar nº. 145 de 06 de abril de 2020, visando suprir as necessidades de pessoal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, na Zona Urbana e Rural, em face da classificação pela Organização Mundial de Saúde, da ocorrência de uma pandemia disseminada pelo Novo Coronavírus, (COVID-19), considerando ainda os termos do Decreto Estadual de nº 24.887 de 20 de Março de 2020, alterado pelo Decreto nº 25.049 de 14 de maio de 2020, bem como o Municipal nº 2.064 de 19 de março de 2020, que declararam o Estado de Emergência, situação essa que recomenda a adoção de medidas urgentes no sentido de evitar o colapso no atendimento da população nas respectivas Unidades de saúde do município, para substituição de servidores em decorrência de afastamento os quais se enquadram no grupo de risco, em certame regido pelas normas do presente Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. A presente Seleção Pública Simplificada, tem por finalidade a contratação em caráter temporário pelo prazo inicial de 90 (noventa) dias prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias), para preenchimento dos cargos e número de vagas indicadas de acordo com a tabela abaixo (Quadro de Vagas) e havendo necessidades poderá se estender as vagas remanescentes. A presente Seleção Pública Simplificada ocorrerá no âmbito do Município de Itapuã do Oeste, sendo que as inscrições serão realizadas somente via internet.

1.2. Ressalta-se que é de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a está presente Seleção Pública Simplificada, divulgadas até sua homologação no sitehttp://www.itapuadooeste.ro.gov.br/processoseletivo.php.A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação.
1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site, indicado no item anterior.

QUADRO DE VAGAS

CARGO	VAGAS	VAGAS PCD*	REQUISITOS	CH	REMUNERAÇÃO
Enfermeiro	02	-	Graduação em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe, Experiência mínima de 06 (seis) meses na área de atuação.	40h	R$ 2.200,00
Técnico de Enfermagem	04	-	Ensino Médio Completo, Curso Técnico de Enfermagem e Registro no Conselho de Classe	40h	R$ 1.200,00

2. DAS ETAPAS:
2.1. A Seleção Pública Simplificada será constituída das seguintes etapas:
a) 1ª Etapa: O candidato, no ato de sua inscrição via internet no sitehttp://www.itapuadooeste.ro.gov.br/processoseletivo.php, deverá anexar os documentos comprobatórios informados no formulário, onde constará os títulos que possui referentes a área que pretende concorrer no certame, para fins de subsidiar a avaliação de caráter classificatório e eliminatório;
2.2. Na hipótese de não comprovação, dos requisitos exigidos para o cargo que o candidato concorreu, esse será declarado INAPTO para o certame referente a Seleção Pública Simplificada.

3. DAS INSCRIÇÕES:
Para se inscrever, o candidato deverá acessar o sitehttp://www.itapuadooeste.ro.gov.br/processoseletivo.php, onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a inscrição. A inscrição estará disponível durante as 48 horas ininterruptamente, desde às 00 horas do dia 20/05/2020 até as 23h59min do dia 22/05/2020, que será o último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia.
3.1. Antes de se inscrever no certame, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem a presente Seleção Pública Simplificada, razão pela qual, não poderá alegar, desconhecimento das regras estabelecidas.
3.2. A inscrição do candidato no certame, indica que esse aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.
3.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
3.4. No ato da inscrição, o candidato deverá marcar em campo específico da Ficha de Inscrição uma única opção de profissão, lembrando que depois de efetivada a inscrição, não será possível alterar a sua opção.
3.5. Considerando a pretensa contratação segundo os fins que se destinam, tendo em vista a situação de emergência em saúde pública decorrente da propagação, em nível mundial, da COVID-19 causada pelo SARS-CoV-2 (Novo Coronavírus), excepcionalmente, os candidatos no ato de inscrição, deverão ter a idade máxima de 59 (cinquenta e nove) anos completos e não estarem relacionados no grupo de risco da COVID-19 definido pela autoridade de saúde pública competente, em razão da incompatibilidade da contratação temporária emergencial com a possibilidade do contratado ser afastado da função.
3.6. Cada candidato só poderá realizar uma única inscrição para a Seleção Pública Simplificada.
3.7. As inscrições serão homologadas no dia 26/05/2020, data em que a relação de inscritos será disponibilizada no sitehttp://www.itapuadooeste.ro.gov.br/processoseletivo.php

4. DA LOTAÇÃO:
Os servidores selecionados nos seus respetivos cargos, serão lotados nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

5. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, PARA O EMPREGO TEMPORÁRIO CONSTANTE NESTE CERTAME:
5.1 Ter idade mínima de 18 anos e a idade máxima de 59 anos;
5.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
5.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
5.4 Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
5.5 Possuir escolaridade compatível com a função;
5.6 Aptidão física e mental, sendo que pelas peculiaridades da contratação, não poderão ser contratadas pessoas comprovadamente incluídas no grupo de risco, conforme definidos pela autoridade de saúde competente.
5.7 Não fazer parte do grupo de risco conforme Art. 8º do Decreto nº 2.064 de 18/03/2020 e a Portaria nº 337 de 24 de março de 2020.

6. DOS CANDIDATOS PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA:
6.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública Simplificada para o cargo/emprego, cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadores, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e as que vierem a surgir de imediato, em obediência a Lei Orgânica do Município.
6.2. O candidato que declarou ser portador de deficiência, se selecionado, será submetido à Perícia Médica.
6.3. Será considerado para efeito de concorrência, deficiente físico, apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.
6.4. Os candidatos inscritos como pessoa portadores de necessidades especiais, quando convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação, para as condições especiais declaradas no ato de inscrição.
6.5. Não fazer parte do grupo de risco.

7. DA ANALISE DE TITULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA:
7.1. A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.
7.2. Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
7.3. Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do envio do Formulário para Entrega de Títulos e Documentação.
7.4. Todos os cursos previstos e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de Títulos deverão estar concluídos.
7.5. Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes na tabela de pontuação descritas no item 8.

8. DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1. Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação a presente Seleção Pública Simplificada.

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
Requisitos	**Títulos**	**Pontos Unitários**	**Pontuação Máxima**
1. Cursos*lato sensu*(Pós Graduação)	Certificado de Pós Graduação*lato sensu*na área da saúde. Não será considerado o Certificado que for requisito do cargo que irá exercer.	20 (vinte) pontos Máximo 1 (um) curso.	20 (vinte) pontos
2. Outros Cursos	Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida, concluídos nos últimos 5 (cinco) anos.	16 até 19 horas – 2,0 pontos 20 até 39 horas - 4,5 pontos 40 até 59 horas – 7,5 pontos 60 até 79 horas – 11 pontos Superior 80 horas – 15 pontos	15 (quinze) pontos
3. Tempo de Serviço	Tempo de serviço, para efeitos de comprovação, apresentar comprovação legal do serviço prestado.	5 (cinco) ponto para cada seis meses de atuação, podendo ser cumulativo. Máximo de 03 (três)Períodos	15 (quinze) pontos
TOTAL DE PONTOS			**50 (cinquenta pontos)**

9. DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR

9.1. Serão considerados para fins de classificação os documentos comprobatórios do tempo de experiência no atendimento em unidades de saúde pública ou particular e os títulos apresentados para avaliação na Seleção Pública Simplificada.

10. DOS PROFISSIONAIS DE FORMAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO.

10.1. Serão considerados para fins de classificação, os documentos comprobatórios do tempo de experiência no atendimento em unidades de saúde pública ou particular.

10.2. Não serão considerados para efeito de classificação os documentos enviados sem observar a forma e os critérios exigidos neste edital.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. Os candidatos selecionados serão classificados de acordo com a análise de currículos de acordo com os itens de avaliação constantes no item 8.1, considerando critério de desempate a seguir:

11.1.2 Experiência Comprovada dos últimos 5 anos.

11.2. Persistindo empate, o desempate será decidido beneficiando o candidato com maior idade.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Os candidatos que discordarem do resultado preliminar da Avaliação de Títulos, terão o prazo de 01 (um) dia útil, conforme Anexo I, do edital para interpor Recurso Administrativo, onde deverão expor as suas razões recursais.

12.2. A interposição de recursos será via Internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à inscrição, apenas no prazo recursal previsto no cronograma constante no Anexo I, no link da Seleção Pública Simplificada no site http://www.itapuadooeste.ro.gov.br,

12.3. Não serão analisados os recursos apresentados fora dos prazos estabelecidos neste Edital, assim como não serão aceitos os recursos interpostos por procuração ou por outros meios não especificados neste Edital.

12.4. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outro(s) candidato(s).

12.5. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

12.6. O candidato quando da apresentação do recurso deverá apresentar argumentações claras e concisas.

12.7. A análise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, será analisados e decididos pela Comissão da Seleção Pública Simplificada.

12.8. A decisão proferida pela Comissão será irrecorrível.

13. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no site da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste (http://www.itapuadooeste.ro.gov.br/processoseletivo.php), no dia 06/06/2020, conforme estabelecido no Anexo I.

13.2. Os candidatos selecionados dentro das vagas, serão convocados por meio de Edital de Convocação, divulgado no Diário Oficial do Município, em jornais de grande circulação da capital e no site da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

14. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO:

14.1. Documentos obrigatórios:

• 01 foto 3X4 (recente);
• Comprovante de residência atual (com CEP);
• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
• Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho;
• Carteira de Identidade (RG);
• Título de Eleitor;
• Certidão de nascimento/casamento ou averbação se for separado (duas cópias);
• Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino);
• Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha, tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual;
• Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso);
• Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc);
• Caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. Obrigatório mesmo sendo funcionário da Prefeitura (duas cópias);
• Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos);
• Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos);
• Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E);
• Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;
• Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ);
• Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, conforme item 12 do 14.1, sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais, nos termos da Lei Complementar nº 145, de 06/04/2020. Excetuando-se: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 145, de 06/04/2020).

14.2. EXAMES MÉDICOS
Deverão ser apresentados, para certificação, ao Recursos Humanos, para fins de investidura no serviço público:
• Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);
• Atestado de sanidade mental (avaliado por Médico Clínico Geral e ou Psiquiatra);

15. DA VIGÊNCIA:
15.1. A Seleção Pública Simplificada terá vigência de 90 (noventa) dias, após a publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período;
15.2. A vigência do Contrato de Trabalho será de até 03 (três) meses, prorrogável por igual período uma única vez, após a sua assinatura.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
16.1. Os candidatos serão lotados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
16.2. Será excluído da presente Seleção Pública Simplificada o candidato que fizer declarações falsas ou inexatas em qualquer documento.
16.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Comissão da Seleção Pública Simplificada.
16.4. É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregos ou servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo no caso de acumulação lícita, e desde que comprovada a compatibilidade de horários.

Itapuã do Oeste/RO, 18 de maio de 2020

ANTONIO SERGIO ADOLFO CORREA
Secretario
Secretaria Municipal De Saúde - SEMSAU

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de Inscrições via Internet (todos os cargos)	20/05/2020 a 22/05/2020
Homologação das Inscrições	26/05/2020
Resultado da Avaliação de Títulos	28/05/2020
Entrega de Recursos Contra o Resultado da Análise	01/06/2020
Resposta aos Recursos	02/06/2020
Homologação do Resultado Final	03/06/2020

ANEXO II

DECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19

Eu, _____ , inscrito(a) no CPF/MF nº _____, convocado(a) através do Edital nº _____ de _____ de _____ de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM nº _____ de _____ de _____ de 2020, para assumir a função de _____, DECLARO que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, não apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:

I**Doenças cardíacas crônicas:**
a) Doença cardíaca congênita;
b) Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;
c) Doença cardíaca isquêmica descompensada;
II**Doenças respiratórias crônicas:**
a) DPOC e Asma controlados;
b) Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
c) Fibrose cística com infecções recorrentes;
d) Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade;
III**Doenças renais crônicas:**
a) Em estágio avançado (Graus 3,4 e 5);
b) Pacientes em diálise;
IV**Imunossupressos:**
a) Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
b) Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);
c) Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;
d) Diabetes;
e) Gestantes sintomáticas com suspeita de Síndrome Gripal COVID-19;
f) Teste de Gravidez – Exame Laboratorial.

Itapuã do Oeste, ... de ..... de 2020.

ASSINATURA DO CANDIDATO

CPF nº

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

O candidato deverá preencher os campos em aberto da Ficha de Cadastramento de Dados, de forma digitada (Fonte: Arial - Tamanho 10).

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A):
NOME: _____
CARGO DE INSCRIÇÃO:_____
OPÇÃO DE VAGA - LOCALIDADE:_____
ENDEREÇO CONTATO:
ENDEREÇO COMPLETO:_____
TELEFONE(S):_____
E-MAIL:_____ _____
FILIAÇÃO:
MÃE: _____
PAI: _____
NACIONALIDADE:_____
NATURALIDADE:_____ _____UF:_____
DATA DE NASCIMENTO: _____
ESTADO CIVIL: _____ SEXO:_____
CARTEIRA DE IDENTIDADE:
NÚMERO: _____ ÓRGÃO EXPEDIÇÃO:_____
ÓRGÃO EXPEDIDOR:
TÍTULO DE ELEITOR:
NÚMERO: _____ ZONA: _____ SEÇÃO:_____
LOCAL: _____
CPF/MF: _____ PIS/PASEP:_____

CERTIFICADO DE RESERVISTA P/ SEXO MASCULINO:
NÚMERO:_____ CATEGORIA:_____
DATA: _____ LOCAL:_____

EXPERIENCIA PROFISSIONAL:

_____
ESCOLARIDADE:_____
DIPLOMA: _____
TÍTULOS:_____
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE:_____
DADOS BANCÁRIO:
AGÊNCIA:_____ CONTA:_____ BANCO:_____

SECRETARIA: SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:2FE0D907

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 040/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 063/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-1489/PMJ/2020
VALIDADE: 20/05/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PERMANENTE, E FERRAMENTAS PARA FISCALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PERMANENTE, E FERRAMENTAS PARA FISCALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO**, que irão atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.
6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m às 11h 30m e das 13h 30m às 17h 30m,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.7. Das condições de recebimento:

6.7.1 Todos os produtos se seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.7.2 A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de qualquer irregularidade doproduto que o torneinadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1 Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2 Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
.
B.1 Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

B.2 Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.7.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou qualquer outro que o deixe improprio para o consumo, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos PRODUTOS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7.5. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.7.6. Caso o PRODUTO seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.7.7. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.7.8. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.7.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.7.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do produto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, substituições ou trocas não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.8. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.9. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

N. V. VERDE EIRELI CNPJ: 03.363.727/0001-21						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
11	DESEMPENADEIRA DE AÇO INOX Largura 12cm Comprimento 29cm Cabo emborrachado	M	10	PARABONI	R$ 29,23	R$ 292,30
13	ESCADA DE 7 DEGRAUS Tipo dobrável em alumínio, com fita de segurança Largura aproximada 44 a 50cm Altura aproximada de 2,00 a 2,15 metros Peso aproximado de 4 a 6 quilos	UND	2	ALULEV	R$ 193,00	R$ 386,00
14	PINO PARA ENAGTE RÁPIDO ROSCA MACHO ¼ Para mangueira de ar. Marca igual ou superior a LUBEFER.	UND	10	LUBFER	R$ 5,07	R$ 50,70
19	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE PINTURA DE SOLO 44MM X 10CM X 30MT Cor Amarelo Igual ou superior a marca VONDER	UND	50	3M	R$ 20,44	R$ 1.022,00
25	PISTOLA PARA PINTURA TIPO SUCÇÃO, MODELO 2, MÉDIA PRESSÃO. Tampa em nylon, bico/agulha em aço inox, pressão do trabalho, 50-60 lbs, pol 2 - PSI, consumo aproximado de ar, 3.3ª 50 PS, bico 1,6mm (pintura geral) capacidade da caneca 750 ml, peso aproximado 1.050kg Igual ou superior as marcas ARPREX e/ou SCHULZ	UND	3	ARPREX	R$ 291,88	R$ 875,64
35	SERROTE COM CABO PLÁSTICO DE 22''	UND	2	STANLEY	R$ 75,12	R$ 150,24
VALOR TOTAL						**R$ 2.776,88**

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	RÉGUA DE AÇO INOX DE 1 METRO 40 POLEGADAS DE 100CM. Régua em aço inox, para medições de até 1 metro, com números gravados, medição em centímetros e polegadas.	UND	5	BRASFORT	R$ 70,07	R$ 350,35
VALOR TOTAL						**R$ 350,35**

G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI
CNPJ: 11.175.931/0001-47

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	BARREIRA PANTOGRÁFICA REFLETIVA Barreira pantográfica refletiva, Barreira pantográfica articulável extensível para bloqueio e divisão de tráfego, fabricada em polietileno rotomoldado na cor laranja com proteção a raios uv's, com comprimento aproximado de 80cm, quando fechada, e extensível até 6m quando aberta. Altura de 1,15 a 0,55m, composta por 16 réguas plásticas de alta resistência, com no mínimo 10cm de largura x 3cm de espessura e cantos arredondados; rebaixos próprios medindo 40 x 5cm, para aplicação de faixas refletivas a fim de protegê-las e evitar desgastes, proporcionando sinalização bidirecional (nos dois lados). A área refletiva deverá ser composta por 28 faixas em película autoadesiva flexível, com elementos micro prismáticos, na cor branca/prata, com refletividade mínima de 1.200 candelas/lux/m2 (ângulos de 0,2º / -4º) com resistência a destacamento inferior a 50 mm e resistente a 500h de intemperismo (mantendo até 80% de suas características de cor e refletividade) de acordo com a norma ABNT NBR 14.644/07. Deverá possuir 3 sapatas desmontáveis confeccionadas em aço galvanizado medindo 19cm de largura x 40cm de comprimento x 3cm de altura e espessura de 4mm; cinta de nylon com fechamento por velcro, ao seu redor, para facilitar o transporte e manuseio. Igual ou superior a marca TELBRAS	UND	10	TELBRAS	R$ 1270,86	R$ 12.708,60
VALOR TOTAL						**R$ 12.708,60**

LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
CNPJ: 13.545.473/0001-16

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	PINCEL 1 POLEGADA	UND	20	CONDOR	R$ 2,19	R$ 43,80
37	TINTA ACRÍLICA PARA PISOS E CIMENTADOS Tinta à base de água, cor azul, especial para pisos e cimentados, para uso externos e internos, indicada para quadras poliesportivas, demarcação de garagem, pisos comerciais, área de recreação etc., com cobertura de alta durabilidade, latas com 18 litros, acabamento fosco. Categoria Premium, rendimento aproximado de 275m² a 350m² por demão, com nível baixo de odor, tempo aproximado para secagem de 01 a 72 horas, com validade para 12 meses. Igual ou superior as marcas SUVINIL e/ou NOVACOR	UND	20	CORIARTE	R$ 183,97	R$ 3.679,40
38	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO COR BRANCO Tinta de demarcação viária cor branco lata ou balde de 18 litros. A marca deve seguir as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), conforme a classificação da tinta. Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica, com rendimento de 30 a 35 m² por balde, podendo ser aplicada facilmente por rolo (manualmente) ou por maquinário. Utilizada para pintura de vagas, estacionamento, piso, faixas, dizeres, lombadas. Material de acordo com as normas ABNT NBR 11862 - Tinta - Deve ser aplicado microesferas de vidro para que a tinta adquira propriedade refletiva. Características: Podendo ser utilizada tanto para pintura de asfalto como concreto e paver, porém, nesses casos é necessário a utilização do primer para maior aderência e desempenho da tinta. Caso seja necessário, pode-se utilizar 5% de solvente para que facilite a aplicação e manuseio. Ótimo ancoramento de microesferas de vidro. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	UND	150	VIA BRASIL	R$ 252,00	R$ 37.800,00
39	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO COR AMARELA Tinta de demarcação viária cor amarela lata ou balde de 18 litros. A marca deve seguir as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), conforme a classificação da tinta. Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica, com rendimento de 30 a 35 m² por balde, podendo ser aplicada facilmente por rolo (manualmente) ou por maquinário. Utilizada para pintura de vagas, estacionamento, piso, faixas, dizeres, lombadas. Material de acordo com as normas ABNT NBR 11862 – Tinta – Deve ser aplicado microesferas de vidro para que a tinta adquira propriedade refletiva. Características: Podendo ser utilizada tanto para pintura de asfalto como concreto e paver, porém, nesses casos é necessário a utilização do primer para maior aderência e desempenho da tinta. Caso seja necessário, pode-se utilizar 5% de solvente para que facilite a aplicação e manuseio. Ótimo ancoramento de microesferas de vidro. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	UND	100	VIA BRASIL	R$ 252,00	R$ 25.200,00
40	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR AMARELA, 3.6 LITROS SECAGEM RÁPIDA Igual ou superior as marcas SUVINIL e/ou CORAL.	UND	30	CORIARTE	R$ 87,26	R$ 2.617,80
41	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR PRETA, 3.6 LITROS. SECAGEM RÁPIDA Igual ou superior as marcas SUVINIL e/ou CORAL	UND	30	CORIARTE	R$86,60	R$ 2.598,00
42	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1ª LINHA – COR BRANCA – GALÃO COM 3.6 LITROS SECAGEM RÁPIDA Igual ou superior as marcas SUVINIL e/ou CORAL	UND	40	CORIARTE	R$85,41	R$ 3.416,40
43	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR VERMELHO, 3.6 LITROS SECAGEM RÁPIDA Igual ou superior as marcas SUVINIL e/ou CORAL	UND	30	CORIARTE	R$86,31	R$ 2.589,30
VALOR TOTAL						**R$ 77.944,70**

FERGAVI COMERCIAL LTDA
CNPJ: 14.968.227/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALICATE UNIVERSAL Igual ou superior as marcas GEDORE e/ou TRAMONTINA	UND	5	RIO SUL	R$ 37,36	R$ 186,80

2	BANDEJA DE PLÁSTICO PARA PINTURA Medindo 38cm x 28cm x 7,5cm	UND	20	ROMA	R$ 7,23	R$ 144,60
5	PINCEL 2 POLEGADAS	UND	20	COMPEL	R$ 4,00	R$ 80,00
16	EXTENSOR PROLONGADOR, HASTE PRA ROLO DE PINTURA 3 METROS.	UND	5	COMPEL	R$ 30,10	R$ 150,50
29	ROLO DE LÃ DE 10CM PARA PINTURA	UND	50	COMPEL	R$ 6,86	R$ 343,00
30	ROLO DE LÃ DE 15CM PARA PINTURA	UND	50	COMPEL	R$ 9,57	R$ 478,50
VALOR TOTAL						**R$ 1.383,40**

G. GAMA LTDA
CNPJ: 15.479.369/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	SERRA MÁRMORE Potência aproximada de 1200 a 1500W, capacidade de corte de 90º de 30 a 45mm, diâmetro do disco 110mm (4. 3/8") Diâmetro do furo (eixo) 20mm, rotação RPM 13.000, voltagem (tensão) 110 volts, peso aproximado de 2,5 a 3,1 kg. Garantia de 1 ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de Jaru-RO	UND	2	WESCO	R$ 300,00	R$ 600,00
VALOR TOTAL						**R$ 600,00**

INFANTARIA COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 20.795.155/0001-79

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	TRENA DIGITAL A LASER – 50 METROS Precisão de alcance 50 metros, alimentado a baterias, (2 pilhas AAA) duração aproximada da bateria até 4000 medições, desligamento automático após 30 segundos, desligamento automático do medidor após 3 minutos sem atividades, temperatura para operação de 0º a 40º Garantia de 12 meses	UND	5	TRAMONTINA	R$ 464,39	R$ 2.321,95
VALOR TOTAL						**R$ 2.321,95**

R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA
CNPJ: 23.476.240/0001-62

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	TINTA ACRÍLICA PARA PISOS E CIMENTADOS Tinta à base de água, cor branca, especial para pisos e cimentados, para uso externos e internos, indicada para quadras poliesportivas, demarcação de garagem, pisos comerciais, área de recreação etc., com cobertura de alta durabilidade, latas com 18 litros, acabamento fosco. Categoria Premium, rendimento aproximado de 275m² a 350m² por demão, com nível baixo de ador, tempo aproximado para secagem de 01 a 72 horas, com validade para 12 meses. Igual ou superior as marcas SUVINIL e/ou NOVACOR	UND	20	ROYALE	R$ 190,00	R$ 3.800,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.800,00**

P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ: 26.915.509/0001-58

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	COMPRESSOR DE AR DIRETO Potência motor elétrico de 1/3 Hp, tensão bivolt 110/220V, com chave seletora, pressão de trabalho 2.8bar, rotação 1750 (rpm) peso aproximado de 9 a 11 quilos. Garantia de 1 ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de Jaru-RO	UND	2	PRESSURE	R$ 490,00	R$ 980,00
8	CORANTE, MATERIAL CORANTE LÍQUIDO COM PIGMENTOS, COR AZUL, APLICAÇÃO TINTAS A BASE D'ÁGUA Bisnaga 50 ml Igual ou superior as marcas XADREZ e/ou SUVINIL.	UND	100	SER. WILLIAN	R$ 3,26	R$ 326,00
9	CORANTE LÍQUIDO PARA TINTA A BASE D'AGUA 50 ML Corante de alto poder de tingimento e resistência para colorir tintas à base d'agua. Cor Vermelho Igual ou superior as marcas XADREZ e/ou SUVINIL	UND	100	SER. WILLIAN	R$ 3,26	R$ 326,00
10	CORANTE LÍQUIDO PARA TINTA A BASE D'ÁGUA 50 ML Corante de alto poder de tingimento e resistência para colorir tintas à base d'agua. Cor Preto Igual ou superior as marcas XADREZ e/ou SUVINIL	UND	100	SER. WILLIAN	R$ 3,26	R$ 326,00
12	DILUENTE PARA TINTA, BALDE 18 LITROS Diluente para tinta, galão com 18 litros. Diluente à base de solventes aromáticos e alifáticos, utilizado para facilitar a aplicação das tintas em geral. Diluente para tintas de demarcação viária a base de hidrocarbonetos de evaporação rápida, isento de benzeno, primer, microesferas de vidro. Igual ou superior as marcas: SUPRIVIA e/ou VIA BRASIL	UND	100	NATRIELE	R$ 212,00	R$ 21.200,00
15	ESPÁTULA DE AÇO INOX DE 3'' CABO EMBORRACHADO.	UND	10	WORKER	R$6,59	R$ 65,90
18	FITA PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA Zebrada, confeccionada em filme de polietileno, com listras em amarelo e preto com 70mm de largura, com rolos de 100 metros de comprimento.	UND	100	WORKER	R$ 6,60	R$ 660,00
21	JOGO DE CHAVES COMBINADAS DE 06 A 32MM COM 15 PEÇAS	JOGO	3	EDA	R$ 220,00	R$ 660,00
22	LIXA DE FERRO GRÃO 220 Igual ou superior a marca 3M	UND	250	WORKER	R$ 1,70	R$ 425,00
26	REFIL DE GIZ PARA MARCAÇÃO Para marcações, alta resistência a água, na cor vermelha, embalagem com peso aproximado de 227 gramas.	UND	20	WORKER	R$ 26,93	R$ 538,60
28	ROLO DE LÃ DE 23CM ANTI GOTAS PARA PINTURA	UND	50	CONDOR	R$ 6,50	R$ 325,00
31	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM	UND	20	CONDOR	R$ 3,50	R$ 70,00
45	KIT GIZ DE LINHA DE BATER PARA MARCAÇÃO COR VERMELHA COM 30 METROS DE LINHA, TIPO CARRETEL ABS, COMPRIMENTO 0.17mm, peso aproximado 300 gramas.	UND	1	WORKER	R$ 87,40	R$ 87,40
VALOR TOTAL						**R$ 25.989,90**

N. V. Verde EIRELI	Papelaria Teixeira LTDA
CNPJ: 03.363.727/0001-21	CNPJ: 04.925.681/0001-50
RUA MATO GROSSO, Nº 1153, SALA 01	AV. PADRE ADOLPHO ROHL , 2136

BAIRRO CENTRO	CENTRO
JI-PARANÁ/RO	JARU/RO
CEP: 76.900-075	CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3229-3034 / 9981-6799 / 3411-5500	FONE: (69) 3521-2325 / 2853 / 9 9910-1547 / 9 9227-5934
EMAIL: TOLOTTI.JL@GMAIL.COM	EMAIL: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM
JOSÉ LUIZ TOLOTTI	***DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA***
CPF: 080.040.052-68	CPF: 315.775.712-15
Representante	Representante
G.P.A Gerenciamento E Projetos EIRELI	Lukauto - Comercio De Pneumaticos E Pecas LTDA
CNPJ: 11.175.931/0001-47	CNPJ: 13.545.473/0001-16
RUA HENRIQUE SCHWERIN, 766, SALA 01	RUA LUIZ GALLIERI, 184, SOB. 01
BAIRRO JOSÉ BONIFÁCIO	UBERABA
ERECHIM/RS	CURITIBA/PR
CEP: 99701-506	CEP: 81.560-340
FONE: (54) 9 9956-0047 / 9 9179-9975	FONE: (41) 3076-7210 / 3076-7211
EMAIL: VENDAS.GPA@GMAIL.COM LICITA.GPA@GMAIL.COM	EMAIL: LUKAUTO@HOTMAIL.COM
DANIEL ARCARI	***KAUE MUNIZ DO AMARAL***
CPF: 002.379.790-80	CPF: 074.127.859-66
Representante	Representante
Fergavi Comercial LTDA	G. Gama LTDA
CNPJ: 14.968.227/0001-30	CNPJ: 15.479.369/0001-04
RUA SILVEIRA TAVARES, 112	AV. CALAMA, 6388
PQ. EDU CHAVES	BAIRRO IGARAPE
SÃO PAULO/SP	PORTO VELHO/RO
CEP: 02233-040	CEP: 76824-262
FONE: (11) 2501-5026	FONE: (69) 3222-9191
EMAIL: FERGAVI@TERRA.COM.BR	EMAIL: ATENDIMENTO@GRUPOGAMA.NET.BR
MARIO CESAR MOYA MARTINEZ	***WARLEY BUENO BORGES***
CPF: 948.459.488-34	CPF: 837.731.182-87
Representante	Representante
Infantaria Comercial EIRELI	R L Industria E Comercio De Tintas E Revestimentos Da Amazonia LTDA
CNPJ: 20.795.155/0001-79	CNPJ: 23.476.240/0001-62
RUA IRMGARD CARL, 125, SALA 02	AV. CASTELO BRANCO, 20478
BLUMENAU/SC	NOVO HORIZONTE CACOAL/RO
CEP: 76.970-000	CEP: 76962-068
FONE: (47) 3037-1021 / 3037-1021	FONE: (69) 3441-5142
EMAIL: INFANTARIA@INFANTARIACOMERCIAL.COM.BR	EMAIL: ROYALELICITACAO@GMAIL.COM
MARCOS PETER NUNES	***JOÃO PAULO DA SILVA LANDIM***
CPF: 722.369.069-00	CPF: 786.362.802-49
Representante	Representante
P. H. B. Materiais Para Construcao EIRELI	
CNPJ: 26.915.509/0001-58	
RUA GENERAL OSÓRIO, 381	
BAIRRO PRINCESA ISABEL	
CACOAL/RO	
CEP: 76.964-030	
FONE: (69) 3423-0823 / 3441-2500	
EMAIL: LICITE.EMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM	
PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA	
CPF: 015.084.712-23	
Representante	

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:19A9EC3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 043/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 060/PMJ/2020

PROCESSO: Nº 1-2587/PMJ/2020
VALIDADE: 20/05/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira**e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,**que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.2. A entrega dos produtos referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05(cinco)dias corridos para empresas dentro do estado de Rondônia e 48 (quarenta e oito) horas para empresas dentro do municípiocontados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega.

6.3. Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.7. Das condições de recebimento:

6.7.1 Todos os produtos se seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.7.2 A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de qualquer irregularidade doproduto que o torneinadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1 Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2 Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
.
B.1 Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

B.2 Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.7.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou qualquer outro que o deixe improprio para o consumo, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros

documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos PRODUTOS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7.5. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.7.6. Caso o PRODUTO seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.7.7. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.7.8. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.7.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.7.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do produto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, substituições ou trocas não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.8. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.9. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

R. D. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPPE
CNPJ: 04.520.295/0001-88

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MANJERICÃO SECO, tempero de primeira qualidade, embalagem: 06g; contendo dizeres de rotulagem, com identificação de marca, peso liquido, data de fabricação e validade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	50	CAMPILAR	R$ 2,43	R$ 121,50
02	LEITE EM PÓ, TIPO 1º SEMESTRE, FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES - com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos ou qualidade superior. Embalagem: lata com 400g, contendo dizeres de rotulagem de marca, peso liquido, data de fabricação e validade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	30	NESTLE	R$ 34,00	R$ 1.020,00
03	LEITE EM PÓ, TIPO 2º SEMESTRE, FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES, com predominância proteica de caseína, sem sacurose e perfil de carboidratos composto por lactose e maltodextrina ou qualidade superior. Embalagem: lata com 400g, contendo dizeres de rotulagem de marca, peso liquido, data da fabricação e validade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	30	NESTLE	R$ 31,30	R$ 939,00
14	ALFACE, Espécie: Alface Americana, de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: maço acondicionado em embalagem atóxica perfazendo no mínimo 200 g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	1.280	1º QUALIDADE	R$ 2,95	R$ 3.776,00
18	AMENDOIM TORRADO, Apresentação: amendoim torrado, sem casca e sem sal, embalagem plástica, Unidade de fornecimento: embalagem com 1kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	100	VOVÓ MARIA	R$ 24,00	R$2.400,00
21	AVEIA EM FLOCOS, Apresentação: flocos finos, Embalagem: caixa, Unidade de Fornecimento: caixa com 250g, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	280	CAMPILAR	R$ 3,25	R$ 910,00
27	BANANA, Espécie: Banana da Terra, fruta in natura, de 1ª qualidade, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	500	1º QUALIDADE	R$ 4,75	R$ 2.375,00
28	BANANA, Espécie: Banana Prata, fruta in natura, de 1ª qualidade, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	1000	1º QUALIDADE	R$ 4,80	R$ 4.800,00
32	BATATA PALHA, Tipo: fina, Apresentação: feita com batata, óleo vegetal e sal, não contém glúten, Embalagem: pacote com 1kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	150	STIKS	R$14,50	R$ 2.175,00
43	CARÁ, Apresentação: in natura, Tipo: roxo, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	100	1º QUALIDADE	R$ 3,80	R$ 380,00
45	CARNE BOVINA, Tipo: alcatra, Apresentação: in natura, peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.000	FRIBOI	R$ 23,20	R$ 23.200,00
49	CARNE BOVINA, Tipo: contrafilé, Apresentação: in natura, peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de	KG	1.000	FRIBOI	R$ 25,89	R$ 25.890,00

	decomposição, produto próprio para consumo humano,acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.					
57	CARNE PROCESSADA, Tipo: hambúrguer bovino, Apresentação: Apresentação: sabor temperado, estado de conservação congelado, Unidade de Fornecimento: caixa com 36 unidades, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	250	SEARA	R$ 38,30	R$ 9.575,00
68	CONDIMENTO, Tipo: cominho, Apresentação: moída, aspecto físico em pó, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 15 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	300	BERNARDO	R$ 2,23	R$ 669,00
72	CONDIMENTO, Tipo: pimenta calabresa, Apresentação: aspecto físico granulado, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 13 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	UND	300	CAMPILAR	R$ 2,80	R$ 840,00
75	CONSERVA DE PEIXE, Ingredientes Básicos: sardinhas, óleo vegetal e sal, Unidade de Fornecimento: lata com 125 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	UND	400	88	R$ 3,68	R$ 1.472,00
76	COUVE MANTEIGA, Apresentação: in natura, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	MÇ	800	1º QUALIDADE	R$ 2,52	R$ 2.016,00
85	FARINHA DE TAPIOCA, Apresentação: seca, grossa, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	200	LOPES	R$ 12,69	R$ 2.538,00
94	FLOCOS DE MILHO: Tipo: amarelo, pré-cozido, não contém glúten; Embalagem: pacote de 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	200	CAMPILAR	R$ 2,10	R$ 420,00
98	FRANGO: Apresentação: peito com osso, congelado; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência d'e decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	800	AVENORTE	R$ 8,30	R$ 6.640,00
115	GOIABA, Apresentação: fruta in natura, goiaba vermelha, com ausência de sujidades parasitas e larvas, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	200	PINDUCA	R$ 7,71	R$ 1.542,00
116	GOMA DE TAPIOCA: Embalagem pacote de 1Kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	200	LOPES	R$ 8,19	R$ 1.638,00
119	JILÓ, Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, com ausência de sujidade, parasitos e larvas, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	100	1º QUALIDADE	R$ 4,75	R$ 475,00
122	LEITE CONDENSADO, Tipo: Tradicional, Composição: leite natural, açúcar e lactose, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 395 g (peso líquido), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	CX	1.050	NILZA	R$ 3,68	R$ 3.864,00
123	LEITE DE COCO, Apresentação: leite de coco, água e conservadores, Unidade de Fornecimento: garrafa com 500 ml, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	FSC	300	COPRA	R$ 5,96	R$ 1.788,00
127	LIMÃO, Espécie: taiti, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	300	1º QUALIDADE	R$ 3,69	R$ 1.107,00
136	MACAXEIRA, Apresentação: 1ª qualidade, com casca, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	900	1º QUALIDADE	R$ 3,50	R$ 3.150,00
138	MANDIOCA, Apresentação: legume in natura, 1ª qualidade sem fungos ou rachaduras, Tipo: branca, raízes grandes, grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas com casca, inteiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	850	1º QUALIDADE	R$ 3,99 3,50	R$ 3.391,50 2.882,77
152	MOLHO ALIMENTÍCIO, Tipo: catchup, aspecto físico líquido, Unidade de Fornecimento: frasco com 200ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	FSC	200	D`AJUDA	R$ 1,99	R$ 398,00
153	MOLHO ALIMENTÍCIO, Tipo: mostarda, aspecto físico líquido, Unidade de Fornecimento: frasco com 200 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	FSC	200	D´AJUDA	R$ 3,49	R$ 698,00
157	MOLHO DE PIMENTA, Ingredientes básicos: água, pimenta vermelha moída, vinagre de álcool e sal. Unidade de fornecimento: embalagem com 150 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	FSC	100	D´AJUDA	R$ 2,66	R$ 266,00
158	ÓLEO, Apresentação: óleo de soja, Unidade de Fornecimento: frasco plástico com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	3.700	ABC	R$ 4,49	R$ 16.613,00
162	PÃO DE FORMA, Apresentação: com casca, fatiado, contem glúten, acondicionado em embalagem plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 gramas Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	1.060	VALE SUL	R$ 8,72	R$ 9.243,20
171	PEPINO, Apresentação: pepino em conserva, Embalagem: pote com 560 g peso líquido e 300 g peso líquido drenado Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	200	CAMPILAR	R$ 9,59	R$ 1.918,00
192	QUEIJO RALADO, Ingredientes Básicos: queijo parmesão ralado e conservador, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 g, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	200	ITALAC	R$ 7,75	R$ 1.550,00
202	REFRIGERANTE, Sabor: guaraná, Embalagem: plástica tipo pet, Unidade de fornecimento: garrafa pet com 2 litros, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	1.280	FRISKY	R$ 3,25	R$ 4.160,00
203	REFRIGERANTE, Sabor: laranja, Embalagem: plástico tipo pet, Unidade de fornecimento: garrafa pet com 2 litros, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	1.280	FRISKY	R$ 3,25	R$ 4.160,00
204	REFRIGERANTE, Sabor: limão, Embalagem: plástica tipo pet, Unidade de fornecimento: garrafa pet com 2 litros, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	1.200	FRISKY	R$ 3,25	R$ 3.900,00
205	REFRIGERANTE, Sabor: uva, Embalagem: plástica tipo pet, Unidade de fornecimento: garrafa pet com 2 litros, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	1.250	FRISKY	R$ 3,25	R$ 4.062,50
212	SALSICHA, Tipo: HOT DOG; Carne suína; Com tempero, condimentos e corante natural. Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.040	COOPAVEI	R$ 7,94	R$ 8.257,60
221	TEMPERO, Tipo: caldo, Apresentação: pó, aplicação uso culinário, sabor carne, Embalagem: em tablete; caixa com 6 unidades pesando 57g, Características Adicionais: em pasta, sem pimenta; produto próprio para consumo humano.	CX	325	ARISCO	R$ 2,43	R$ 571,05
222	TEMPERO, Tipo: caldo, Apresentação: pó, aplicação uso culinário, sabor frango, Embalagem: em tablete; caixa com 6 unidades pesando 57 g, Características Adicionais: em pasta, sem pimenta; produto próprio para consumo humano.	CX	45	ARISCO	R$ 2,34	R$ 105,30
223	TEMPERO COMPLETO, Ingredientes Básicos: sal, alho, pimenta do reino, pimenta vermelha, salsa, cebola, óleo vegetal, Unidade Fornecimento: embalagem com 300 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	300	CAMPILAR	R$ 2,81	R$ 843,00
224	TOMATE, Espécie: comum, Apresentação: fruta in natura de 1ª qualidade, isenta de fungos parasitos e sujeiras, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.200	1º QUALIDADE	R$ 4,90	R$ 5.880,00
226	TORRADA, Apresentação: integral e salgada, Embalagem; acondicionado em embalagem atóxica com 160 g ou superior, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	400	BAUDUCO	R$ 5,33	R$ 2.132,00
228	UVA, Espécie: Rubi, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	800	1º QUALIDADE	R$ 12,00	R$ 9.600,00
229	UVA PASSA, Apresentação: sem semente, produto obtido de frutas maduras, sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagem: Embalagem com 200 g a 250 g, Características Adicionais: uva preta, desidratado, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	200	1º QUALIDADE	R$ 5,99	R$ 1.198,00
233	ERVAS FINAS, Embalagem: 10g; contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso liquido, data de fabricação e validade. De 1ª qualidade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	350	CAMPILAR	R$ 2,18	R$ 763,00
234	GRÃO DE BICO, Embalagem: 500g; contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso liquido, data de fabricação e validade. De 1ª qualidade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	30	CAMPILAR	R$ 6,90	R$ 207,00
235	OREGANO - tempero de primeira qualidade, embalagem: pacote com 500g, contendo dizeres de rotulagem de marca, peso liquido, data de fabricação e validade. Caracteristicas adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	170	BERNARDO	R$ 13,19	R$ 2.242,30
236	AÇAFRÃO - Tempero de primeira qualidade, embalagem, pacote com 500g, contendo dizeres de rotulagem, com identificação de marca, peso liquido, data de fabricação e validade. Caracteristicas adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	420	NERO	R$ 12,00	R$ 5.040,00
VALOR TOTAL						**R$ 192.919,95**

RR DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ: 13.662.140/0001-77

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	ALECRIM, Apresentação: seco, de 1ª qualidade, isenta de fungos parasitas e sujeiras, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica contendo 20G, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	UND	300	CAMPILAR	R$ 2,50	R$ 750,00
17	AMIDO DE MILHO, Apresentação: farinha feita de milho, Embalagem: caixa, Unidade de Fornecimento: caixa com 200 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	900	QUERO	R$ 2,98	R$ 2.682,00
23	AZEITONA, Ingredientes Básicos: azeitonas verdes sem caroço, Unidade de Fornecimento: embalagem com 300g peso líquido e 150 g peso líquido drenado, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação e vigor.	UND	200	RIVIOLI	R$ 6,11	R$ 1.222,00
29	BATATA DOCE, Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	2.400	NACIONAL	R$ 3,63	R$ 8.712,00
30	BATATA DOCE, Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto	KG	2.500	NACIONAL	R$ 4,24	R$ 10.600,00

	próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.					
33	BERINJELA, Espécie: comum, Apresentação: legume in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	200	REGIÃO	R$ 5.72	R$ 1.144,00
34	BETERRABA: Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: Acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.330	NACIONAL	R$ 3,16	R$ 4.202,80
36	BISCOITO DOCE, Tipo: rosquinha, Apresentação: chocolate, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	1.500	PRODASA	R$ 3,99	R$ 5.985,00
41	CAFÉ: Tipo: torrado e moído sem misturas, 1ª qualidade com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; Embalagem: a vácuo em pacote com 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	4.910	COMODORO	R$ 8,18	R$ 40.163,80
42	CAFÉ: Tipo: torrado e moído sem misturas, 1ª qualidade com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; Embalagem: tipo almofada em pacote com 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	4.200	QUENTINHO	R$ 7.76	R$ 32.592,00
59	CEBOLA, Apresentação: cebola branca, inteira, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.850	NACIONAL	R$ 3,94	R$ 7.289,00
61	CENOURA, Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.780	NACIONAL	R$ 3,82	R$ 6.799,60
70	CONDIMENTO, Tipo: erva doce, Apresentação: aspecto físico folha desidratada, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 15 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	300	BERNARDO	R$ 3,24	R$ 972,00
71	CONDIMENTO, Tipo: orégano, Apresentação: aspecto físico granulado, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	100	CAMPILAR	R$ 5,91	R$ 591,00
73	CONFEITO CHOCOLATE, Tipo: preto, aspecto físico granulado, aplicação alimentação, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	100	DORI	R$ 19,05	R$ 1.905,00
79	DOCE DE LEITE, Apresentação: doce de leite cremoso, Unidade de Fornecimento: pote com 400 g , Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	UND	200	TRIANGULO	R$ 5,97	R$ 1.194,00
88	FARINHA LÁCTEA, Apresentação: pó, Composição: farinha de trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, glúten, Unidade de Fornecimento: embalagem com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	LT	1.000	MARATA	R$ 12,72	R$ 12.720,00
121	LARANJA: Tipo: pêra; Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.200	NACIONAL	R$ 3,36	R$ 4.032,00
124	LEITE INTEGRAL EM PÓ, Apresentação: origem de vaca, teor de gordura integral, Unidade de Fornecimento: embalagem com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	500	ITALAC	R$ 8,70	R$ 4.350,00
126	LEITE DESNATADO, Apresentação: origem de vaca, líquido Embalagem: tetra pack, Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	1.300	ITALAC	R$ 3,71	R$ 4.823,00
128	LINGUIÇA CALABRESA, Apresentação: tamanho grossa, defumada, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	500	EXELENCIA	R$ 13,86	R$ 6.930,00
140	MAMÃO, Espécie: papaia, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.100	REGIÃO	R$ 3,84	R$ 4.224,00
142	MARACUJÁ, Espécie: maracujá-doce, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	300	REGIÃO	R$ 5,87	R$ 1.761,00
144	MARGARINA VEGETAL, Apresentação: com sal, Unidade de Fornecimento: potes plásticos de 1kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	300	DELINE	R$ 8,74	R$ 2.622,00
148	MILHO CANJICA, Tipo Grupo: especial, Tipo Subgrupo: despeliculada, Tipo Classe: amarela (xérem), Tipo: 01, conforme legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g.	PCT	1.350	BERNARDO	R$ 1,98	R$ 2.673,00
149	MILHO CANJICA, Tipo Grupo: especial, Tipo Subgrupo: despeliculada, Tipo Classe: branca (mungunzá), Tipo: 01, conforme legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g.	PCT	800	BERNARDO	R$ 2,22	R$ 1.776,00
150	MILHO PIPOCA, Apresentação: isento fungos, carunchos e parasitas, livre de umidade, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	700	BERNARDO	R$ 1,87	R$ 1.309,00
154	MOLHO DE SOJA, Ingredientes Básicos: feijão, soja, açúcar, milho torrado, sal, trigo em grãos, arroz, conservantes, Unidade de Fornecimento: frasco com 150 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	FSC	200	BERNARDO	R$ 2,72	R$ 544,00
159	OVO DE CODORNA, Apresentação: ovo de codorna, rajado, Unidade de: Bandeja com 30 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	BDJ	400	REGIÃO	R$ 9,28	R$ 3.712,00
170	PEPINO, Espécie: caipira, Apresentação: legume in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	350	REGIÃO	R$ 3,93	R$ 1.375,00
172	PÊRA, Espécie: Nacional, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	200	NACIONAL	R$ 10,36	R$ 2.072,00
188	PRESUNTO, Apresentação: cozido; Composição: Carne suína suavemente condimentada; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.100	EXCELENCIA	R$ 16,49	R$ 18.139,00
208	REQUEIJÃO, Apresentação: copo plástico, Ingredientes: Leite, maisena, manteiga e sal. Contém Glúten, Unidade de Fornecimento: copo com 200 a 220g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	500	MIRAELA	R$ 5,82	R$ 2.910,00
210	SAL, Tipo: sal grosso, Apresentação: aplicação alimentícia, teor máximo sódio 360 mg/g, aditivos iodo/prussiato amarelo soda, acidez 7,20 ph, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	500	BERNARDO	R$ 2,18	R$ 1.090,00
239	LEITE ZERO LACTOSE, Apresentação: líquido Embalagem: tetra pack , Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	200	ITALAC	R$ 3,83	R$ 766,00
VALOR TOTAL					**R$ 204.632,70**	

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI
CNPJ: 13.807.868/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	BISCOITO DOCE, Tipo: retangular, Apresentação: sabor maizena, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	5.500	LIANE	R$ 3,40	R$ 18.700,00
37	BISCOITO DOCE, Tipo: rosquinha, Apresentação: coco, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	2.200	LIANE	R$ 3,61	R$ 7.942,00
39	BISCOITO SALGADO, Tipo: cream cracker, Apresentação: quadrado, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	4.500	LIANE	R$ 3,38	R$ 15.210,00
VALOR TOTAL					**R$ 41.852,00**	

NOVAIS COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 17.775.095/0001-18

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	BACON, Apresentação: bacon defumado, em manta, carne suína com gordura, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Unidade de fornecimento: kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação e vigor.	PCT	400	EXCELENCIA	R$ 17,32	R$ 6.928,00
69	CONDIMENTO, Tipo: cravo da índia, Apresentação: aspecto físico granulado, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 15 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	300	BERNARDO	R$ 3,86	R$ 1.158,00
77	CREME DE LEITE, Apresentação: UHT homogeneizado, Unidade de Fornecimento: caixa contendo 200 g (peso líquido), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	UND	1.750	ITALAC	R$ 2,50	R$ 4.375,00
89	FARINHA DE MILHO, Apresentação: flocos de milho, amarela, Tipo: flocão, Unidade de fornecimento: embalagem de 500g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	300	BERNARDO	R$ 3,00	R$ 900,00
90	FEIJÃO: Tipo: 01, carioca; Embalagem: primária plástica em pacote de 1Kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	3.200	BERNARDO	R$ 7,00	R$ 22.400,00
92	FERMENTO: Tipo: biológico seco, instantâneo, para uso em panificação, não contém glúten; Embalagem com 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	265	BLAUPAN	R$ 16,80	R$ 4.452,00
99	FRANGO: Apresentação: peito sem osso, congelado; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	2.800	AVENORTE	R$ 10,09	R$ 28.252,00
129	LINGUIÇA TOSCANA, Apresentação: linguiça toscana suína, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	500	EXCELENCIA	R$ 14,00	R$ 7.000,00

161	PÃO CASEIRO, Ingredientes: farinha de trigo, fermento, sal, banha, açúcar, acondicionado em embalagem plástica, peso 500g Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	600	PROPRIA	R$ 6,000	R$ 3.600,00
163	PÃO DE FORMA, Tipo: Integral; Apresentação: com casca, fatiado, contem glúten, acondicionado em embalagem plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 gramas, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	100	PROPRIA	R$ 8,50	R$ 850,00
164	PÃO DE FORMA SEM GLÚTEN, Tipo: De batata; Apresentação: Com casca, fatiado, acondicionado em embalagem plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 gramas, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	600	PROPRIA	R$ 7,00	R$ 4.200,00
165	PÃO DE HAMBURGUER, Peso Referência: unidade de 50g; Acondicionado em embalagem apropriada; Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	600	PROPRIA	R$ 14,00	R$ 8.400,00
166	PÃO DOCE, Peso Referência: unidade de 50g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada.	KG	2.000	PROPRIA	R$ 12,00	R$ 24.000,00
167	PÃO FRANCÊS, Peso Referência: unidade de 50g; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada.	KG	5.850	PROPRIA	R$ 10,50	R$ 61.425,00
168	PÃO DE QUEIJO, Apresentação: pão de queijo, acondicionado em embalagem apropriada, Peso de referência: unidade com 20g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	KG	200	PROPRIA	R$ 19,00	R$ 3.800,00
169	PÃO MASSA FINA, Apresentação: pão massa fina para cachorro-quente, peso referência: unidade de 50 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	500	PROPRIA	R$ 11,00	R$ 5.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 187.240,00**	

INOVAÇÃO EIRELI - ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Canela em pó, 300g.	UND	115	PURO SABOR	R$ 26,00	R$ 2.990,00
06	ABACAXI, Espécie: comum, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades parasitas e larvas, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.450	REGIÃO	R$ 3,38	R$ 4.901,00
07	ABACATE, Espécie: avocado, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades parasitas e larvas, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	780	NACIONAL	R$ 5,72	R$ 4.461,60
08	ABÓBORA, Espécie: Abóbora de Pescoço, Apresentação: de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.000	REGIÃO	R$ 3,20	R$ 3.200,00
09	ABÓBORA, Espécie: Abóbora Paulista, Apresentação: de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	700	REGIÃO	R$ 2,80	R$ 1.960,00
10	ABÓBORA, Espécie: Abóbora Cabotiá, Apresentação: de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.580	REGIÃO	R$ 2,71	R$ 4.281,80
11	ABOBRINHA, Espécie: Abobrinha Italiana, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	650	REGIÃO	R$ 3,20	R$ 2.080,00
12	AÇÚCAR, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 2 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	9.350	BARRALCOOL	R$ 5,14	R$ 48.059,00
16	ACHOCOLATADO, Apresentação: pó, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	550	CHOCOCELLI	R$ 3,19	R$ 1.754,50
19	ARROZ, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 5 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	2.700	SOBERANO	R$ 15,19	R$ 41.013,00
20	ARROZ, Apresentação: integral, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	100	BERNARDO	R$ 3,87	R$ 387,00
25	BANANA, Espécie: Banana maçã, fruta in natura, de 1ª qualidade, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.000	REGIÃO	R$ 4,46	R$ 4.460,00
26	BANANA, Espécie: Banana Nanica, fruta in natura, de 1ª qualidade, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	800	NACIONAL	R$ 4,46	R$ 3.568,00
38	BISCOITO DOCE, Tipo: rosquinha, Apresentação: leite, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	500	RANCHEIRO/LIANE	R$ 4,01	R$ 2.005,00
40	BISCOITO SALGADO, Tipo: cream cracker, Apresentação: integral, quadrado, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	500	MYBIT/DALLAS	R$ 4,00	R$ 2.000,00
46	CARNE BOVINA, Tipo: acém, Apresentação: in natura, peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	4.550	FRIGORIFIGO RO	R$ 16,25	R$ 73.937,50
47	CARNE BOVINA, Tipo: acém, Apresentação: in natura, moída, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	2.450	FRIGORIFIGO RO	R$ 16,25	R$ 39.812,50
48	CARNE BOVINA, Tipo: costela, Apresentação: in natura, peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	3.750	FRIGORIFIGO RO	R$ 16,95	R$ 63.562,50
50	CARNE BOVINA, Tipo: coxão mole, Apresentação: peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.000	FRIGORIFIGO RO	R$ 23,97	R$ 23,970,00
51	CARNE BOVINA, Tipo: coxão mole, Apresentação: in natura, fatiada em bife, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.550	FRIGORIFIGO RO	R$ 23,86	R$ 36.983,00
52	CARNE BOVINA, Tipo: lagarto, Apresentação: peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.000	FRIGORIFIGO RO	R$ 20,65	R$ 20.650,00
53	CARNE BOVINA, Tipo: paleta, Apresentação: in natura, peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.000	FRIGORIFIGO RO	R$ 17,05	R$ 17.050,00
54	CARNE BOVINA, Tipo: paleta, Apresentação: in natura, cortada em cubos, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.000	FRIGORIFIGO RO	R$ 17,15	R$ 17.150,00
55	CARNE BOVINA, Tipo: patinho, Apresentação: peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	2.500	FRIGORIFIGO RO	R$ 19,39	R$ 48.475,00
56	CARNE SUÍNA, Tipo: pernil, Apresentação: in natura, peça inteira, processamento sem osso, sem pele, estado de conservação congelado(a); Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.000	NUTRIBAS	R$ 15,10	R$ 15.100,00
60	CEBOLINHA, Apresentação: cebolinha in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	MÇ	800	REGIÃO	R$ 3,75	R$ 3.000,00
63	CHEIRO VERDE, Apresentação: cebolinha verde, coentro, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Unidade de medida: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	MÇ	1.200	REGIÃO	R$ 3,15	R$ 3.780,00
64	CHUCHU, Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	2.650	NACIONAL	R$ 3,77	R$ 9.990,50
66	COLORAU, Apresentação: (colorífico) em pó, Embalagem: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	370	PURO SABOR	R$ 4,08	R$ 1.509,60
67	CONDIMENTO, Tipo: açafrão, Apresentação: aspecto físico em pó, Embalagem: embalagem plástica com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	80	PURO SABOR	R$ 14,54	R$ 1.163,20
74	CONSERVA DE CARNE, Ingredientes Básicos: carne bovina, sal, conservantes e condimentos naturais. Tipo: desfiada, Unidade de Fornecimento: lata com 320 a 340g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação	UND	100	ANGLO/BORDON	R$ 10,30	R$ 1.030,00

	em vigor.					
78	CHÁ ALIMENTAÇÃO, Tipo: chá mate, erva mate queimado, Apresentação: constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas uso alimentício, Unidade de Fornecimento: embalagem com 250 gramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	CX	1.350	SANTO ANTONIO / RICCO	R$ 4,00	R$ 5.400,00
80	ERVILHA, Apresentação: ervilhas, água, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: lata com 200 g (peso drenado), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	LT	360	OLÉ	R$ 3,10	R$ 1.116,00
81	EXTRATO DE TOMATE, Apresentação: tomate, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: embalagem com 350 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	UND	1.640	VAL ALIMENTOS	R$ 2,23	R$ 3.657,20
82	EXTRATO DE TOMATE, Apresentação: tomate, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: embalagem atóxica, variando 1 kg a 1,1 kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	UND	300	QUERO/OLE	R$ 8,15	R$ 2.445,00
83	FARINHA DE MANDIOCA, Apresentação: seca, fina, Tipo: 1, Classe: amarela, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	600	SANTA ROSA	R$ 4,69	R$ 2.814,00
84	FARINHA DE MANDIOCA, Apresentação: seca, grossa, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	400	SANTA ROSA	R$ 4,60	R$ 1.840,00
86	FARINHA DE TRIGO, Apresentação: para panificação, com fermento, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	2.550	DONA BENTA	R$ 4,21	R$ 10.735,50
87	FARINHA DE TRIGO, Apresentação: para panificação, sem fermento, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	1.200	CONSOLATA	R$ 3,20	R$ 3.840,00
91	FEIJÃO: Tipo: 01, preto; Embalagem: primária plástica em pacote de 1Kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	1.400	BERNARDO	R$ 6,90	R$ 9.660,00
95	FRANGO: Apresentação: coxa e sobrecoxa, com osso, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.000	AVENORTE	R$ 7,56	R$ 7.560,00
96	FRANGO: Apresentação: inteiro, com vísceras, com pé e com cabeça, congelado; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	4.600	AVENORTE	R$ 7,32	R$ 33.672,00
97	FRANGO: Apresentação: inteiro, sem vísceras, sem pé e sem cabeça, congelado; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	900	AVENORTE	R$ 7,46	R$ 6.714,00
102	FUBÁ: Tipo: mimoso, Apresentação: aspecto físico em pó, cor amarela, matéria-prima milho, Unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	1.350	PRIMAVERA	R$ 2,42	R$ 3.267,00
113	GELÉIA FRUTA, Tipo: fruta, Apresentação: sabor morango, estabilizante pectina de fruta, acidulante ácido cítrico, sem conservantes, Unidade de fornecimento: frasco de vidro 230 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	100	OLE/VAL	R$ 5,80	R$ 580,00
120	KIWI, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades parasitas e larvas, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	200	NACIONAL	R$ 12,80	R$ 2.560,00
125	LEITE INTEGRAL, Apresentação: origem de vaca, líquido Embalagem: tetra pack, Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	11.000	TOYA	R$ 3,40	R$ 37.400,00
131	MAÇÃ, Espécie: fuji, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.200	NACIONAL	R$ 5,77	R$ 6.924,00
132	MACARRÃO, Tipo: espaguete, Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	2.600	SANTA CLARA / SANTA AMALIA	R$ 2,89	R$ 7.514,00
133	MACARRÃO, Tipo: parafuso, Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	2.250	SANTA CLARA / SANTA AMALIA	R$ 2,82	R$ 6.345,00
134	MACARRÃO SEM GLÚTEN, Tipo: espaguete, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	2.700	SANTA CLARA / SANTA AMALIA	R$ 4,04	R$ 10.908,00
137	MAIONESE, Tipo: tradicional, Apresentação: cremosa; Unidade de Fornecimento: Pote de 500 g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	1.400	ARISCO	R$ 4,22	R$ 5.908,00
139	MANGA, Espécie: rosa, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades parasitas e larvas, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	300	NACIONAL	R$ 6,75	R$ 2.025,00
141	MANTEIGA, Apresentação: com sal, Unidade Fornecimento: embalagem com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	600	ITALAC / TOYA	R$ 17,69	R$ 10.614,00
143	MARGARINA VEGETAL, Apresentação: com sal, Unidade de Fornecimento: embalagem de 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	700	DELINE	R$ 5,17	R$ 3.619,00
145	MAXIXE, Apresentação: legume in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	100	REGIÃO	R$ 4,25	R$ 425,00
146	MELANCIA, Espécie, paulista, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	2.500	REGIÃO	R$ 2,81	R$ 7.025,00
147	MELÃO, Espécie, comum, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.300	NACIONAL	R$ 4,54	R$ 5.902,00
151	MILHO VERDE, Apresentação: em conserva, Unidade de fornecimento: embalagem com 200g, Características Adicionais: grãos de milho verde cozidos, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	1.250	FUGINI/OLE	R$ 2,25	R$ 2.812,50
155	MOLHO DE TOMATE, Ingredientes Básicos: tomate, cebola e especiarias, Unidade de Fornecimento: sache com 300g a 340g, Características Adicionais: peneirado, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	600	VAL	R$ 1,87	R$ 1.122,00
156	MOLHO INGLÊS, Ingredientes Básicos: vinagre, água, molho de soja, sal, extrato de tomate, pimenta vermelha e outros, Unidade de Fornecimento: embalagem de 900 a 1000 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	FSC	200	D´AJUDA	R$ 8,04	R$ 1.608,00
185	POLPA DE FRUTAS, Sabor: maracujá, Apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.310	PROVE	R$ 13,38	R$ 17.527,80
189	QUEIJO MINAS, Apresentação: peça inteira, origem de vaca, Características Adicionais: produto apropriado para consumo humano, acondicionadoem embalagem apropriado e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	600	TOYA	R$ 45,36	R$ 27.216,00
190	QUEIJO MUÇARELA, Apresentação: peça inteira, origem de vaca, Características Adicionais: produto apropriado para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.100	LACBOM	R$ 24,15	R$ 26.565,00
193	QUIABO, Espécie: comum, Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, isenta de fungos parasitos e sujeiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em caixas plásticas vazadas, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	200	REGIÃO	R$ 5,80	R$ 1.160,00
194	RABANETE, Apresentação: Legume in natura, de 1ª qualidade, isenta de fungos parasitos e sujeiras, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	200	NACIONAL	R$ 7,00	R$ 1.400,00
201	REFRIGERANTE, Sabor: cola, Embalagem: plástica tipo pet, Unidade de fornecimento: garrafa pet com 2 litros, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	1.280	FRISKY	R$ 3,65	R$ 4.672,00
206	REPOLHO, Tipo: roxo, Apresentação: in natura, de primeira qualidade isenta de fungos parasitas e sujeiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	300	NACIONAL	R$ 4,80	R$ 1.440,00
207	REPOLHO, Tipo: verde, Apresentação: in natura, de primeira qualidade isenta de fungos parasitas e sujeiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.150	NACIONAL	R$ 4,34	R$ 4.991,00
209	SAL, Tipo: sal refinado, Apresentação: iodado, cristais granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado de cor branca e inodoro, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	1.250	BERNARDO /MESTRE CUCA	R$ 1,49	R$ 1.862,50
211	SALSA, Espécie: comum, Apresentação: verdura in natura, de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: maço acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	MÇ	350	REGIÃO	R$ 2,90	R$ 1.015,00
213	SALSICHA, Tipo: Carne de frango, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	500	FRIATO	R$ 9,24	R$ 4.620,00
214	SELETA DE LEGUMES, Ingredientes Básicos: ervilha, batata, cenoura, água e sal; Unidade de Fornecimento: embalagem com 200 g drenado, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	600	OLE	R$ 2,65	R$ 1.590,00
218	SUCO DE FRUTA, Ingredientes Básicos: água, suco integral de caju, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	FSC	200	VAL	R$ 5,21	R$ 1.042,00
219	SUCO DE FRUTA, Ingredientes Básicos: água, suco integral de maracujá, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo	FSC	200	VAL	R$ 7,50	R$ 1.500,00

	humano e em conformidade com a legislação em vigor.					
227	UVA, Espécie: Itália, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	800	NACIONAL	R$ 15,54	R$ 12.432,00
230	VINAGRE, Tipo: vinho branco; Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável e hermeticamente fechado contendo 750 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	FSC	250	VIRROSAS	R$ 4,25	R$ 1.062,50
231	VINAGRE, Tipo: vinho tinto; Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável e hermeticamente fechado contendo 750 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	FSC	140	TOSCANO	R$ 4,99	R$ 698,60
232	COMINHO, Embalagem: 60g; contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso liquido, data de fabricação e validade. De 1ª qualidade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	280	PURO SABOR	R$ 5,80	R$ 1.624,00
237	LEITE EM PÓ, TIPO NAN (ou superior) PRÓ 1 - DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	660	NESTLE/NAN	R$ 47,18	R$ 31.138,80
238	LEITE EM PÓ, TIPO NESTOGENO (ou superior) 2° semestre. PROUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	660	NESTLE / NESTOGENIO	R$ 31,00	R$ 20.460,00
VALOR TOTAL					**R$ 874.314,10**	

R D Comércio De Genêros Alimentícios LTDA	R R De Souza & Cia LTDA
CNPJ: 04.520.295/0001-88	CNPJ: 13.662.140/0001-77
AV. DOM PEDRO I, 3181	RUA: HORACIO SPADARE N º 93
SETOR 05	BAIRRO: VILA JOTÃO
JARU/RO	JI-PARANÁ/RO
CEP: 76.890-000	CEP: 76.908-305
FONE: (69) 3521-1883	FONE: (69) 3423-0001/98401-3355
EMAIL: GPDENARDI@HOTMAIL.COM	EMAIL: TD.ZANATTA@GMAIL.COM
ILSON DENARDI	***TARCÍSIO DOMINGOS ZANATTA***
CPF: 190.889.732-53	CPF: 677.114.562-04
Representante	Representante
Comércio Varejista De Armarinho Martins EIRELI	Novais Comércio E Transportes EIRELI
CNPJ: 13.807.868/0001-40	CNPJ: 17.775.095/0001-18
RUA VENCESLAU BRÁS, N° 146	RUA. FLORIANÓPOLIS, 1821
SÃO PEDRO	BAIRRO - LIBERDADE
JI- PARANÁ/RO	JARU/RO
CEP: 76.913.645	CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3421-7345/ 3423-3354	FONE: (69) 99307-4557/ 99332-1096
EMAIL: MSPROJETOS02@GMAIL.COM	EMAIL: FILEMIONDISTRIBUICAO@HOTMAIL.
	FILEMIONJARU@HOTMAIL.COM
JESSICA GUIMARÃES LANES GAZÉL	***JAKELLYNE PINTO NOVAIS***
CPF: 004.132.812-48	CPF: 021.220.112-38
Representante	Representante
Inovação EIRELI - ME	
CNPJ: 19.634.357/0001-50	
AV. JARU, Nº 2471	
BAIRRO: BNH	
ARIQUEMES/RO	
CEP: 76.870-765	
FONE: (69) 3535-3018/ 98115-8392/99972-7468	
EMAIL:CICERO.CARLOS@AT5.COM.BR	
CICERO.CARLOS@MADISTRIB.COM.BR	
CICERO CARLOS RIBEIRO	
CPF: 940.389.292-72	
Representante	

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:4EB01F93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 044/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 074/PMJ/2020

PROCESSO: Nº 1-3407/PMJ/2020
VALIDADE:20/05/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra **BÁRBARA PEREIRA**e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E GRADES DE PROTEÇÃO,**que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E GRADES DE PROTEÇÃO,que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).
2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. O prazo para a execução dos serviços serão de 24 (vinte e quatro) horas para atender ao objeto empenhado quando recebido a solicitação. A nota de Empenho será emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal interessada e Ordem de Fornecimento para conhecimento do serviço.
6.2. Os serviços ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, para destinação dentro do Município de Jaru/RO.
6.3. Os serviços serão prestados no local informado pela secretaria, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.4. Os serviços serão contratados de acordo com a necessidade do município, podendo ser parcelados em conformidade com o cronograma municipal.
6.5. A secretaria interessada emitirá nota de empenho de acordo com as diárias pretendidas para os serviços, podendo os mesmos ser solicitados separadamente uns dos outros, conforme a necessidade adequada.
6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.5. Das condições de recebimento:
6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes das Secretarias participantes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/PMJ/2020.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

LIMA & SILVA					
CNPJ: 08.156.871/0001-00					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	LOCAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃOpodendo ser encaixadas por peças, totalizando 250 metros de grades; possuir 1,20m de altura; Montagem e instalação por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento. Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do evento.	DIÁRIA	15	R$ 1.989,00	R$ 29.835,00
02	LOCAÇÃO DE TENDASde 10X10 metros, com instalação elétrica para maquinários industriais sendo rede elétrica devera suporta sem superaquecer, acrescidos de dois bocais com lâmpadas e três tomadas fêmeas coberta com lona branca, com pés medindo no mínimo 3 metros de altura, deverá acompanhar cordas e suportes para fixação ao solo, incluindo serviço de montagem e desmontagem. Montagem e instalação e por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento. Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do evento.	UNID	150	R$ 347,60	R$ 52.140,00
03	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (FEMININO)- Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação de cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, conforme necessidade do Município de Jaru/RO. Montagem e instalação por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento.	DIÁRIA	15	R$ 200,00	R$ 3.000,00
04	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA(MASCULINO)- Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação de cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, conforme necessidade do Município de Jaru/RO. Montagem e instalação por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento.	UNID	15	R$ 250,00	R$ 3.750,00
VALOR TOTAL					**R$ 88.725,00**

Lima & Silva LTDA - ME
CNPJ: 08.156.871/0001-00
AV. MARECHAL RONDON, N.º 222
ALVORADA
OURO PRETO DO OESTE/RO
CEP: 76.920-000
FONE: (69)9971.9712/9207.8692/3461-5752/3536.1447
EMAIL:FINANCEIRO@TENDASCOLOMBO.COM.BR
JOSE CICERO ALBUQUERQUE DA SILA
CPF: 184.642.888-24
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:2DCF8E87

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 041/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 064/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-2483/PMJ/2020
VALIDADE: 19/05/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria de Desenvolvimento Social - SEMDES e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Osmateriaisdeverão ser entreguese instalados no local que a Secretaria solicitante informar no momento da emissão da Ordem de Fornecimento. A entrega e instalação deverá ser dentro do Município de Jaru/RO

6.4. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.5. Osmateriaispoderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. Os Materiais ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Desenvolvimento social - SEMDES,para destinaçãoem dar suporte aos projetos elaborados pelas referidas Secretarias.

6.7. Das condições de recebimento:

6.7.1. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

6.7.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade domaterial, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente,nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.7.4. Na hipótese de omaterialapresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.7.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir osmateriaisque apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.7.7. Caso omaterialseja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.7.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.7.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.7.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.8. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.9. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (S) No Anexo Único Desta Ata

Anexo Único

GRÁFICA EPA – EIRELI **CNPJ: 13.299.917/0001-80**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Banner / Faixa em lona fosca ou brilho com gramatura de 440 gramas/m2 ou superior, impresso em tinta base solvente, emenda e acabamento em solda vulcanizadas, ilhós, madeira e cordão, impressão colorida na parte frontal. A empresa Contratada deverá realizar a criação e/ou diagramação da arte de acordo com o solicitado pelo Secretaria requisitante com base em conteúdos e modelos encaminhados pelo mesmo.	M²	240	EPA/SERVIÇOS	R$ 30,00	R$ 7.200,00
05	Impresso adesivo de uso geral - Placa em PVC com adesivo em impressão digital.	M²	240	EPA/SERVIÇOS	R$ 47,50	R$ 12.350,00
VALOR TOTAL						**R$ 19.550,00**

HOMEL IND. GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES – EIRELI **CNPJ: 63.750.350/0001-95**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	Adesivo Perfurado em Impressão digital: Adesivo Micro Perfurado 4X0 cores. Adesivo perfurado no metro quadrado.	M²	190	ART VISUAL	R$ 28,50	R$ 5.415,00
03	Adesivo Vinil em Impressão digital: Impressão digital, em adesivo vinil normal, filme protetor UV, qualidade fotografica.	M²	310	ART VISUAL	R$ 17,00	R$ 5.270,00
04	Faixa de impressão digital: impressão digital em lona de 440g/m².	M²	290	ART VISUAL	R$ 17,46	R$ 5.063,40
VALOR TOTAL						**R$ 15.748,40**

Gráfica Epa – EIRELI	Homel Ind. Gráfica E Comércio De Brindes – EIRELI
CNPJ: 13.299.917/0001-80	CNPJ: 13.750.350/0001-95
AV. MARECHAL RONDON, SALA 02, 1505	AV. JATUARANA, 5384 A
BAIRRO CENTRO	BAIRRO COHAB
JI-PARANÁ/RO	PORTO VELHO/RO
CEP: 76900101	CEP: 76.807-526
FONE: (69) 3422-2148	FONE (69)2141-7392 / 9 9208-5780
EMAIL: EPAEZEQUIAS2@HOTMAIL.COM	EMAIL: ARTVISUAL_PVH@HOTMAIL.COM
EZEQUIAS PEREIRA DE ANDRADE	***MAX DIEGO CUNHA MARTINI***
CPF: 091.836.408-60	CPF: 900.852.132-68
Representante	Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:DC6697C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CREDENCIAMENTO N ° 001/2020

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CREDENCIAMENTO N ° 001/2020

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO-RO denominado doravante de IMPREV, inscrito no CNPJ sob nº. 05.127.965/0001-63, com sede na Av. Diomero Moraes Borba, 2830, neste ato representado pelo Gestor Financeiro Sr. Amauri Valle, CPA 20, Portador da Cédula de Identidade nº. 2.059.181.1 SSP/PR inscrito no CPF/MF sob nº. 354.136.209-00, torna público que estará credenciando a partir de 20 de maio de 2020, instituições financeiras Públicas autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil e/ou pela Comissão de Valores Imobiliários para o exercício profissional de administração de valores mobiliários nos Termo de Análise de Credenciamento e do Atestado de Credenciamento previstos no art. 6º-E da Portaria MPS nº 519/2011, inserido pela Portaria MPS nº 300/2015. para integrar o cadastro de gestores dos recursos do RPPS, em conformidade com o inciso II do art. 25, c/c inciso IV do art. 13, ambos constantes na Lei 8.666/93; do art. 22, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN nº. 3.922/2010 e posteriores alterações, e demais legislação vigente que trata dos credenciamentos de instituições financeiras que queiram receber aplicações de recursos de RPPS, e na forma estabelecida neste Edital. 1. DO OBJETO E DO OBJETIVO DO CREDENCIAMENTO Credenciar Instituições Financeiras que estejam autorizadas, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS e, no que couber, as leis Federais e Estaduais de Licitações e Contratos; 2.CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 2.1) poderão ser credenciadas, para prestar serviços de gestão e administração de fundos de investimentos do RPPS, as instituições financeiras Públicas devidamente autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil e/ou pela Comissão de Valores Mobiliários, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Credenciamento e possuem sob sua gestão carteira de investimentos superior 2.2) A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral, irretratável e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitável qualquer alegação de desconhecimento deste e, caso não esteja apta com as condições deste Edital, considerar-se-á a ocorrência de má-fé da participante e a possibilidade de aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis. 3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 3.1) CONHECIMENTO DESTE EDITAL I- Os interessados poderão ter acesso ao Edital por meio do site do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste, Rondônia IMPREV-: http://www.previdenciademachadinho.com.br II) Toda e qualquer alteração que importe em modificação do Edital será dada sua publicidade através de informação no site mencionado acima. III) Para fins de participação no Processo de Credenciamento, as Instituições Financeiras deverão preencher o Formulário de Credenciamento em conformidade com

o ANEXO IV deste Edital, a partir de 20 de maio de 2.020 acompanhado das seguintes comprovações e documentos solicitados no mesmo. 3.2) HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA) I – atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente; II - Fornecer declaração (anexo I) na qual expressem que não efetuarão quaisquer retenções tributárias, dada a Imunidade Tributária dos Fundos Públicos de Previdência, geridos pelo RPPS; III – apresentar declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em razão de infração grave considerada pela Autarquia ao Administrador, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento; IV – Rating de gestão atribuída por agência especializada;. V – ser filiada a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento ou ao Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FII, FIDIC. VI – apresentar os seguintes documentos: a) ato de registro ou autorização expedido pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, Decreto de Autorização; b) documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do credenciado, ou outra equivalente, na forma da lei; d) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) expedida pela Caixa Econômica Federal; e) declaração nos termos do anexo II deste edital. VI - Será considerada não credenciada a Instituição Financeira que não apresentar quaisquer dos itens acima, ou apresentá-las com vícios, rasuras ou contrariando qualquer exigência contida nesta Resolução. VII – Quando tratar-se de aplicação em Fundos de Investimentos, o credenciamento recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, que deverá apresentar, além de toda a documentação solicitada no Item 3, Inciso I a VII: a) histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores; b) volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como qualificação do corpo técnico e comprovação de segregação de atividades; c) Lâmina do fundo de investimento que possibilite a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento. VIII - As Instituições Financeiras habilitadas a participar do Processo de Credenciamento poderão ser submetidas a uma série de quesitos e à apresentação de documentos relacionados às condições de segurança, rentabilidade, solvência, transparência e legalidade de sua constituição e dos produtos ofertados por elas. § 1º. Os quesitos e documentos mencionados no "caput" deste artigo serão submetidas à análise e parecer do Comitê de Investimentos do RPPS. § 2º. O RPPS, por intermédio do Comitê de Investimentos, designado por seu PRESIDENTE/GESTOR por meio de Portaria, avaliará as Instituições Financeiras interessadas em se credenciar, mediante análise dos critérios dispostos no presente edital. IX - O Credenciamento da Instituição Financeira se dará a partir da análise prevista no parágrafo anterior pelo Comitê de Investimentos, sendo posteriormente submetido ao Conselho de Administração do RPPS (C.A) para aprovação. X - O Credenciamento de Instituição Financeira não implicará, para o RPPS, em qualquer hipótese, na obrigação de alocar ou manter seus recursos nas aplicações financeiras por ela administradas, geridas ou distribuídas. XI - O credenciamento vigerá pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses), devendo após esse prazo as instituições credenciadas e interessadas em renovar seu credenciamento apresentar o formulário do anexo IV devidamente preenchido e acompanhado da documentação exigida neste Edital; § 1º. As Instituições controladas pelo Poder Público serão cadastradas na forma do Edital de Credenciamento, mas não se submetem ao limite estabelecido no item III. XII - O RPPS tem a prerrogativa de descredenciar a Instituição Financeira a qualquer tempo, mediante aviso ou notificação, sendo desobrigada a quaisquer ônus, do pagamento de multa ou indenização, se a Instituição Financeira Credenciada descumprir a Resolução CMN n° 3922/10 e posteriores alterações, a Política de Investimentos da Instituição ou a legislação pertinente dos Órgãos Competentes. § 2º. Será descredenciada, ainda, se deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estabelecidos no Regulamento dos seus respectivos Fundos de Investimento, infringir disposição do Termo de Credenciamento ou a pedido do Comitê Gestor de Investimentos. § 3º. Para o descredenciamento será aberto processo administrativo onde será assegurado à Instituição Financeira o contraditório e ampla defesa. § 4º. No caso de descredenciamento, o RPPS comunicará a Instituição e promoverá a publicação do ato na imprensa oficial, independente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso, bem como levará ao conhecimento dos órgãos de regulamentação e fiscalização, quando for o caso. XIII - O Comitê de Investimento poderá solicitar a qualquer tempo esclarecimentos e informações complementares. XIV – As Instituições Financeiras Credenciadas e detentoras de recursos do RPPS, se solicitado pelo Comitê de Investimentos, deverão trimestralmente prestar contas, na forma de relatórios ou presencial, a critério do RPPS. XV – O presente edital poderá ser revisto semestralmente ou a critério do RPPS sempre que houver necessidade decorrente de alteração Normativa, inclusive para adequação à exigência nova do Ministério da Previdência. XVI - Os casos omissos serão submetidos ao Comitê de Investimentos e remetidos, quando necessários, ao Conselho de Administração da autarquia previdenciária. XVII – O foro competente para dirimir eventuais demandas oriundas, derivadas ou conexas com o presente edital e consequente credenciamento é o da Justiça Comum Estadual de Machadinho do Oeste- Rondônia. 4. PROTOCOLO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 4.1) Os documentos deverão ser enviados para a sede do RPPS de Machadinho do Oeste- Rondônia no endereço informado na qualificação do mesmo, os quais serão protocolados, por meio de ofício de encaminhamento, elaborado pela Instituição interessada, constituindo um processo administrativo, sendo que os mesmos poderão ser recebidos e protocolados diretamente do departamento financeiro desta autarquia, com fulcro neste edital, enquanto este estiver válido. 4.2) A entrega dos documentos poderá acontecer na sede do RPPS a qualquer dia útil, das 7:30h às 13:30 horário local, de segundas à sextas-feiras, uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto. 5. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO (QUALIFICAÇÃO) 5.1) Após o recebimento de todos os documentos, os mesmos serão encaminhados para o Presidente do Comitê/Gestor do RPPS, que, por sua vez, os encaminhará para análise Conjunta ao Presidente do Conselho de Administração (CA) do RPPS, que deliberarão, até a imediata reunião dos mesmos, acerca do deferimento ou do indeferimento do credenciamento. 5.2) as decisões do Conselho e do Comitê serão formais (escritas), consubstanciadas em ata própria de cada órgão. 5.3) Na hipótese de divergência de decisões entre o Comitê e o Conselho, prevalecerá a decisão do Conselho, que é o órgão de orientação superior e deliberativo. 5.4) O Presidente do Comitê de investimentos e ou Gestor do RPPS, na sequência, se manifestará formalmente e ratificará o indeferimento ou homologará o pedido de credenciamento, em até 5 (cinco) dias. 5.5) Caberá ao Presidente do Comitê de Investimentos a análise final da documentação e a emissão de Certificado de Credenciamento, o envio deste documento à Instituição Financeira credenciada e a publicação oficial. 5.6) O Presidente do Conselho de Administração (CA) do RPPS e Comitê/Gestor podem encaminhar, a qualquer tempo, pedido para que a Instituição Financeira esclareça algo ou apresente qualquer documento extra que Ministério poderá exigir futuramente. 5.7) O pedido de credenciamento será indeferido caso, sendo intimado, o requerente não supra todas as exigências solicitadas. 5.8) O Conselho de Administração (CA) poderá solicitar esclarecimentos supervenientes à CREDENCIADA quando julgar necessário. 6.IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS 6.1) A impugnação ao Edital poderá ser feita a qualquer tempo. 6.2) Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição financeira. 6.3) Os recursos contra decisões do RPPS do Município de Machadinho do Oeste- RO não terão efeito suspensivo, cujo acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 6.4) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 6.5) Em caso de indeferimento do pedido de credenciamento, haverá comunicação expressa ao interessado, ficando assegurado o direito de recurso ao interessado no credenciamento em até 5 (cinco) dias a contar da publicação no Diário Oficial da ARON. 6.6) Havendo indeferimento dos pedidos de credenciamento, facultam-se aos interessados apresentarem novos pedidos, a contar da data de ratificação do indeferimento da instituição financeira interessada ou da data de julgamento que não acolheu o recurso, se houver. 7. DA VIGÊNCIA DA CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO 7.1) O Certificado de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da aprovação pelo Conselho de Administração (CA), podendo ser renovado pelo RPPS do Município de Machadinho do Oeste, RO, desde que a CREDENCIADA remeta novamente toda a documentação exigida antes do prazo do término de cada prazo. 7.2) O Edital será válido por prazo indeterminado, podendo ser alterado a critério do RPPS ou quando houver alteração na legislação específica, em especial pelas regulamentações do Ministério da

Previdência Social. 7.3) A instituição financeira que fizer jus ao credenciamento comporá um banco de dados (documental), que ficará arquivado no RPPS e que deverá ter sua documentação atualizada de 06 (seis) em 06 (seis) meses. 7.4) O credenciamento das instituições financeiras não gera obrigação para o RPPS do Município de Machadinho do Oeste- RO, de contratar com a credenciada. 7.5) As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, bem como pela manutenção das condições que autorizaram a homologação dos pedidos de credenciamento. 8.DAS PENALIDADES 8.1) Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a credenciada ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 9.1) O presente Edital e seus anexos estão disponíveis na sede do RPPS, com endereço já devidamente identificado, por correio eletrônico (imprev-machadinho.ro@hotmail.com) 9.2) O credenciamento será cancelado em qualquer fase do processo seletivo, caso seja verificado o não cumprimento dos requisitos exigidos neste edital ou constatada a ocorrência de erro ou fraude na sua elaboração. 9.3) O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do RPPS. 9.4) Compete ao Conselho de Administração (CA juntamente com o Comitê de Investimento do RPPS e Gestor Financeiro a gestão e a fiscalização do presente credenciamento. 9.5) A credenciada obriga-se a arcar com o pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais e para-fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital. 9.6) Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS. 9.7) O credenciamento não estabelece obrigatoriedade ao RPPS de efetuar aplicação no fundo de investimentos ou qualquer solicitação de prestação de serviços na Instituição credenciada. 9.8) O credenciamento não gerará qualquer vínculo de natureza trabalhista entre o RPPS e o pessoal empregado pela empresa na prestação de serviços. 9.9) As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados. 9.10) Toda a documentação ficará a disposição dos servidores efetivos, segurados e pensionistas, ou para qualquer órgão ou entidade oficial para consulta e/ou fiscalização. 9.11) Toda a documentação deverá ser entregue de uma só vez quando da solicitação de credenciamento por parte da instituição. Processos de credenciamentos iniciados e não concluídos em até 60 (sessenta) dias, serão automaticamente encerrados e a instituição deverá iniciar novo processo de credenciamento junto ao IMPREV-RO. 9.12) Para melhores esclarecimentos quanto ao objeto deste Edital, contatar o RPPS pelo fone 69-35812262- Amauri Valle ou Juscilene Santos da Silva, nos seguintes horários: das 7:30h às 13:30 de segundas à sextas-feiras, somente em dias úteis. 9.13) As instituições financeiras que mantêm relacionamento financeiro com o RPPS até a data da publicação deste edital, não estão dispensadas de participar desse processo seletivo de credenciamento. 9.14) Todos os produtos ofertados deverão estar regulamentados pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e sujeitos aos códigos de auto-regulação da ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais). 9.15) Constituem anexos do presente edital Anexo I – Modelo Carta Imunidade Tributária Anexo II - Declaração de Idoneidade Anexo III- Certificado de credenciamento de instituição financeira Anexo IV- formulário de inscrição para credenciamento Machadinho do Oeste, 20 de maio de 2020
GESTOR FINANCEIRO- AMAURI VALLE CPA20
DECRETO MUNICIPAL- 2960

ANEXO I – MODELO CARTA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

Data .....de.....de 2020

Ao
Ilmo. Sr. ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
PRESIDENTE DO IMPREV- MDO/RO
Endereço: Av.Diomero Moraes Borba 2830
Senhor Presidente:
Informamos que esta Instituição Financeira reconhece a abrangência da **Imunidade Tributária do RPPS**, e que não irá reter tributos sobre suas aplicações financeiras, dada a natureza pública dos recursos geridos pelo_-.
Solicitamos que o RPPS, por intermédio da Presidência nos informe qualquer modificação que possa levar a um eventual desenquadramento da atual condição.
Ressaltamos, que, na hipótese de entendimento contrário da Receita Federal do Brasil acerca da **Imunidade Tributária,** o RPPS deverá arcar, na condição de contribuinte, com os valores eventualmente devidos, após esgotadastodas as medidas administrativas/judiciais cabíveis.

Atenciosamente,

(Representante legal da Instituição Financeira)

ANEXO II DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, , representante legal da empresa
declaro que:
A Instituição Financeira não se encontra impedida, nem suspensa, nem fomosdeclarados inidôneos para participar de licitações, ou contratar com o poderpúblico;
Informarei, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivoou suspensivo da manutenção do Credenciamento.

Local e data

(Representante legal da Instituição Financeira)

ANEXO III
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
(emissão pelo presidente do RPPS)

O RPPS declara, nos termos da Resolução do CMN nº 3.922/2010 e do Edital de Credenciamento, que a_(instituição), apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada, aprovada, e é considerada credenciada junto ao RPPS, para a possível alocação de recursos financeiros do Regime Próprio pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

O presente Certificado de Credenciamento não gera, para a RPPS, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto à (instituição), mas somente o direito a participar do bancode dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem osrecursos financeiros geridos.

Local e data

Presidente do Comitê de Investimentos RPPS
ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

1. Informações Institucionais	
Entidade Credenciada:	
CNPJ	Inicio da Atividades
Endereço Completo:	
Home Page:	e-mail institucional
Instituição Financeira:	
CNPJ	Inicio da Atividades
Endereço Completo:	
Home Page:	e-mail institucional
Fundo de Investimento	
CNPJ	Inicio da Atividades
Endereço Completo:	
Home Page:	e-mail institucional

2. Representante Legal		
Nome		
CPF	RG	Profissão
Endereço	CEP	
Estado Civil	Cargo que Ocupa na Instituição;	
Telefone Comercial	Celular	
e-mail		

2. Gestão/Administração de Recursos Administrados de RPPS – Renda Fixa				
Fundo de Investimento	Enquadramento Legal Resolução 3922/10	Taxa de Administração (%)	Média Rentabilidade Anual (%)	PL do Fundo (R$)
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				

3. Gestão/Administração de Recursos Administrados de RPPS – Renda Variável				
Fundo de Investimento	Enquadramento Legal Resolução 3922/10	Taxa de Administração (%)	Média Rentabilidade Anual (%)	PL do Fundo (R$)
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:9CAAF8F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS EDITAL Nº 001/2020, DE 20 DE ABRIL 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde através da comissão do processo Seletivo nº 440/2020, nomeada através da portaria 5063/2020, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas, torna publico o Resultado de Avaliação de Títulos dos candidatos aprovados no teste seletivo do Edital nº001/2020, que objetiva atender contratação temporária de 06 seis meses podendo ser prorrogado por igual período, dos profissionais devidamente habilitados nas Especialidades de, **Medico Clinico Geral, Fisioterapeuta, Odontólogo, Farmacêutico/Bioquímico e Técnico em Enfermagem**, conforme se segue:

ORDEM	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CARGO**
01	002	VIVIANE M. S. MOREIRA	**67**	ODONTÓLOGO
02	001	VICENTE ALBERTO M. SOARES	**61,5**	ODONTÓLOGO
03	008	EDNA ZABARBA FERNANDES	**42,5**	ODONTÓLOGO
OREDEM	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CARGO**
01	003	VERONICA MARQUES MARTINÉLLI	**65**	FISIOTERAPEUTA
02	005	NAYARA PRICILA SILVA ROCHA	**57,5**	FISIOTERAPEUTA
OREDEM	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CARGO**

01	006	TALITA TAVARES BARROS	**54,5**	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO
02	010	GESSICA TUSTHELER M. MEDEIROS	**45**	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO
OREDEM	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CARGO**
01	009	IONE APARECIDA CRUZ	**92,6**	TÈCNICO EM ENFERMAGEM
02	004	ROSINEIDE CHAGAS CORREIA	**75**	TÈCNICO EM ENFERMAGEM
03	007	ELIZANGELA DA CRUZ CARIAS	**55**	TÈCNICO EM ENFERMAGEM

MIRANTE DA SERRA, 20 DE MAIO DE 2020.

CRISTIANE FERREIRA LOPSE COSTA
Presidente da Comissão
Portaria 5063/2020

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:76E60E69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 20/05/2020	**Chegada**:20/05/2020	**Nº de Diárias**	
	Saída: 22/05/2020	**Chegada**:22/05/2020	Valor unitário 02 de 30%	R$ 93,92
Cidade/Uf:	Ji-Paraná e Cacoal /RO		**Valor Total**	**R$ 187,84**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Leandro Ferreira Da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
Endereço: **Rua Airton Senna** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO**. Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor lotado no Hospital Municipal ira deslocar-se deste Município de Nova União – RO, com destino a cidade de Ji-Paraná no dia 20/05/2020 com retorno no mesmo dia onde irá levar o veículo Ambulância S10 PLACA OHU 3701 para revisão na Tigrão comercio e veículo em Ji-Paraná-RO. E no dia 22/05/2020 ira deslocar-se até a cidade de Cacoal com retorno no mesmo dia onde irá conduzir os pacientes que fazem tratamentos de Oncologia no Hospital HRC. Segue lista em anexa.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 187,84 (Cento e oitenta sete reais e oitenta e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Leandro Ferreira da Silva
Motorista - RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 20/05/2020

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun de Saúde
Portaria n° 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DB136FFD

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 22/05/2020 **Chegada:** 22/05/2020	**Nº de Diárias**	01(uma) 50%
		Valor Unitário	156,53
Cidade/Uf:	Porto Velho-RO	**Valor Total**	**156,53**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União-RO, com destino a cidade de Porto Velho-RO no dia 22/05/2020 aonde irá conduzir pacientes agendados para exames e consultas no DAIA e HOSPITAL DO AMOR. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 156,53 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Alexandre Nunes de Oliveira
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 20/05/2020

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A0726452

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 21/05/2020. **Chegada**: 21/05/2020.	**Nº de Diárias**	01(uma) de 30%
		Valor Unitário	R$ 93,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 93,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734- 0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União – RO, no dia 21/05/2020 com retorno no mesmo dia (sem previsão de horário de chegada) com destino até a cidade de Cacoal-RO, onde irá realizar o transporte de pacientes para exames e consultas no HOSPITAL HRC. Conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 20/05/2020

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2A181440

P M N U - RO
RREO ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 1 - Balanço Orçamentário

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre **Bimestre**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.757.200,81	19.882.200,81	3.111.929,73	15,65	3.111.929,73	15,65	16.770.271,08
RECEITAS CORRENTES	19.457.200,81	19.457.200,81	3.082.837,09	15,84	3.082.837,09	15,84	16.374.363,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	946.014,70	946.014,70	83.324,66	8,81	83.324,66	8,81	862.690,04
Impostos	900.535,53	900.535,53	75.485,98	8,38	75.485,98	8,38	825.049,55
Taxas	45.479,17	45.479,17	7.838,68	17,24	7.838,68	17,24	37.640,49
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	995.758,61	995.758,61	103.890,93	10,43	103.890,93	10,43	891.867,68
Contribuições Sociais	944.209,40	944.209,40	92.259,67	9,77	92.259,67	9,77	851.949,73
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública	51.549,21	51.549,21	11.631,26	22,56	11.631,26	22,56	39.917,95
RECEITA PATRIMONIAL	2.385.779,58	2.385.779,58	158.191,27	6,63	158.191,27	6,63	2.227.588,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	2.385.779,58	2.385.779,58	158.191,27	6,63	158.191,27	6,63	2.227.588,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	56.655,71	56.655,71	2.573,51	4,54	2.573,51	4,54	54.082,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	56.655,71	56.655,71	2.573,51	4,54	2.573,51	4,54	54.082,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.052.645,67	15.052.645,67	2.734.856,72	18,17	2.734.856,72	18,17	12.317.788,95
Transferências da União e de suas Entidades	6.721.122,90	6.721.122,90	1.309.384,54	19,48	1.309.384,54	19,48	5.411.738,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	4.147.895,95	4.147.895,95	777.778,60	18,75	777.778,60	18,75	3.370.117,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.183.626,82	4.183.626,82	647.693,58	15,48	647.693,58	15,48	3.535.933,24
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
└ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.346,54	20.346,54	-	-	-	-	20.346,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.045,79	10.045,79	-	-	-	-	10.045,79
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes	10.300,75	10.300,75	-	-	-	-	10.300,75
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	425.000,00	29.092,64	6,85	29.092,64	6,85	395.907,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	425.000,00	29.092,64	6,85	29.092,64	6,85	395.907,36
Transferências da União e de suas Entidades	-	125.000,00	29.092,64	23,27	29.092,64	23,27	95.907,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	300.000,00	300.000,00	-	-	-	-	300.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
└ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.204.492,70	1.204.492,70	149.376,85	12,40	149.376,85	12,40	1.055.115,85
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.961.693,51	21.086.693,51	3.261.306,58	15,47	3.261.306,58	15,47	17.825.386,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	20.961.693,51	21.086.693,51	3.261.306,58	15,47	3.261.306,58	15,47	17.825.386,93
DÉFICIT (VII)					-		
TOTAL (VIII) = (V + VI + VII)	20.961.693,51	21.086.693,51	3.261.306,58	15,47	3.261.306,58	15,47	17.825.386,93
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	43.756,44			43.756,44		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		43.756,44			43.756,44		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.369.113,71	16.537.870,15	4.695.523,05	4.695.523,05	11.842.347,10	2.216.434,38	2.216.434,38	14.321.435,77	1.439.109,69	-
DESPESAS CORRENTES	15.878.030,62	15.924.475,62	4.629.266,26	4.629.266,26	11.295.209,36	2.203.490,32	2.203.490,32	13.720.985,30	1.426.165,63	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.322.439,12	9.322.439,12	1.818.298,50	1.818.298,50	7.504.140,62	1.806.045,11	1.806.045,11	7.516.394,01	1.098.996,29	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	153.172,20	153.172,20	93.571,56	93.571,56	59.600,64	27.541,25	27.541,25	125.630,95	27.541,25	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.402.419,30	6.448.864,30	2.717.396,20	2.717.396,20	3.731.468,10	369.903,96	369.903,96	6.078.960,34	299.628,09	
DESPESAS DE CAPITAL	281.466,15	448.777,59	66.256,79	66.256,79	382.520,80	12.944,06	12.944,06	435.833,53	12.944,06	-
INVESTIMENTOS	208.218,53	375.529,97	10.833,93	10.833,93	364.696,04	-	-	375.529,97	-	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	73.247,62	73.247,62	55.422,86	55.422,86	17.824,76	12.944,06	12.944,06	60.303,56	12.944,06	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	209.616,94	164.616,94			164.616,94			164.616,94		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	1.246.827,20	1.246.827,20	261.057,43	261.057,43	985.769,77	261.057,43	261.057,43	985.769,77	140.627,97	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	17.615.940,91	17.784.697,35	4.956.580,48	4.956.580,48	12.828.116,87	2.477.491,81	2.477.491,81	15.307.205,54	1.579.737,66	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	17.615.940,91	17.784.697,35	4.956.580,48	4.956.580,48	12.828.116,87	2.477.491,81	2.477.491,81	15.307.205,54	1.579.737,66	-
SUPERÁVIT (XIV)				-			783.814,77		1.681.568,92	
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	17.615.940,91	17.784.697,35	4.956.580,48	4.956.580,48		2.477.491,81	3.261.306,58		3.261.306,58	-
RESERVA DO RPPS	3.345.752,60	3.345.752,60			3.345.752,60			3.345.752,60		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/05/2020, às 10:21:48. Assinado Digitalmente no dia 19/05/2020, às 10:21:48.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

META DA RECEITA APROVADA NA LDO	20.961.693,51
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	20.961.693,51

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.204.492,70	1.204.492,70	149.376,85	12,40	149.376,85	12,40	1.055.115,85
RECEITAS CORRENTES	1.204.492,70	1.204.492,70	149.376,85	12,40	149.376,85	12,40	1.055.115,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.204.492,70	1.204.492,70	149.376,85	12,40	149.376,85	12,40	1.055.115,85
Contribuições Sociais	1.204.492,70	1.204.492,70	149.376,85	12,40	149.376,85	12,40	1.055.115,85
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-

Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas └ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	1.246.827,20	1.246.827,20	261.057,43	261.057,43	985.769,77	261.057,43	261.057,43	985.769,77	140.627,97	-
DESPESAS CORRENTES	1.246.827,20	1.246.827,20	261.057,43	261.057,43	985.769,77	261.057,43	261.057,43	985.769,77	140.627,97	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.246.827,20	1.246.827,20	261.057,43	261.057,43	985.769,77	261.057,43	261.057,43	985.769,77	140.627,97	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/05/2020, às 10:21:48. Assinado Digitalmente no dia 19/05/2020, às 10:21:48.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F8E51D73

P M N U - RO
RREO ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA	DOTAÇÃO (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.714.866,31	19.883.622,75	4.695.523,05	4.695.523,05	94,73	15.188.099,70	2.216.434,38	2.216.434,38	89,46	17.667.188,37	-
LEGISLATIVA	783.441,46	783.441,46	135.855,00	135.855,00	2,74	647.586,46	96.227,86	96.227,86	3,88	687.213,60	-
Ação Legislativa	783.441,46	783.441,46	135.855,00	135.855,00	2,74	647.586,46	96.227,86	96.227,86	3,88	687.213,60	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	3.266.228,55	3.266.228,55	1.234.326,05	1.234.326,05	24,90	2.031.902,50	545.286,42	545.286,42	22,01	2.720.942,13	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	2.828.782,60	2.828.782,60	1.157.512,41	1.157.512,41	23,35	1.671.270,19	480.472,78	480.472,78	19,39	2.348.309,82	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno	193.014,47	193.014,47	28.577,00	28.577,00	0,58	164.437,47	28.577,00	28.577,00	1,15	164.437,47	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação	35.625,50	35.625,50	12.000,00	12.000,00	0,24	23.625,50	-	-	-	35.625,50	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	

Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções	208.805,98	208.805,98	36.236,64	36.236,64	0,73	172.569,34	36.236,64	36.236,64	1,46	172.569,34	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	957.286,06	957.286,06	262.271,83	262.271,83	5,29	695.014,23	75.585,38	75.585,38	3,05	881.700,68	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	320.754,19	320.754,19	44.468,58	44.468,58	0,90	276.285,61	16.596,01	16.596,01	0,67	304.158,18	
Assistência Comunitária	161.754,45	161.754,45	66.351,05	66.351,05	1,34	95.403,40	11.672,60	11.672,60	0,47	150.081,85	
Administração Geral	474.777,42	474.777,42	151.452,20	151.452,20	3,06	323.325,22	47.316,77	47.316,77	1,91	427.460,65	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.188.729,08	1.188.729,08	257.025,34	257.025,34	5,19	931.703,74	208.930,09	208.930,09	8,43	979.798,99	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário	1.188.729,08	1.188.729,08	257.025,34	257.025,34	5,19	931.703,74	208.930,09	208.930,09	8,43	979.798,99	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	3.169.950,79	3.383.707,23	967.067,76	967.067,76	19,51	2.416.639,47	509.752,13	509.752,13	20,58	2.873.955,10	-
Atenção Básica	891.741,16	1.060.497,60	260.258,57	260.258,57	5,25	800.239,03	102.002,35	102.002,35	4,12	958.495,25	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	384.562,98	384.562,98	167.635,20	167.635,20	3,38	216.927,78	44.670,36	44.670,36	1,80	339.892,62	
Suporte Profilático e Terapêutico	91.929,39	91.929,39	-	-	-	91.929,39	-	-	-	91.929,39	
Vigilância Sanitária	12.264,00	12.264,00	-	-	-	12.264,00	-	-	-	12.264,00	
Vigilância Epidemiológica	96.677,11	96.677,11	-	-	-	96.677,11	-	-	-	96.677,11	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	1.648.519,43	1.693.519,43	532.048,90	532.048,90	10,73	1.161.470,53	360.955,83	360.955,83	14,57	1.332.563,60	
Demais Subfunções	44.256,72	44.256,72	7.125,09	7.125,09	0,14	37.131,63	2.123,59	2.123,59	0,09	42.133,13	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	5.425.577,10	5.425.577,10	1.284.820,75	1.284.820,75	25,92	4.140.756,35	710.043,35	710.043,35	28,66	4.715.533,75	-
Ensino Fundamental	3.496.308,19	3.496.308,19	684.254,34	684.254,34	13,80	2.812.053,85	579.351,39	579.351,39	23,38	2.916.956,80	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	495.348,15	495.348,15	71.097,28	71.097,28	1,43	424.250,87	56.000,48	56.000,48	2,26	439.347,67	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica	1.433.920,76	1.433.920,76	529.469,13	529.469,13	10,68	904.451,63	74.691,48	74.691,48	3,01	1.359.229,28	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	54.941,83	54.941,83	-	-	-	54.941,83	-	-	-	54.941,83	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	54.941,83	54.941,83	-	-	-	54.941,83	-	-	-	54.941,83	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	59.806,24	58.361,24	5.538,00	5.538,00	0,11	52.823,24	-	-	-	58.361,24	-
Infra-Estrutura Urbana	1.980,18	1.980,18	-	-	-	1.980,18	-	-	-	1.980,18	
Serviços Urbanos	57.826,06	56.381,06	5.538,00	5.538,00	0,11	50.843,06	-	-	-	56.381,06	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	59.375,83	60.820,83	55.820,00	55.820,00	1,13	5.000,83	5.000,00	5.000,00	0,20	55.820,83	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	

Saneamento Básico Urbano	59.375,83	60.820,83	55.820,00	55.820,00	1,13	5.000,83	5.000,00	5.000,00	0,20	55.820,83	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	20.000,00	20.000,00	260,68	260,68	0,01	19.739,32	-	-	-	20.000,00	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária	20.000,00	20.000,00	260,68	260,68	0,01	19.739,32	-	-	-	20.000,00	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	16.942,87	16.942,87	-	-	-	16.942,87	-	-	-	16.942,87	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo	16.942,87	16.942,87	-	-	-	16.942,87	-	-	-	16.942,87	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Alcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	859.122,37	859.122,37	343.543,22	343.543,22	6,93	515.579,15	25.123,84	25.123,84	1,01	833.998,53	-
Transporte Aéreo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	859.122,37	859.122,37	343.543,22	343.543,22	6,93	515.579,15	25.123,84	25.123,84	1,01	833.998,53	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	36.840,95	36.840,95	-	-	-	36.840,95	-	-	-	36.840,95	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	36.840,95	36.840,95	-	-	-	36.840,95	-	-	-	36.840,95	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	261.253,64	261.253,64	148.994,42	148.994,42	3,01	112.259,22	40.485,31	40.485,31	1,63	220.768,33	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	261.253,64	261.253,64	148.994,42	148.994,42	3,01	112.259,22	40.485,31	40.485,31	1,63	220.768,33	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.555.369,54	3.510.369,54				3.510.369,54				3.510.369,54	
DESPESAS (INTRA-	1.246.827,20	1.246.827,20	261.057,43	261.057,43	5,27	985.769,77	261.057,43	261.057,43	10,54	985.769,77	-

ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	20.961.693,51	21.130.449,95	4.956.580,48	4.956.580,48	100,00	16.173.869,47	2.477.491,81	2.477.491,81	100,00	18.652.958,14	-
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA**	**DOTAÇÃO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.246.827,20	1.246.827,20	261.057,43	261.057,43	5,27	985.769,77	261.057,43	261.057,43	10,54	985.769,77	-
LEGISLATIVA	35.682,66	35.682,66	3.949,08	3.949,08	0,08	31.733,58	3.949,08	3.949,08	0,16	31.733,58	-
Ação Legislativa	35.682,66	35.682,66	3.949,08	3.949,08	0,08	31.733,58	3.949,08	3.949,08	0,16	31.733,58	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	217.403,54	217.403,54	47.630,48	47.630,48	0,96	169.773,06	47.630,48	47.630,48	1,92	169.773,06	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	144.892,18	144.892,18	33.221,95	33.221,95	0,67	111.670,23	33.221,95	33.221,95	1,34	111.670,23	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno	26.989,89	26.989,89	6.001,90	6.001,90	0,12	20.987,99	6.001,90	6.001,90	0,24	20.987,99	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções	45.521,47	45.521,47	8.406,63	8.406,63	0,17	37.114,84	8.406,63	8.406,63	0,34	37.114,84	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	29.687,91	29.687,91	1.893,07	1.893,07	0,04	27.794,84	1.893,07	1.893,07	0,08	27.794,84	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral	29.687,91	29.687,91	1.893,07	1.893,07	0,04	27.794,84	1.893,07	1.893,07	0,08	27.794,84	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	301.543,76	301.543,76	70.672,88	70.672,88	1,43	230.870,88	70.672,88	70.672,88	2,85	230.870,88	-
Atenção Básica	68.396,74	68.396,74	17.659,63	17.659,63	0,36	50.737,11	17.659,63	17.659,63	0,71	50.737,11	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	233.147,02	233.147,02	53.013,25	53.013,25	1,07	180.133,77	53.013,25	53.013,25	2,14	180.133,77	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	662.509,33	662.509,33	136.911,92	136.911,92	2,76	525.597,41	136.911,92	136.911,92	5,53	525.597,41	-

Ensino Fundamental	533.559,14	533.559,14	123.722,51	123.722,51	2,50	409.836,63	123.722,51	123.722,51	4,99	409.836,63	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	110.202,39	110.202,39	11.968,82	11.968,82	0,24	98.233,57	11.968,82	11.968,82	0,48	98.233,57	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica	18.747,80	18.747,80	1.220,59	1.220,59	0,02	17.527,21	1.220,59	1.220,59	0,05	17.527,21	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/05/2020, às 10:22:05. Assinado Digitalmente no dia 19/05/2020, às 10:22:05.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:58EE5C2D

P M N U - RO
RREO ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)			Em Reais	
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	900.535,53	900.535,53	75.485,98	8,38
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	260.563,36	260.563,36	11.720,20	4,50
1.1.1- IPTU	165.136,29	165.136,29	-	-
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	95.427,07	95.427,07	11.720,20	12,28
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	102.099,08	102.099,08	11.898,10	11,65
1.2.1- ITBI	102.099,08	102.099,08	11.898,10	11,65
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	245.934,56	245.934,56	35.135,69	14,29
1.3.1- ISS	245.548,68	245.548,68	34.150,95	13,91
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	385,88	385,88	984,74	255,19
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	291.938,53	291.938,53	16.731,99	5,73
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.111.758,70	11.111.758,70	2.310.908,46	20,80
2.1- Cota-Parte FPM	6.254.748,48	6.254.748,48	1.344.458,49	21,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.254.748,48	6.254.748,48	1.344.458,49	21,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				-
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				-
2.2- Cota-Parte ICMS	4.522.328,93	4.522.328,93	867.785,54	19,19
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	5.942,81	5.942,81	-	-
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	14.979,24	14.979,24	4.386,75	29,29
2.5- Cota-Parte ITR	3.444,85	3.444,85	55,94	1,62

2.6- Cota-Parte IPVA	310.314,39	310.314,39	94.221,74		30,36
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro					-
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.012.294,23	12.012.294,23	2.386.394,44		19,87
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	100,57		-
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	468.676,87	468.676,87	39.615,33		8,45
5.1- Transferências do Salário-Educação	158.038,44	158.038,44	33.823,08		21,40
5.2- Transferências Diretas - PDDE					-
5.3- Transferências Diretas - PNAE	113.043,85	113.043,85	5.630,00		4,98
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	159.570,90	159.570,90	-		-
5.5- Outras Transferências do FNDE	38.023,68	38.023,68	-		-
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	162,25		-
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-		-
6.1- Transferências de Convênios					-
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					-
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					-
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					-
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	468.676,87	468.676,87	39.715,90		8,47
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.219.355,90	2.219.355,90	462.181,61		20,83
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.250.949,70	1.250.949,70	268.891,65		21,50
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	904.465,79	904.465,79	173.557,08		19,19
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.188,56	1.188,56	-		-
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	-	-	877,35		-
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	688,97	688,97	11,18		1,62
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	62.062,88	62.062,88	18.844,35		30,36
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.183.626,82	4.183.626,82	640.830,94		15,32
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.219.355,89	2.219.355,89	640.504,81		28,86
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	1.964.270,93	1.964.270,93	-		-
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	326,13		-
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	- 0,01	- 0,01	178.323,20		-

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.705.703,73	2.705.703,73	550.108,98	20,33	550.108,98	20,33	-
13.1- Com Educação Infantil	483.751,29	483.751,29	52.876,25	10,93	52.876,25	10,93	
13.2- Com Ensino Fundamental	2.221.952,44	2.221.952,44	497.232,73	22,38	497.232,73	22,38	
14- OUTRAS DESPESAS	1.477.923,09	1.477.923,09	225.837,17	15,28	220.934,22	14,95	-
14.1- Com Educação Infantil	95.088,35	95.088,35	15.093,05	15,87	15.093,05	15,87	
14.2- Com Ensino Fundamental	1.382.834,74	1.382.834,74	210.744,12	15,24	205.841,17	14,89	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.183.626,82	4.183.626,82	775.946,15	18,55	771.043,20	18,43	-
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	**VALOR**						
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
16.1 - FUNDEB 60%							-
16.2 - FUNDEB 40%							-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							-
17.1 - FUNDEB 60%							
17.2 - FUNDEB 40%							
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							-
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**						
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							771.043,20
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							85,84
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							34,48
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							- 20,32
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**						
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							47.223,13
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2							-

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	578.839,64	578.839,64	67.969,30	11,74	67.969,30	11,74	-
22.1 - Creche	-	-	-	-	-	-	-
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				-		-	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				-		-	
22.2 - Pré-escola	578.839,64	578.839,64	67.969,30	11,74	67.969,30	11,74	-
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	578.839,64	578.839,64	67.969,30	11,74	67.969,30	11,74	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				-		-	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.153.613,77	5.153.613,77	1.238.666,57	24,03	778.985,97	15,12	-

23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.604.787,18	3.604.787,18	707.976,85	19,64	703.073,90	19,50	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.548.826,59	1.548.826,59	530.689,72	34,26	75.912,07	4,90	
24- ENSINO MÉDIO				-		-	
25- ENSINO SUPERIOR				-		-	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				-		-	
27- OUTRAS				-		-	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.732.453,41	5.732.453,41	1.306.635,87	22,79	846.955,27	14,77	-

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	178.323,20
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	178.323,20
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	668.632,07
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,02

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				-		-	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	158.038,44	158.038,44	50.000,00	31,64	-	-	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				-		-	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	197.594,58	197.594,58	65.096,80	32,94	-	-	
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39 + 40 + 41)	355.633,02	355.633,02	115.096,80	32,36	-	-	-
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	6.088.086,43	6.088.086,43	1.421.732,67	23,35	846.955,27	13,91	-

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	47.223,13	21.446,23
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	640.504,81	33.823,08
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	417.909,80	-
47.1 Orçamento do Exercício	417.909,80	-
47.2 Restos a Pagar	-	-
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	326,13	73,86
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	270.144,27	55.343,17
50- (+) Ajustes	-	-
50.1 (+) Retenções		
50.2 (-) Valores a recuperar		
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários		
50.4 (+) Conciliação Bancária		
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	270.144,27	55.343,17

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/05/2020, às 10:22:45. Assinado Digitalmente no dia 19/05/2020, às 10:22:45.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

##########

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

es do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A5020F4C

P M N U - RO
RREO ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde – Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				Em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	900.535,53	900.535,53	75.485,98	8,38
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	260.563,36	260.563,36	11.720,20	4,50
IPTU	165.136,29	165.136,29	-	-
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	95.427,07	95.427,07	11.720,20	12,28
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	102.099,08	102.099,08	11.898,10	11,65
ITBI	102.099,08	102.099,08	11.898,10	11,65
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	245.934,56	245.934,56	35.135,69	14,29
ISS	245.548,68	245.548,68	34.150,95	13,91
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	385,88	385,88	984,74	255,19
Receita Resultante do IRRF	291.938,53	291.938,53	16.731,99	5,73
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.111.758,70	11.111.758,70	2.310.908,46	20,80
Cota-Parte FPM	6.254.748,48	6.254.748,48	1.344.458,49	21,50
Cota-Parte ITR	3.444,85	3.444,85	55,94	1,62
Cota-Parte IPVA	310.314,39	310.314,39	94.221,74	30,36
Cota-Parte ICMS	4.522.328,93	4.522.328,93	867.785,54	19,19
Cota-Parte IPI-Exportação	14.979,24	14.979,24	4.386,75	29,29
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.942,81	5.942,81	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.942,81	5.942,81	-	-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	12.012.294,23	12.012.294,23	2.386.394,44	19,87

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	304.165,11	304.165,11	116.460,48	38,29	77.994,79	25,64	44.809,93	14,73	-
Despesas Correntes	304.165,11	304.165,11	116.460,48	38,29	77.994,79	25,64	44.809,93	14,73	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.925.923,17	1.970.923,17	592.187,24	30,05	416.092,67	21,11	222.172,36	11,27	-
Despesas Correntes	1.921.899,83	1.966.899,83	592.187,24	30,11	416.092,67	21,15	222.172,36	11,30	
Despesas de Capital	4.023,34	4.023,34	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.230.088,28**	**2.275.088,28**	**708.647,72**	**31,15**	**494.087,46**	**21,72**	**266.982,29**	**11,74**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	708.647,72	494.087,46	266.982,29
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**708.647,72**	**494.087,46**	**266.982,29**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	357.959,17	357.959,17	357.959,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	350.688,55	136.128,29	- 90.976,88
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**29,70**	**20,70**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadad (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Inscritos em <Exercício de Referência>	357.959,17	708.647,72	-	441.665,43	-	441.665,43		441.665,43		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (W)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadad (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					-
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.241.406,27	1.366.406,27	220.034,53	16,10
Provenientes da União	1.013.286,88	1.138.286,88	220.034,53	19,33
Provenientes dos Estados	228.119,39	228.119,39	-	-
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	2.865,29	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.241.406,27**	**1.366.406,27**	**222.899,82**	**16,31**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	655.972,79	824.729,23	161.457,72	19,58	41.667,19	5,05	22.726,44	2,76	-
Despesas Correntes	625.312,79	625.312,79	154.882,78	24,77	41.667,19	6,66	22.726,44	3,63	
Despesas de Capital	30.660,00	199.416,44	6.574,94	3,30	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	384.562,98	384.562,98	167.635,20	43,59	44.670,36	11,62	23.070,27	6,00	-
Despesas Correntes	384.562,98	384.562,98	167.635,20	43,59	44.670,36	11,62	23.070,27	6,00	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	91.929,39	91.929,39	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	91.929,39	91.929,39	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.264,00	12.264,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	12.264,00	12.264,00	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	96.677,11	96.677,11	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	86.457,11	86.457,11	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	10.220,00	10.220,00	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.241.406,27**	**1.410.162,71**	**329.092,92**	**23,34**	**86.337,55**	**6,12**	**45.796,71**	**3,25**	**-**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não (g)
			Até o (d)	% (d/c)x100	Até o (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	960.137,90	1.128.894,34	277.918,20	24,62	119.661,98	10,60	67.536,37	5,98	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	384.562,98	384.562,98	167.635,20	43,59	44.670,36	11,62	23.070,27	6,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	91.929,39	91.929,39	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.264,00	12.264,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	96.677,11	96.677,11	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.925.923,17	1.970.923,17	592.187,24	30,05	416.092,67	21,11	222.172,36	11,27	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**3.471.494,55**	**3.685.250,99**	**1.037.740,64**	**28,16**	**580.425,01**	**15,75**	**312.779,00**	**8,49**	**-**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	1.241.406,27	1.410.162,71	329.092,92	23,34	86.337,55	6,12	45.796,71	3,25	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**2.230.088,28**	**2.275.088,28**	**708.647,72**	**31,15**	**494.087,46**	**21,72**	**266.982,29**	**11,74**	**-**

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/05/2020, às 10:22:57. Assinado Digitalmente no dia 19/05/2020, às 10:22:57.

Notas:
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
##
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:10FFC272

P M N U - RO
RREO- ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135

C.N.P.J. 000.699.197/0001-07

Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.961.693,51
Previsão Atualizada	21.086.693,51
Receitas Realizadas	3.261.306,58
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	43.756,44
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.615.940,91
Dotação Atualizada	17.784.697,35
Despesas Empenhadas	4.956.580,48
Despesas Liquidadas	2.477.491,81
Despesas Pagas	1.579.737,66
Superávit Orçamentário	783.814,77
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	4.956.580,48
Despesas Liquidadas	2.477.491,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	19.747.299,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.747.299,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.747.299,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE	**Até o**
Receita Corrente Líquida	19.747.299,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.747.299,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.747.299,49
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	389.563,67
Despesas Previdenciárias Empenhadas	257.025,34
Despesas Previdenciárias Liquidadas	208.930,09
Resultado Previdenciário	132.538,33
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Resultado Previdenciário	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	1.800.000,00	1.436.235,80	0,80	
Resultado Nominal - Acima da Linha	2.500.000,00	1.594.473,32	0,64	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	8.270,41	-	1.705,00	6.565,41
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	826.032,91	-	125.922,16	700.110,75
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	668.632,07	25,00	28,02
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	550.108,98	60,00	85,84
Complementação da União ao FUNDEB			

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	-	-
Despesa de Capital Líquida	66.256,79	382.520,80

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	25.238.033,66
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Mês
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	708.647,72	15,00	29,70

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/05/2020, às 10:22:58. Assinado Digitalmente no dia 19/05/2020, às 10:22:58.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:98C15915

P M N U - RO
RREO- ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.961.693,51
Previsão Atualizada	21.086.693,51
Receitas Realizadas	3.261.306,58
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	43.756,44
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.615.940,91
Dotação Atualizada	17.784.697,35
Despesas Empenhadas	4.956.580,48
Despesas Liquidadas	2.477.491,81
Despesas Pagas	1.579.737,66
Superávit Orçamentário	783.814,77
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.956.580,48
Despesas Liquidadas	2.477.491,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	19.747.299,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.747.299,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.747.299,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE	Até o
Receita Corrente Líquida	19.747.299,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.747.299,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.747.299,49
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	389.563,67
Despesas Previdenciárias Empenhadas	257.025,34
Despesas Previdenciárias Liquidadas	208.930,09
Resultado Previdenciário	132.538,33
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Resultado Previdenciário	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	1.800.000,00	1.436.235,80	0,80	
Resultado Nominal - Acima da Linha	2.500.000,00	1.594.473,32	0,64	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	8.270,41	-	1.705,00	6.565,41
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	826.032,91	-	125.922,16	700.110,75
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	668.632,07	25,00	28,02	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio				
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	550.108,98	60,00	85,84	
Complementação da União ao FUNDEB				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	-			-
Despesa de Capital Líquida	66.256,79			382.520,80
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-			25.238.033,66
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-			-
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Mês	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	708.647,72	15,00	29,70	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/05/2020, às 10:22:58. Assinado Digitalmente no dia 19/05/2020, às 10:22:58.				

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:926AD3E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 441/FMAS/2020.

O **MUNICÍPIO DE PARECIS-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.745.363/0001-46, com sua sede Administrativa estabelecida na Prefeitura Municipal à Rua Jair Dias, nº 150, CEP: 76.979-000, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e para atender aos usuários da Rede Pública de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 276/2009 e Lei Complementar Nº 004/2013 e artigo 37, IX da Constituição Federal, torna público que realizará a contratação emergencial por prazo determinado de 06 (seis) meses, prorrogável por uma vez por igual período, de acordo com a legislação aplicável. A contratação emergencial ocorrerá mediante Teste Seletivo Simplificado Classificatório, de Análise de Currículos (escolaridade/cursos e experiência profissional) para suprir as vagas em aberto nos quadros de servidores da Secretaria Municipal, bem como as que vagarem ou vierem a ser criada no período de validade do certame, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistencia Social- FMAS, integrantes do sistema municipal, cujas vagas foram solicitadas pelo responsável da Secretaria interessada, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO 441/FMAS/2020, com fulcro a necessidade eminente justificadas pelos resposnaveis pelas pastas, autorizadas pelo executivo e ainda justificativas do Gestor, bem como termo de convenio com o Municipio de Santa Luzia Doeste/RO.

1. DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

O presente Teste Seletivo Simplificado Classificatório que ocorrerá através da Análise de Currículos (escolaridade/cursos e experiência profissional), tem como objetivo a seleção de 03 (tres) profissionais, conforme cargos, carga horária, vagas, local de atuação, remuneração e requisitos mínimos exigidos, cuja finalidade é o provimento temporários dos cargos constantes na tabela abaixo, que ficaram vagos em detrimento dos a ser preenchidos para fins de junção do Convenio com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia Doeste junto a casa da criança, e, deste modo, destacando que os

provimentos desses cargos são de excepcional interesse público para a continuidade do serviço publico em Saúde, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Item	Cargos	Vagas imediatas	Vagas reservas	Requisitos	Remuneração	Carga h. Semanal
1.1.1	Psicólogo	01	-	Nível superior Piscologia com registro no Conselho da Classe	R$ 1.555,02	20 h
1.1.2	Cuidador	01	-	Nível elementar	R$ 1.045,00	40 h
1.1.3	Vigia	01	-	Nível elementar	R$ 1.045,00	40 h

1.2 - As Vagas serão para atender as necessidades da casa da Criança de Santa Luzia Doeste, observando os criterios de escala de plantão, os quais estarão sob a responsabilidade do gestor daquele municipio bem como o guardião da casa de acolhimento.
1.3 - Ao salário inicial poderão ser acrescidas das gratificações elencadas na Legislação Municipal, especialmente a Lei Nº 004/2013.
1.4 - As atribuições dos cargos a serem providos por este Teste Seletivo Simplificado Classificatório são constante na Lei Municipal nº. 004/2013, que dispõe sobre atribuições de cargos dos Servidores do Município de Parecis.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. Período: de 21 de maio das 00;00 horas ao dia 22 de maio de 2020 (em dias úteis), das 23:59.
2.2. Local de Inscrição: As inscrições serão realizadas, gratuitamente via internet, onde o candidato deverá se inscrever conforme anexo modelo.
3. DAS VAGAS:
3.1 Serão preenchidas de acordo com as disponibilizadas neste edital, conforme os itens 1.1.1, a 1.1.3 serão preenchidas de acordo com as necessidades ora citada, mediante convocação devidamente publicada em veículo de comunicação oficial.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM COMPOR O CURRÍCULO:
4.1 **As inscrições serão gratuitas.**
4.2. A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição apresentada pelo candidato, fornecida gratuitamente no local de inscrição, desde que anexada à ficha de inscrição o **CURRÍCULO** (conforme modelo do anexo II) e todas as fotocópias legíveis exigidas e na mesma ordem de todos os documentos (acompanhados da via original para simples conferência) abaixo relacionados. As cópias ficarão retidas no Departamento de Recursos Humanos para a Análise de Títulos pela Comissão. Os mesmos deverão ter correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo, a saber:
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Cédula da Identidade - RG;
d) Certidão de Nascimento dos filhos;
e) Curriculum Vitae;
f) Comprovante de Escolaridade;
g) Certificado de conclusão de cursos relacionados com a área específica que estiver concorrendo;
h) Registro profissional expedido por órgão competente;
i) Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente (contrato com prova de recolhimento tributário), na área em que estiver concorrendo ou área equivalente por assimilidade;
j) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização Lato ou Strictu Sensu;
l) Certificado/Diploma do Curso realizado em área correlata com o cargo ou emprego escolhido pelo candidato;
Paragrafo Único – Os documentos acima citados deverao ser encaminhados ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Parecis pelo email: seletivo@parecis.ro.gov.br

4.3 Os documentos pessoais, constante no item 4.2 letras b e c, terão caráter eliminatório, sendo assim a falta de qualquer deles ou sua não autenticação, implicará em eliminação do candidato.
4.4 Os demais documentos pedido no item 4.2 letras f a l, servirão para compor o currículo e será objeto de avaliação para a devida pontuação e classificação do candidato.
4.5 A não apresentação dos referidos documentos juntamente com o currículo ou a falta de autenticação (confere com original, ou autenticação em cartório), ensejará a perda da pontuação equivalente ao documento, não será aceito os referidos documentos que devem compor o currículo após o protocolo do mesmo.
4.6 **Todos os currículos apresentados deverão obrigatoriamente seguir o padrão do modelo constante do Anexo II, sob pena de ELIMINAÇÃO imediata do candidato.**
4.7. Na hipótese de falta de algum documento a inscrição não será aceita.
4.8. Não serão recebidas quaisquer inscrições presencial, sendo todas por correio eletrônico. Não será aceita incrição ou fora do período estabelecido neste edital.
4.9. Na ausência do Diploma de Graduação, será aceita declaração de conclusão e Histórico do curso de graduação, desde que o documento seja devidamente identificado pela entidade.
4.10. Na ausência de certificados de cursos diversos, será aceita declaração expedida pela entidade educacional, desde que o documento seja devidamente identificado pela entidade responsável. A apresentação de tais certificados é facultativa.
4.11. Todos os documentos serão recebidos somente no ato da inscrição, segundo data estabelecida neste Edital. Portanto, a inscrição efetivar-se-á mediante a entrega de todos os documentos exigidos e preenchimento da ficha de inscrição. As cópias desses documentos serão retidas no Departamento de Recursos Humanos, no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise de Títulos.
4.12. Os documentos apresentados deverão possuir fé publica ou digitalizados os originais.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) Possuir, na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que estiver concorrendo;
d) Ter escolaridade exigida para o cargo conforme descrito nos itens 1.1.1 ao item 1.1.3.

6. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO
6.1. Não será admitida a inscrição por procuração.

6.2. As cópias dos documentos informados neste processo de inscrição serão remetidas no Departamento de Recursos Humanos, após o ato da inscrição, para servir de suporte à Análise de Títulos.
6.3. O comprovante de inscrição será deverá ser guardado pelo candidato para posteriores providencias.
6.4. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1. No cômputo geral das vagas existentes, serão reservadas 5% (cinco por cento) aos candidatos inscritos na condição de portador de necessidade especial.
7.2 O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar, no ato da inscrição, cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência e conforme dispõe o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. A espécie e grau da deficiência NÃO deverão impossibilitar o candidato de exercer as atribuições do cargo ou emprego.
7.3. As vagas definidas no item 7.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de portador de necessidade especial, observada a ordem rigorosa de classificação.
7.4 Sendo aprovado, o candidato portador de necessidades especiais, será submetido a exame por médico da segurança do trabalho, para verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições e habilidades exigidas para o desempenho das funções, emitindo parecer conclusivo.

8. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 – Homologação das Inscrições
8.2. É obrigação do candidato, conferir a ficha de inscrição com todos os dados fornecidos, bem como poderá utilizar-se do prazo de recurso estabelecido no item 8.1 para requerer eventuais correções.
8.3. Caso a inscrição se efetue por procuração, deverá a firma do outorgante ser reconhecida em cartório.
8.4. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração do cargo pretendido.
8.5. Não haverá inscrições condicionais e extemporâneas.
8.6. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital e ter sua inscrição homologada.

9. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

9.1. Os candidatos classificados poderão a critério da administração, ser admitidos em caráter emergencial e temporário, para suprir as vagas em aberto mediante necessidade da Secretaria municipal de assistencia social, para atender a Casa da Criança de Santa Luzia Doeste, de acordo com as necessidades do Sistema Publico Municipal, sob o Regime Jurídico Único previsto na Lei n. 004/2013, com as cargas horárias estabelecidas para cada cargo descrito neste Edital, devendo ser observadas as regras constitucionais acerca da acumulação de cargos públicos onde será observada a legislação vigente quanto ao acumulo de contrato de trabalho não sendo recolhido FGTS.

10. DOS LOCAIS DE TRABALHO
10.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais nas Casa da Criança de Santa Luzia Doeste/RO, de acordo com as necessidades do Sistema Municipal daquele municipio, ficando sua subordinação ao gestor da pasta responsável pela Unidade funcional (casa de acolhimento).

11. DA SELEÇÃO:
11.1. O TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO terá como fase de avaliação uma etapa única: **SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**.

11.2. A SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS será de natureza eliminatória e classificatória.

11.3. O período de entrega do *CURRÍCULO,* (cujo modelo segue no anexo II), do candidato, acompanhados dos respectivos títulos e demais documentos, **será de 26.05.2020 a 27.05.2020**, cujo local será na sala do Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Parecis-RO, Endereço: Rua Jair Dias, 150, Centro (mas os documentos serão enviados ao email seletivo@parecis.ro.gov.br).
Paragrafo Único - Todos os documentos citados na inscrição deverão constar no arquivo de email.

11.4. A divulgação do Resultado Parcial da **AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E TÍTULOS** será publicado no **dia 01.06.2020.**

11.5. Havendo a necessidade, a critério da Comissão Organizadora o **TESTE SELETIVO** poderá ser realizado a publicação em outra data, sendo divulgado através de aditivo.

12 DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

12.1. A Análise de Títulos (Escolaridade/Cursos e experiência profissional) será realizada com finalidade classificatória, de acordo com as condições e critérios de avaliação preestabelecidos abaixo:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS ITENS A SEREM ANALISADOS E PONTUADOS:			
Item	**Descrição**	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**
12.2.1	Certificado ou Diploma Conclusão de Nivel Elementar e Curso Superior.	25 pontos	25
12.2.2	Certificado ou Diploma de Curso de Especialização Latu Senso na área afim.	10 pontos	10
12.2.3	Certificado ou Diploma de Especialização Stricto Senso – Mestrado, na área afim.	10 pontos	20
12.2.3	Certificado ou Diploma de Especialização Stricto Senso – Doutorado, na área afim.	15 pontos	30
12.2.5	Experiência profissional na área afim – Certidão de Tempo de Serviço; Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Contrato de Trabalho; ou, documento equivalente que comprove experiência na área específica que estiver concorrendo e Carta de Apresentação.	01 ponto para cada ano devidamente comprovado	05
12.2.6	Certificado ou Diploma de Curso realizado em área correlata com o cargo ou emprego escolhido pelo candidato.	01 ponto para cada certificado com carga horaria minima de 20 horas, comprovadas com certificados ou diplomas apresentados, no total dos cursos	10

		realizados. Serão excluídos os diplomas com carga horária inferior a 20 horas. Certificados com carga horária superior a 20 horas contabilizará apenas 1 ponto, independente da carga horária.	
Pontuação Máxima			100 pontos
Pontuação minima exigida			25 pontos

12.3 – Aos cargos de todos os níveis não será aceito declaração de tempo de serviço que não seja devidamente oficial (pública ou privada). Se for pública declaração de tempo de contribuição ou contrato de trabalho autêntico, se privado, com registro na carteira de trabalho.
12.4 – Aos cargos de todos os níveis as declaração de tempo de serviço (experiência profissional na área afim) deverão ser correlatas ao cargo pretendido ou equivalente (similar).
12.5 - Aos cargos de todos os níveis os cursos curriculares na área afim deverão ser concernente ou similar ao cargo pretendido, ou seja, ter correlação entre o cargo e o curso realizado.

13. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
13.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior para a menor nota), de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise de Títulos (Escolaridade/cursos e experiência profissional).
13.2. A pontuação será cumulativa, guardada a observação do item 12.3, podendo chegar ao no máximo de 100 (cem) pontos aos candidatos de nível superior.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
14.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise do Currículo (Escolaridade/cursos e experiência profissional) o desempate será decidido beneficiando o candidato que apresentar:
1º - Maior pontuação no item 12.2.5
2º - Ser mais idoso;
3º - Maior número de filhos.
14.2. Permanecendo o empate entre os candidatos, será realizado um sorteio entre eles, pela Comissão Especial, sendo o candidato sorteado o aprovado no teste seletivo.

15 DO RECURSO
15.1. O candidato **poderá interpor recurso no prazo de até 01 (um) dia útil após a homologação das inscrições e do resultado final, através de requerimento protocolizado na sede da PREFEITURA DE PARECIS,** junto ao Departamento de Recursos Humanos - Prédio da Prefeitura Municipal. Endereço: Rua Jair Dias, 150, Centro**, endereçado ao Presidente da Comissão de Organização e Realização do Teste Seletivo, Sr. LUTERO ROSA PARAISO. (Exclusivamente deverá ser enviado** (mas os documentos serão enviados ao email seletivo@parecis.ro.gov.br).

15.2. A decisão relativa ao recurso será dada a conhecer pela Comissão diretamente ao recorrente e, se alterar resultados já homologados, cientificados através de edital e publicado na Imprensa Oficial do Município e no site da Associação Rondoniense de Município – AROM: www.arom.org.br, Mural Oficial da Prefeitura de Parecis e da Câmara de Vereadores, a Comissão fará nova publicação dos resultados, abrindo-se novamente prazo para recurso, que será de 01 (um) dia útil.
15.3. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativamente aos resultados divulgados desde que devidamente fundamentado e apresentado no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir da publicação da homologação das inscrições e do resultado final, podendo ser dirigidos à comissão.
15.4. Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Classificatório, publicando-o de acordo com o disposto no item 16.1.

16. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
16.1. Após a realização do processo de avaliação, a divulgação do resultado final está prevista para dia 08/06/2020, no Mural da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Município e do Estado de Rondônia e no site www.arom.org.br.

17. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO
17.1. O candidato aprovado poderá ser convocado para suprir as vagas em aberto nos quadros de servidores da Secretarias Municipais, de acordo com as necessidades das unidades do sistema municipal. O mesmo deverá apresentar-se no prazo máximo de 03 (dias) dias úteis, a contar da publicação de sua convocação, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, que comparecerá no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Parecis, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica Oficial;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
k) Registro profissional expedido por órgão competente, quando assim exigido.
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso -, página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
o) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP ou declaração que não possui;
p) Comprovante de residência;
q) Certidões negativas cíveis e criminais da comarca que reside nos últimos dois anos.
n) Conta bancaria em nome do candidato (conta deverá ser no Sicoob Credip).

17.2. O candidato aprovado e convocado que não comparecer para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, dentro do prazo preestabelecido no item 17.1, será tido como desistente podendo o Departamento de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
17.3. A critério do Município de Parecis, o candidato que não tenha atendido o item 17.2. Poderá ser reclassificado na última posição, entre os aprovados.
17.4. O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constante neste Edital, caso convocado, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias após a respectiva convocação, que se dará por Edital publicado nos termos do item 16.1.
17.5. Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constarão do Cadastro de Reserva para convocação, quando da existência de vagas.

18. INFORMAÇÕES
18.1. Departamento de Recursos Humanos - Prédio da Prefeitura Municipal de Parecis-RO, sito à Rua Jair Dias, nº 150, Centro, ou pelo telefone (69) 3447-1051, 69 981400045 Whats App.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 A inscrição do candidato implica no seu conhecimento e aceitação dos termos deste Edital, das suas condições estabelecidas e sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
19.2 Os candidatos aprovados ou classificados comprometem a manter atualizados seus endereços junto a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura e responsabilizam-se por prejuízos decorrentes da não atualização.
19.3. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados em Mural Oficial da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, na Imprensa Oficial do Município e no site www.arom.org.br, sendo as responsabilidades pela inobservância das publicações afixadas, exclusivas de cada candidato.
19.4. Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Teste Seletivo Simplificado, o eliminará, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.
19.5. A classificação no Teste Seletivo Simplificado, não assegura ao candidato o direito de contratação.
19.6. O resultado do Teste Seletivo Simplificado será publicado na Imprensa Oficial e no Mural Oficial da Prefeitura de Parecis e no mural da Câmara Municipal de Parecis e no site www.arom.org.br, com as respectivas classificações.
19.7. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados na aceitação dos documentos fora dos prazos estabelecidos neste Edital.
19.8. Não serão homologadas inscrições que sejam feitas por candidatos menores de 18 anos.
19.9. A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados, ensejará o cancelamento da inscrição e será passível de responsabilidade cível e criminal correspondente, devendo a Comissão noticiar o crime aos Órgãos competentes.
19.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Organização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada pelo Prefeito Municipal, por meio do Portaria nº. 039/GABINETE/2020, de 18 de maio de 2020, que por sua vez poderá protelar prazos caso haja necessidade.

Parecis, 20 de maio de 2020.

LUTERO ROSA PARAÍSO
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado
Portaria nº

ELENICE DE JESUS SANTOS
Secretário

NAIARA ESTEVAM NOGUEIRA DA SILVA
Membro

IZAQUE ALVES
Membro

ANEXO I

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PSICÓLOGO
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. Sujeito a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com a necessidade da secretaria. Sujeito ao uso de E.P.I (Equipamentos de proteção de individual) e ao uso de uniformes.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos e dos grupos, de recrutamento, seleção e orientação profissional, procedendo à aferição desses processos para controle de sua validade. Realizar estudos e aplicações práticas nos campos de educação institucional e da clínica psicológica.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Avaliar as condições intelectuais e emocionais de crianças, adolescentes e adultos e em processos judiciais, quando solicitado judicialmente, seja por deficiência mental e insanidade, testamentos contestados, aceitação de lares adotivos, posse e guarda de crianças ou determinação da responsabilidade legal por atos criminosos, quando devidamente comprovada a carência econômica dos envolvidos. Atuar como perito quando intimado judicialmente nas varas cíveis, criminais, da família, da infância e da juventude, elaborando laudos, pareceres e perícias a serem anexados aos processos, quando devidamente comprovada a carência econômica dos envolvidos. Participar, eventualmente, de audiência para esclarecer aspectos técnicos em psicologia, que possam necessitar de maiores informações a leigos ou leitores do trabalho pericial psicológico (magistrados, curadores e advogados). Participar da elaboração e execução de programas sócio-educativos destinados às crianças e adolescentes em situação de violação de seus direitos ou autoras de ato infracional. Atuar em pesquisas e programas de prevenção à violência e desenvolver estudos e pesquisas sobre a pesquisa criminal, construindo ou adaptando instrumentos de investigação psicológica. Atuar em processos de destituição de poder familiar, adoção e habilitação para adoção, quando convocadas pelo magistrado responsável. Emitir pareceres em processos administrativos relacionados com sua área de atuação. Colaborar na revisão e atualização de testes e outros instrumentos específicos de acompanhamento. Auxiliar na organização de treinamento introdutório. Participar de debates e discussões sobre temas relacionados à sua área de atuação. Colaborar na formulação e implantação das políticas de cidadania e direitos humanos. Compete ainda, além das atribuições específicas a cada área de atuação,

aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica, educacional e do trabalho. Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.
NA ÁREA DA SAÚDE: estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento. Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, inclusive àquelas voltadas a proteção da criança e do adolescente. Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano. Articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas. Atender aos pacientes, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para tratamento terapêutico. Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades. Reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: CUIDADOR
CONDIÇOES DE TRABALHO: As atribuiçoes do cargo serão: Realizar tarefas inerentes ao apoio no atendimento de criança e dos adolescentes

ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar tarefas inerentes ao apoio no atendimento de criança e dos adolescentes.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: As atribuiçoes do cargo serão: Realizar tarefas inerentes ao apoio no atendimento de criança e dos adolescentes. Desempenhar atividades relativas à higiene, segurança, diversão, descanso e alimentação de crianças e adolescentes; Realizar tarefa inerente ao cuidado e atendimento de crianças e adolescentes, inclusive durante o transporte realizado pelo Município; Dar banho, higienizar e realizar a troca de fraudas e de roupas de crianças e adolescentes, quando necessário; Alimentar e auxiliar na alimentação de crianças e adolescentes, inclusive no recolhimento e higienização das louças, mamadeiras, talheres e outros; Organizar os ambientes de acordo com as suas funções; Informar seu responsável imediato a respeito de acontecimentos diversos, tais como febre, diarreia, qualquer mal-estar, mudança de comportamento das crianças e adolescentes; Colaborar no recebimento e entrega de crianças e adolescentes; Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais de reuniões administrativas, festivas e outras atividades que exijam decisões coletivas; Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento, visando aprofundar conhecimentos pertinentes a sua área de atuação; Executar outras atividades correlatas à função, sendo cozinha, limpeza e outros que lhe for atribuida pelo chefe imediato.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: VIGIA
CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Sujeito ao trabalho externo, atendimento ao público e ao uso de uniforme.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar tarefas de vigilância em prédios públicos, rondando suas dependências, observando a entrada e saída de pessoas e bens, objetivando a proteção do patrimônio público municipal, entre outras atividades correlatas.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Exercer vigilância em locais previamente determinados, realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providencias tendentes a evitar roubo, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

ANEXO II
Ficha de Inscrição

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO

Nome Completo: _____ Nacionalidade: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro:_____Cidade:___ _____UF_____CEP: _____

Data de Nascimento: _____/_____/_____Idade: _____Sexo: _____

Estado Civil: _____ Número de Dependentes: _____

RG Nº: _____ Órgão Expedidor: _____ Data de Expedição ____/_____/_____

CPF / CIC: _____Título Eleitoral:_____ _____Sessão: _____

Zona Eleitoral: _____ Reservista/RA: _____ Data de Exp. ____/____/____

Escolaridade:_____ _____Nome da Mãe: _____.

Assinale a opção de vaga pretentida: ( ) Piscologo ( ) Cuidador ( ) Vigia

Tel:_____ _____

“Declaro para os devidos fins a quem possa interessar, sob as penas da Lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras, e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto no Edital, implicará em minha exclusão do processo Seletivo. Declaro ainda, conhecer e estar de acordo com todas as condições, especificações e exigências contidas no Edital”.

Parecis/RO, _____ de Maio de 2020.

Assinatura do Candidato: _____

Responsável Pela Inscrição: _____

1ª Via – Instituição. 2ª via – Candidato que deverá ser enviada via email

ANEXO II

MODELO PADRÃO DO CURRICULO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL 001/PMP/2020

CURRÍCULO

[Dados Pessoais]
Nome Completo:
Nº da Inscrição:
CPF:
RG:
Nome da Mãe:
Nome do Pai:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Telefone:
Formação:
Registro Profissional:

Objetivo

Descreva o cargo ou emprego público pretendido

Certificados de Conclusão

[Campo ou área de Realização]

• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período

[Especialização Lato Senso na área afim]

• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período

[Especialização Stricto Senso mestrado na área afim]

Curso/instituição/ano/período
Curso/instituição/ano/período

[Especialização Stricto Senso mestrado na área afim]

• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período

Histórico Profissional

[data da contratação] [cargo] [instituição] [Cidade e Estado]
[data da contratação] [cargo] [instituição] [Cidade e Estado]
[data da contratação] [cargo] [instituição] [Cidade e Estado]
[data da contratação] [cargo] [instituição] [Cidade e Estado]

Curso não curriculares ministrados na área afim

• Curso/instituição/ano/período

• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período

Declaração de tempo de Serviço na área escolhida em órgão público

• Instituição/cargo/Período
• Instituição/cargo/Período
• Instituição/cargo/Período
• Instituição/cargo/Período

_____
Nome Completo do Candidato
(Assinatura do Candidato)

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:F1BC596E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2020

Aos 14 de Maio de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **ARROBA ARTS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***11.903.434/0001-18***, com sede no endereço Av. dos Bandeirantes, 664, Pimenta Bueno, neste ato representada por **RENATA ALBERTO,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 1051640 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF: 940.225.852-34**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **31/2020**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo Nº **1979/2020**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Crachás**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo **nº1979/2020**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:

Relação das empresas fornecedoras com respectiva classificação e itens.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	Crachá funcional em pvc: frente impressão colorida. Pvc, leitoso: formato tamanho cartão de crédito 8.3x5.2, com cordão personalizado e colorido.	UNID.	MACPLASTIC PVC	1.155	11,40	R$ 13.167,00
						TOTAL R$ R$13.167,00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
6.1– **A entrega dos produtos:** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar conforme descrito no termo de referência, conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
7.1 **Local de entrega**: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
9.1.19 A empresa que fornece o material, deverá apresentar Certificado de Garantia mínima, conforme especificação da lista de material.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente **na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no portal da transparência, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A contratação dos serviços objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Licitação e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 14 de Maio de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***KAROLINA FERREIRA DA SILVA***
Procurador Geral do Município	Dir. Divisão Registro de Preços

Arroba Arts Comunicação Visual LTDA
CNPJ 11.903.434/0001-18
RENATA ALBERTO
CPF/MF 940.225.852-34

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CDDEFBD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 029/SEMAD/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea "b" c/c Inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, e considerando o **DECRETO nº 16.620, 06.04.2020,** que "*Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto velho, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3° do Decreto n° 16.612, de 23 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto n° 12.612, de 23 de março de 2020.",* publicado no **D.O.M.E.R. nº 2688, de 08.04.2020**, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a comparecer no **prazo de 15 (quinze) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados nos termos do Edital nº 16/GAB/SEMAD/2020, de 01.04.2020, com Resultado Final Homologado através do Edital nº 021/GAB/SEMAD/2020, de 17.04.2020, publicado no D.O.M.E.R nº 2695 de 20.04.2020, no endereço e horário abaixo:

• **DEVIDO A URGÊNCIA,** SOLICITAMOS QUE OS CANDIDATOS CONVOCADOS, COMPAREÇAM NESTA SECRETARIA NO PRAZO DE 48 HORAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL, PARA MANIFESTAÇÃO QUANTO AO INTERESSE EM ASSUMIR O CARGO.

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:
01) 01 foto 3X4 (recente)
02) Comprovante de residência atual (com CEP).
03) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
04) Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.

05) Carteira de Identidade (R G).
06) Título de Eleitor;
07) Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).
08) Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
09) Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
10) Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
11) Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).
12) Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (duas cópias)
13) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).
14) Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).
15) Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
16) Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
17) Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).
18) Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

• **OBSERVAÇÃO:** Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários** sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais, conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010. **Excetuando-se: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).**

Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

• Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

• Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.
EXAMES MÉDICOS deverão ser apresentados, para certificação, **ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET,** para fins de investidura no serviço público:

• **Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

• **Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

• **Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, Glicemia e ESCARRO – BAAR);

• PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 16/SEMAD/2020

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H – PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
28	00208955	LUZCIVANY LUZDLEI RAMOS DE ALBUQUERQUE	13/5/1984	24
29	00210897	VALERIA MIQUELÃO GALHERI DO NASCIMENTO	5/5/1985	20
30	00210569	ALINE MÁRCIA MORORÓ ALVES	1/9/1991	20
31	00210362	JUMA DE OLIVEIRA HAKOZAKI	8/7/1990	19,5
32	00211057	ÍTALO BARBOSA FIGUEIREDO	28/4/1981	17
33	00208251	RIVANI SILVA NEVES	1/12/1985	17
34	00208726	CAMILA BEATRIZ DOS SANTOS MORAIS	6/4/1993	17
35	00210632	ADRIANA SILVA PONTES	13/2/1985	15
36	00208565	JOSÉ ANTONIO CARDOSO VIANA	1/11/1986	15
37	00211929	PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS DUTRA	27/10/1987	15
38	00208702	CAMILA ALVES PEREIRA	14/3/1991	15
39	00208049	INGRID DA SILVA MORAIS FREITAS	25/2/1991	15
40	00209493	FLAVIANE BOGORNI SANTOS	8/3/1992	15
41	00208779	LUIS GUILHERME DA SILVA NERY	23/2/1993	15

CARGO: ENFERMEIRO 30H – PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
25	00209288	DAYANNY MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	12/3/1987	50
26	00211959	JULIANA SILVA CAVALCANTI	9/6/1987	50
27	00211323	JEMERSON MENDES DE SOUZA	29/6/1987	50
28	00210973	EMMANUELLE BORGES KONZEN	24/9/1987	50

29	00211878	KHATYUSCA RAQUEL ALVES CARVALHO	14/8/1988	50
30	00208800	SABRINA ALVES PINHEIRO	16/8/1988	50
31	00209464	DARIAMY SILVA GOMES	28/8/1988	50
32	00208501	DAIANE LIMA DE LARA ZILES	29/10/1988	50

CARGO: ENFERMEIRO 30H – PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
3	00208033	WEVERTON DOS SANTOS	12/4/1992	40
4	00211218	CARMEM MARIA ALVES DE MELO CHAVES	16/7/1979	37

PCD (Pessoa Com Deficiência)

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – JACY PARANÁ

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
14	00209203	MARIA FRANCISCA RIBEIRO MONTEIRO	20/10/1980	30
15	00207952	EDNALDO LAMARÃO	30/1/1981	30
16	00210173	ELANE MOTA MENDONÇA CARDOSO	29/5/1981	30
17	00212223	RAMASSÉS AMOÊDO SOUZA	12/9/1981	30

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4328038A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 030/SEMAD/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea "b" c/c Inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, e considerando o **DECRETO nº 16.620, 06.04.2020,** que "*Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto velho, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3° do Decreto n° 16.612, de 23 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto n° 12.612, de 23 de março de 2020.",* publicado no **D.O.M.E.R. nº 2688, de 08.04.2020**, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a comparecer no **prazo de 15 (quinze) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados nos termos do Edital nº 16/GAB/SEMAD/2020, de 01.04.2020, com Resultado Final Homologado através do Edital nº 021/GAB/SEMAD/2020, de 17.04.2020, publicado no D.O.M.E.R nº 2695 de 20.04.2020, no endereço e horário abaixo:

• **DEVIDO A URGÊNCIA,** SOLICITAMOS QUE OS CANDIDATOS CONVOCADOS, COMPAREÇAM NESTA SECRETARIA NO PRAZO DE 48 HORAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL, PARA MANIFESTAÇÃO QUANTO AO INTERESSE EM ASSUMIR O CARGO.

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:
01) 01 foto 3X4 (recente)
02) Comprovante de residência atual (com CEP).
03) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
04) Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.
05) Carteira de Identidade (R G).
06) Título de Eleitor;
07) Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).
08) Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
09) Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
10) Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
11) Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).
12) Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (duas cópias)
13) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).
14) Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).
15) Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
16) Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
17) Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).
18) Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

• **OBSERVAÇÃO:** Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários** sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais, conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010. **Excetuando-se: os profissionais da área**

da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).

Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

• Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

• Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.
EXAMES MÉDICOS deverão ser apresentados, para certificação, **ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET,** para fins de investidura no serviço público:

• **Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

• **Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

• **Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, Glicemia e ESCARRO – BAAR);

• PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 16/SEMAD/2020

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H – PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
42	00209455	TALITA RAISSA FERREIRA DE LIMA	14/2/1994	15

CARGO: ENFERMEIRO 30H – PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
33	00207982	FABIANA DOS SANTOS CRUZ TREVISAN	20/12/1989	50
34	00211396	ELLEN NAIANDRA MARTINS	2/7/1991	50

)

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – JACY PARANÁ

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
18	00208694	UDARQUE AUANA CORTEZ FOREST	22/2/1982	30
19	00212165	RONILDO CRUZ DOS SANTOS	31/8/1982	30
20	00210893	MARIA ROSINEIDE PRESTES DA FONSECA	1/9/1982	30
21	00212160	JAQUELINE SALES DE LIMA RAPOSO	2/10/1982	30
22	00211359	SIMONE FRANÇA JORDÃO	18/5/1983	30
23	00211050	CLEMILDA TRINDADE LIMA DAMASCENO	21/8/1984	30
24	00208659	KATIA LIMA DA SILVA	5/1/1985	30
25	00210139	LAIR DE OLIVEIRA LOPES	5/4/1985	30
26	00208981	GRACIANA MARQUES LEITE	7/8/1985	30
27	00208190	JOSIANE DOS REIS	4/2/1986	30
28	00209649	NAYANE SOUSA CANTANHEDE	25/9/1986	30
29	00209796	ANA PAULA CARLOS PEREIRA	16/1/1987	30
30	00210369	SÍLVIA CRISTINA DE SIQUEIRA BRAGA	1/4/1987	30
31	00207983	MIDIAN DA SILVA PEREIRA SANTOS	21/9/1987	30
32	00211109	TAÍS DE SOUZA LEITE	29/10/1987	30
33	00209045	DAVI DAYAN PARENTE DO NASCIMENTO	7/2/1990	30

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E11D9E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE EXCLUSÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES – DICS/DGP/GAB/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea "b" c/c Inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, resolve:

EXCLUIR do Edital de convocação nº 022/SEMAD/2020, de 27/04/2020, publicado no D.O.M.E.R. nº 2707, de 28.04.2020, os candidatos abaixo relacionados, considerando que não compareceram para assinatura do contrato de trabalho dentro do prazo previsto no Art. 232 da Lei Complementar n.º 385/2010, publicado no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

• PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 16/SEMAD/2020

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H – PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
1	00211572	CHRISTIANE ALVES CALIXTO	20/5/1981	50
3	00208065	HIALLI CRISTINE OLIVEIRA CHAVES HIRSCHMANN	19/7/1988	50
4	00208612	SORAYA MELENDES VIEIRA DE ANDRADE	19/6/1988	50
6	00209988	ELESSANDRO FERREIRA DUTRA	26/5/1984	45
9	00209627	HENRIQUE FURUNO DA SILVA	19/12/1988	37
12	00212083	RENATA MORENO MARTINS	22/2/1984	35
14	00212177	WILSON KROFKE DIAS LLIVI IBANEZ JUNIOR	1/9/1984	35
17	00212308	JAMES RABELO GARCIA	7/7/1986	35
20	00209366	THAYANA PESSOA TAKEMURA	16/7/1987	35
21	00210350	WALQUIRIA DA COSTA BATISTA	30/6/1986	33
22	00212124	PAULO ROBERTO ARAUJO DA COSTA	23/10/1982	32
23	00210703	CAMILA DE SÁ CONCEIÇÃO	18/11/1987	30

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H – PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
1	00212109	GABRIELA TERCEIRO PARAGUASSU CHAVES	16/8/1994	10

PCD (Pessoa Com Deficiência)

CARGO: ENFERMEIRO 30H – PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
5	00212213	MARIA JOSÉ BARBOSA SILVA OLIVEIRA	7/8/1976	50
6	00209997	ANA LILIA RODRIGUES MEDEIROS	19/11/1976	50
7	00209520	DENISE MARQUES DE AZEVEDO	10/6/1977	50
15	00210840	MAKILANE ALVES ROBERTINO	4/10/1981	50
18	00211300	BRUNA CATLEN CASTRO DA SILVA	23/9/1985	50
20	00209927	BRUNO DE OLIVEIRA FERREIRA	25/2/1986	50
21	00209821	CARLA CRISTINA DOS SANTOS	19/8/1986	50
23	00209933	ALINE FRAZÃO COSTA	4/11/1986	50

CARGO: ENFERMEIRO 30H – PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
1	00208776	JAILSON DE OLIVEIRA BEZERRA	31/5/1984	50
2	00210901	NAIARA CARVALHO DE SOUZA	17/6/1992	50

PCD (Pessoa Com Deficiência)

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – JACY PARANÁ

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
2	00209159	MARIA DAS DORES BRITO DE OLIVEIRA	18/9/1965	30
3	00212040	SHIRLENE RODRIGUES DE SOUZA ROCHA	5/5/1973	30
4	00209761	SAMIA REGINA SOUZA DOS SANTOS	27/4/1974	30
6	00212054	EDCLEUMA BRAGA UMBELINO	8/5/1977	30

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C918811

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
ORDEM DE SERVIÇO Nº 014/SEMUSB/2020

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 013/2020	
Nº O.S: 014/2020	DATA EMISSÃO: 13/05/2020
PROCESSO: 10.00291-000/2020	MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGENCIALIDADE
FAVORECIDO: MARIFOSSA SANEAMENTO EIRELI ME	
ENDEREÇO: ESTRADA ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO	BAIRRO: APONIÃ

CIDADE: PORTO VELHO	ESTADO: RO			CEP: 76824-002	
TELEFONE: (69) 3225-0924	EMAIL: MARIFOSSA@HOTMAIL.COM				
FORMA DE PAGAMENTO: ORDEM BANCÁRIA				VENCIMENTO: 30 DIAS	
Pelo presente Ordem de Serviços. Autorizamos nesta data a Empresa a executar os serviços, OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGENCILIDADE epigrafado, celebrado entre a Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos- SEMUSB e a Empresa MARIFOSSA SANEAMENTO EIRELI ME conforme descrição no quadro abaixo.					
SERVIÇOS					
	DESCRITIVO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DESINFECÇÃO ATRAVÉS DE SANITIZAÇÃO COM CAMINHÃO HIDROJATO: A desinfecção por hidrojato consiste na limpeza dos ambientes abertos e desinfecção de superfícies grandes e extensas, de forma a promover a remoção de resquicios de virus transmissores do covid-19 novo coronavirus; mediante aplicação de químicos específicos para desinfecção de superfícies, de ação rápida, que elimine vírus, não tóxicos, inodoros, não corrosivo ou abrasivo, = biodegradavel, registrado na Agencia Nacional de Vigilancia de Sáude respeitando a nota técnica nº22/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/, com comprovaçao de efetividade contra o corona virus jateados de forma auto-mecânizada por implemento de caminhão, operado por mão de obra adequada e treinada para exeução dos serviços fazendo uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual EPI'S regidos por norma técnica, nas superfícies das diversas áreas abertas. Os serviços serão executados em superfícies tais como: calcadas, logradouros, praças e demais instalações.	H/M	1.000	R$ 480,00	R$ 480.000,00
2	DESINFECÇÃO ATRAVÉS DE SANITIZAÇÃO COM ATOMIZAÇÃO: Limpeza dos ambientes e desinfecção de superfícies em geral, de forma a promover a remoção de resquícios de vírus transmissores do covid-19 novo coronavirus; mediante aplicação de químicos específicos para desinfecção de superfícies, de ação rápida, que elimine vírus, não tóxicos, inodoros, não corrosivo ou abrasivo, biodegradavel, registrado na Agencia Nacional de Vigilancia de Sáude respeitando a nota técnica nº22/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/, com comprovaçao de efetividade contra o corona virus borrifados com atomizador a gasolina para aplicação em tratamento fitosanitário com potencia mínima de 1,7CV a 6500rpm, por mão de obra adequada e treinada para exeução dos serviços fazendo uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual EPI'S regulamentados por norma (ex: mascaras, luvas e vestimentas adequadas entre outros epi's), nas superfícies tais como: pisos, paredes/ divisórias, tetos, portas/ visores, janelas, equipamentos, instalações sanitárias, grades de ar condicionado e/ou exaustor, mobiliários e demais instalações como feiras mercados UBS, UPAs abrigos municipais, locais onde possam ter ocorrido óbitos suspeitos ou comprovados por COVID-19 e veículos oficiais que estejam a disposição das equipes no enfrentamento a proliferação do COVID-19 em Porto Velho.	H/H	1.202,73	R$ 156,00	R$ 187.625.88
3	DESINFECÇÃO ATRAVÉS DE SANITIZAÇÃO COM ATOMIZAÇÃO: Limpeza dos ambientes e desinfecção de superfícies em geral, de forma a promover a remoção de resquícios de vírus transmissores do covid-19 novo coronavirus; mediante aplicação de químicos específicos para desinfecção de superfícies, de ação rápida, que elimine vírus, não tóxicos, inodoros, não corrosivo ou abrasivo, biodegradavel, registrado na Agencia Nacional de Vigilancia de Sáude respeitando a nota técnica nº22/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/, com comprovaçao de efetividade contra o corona virus borrifados com atomizador a gasolina para aplicação em tratamento fitosanitário com potencia mínima de 1,7CV a 6500rpm, por mão de obra adequada e treinada para exeução dos serviços fazendo uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual EPI'S regulamentados por norma (ex: mascaras, luvas e vestimentas adequadas entre outros epi's), nas superfícies tais como: pisos, paredes/ divisórias, tetos, portas/ visores, janelas, equipamentos, instalações sanitárias, grades de ar condicionado e/ou exaustor, mobiliários e demais instalações como feiras mercados UBS, UPAs abrigos municipais, locais onde possam ter ocorrido óbitos suspeitos ou comprovados por COVID-19 e veículos oficiais que estejam a disposição das equipes no enfrentamento a proliferação do COVID-19 em Porto Velho.	H/H	884,67	R$ 156,00	R$ 138.008,52
4	DESINFECÇÃO ATRAVÉS DE SANITIZAÇÃO COM ATOMIZAÇÃO: Limpeza dos ambientes e desinfecção de superfícies em geral, de forma a promover a remoção de resquícios de vírus transmissores do covid-19 novo coronavirus; mediante aplicação de químicos específicos para desinfecção de superfícies, de ação rápida, que elimine vírus, não tóxicos, inodoros, não corrosivo ou abrasivo, biodegradavel, registrado na Agencia Nacional de Vigilancia de Sáude respeitando a nota técnica nº22/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/, com comprovaçao de efetividade contra o corona virus borrifados com atomizador a gasolina para aplicação em tratamento fitosanitário com potencia mínima de 1,7CV a 6500rpm, por mão de obra adequada e treinada para exeução dos serviços fazendo uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual EPI'S regulamentados por norma (ex: mascaras, luvas e vestimentas adequadas entre outros epi's), nas superfícies tais como: pisos, paredes/ divisórias, tetos, portas/ visores, janelas, equipamentos, instalações sanitárias, grades de ar condicionado e/ou exaustor, mobiliários e demais instalações como feiras mercados UBS, UPAs abrigos municipais, locais onde possam ter ocorrido óbitos suspeitos ou comprovados por COVID-19 e veículos oficiais que estejam a disposição das equipes no enfrentamento a proliferação do COVID-19 em Porto Velho.	H/H	912,6	R$ 156,00	R$ 142.365,60
TOTAL					R$ 948.000,00
TOTAL GERAL					R$ 948.000,00

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80BA4DE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 957/GP/2020

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 927/2019 (LDO EXERCÍCIO DE 2020), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 929/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 827/2019, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 829/2019, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Recursos Vinculados*** no valor de **R$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação	
02.00	Poder Executivo
02.07.00	Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0017	Programa de Apoio a assistência Social
08.244.0017.2101	Piso Fixo PSB - RO

3.3.90.14.00.00.00	**Diárias Civil**	**750,00**
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	**22.000,00**
3.3.90.14.00.00.00	**Diárias Civil**	**750,00**
3.3.90.33.00.00.00	**Passagens e Locomoção**	**400,00**
3.3.90.39.00.00.00	**Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**850,00**
Total da suplementação		**24.000,00**

08.244.0017.2102	Mamãe Cheguei	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	**5.700,00**
Total da suplementação		**5.700,0**

08.244.0017.2103	Benefícios Eventuais	
3.3.90.32.00.00.00	**Material de Distribuição Gratuita**	**20.000,00**
3.3.90.39.00.00.00	**Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**4.100,00**
Total da suplementação		**24.100,00**

Artigo 4° Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de RECURSOS VINCULADOS, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, conforme Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual do SUAS n° 033/2020.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 20 de maio de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Fundo Municipal de assistência Social.

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2	2101 - Piso Fixo PSB - RO	Cofinanciamento dos programas e serviços da proteção social básica	Material de consumo, diárias passagens e Serviços	Und					1	24.000,00		
2	2.102 – Mamãe Cheguei	Atendimento à mulher no período gestacional	Material de consumo e Serviços	Und					1	5.700,00		
1	2.103 – Benefícios Eventuais	Atendimento a pessoa/família carente	Material de distribuição e Serviços	Und					1	24.100,00		

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
3390.00.00	Despesas correntes	1.015.0057	53.800,00				
Fonte: 1.015.0057 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 827/2019 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2020)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Fundo Municipal de assistência Social.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	08 – Assistência	244 – Assistência Comunitária	0017 - Programa apoio a assistência social	2101 - Piso Fixo PSB – RO	1	24.000,00	
2	08 – Assistência	244 – Assistência Comunitária	0017 - Programa apoio a assistência social	2.102 – Mamãe Cheguei	1	5.700,00	
2	08 – Assistência	244 – Assistência Comunitária	0017 - Programa apoio a assistência social	2.103 – Benefícios Eventuais	1	24.100,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 829/2019 (Lei Orçamentária Anual de 2020)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Fundo Municipal de assistência Social.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	08 – Assistência	244 – Assistência Comunitária	0017 - Programa apoio a assistência social	2101 - Piso Fixo PSB – RO	Cofinanciamento dos programas e serviços da proteção social básica			24.000,00	
2	08 – Assistência	244 – Assistência Comunitária	0017 - Programa apoio a assistência social	2.102 – Mamãe Cheguei	Atendimento à mulher no período gestacional			5.700,00	
3	08 – Assistência	244 – Assistência Comunitária	0017 - Programa apoio a assistência social	2.103 – Benefícios Eventuais	Atendimento a pessoa/família carente			24.100,00	

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:DB755CA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2020.

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2020.

A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria nº 115/2020 de 03 de abril de 2020 em atenção ao **Edital nº 001/2020/SEMUSA,** que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, vem por meio **DIVULGAR A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS RELATIVOS À CONVOCAÇÃO Nº. 001/2020/COMISSÃO SELETIVO**.

CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
001	NERDILEI APARECIDA PEREIRA	8.0
002	ELISANGELA XAVIER ANDRADE	8.0
003	PAULA CRISTHIANE SOARES SILVA	8.0
004	QUEZIA DA S. DOS ANJOS DA SILVA	NÃO COMPARECEU
005	HARADYANE CORNACCHIA	DESCLASSIFICADA
006	GISLANE CANDIDA DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU

CARGO: FARMACEUTICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
001	ANDRE TOMAZ TERRA JUNIO	NÃO COMPARECEU
002	LEILA DOS SANTOS SILVA	8.0

CARGO: MEDICO CLINICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
001	FABRINY CRISTINA FERRAZ PALONI	7,25
002	ALINE SARA MIOTTI CORDEIRO	NÃO COMPARECEU
003	CLAUDINEIA FERNANDES DA SILVA	6.0

CARGO: MEDICO PEDIATRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
001	JANAINA HUCZOK	8.0

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
001	FLAVIA JOICE DO CARMO	NÃO COMPARECEU
002	IRACEMA ZANATI MATIAS	7.0
003	EDINEIA PRADO	NÃO COMPARECEU
004	GERSINA SARAIVA ROSA	NÃO COMPARECEU
005	ELISANGELA MATOS PINHEIRO XAVIER	NÃO COMPARECEU
006	MARCIO CHIODI	7.0
007	KELIA MARTINS SOARES	NÃO COMPARECEU
008	RONARIA ANGELA DA SILVA	NÃO COMPARECEU
009	VANESSA DO NASCIMENTO ALVES	DESCLASSIFICADA
010	JOANA MARIA DOS SANTOS	6.5

PUBLICA-SE

Rolim de Moura-RO, 20 de maio de 2020.

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:0EDE5571

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº - 1734/2020 DE 18 DE MAIO DE 2020.

Decreto nº - 1734/2020 de 18 de maio de 2020.

Altera parcialmente a composição dos membros do Comitê Executivo para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de São Felipe d'Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando:
O Teor da mensagem enviado pelo Instituto Federal de Rondônia em 01/10/2019
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Artigo 1º do Decreto Municipal nº 1653/2019, o qual ficará com a seguinte composição:
Art. 1º *Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o* ***Comitê Executivo*** *do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de São Felipe d'Oeste:*

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Eliane Silveira da Paz	Titular Coordenador Geral	Assessoria de Planejamento
Eliane Paiva Soares	Suplente Coordenador Adjunto	Sec. Municipal de Saúde
César Augusto Vieira	Membro (Titular)	Gabinete do Prefeito
Marciomar Jesus dos Santos	Membro (Suplente)	Gabinete do Prefeito
Mikhaell Samir O. Curi	Titular - Assessor Técnico de Engenharia	Servidor municipal
Carlos Alberto dos Santos	Membro (Titular)	Sec. Mun. De Obras. Serviços Públicos e Estradas
Maurílio Vieira Moreira	Membro (Suplente)	Sec. Mun. De Obras. Serviços Públicos e Estradas
Natalice da Silva	Titular - Assessor Técnico de Comunicação	Assistente Social – SEMAST
Edson thomazin	Suplente - Assessor Técnico de Comunicação	Setor de Arrecadação e Cadastro
Viviane Machado	Suplente - Assessor Técnico de Comunicação	Coordenadora Vigilância Sanitária
André Thomazin	Titular – Técnico em Informática	Gabinete do Prefeito
João Batista O. Mendonça	Membro (Titular)	Associação Comercial
Evaldo Fernandes Pessoa	Membro (Suplente)	Associação Comercial
Gessênia Ferreira Paiva Correia	Titular	Conselho Municipal de Saúde
Sérgio Luís Pauli	Suplente	Coordenador de Endemias
Valdirene Trindade Machado Vitoriano	Titular - Secretaria	Gabinete do Prefeito
Cristina Aparecida Barbosa Oliveira	Suplente - Secretaria	UBS 01
Rosimar Rodrigues Silva	Titular	Prestadora de Serviços de Água e Esgotos (CAERD)
Paulo Gomes	Suplente	Prestadora de Serviços de Água e Esgoto s (CAERD)
Tatiana de Macedo Costa	Representante da Engenharia	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017
Gedeli Ferrazzo	Representante dos Estudos Sociais	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017

Art. **2º** Ficam alterados parcialmente o Artigo 2º do Decreto Municipal nº 1592/2019 (dois membros representantes da Sociedade Civil Organizada) abaixo relacionados para compor o **Comitê de Coordenação.**

FUNÇÃO NO COMITÊ		REPRESENTAÇÃO	NOME COMPLETO
6	Membro (Titular)	Representantes da Sociedade Civil Organizada (Igreja)	Manuel da Cruz Barbosa
12	Membro (Titular)	CRAS	Liliane Pereira Silva

Art. 3º Permanecem inalterados os demais artigos dos Decretos Municipais nº 1592/2019 e 1653/2019.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se parcialmente o Artigo 2º do Decreto Municipal nº 1592/2019 e revoga-se na íntegra o Artigo 1º do Decreto Municipal nº 1653/2019

São Felipe d'Oeste, RO, 18 de maio de 2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:9CC15030

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO : Nº 20/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO : nº 20/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	47/2020
Modalidade Licitação:	PREGÃO
ELETRONICO	20/2020
Data Licitação/Homologação:	20 DE MAIO DE 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT. DE CONSUMO SE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 47/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	IMEISSEM COM. E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ.:	15.749.688/0001-84
Valor /Homologado:	R$ 6.135,47

Empresa vencedora:	COM. VAREGISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI
CNPJ.:	13.807.868/0001-40
Valor /Homologado:	R$ 80.631,54
Empresa vencedora:	J.L.P. BENTO ME
CNPJ.:	05.647.855/0001-22
Valor /Homologado:	R$ 85.809,61

Empresa vencedora:	SOLLO BRASIL COM. E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ.:	28.493.685./0001-74
Valor /Homologado:	R$ 4.131,42
Empresa vencedora:	ECOLIM EIRELI ME
CNPJ.:	17.221.558/0001-08
Valor /Homologado:	R$ 25.952,88
Empresa vencedora:	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
CNPJ.:	63.772.925/0001-70
Valor /Homologado:	R$ 14.265,30
Empresa vencedora:	M.M.ARAUJO LTDA
CNPJ.:	26.132.888/0001-00
Valor /Homologado:	R$ 63.851,72
Empresa vencedora:	3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EIRELI
CNPJ.:	25.132.993/0001-86
Valor /Homologado:	R$ 3.607,00
Empresa vencedora:	HIGIBEST COM. DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ.:	26.581.761/0001-78
Valor /Homologado:	R$ 875,63

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A7947791

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

RECURSOS HUMANO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE Nº.926/RH/PMSMG/2020

DECRETO Nº.926 /RH/PMSMG/2020.

"Convoca candidatos aprovados no concurso público Municipal - Edital nº. 001/2016 PMSMG/RO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições definida em Lei Municipal,

Considerando a realização do concurso público regido pelo edital nº. 0001/2016 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM VII/Nº1658 em 09 de março de 2016.

***Considerando* a necessidade de admitir servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração,**

DECRETA:
Art. 1º. As convocações dos Candidatos Aprovados no *concurso público regido pelo edital nº. 0001/2016 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM VII/Nº. 1658 em 09 de março de 2016.*

Art. 2º. Fica convocado os candidatos aprovado no concurso Público Municipal Edital 001/2016, executado pelo Instituto de Pesquisa de Rondônia/IPRO, para ocupar cargo efetivo pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, abaixo relacionado:
SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –**SEMSAU**
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -40 HORAS

NOME: **APARECIDA PEREIRA CHAVES**
INSCRIÇÃO: **0005266,** Área: **02**
CLASSIFICAÇÃO: **2º LUGAR**

NOME**: MARIZETE DIAS DE CARVALHO**
INSCRIÇÃO: **0005024,** Área: **07**
CLASSIFICAÇÃO: **2º LUGAR**

NOME: **POLIANA DE ASSIS SILVA**
INSCRIÇÃO**: 0000651,** Área: **10**
CLASSIFICAÇÃO: **2º LUGAR**

NOME: **DIOVANA MENDES DA SILVA**
INSCRIÇÃO**: 0002805,** Área: **33**
CLASSIFICAÇÃO: **2º LUGAR**

NOME: **MARIA FERNANDA DA SILVA**
INSCRIÇÃO**: 0000459,** Área **43**
CLASSIFICAÇÃO: **2º LUGAR**

NOME: **FABIANE RENATA DA SILVA**
INSCRIÇÃO**:0000323,** Área **48**
CLASSIFICAÇÃO: **2º LUGAR**

NOME: **VALÉRIA MUNIZ**
INSCRIÇÃO**: 0005046,** Área **51**
CLASSIFICAÇÃO: 1º **LUGAR**

NOME: **ELENILZA RIBEIRO DA ROCHA MOTA**
INSCRIÇÃO**: 0000187,** Área **51**
CLASSIFICAÇÃO: 2º **LUGAR**

TÉCNICO EM NUTRIÇÃO -40 HORAS

NOME: **MAYRA OLIVEIRA ANDRADE**
INSCRIÇÃO**: 0003842**
CLASSIFICAÇÃO: **1º LUGAR**

NOME: **LUCAS MEDEIROS DE FREITAS**
INSCRIÇÃO**: 0005097**
CLASSIFICAÇÃO: **2º LUGAR**

NOME: **CARMELI GREINER DE SOUZA**
INSCRIÇÃO**: 0004261**
CLASSIFICAÇÃO: **3º. LUGAR**

NOME**: LEIDE DAIANE ALMEIDA SOUZA BARRETO**
INSCRIÇÃO**: 0002888**
CLASSIFICAÇÃO: **4º. LUGAR**

Art. 3º. No ato da posse cada candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos no anexo I abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presenta convocação em copia autenticada ou apresentadas com os documentos originais , quais sejam.

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS AUTENTICADOS OU APRESENTADOS COM OS DOCUMENTOS ORIGINAIS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matricula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
1	Carteira Nacional de Habilitação – para os candidatos nomeados para os cargos de Motorista, Operador de Maquinas e Mecânico.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes)*.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

Observaçoes:
a) Os documentos serão apresentados em cópias autenticadas em cartorio ou apresentadas com originais no **DRH.**
b) As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartorio ou assinadas na presença do diretor do **DRH.**

c) As certidões e os exames serão apresentados em originais com as devidas comprovações se via internet.
d) Todas as cópias, declarações, certidões ou seja, todos e qualquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A-4, inteira.

ANEXO II
EXAMES MÉDICOS PARA FINS DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

ORDEM	TIPOS DE EXAMES
1	Sangue: Hemograma completo – Glicemia – Colesterol total – Triglicerídeos – Creatinina – TGO/TGP
2	Raios-X da coluna torácica e lombar com laudo (**exceto para grávida)**
3	Eletrocardiograma - Com Laudo
4	Laudo Psicológico (para fins de admissão no cargo)

Observações:
1 - Os exames bioquímicos terão validade **por 90 dias** a contar da data de sua expedição;
2 - Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;
3 - Os Raios X deverão constar à identificação com data e nome do candidato;
4 - Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;
5 - A Junta Médica ou médico oficial do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos laudos médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do anexo supramencionado.
Art.4º a posse dos candidatos efetivara-se após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desse decreto no diario oficial.
Art. 5º Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 3º, deste decreto, e se tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 15 dias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

São Miguel do Guaporé, 19 de Maio de 2020.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____.

MARTA JOELMA M. PINHEIRO
Dec. 078/2019

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:820878BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA RETIFICADA ATA DE REGISTRO Nº 08/2020/PMT PROCESSO ADM. Nº 419/2020/SEMAF SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2020/CPL

Aos décimo oitavo dia do mês de maio de 2020, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **MC INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob n. 19.288.989/0001-09**, com sede no endereço AVENIDA JOSE VIEIRA CAULA, Nº 5201, IGARAPÉ, PORTO VELHO - RO, neste ato representada por **CAROLINA NAZIF RASUL,** inscrito(a) no **CPF/MF 936.979.962-15** doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **16/2020**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 656.099,60 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).** Visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.
Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:
EM ANEXO
Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.
Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, 18 de maio de 2020

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal De Theobroma -RO

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente Da CPL

MC Industria E Comercio De Papeis LTDA
CNPJ sob n. 19.288.989/0001-09
CAROLINA NAZIF RASUL
CPF/MF 936.979.962-15

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
69	LUVAS EM LATEX TAMANHO (M).	PAR	1.950	VOLK	R$ 2,25	R$ 4.387,50
VALOR TOTAL: DEZESSETE MIL SEISCENTOS E DEZESSEIS REIAS E VINTE E CINCO CENTAVOS.						**R$ 4.387,50**

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:635B6095

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA RETIFICADA ATA DE REGISTRO Nº 08/2020/PMT PROCESSO ADM. Nº 419/2020/SEMAF SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2020/CPL

Aos décimo oitavo dia do mês de maio de 2020, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob n. 13.807.868/0001-40**, com sede no endereço RUA VENCESLAU, Nº 146, SÃO PEDRO, JI-PARANÁ - RO, neste ato representada por **JESSICA**

GUIMARÃES LANES GAZÉL, inscrito(a) no **CPF/MF 004.132.812-48** doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **16/2020**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 656.099,60 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).** Visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

EM ANEXO

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, 18 de maio de 2020

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal De Theobroma -RO

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente Da CPL

Comercio Varejista De Armarinho Martins EIRELI
CNPJ sob n. 13.807.868/0001-40
JESSICA GUIMARÃES LANES GAZÉL
CPF/MF 004.132.812-48

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
49	BACIA PLÁSTICA 10 LTS, EM POLIETIRENO RESISTENTE, CAPACIDADE 10 LITROS.	UND	40	ARQPLAST	R$ 5,75	R$ 230,00
50	BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS.	UND	40	ARQPLAST	R$ 6,30	R$ 252,00
52	CESTO P/ LIXO TELADO PEQUENO 10 LT.	UND	30	ARQPLAST	R$ 4,45	R$ 133,50
53	CESTO P/ LIXO PLÁSTICO GRANDE 50 LT.	UND	30	ARQPLAST	R$ 23,00	R$ 690,00
57	DESINFETANTE P/ VASO SANITÁRIO (PEDRA).	UND	170	AZULIM	R$ 1,20	R$ 204,00
59	DETERGENTE CX C/ 24 X 500 ML.	CX	200	AZULIM	R$ 29,49	R$ 5.898,00
60	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS.	UND	45	DUPLAS	R$ 2,50	R$ 112,50
62	ESPONJA P/ LAVAR LOUÇAS DUPLA FACE.	UND	1.100	WISH	R$ 0,38	R$ 418,00
73	RODO GRANDE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO 60 CM C/ CABO DE MADEIRA.	UND	155	CARVALHO	R$ 5,26	R$ 815,30
87	ISQUEIRO DE GAS.	UND	30	BIC	R$ 3,40	R$ 102,00
106	SOBONETE EM BARRA, 90 GRAMAS, AROMAS DIVERSOS.	UND	310	ONLY	R$ 0,98	R$ 303,80
112	SODA CÁUSTICA A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE INDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONTENDO POTE COM 1.000 MG.	KG	125	LIPON	R$ 12,00	R$ 1.500,00
VALOR TOTAL: NOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS						**R$ 10.659,10**

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:D69E87E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 024/ 2020
A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Gestor Fundo Municipal de Saúde, torna públicos os autos do Processo Administrativo **n. 429/2020** Programa **10.301.0006** Sub/Programa **2.226** Elemento **3.3.90.30** Recurso: Enfrentamento da Emergência de Saúde – Coronavírus Federal, que objetiva a **Aquisição de Material Hospitalar,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde no fornecimento para atender da possível demanda de contágio e enfrentamento do novo **corona vírus , COVID-19**, conforme **Decreto Municipal n.055/2020.**
Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I – [...]
II – [...]
III – [...]
IV - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

URUPÁ – (RO) 20/05/2020

ROGÉRIO DOS SANTOS LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Dec. 066/2020/GP – Urupá/RO

PROCESSO: 429/2020
OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde no fornecimento para atender da possível demanda de contágio e enfrentamento do novo **Coronavírus, COVID-19**, conforme **Decreto Municipal n.055/2020.**
Solicitamos cotar conforme abaixo relacionado:
33.90.30 - MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	UND	600	(ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM, FRASCO DE 1000 ML			

Documentação Exigida: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de Regularidade com a Seguridade Social – INSS; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Nome: CNPJ:
Endereço: CEP:
Cidade: Email:
Telefone: Data da Proposta: _____/_____/2020.

ROGÉRIO DOS SANTOS LIMA	_____
Gestor do Fundo Municipal de Saúde	Assinatura e Carimbo do Responsável
Dec. 066/2020/GP	

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:D260C856

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
RREO ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>**
	<MR–11>	**<MR–10>**	**<MR–9>**	**<MR–8>**	**<MR–7>**	**<MR–6>**	**<MR–5>**	**<MR–4>**	**<MR–3>**	**<MR–2>**	**<MR–1>**	**<MR>**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.516.595,67	1.659.540,56	2.043.327,89	1.763.914,58	2.477.843,41	1.743.645,53	1.841.275,21	1.763.984,54	1.680.843,47	3.046.294,74	1.610.096,77	1.951.508,81	23.098.871,18	21.676.556,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	73.411,51	112.712,98	220.012,32	128.723,94	135.420,26	84.374,95	129.744,94	109.286,96	87.567,85	166.932,31	20.598,98	62.725,68	1.331.512,68	946.014,70
IPTU	13.169,89	24.266,89	130.727,56	56.837,74	24.600,46	22.352,78	23.154,76	20.692,20	8.395,38	- 62,99	4.751,72	6.968,48	335.854,87	260.563,36
ISS	27.340,68	36.917,83	43.868,08	31.764,82	78.121,25	34.793,99	44.667,77	40.016,13	30.210,32	69.813,15	9.670,55	25.465,14	472.649,71	245.934,56
ITBI	9.204,70	19.150,01	6.463,22	5.736,60	2.348,51	-	25.600,52	22.372,02	11.434,61	20.176,26	192,84	11.705,26	134.384,55	102.099,08
IRRF	17.148,73	25.941,26	23.546,69	24.964,50	26.093,60	24.144,08	27.687,02	24.426,98	36.879,12	75.656,03	-	16.731,99	323.220,00	291.938,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.547,51	6.436,99	15.406,77	9.420,28	4.256,44	3.084,10	8.634,87	1.779,63	648,42	1.349,86	5.983,87	1.854,81	65.403,55	45.479,17
Receita de Contribuições	79.334,12	74.027,55	76.534,44	78.160,13	77.018,75	80.423,23	79.217,66	78.712,80	75.020,12	199.899,60	18.842,84	85.048,09	1.002.239,33	995.758,61
Receita Patrimonial	86.461,14	113.879,98	178.793,09	179.528,22	146.051,57	77.563,76	162.655,35	188.025,25 - 5.460,19		114.664,92	84.649,86	73.541,41	1.400.354,36	2.385.779,58
Rendimentos de Aplicação Financeira	86.461,14	113.879,98	178.793,09	179.528,22	146.051,57	77.563,76	162.655,35	188.025,25 - 5.460,19		114.664,92	84.649,86	73.541,41	1.400.354,36	2.385.779,58
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	-	460,25	2.329,12	4.958,12	16.858,53	5.824,61	12.802,09	5.108,91	387,09	437,53	1.451,55	1.121,96	51.739,76	56.655,71
Transferências Correntes	1.277.388,90	1.358.120,25	1.565.602,98	1.372.488,23	2.102.438,36	1.495.252,90	1.456.436,85	1.370.742,46	1.523.328,60	2.564.360,38	1.484.553,54	1.729.071,67	19.299.785,12	17.272.001,57
Cota-Parte do FPM	498.357,47	486.202,55	623.956,25	491.488,99	672.109,35	490.594,01	436.701,01	402.039,99	545.625,80	930.201,90	549.890,81	794.567,68	6.921.735,81	6.254.748,48
Cota-Parte do ICMS	331.289,20	389.558,43	415.356,04	347.120,62	555.910,32	433.252,31	473.371,50	424.532,63	440.366,06	499.022,04	478.649,30	389.136,24	5.177.564,69	4.522.328,93
Cota-Parte do IPVA	34.660,94	33.525,66	44.646,69	31.042,83	101.362,54	35.513,14	29.417,13	21.608,03	12.233,36	9.559,84	56.480,10	37.741,64	447.791,90	310.314,39
Cota-Parte do ITR	20,61	6,50	12,75	36,13	72,49	47,57	5.696,62	18.983,54	1.081,56	834,60	37,55	18,39	26.848,31	3.444,85
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.942,81
Transferências da LC 61/1989	1.638,50	1.460,59	1.963,56	-	2.969,43	1.496,49	2.429,49	1.904,07	1.648,67	7.029,25	-	4.386,75	26.926,80	14.979,24
Transferências do FUNDEB	302.251,85	321.470,71	324.046,03	381.324,52	336.232,84	344.657,70	350.857,69	311.851,95	383.342,75	417.341,59	296.036,55	344.468,26	4.113.882,44	4.183.626,82
Outras Transferências Correntes	109.170,33	125.895,81	155.621,66	121.475,14	433.781,39	189.691,68	157.963,41	189.822,25	139.030,40	700.371,16	103.459,23	158.752,71	2.585.035,17	1.976.616,05
Outras Receitas Correntes	-	339,55	55,94	55,94	55,94	206,08	418,32	12.108,16	-	-	-	-	13.239,93	20.346,54
DEDUÇÕES (II)	237.961,02	241.914,48	276.174,36	236.922,51	324.681,26	264.481,91	260.273,18	244.284,70	269.230,88	429.177,92	226.313,49	340.155,98	3.351.571,69	3.130.515,10
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	72.027,61	66.761,04	68.309,39	69.193,40	69.379,59	72.600,56	71.235,99	70.851,91	69.369,57	191.691,56	9.301,98	78.399,00	909.121,60	911.159,20
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	165.933,41	175.153,44	207.864,97	167.729,11	255.301,67	191.881,35	189.037,19	173.432,79	199.861,31	237.486,36	217.011,51	261.756,98	2.442.450,09	2.219.355,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.278.634,65	1.417.626,08	1.767.153,53	1.526.992,07	2.153.162,15	1.479.163,62	1.581.002,03	1.519.699,84	1.411.612,59	2.617.116,82	1.383.783,28	1.611.352,83	19.747.299,49	18.546.041,61
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.278.634,65	1.417.626,08	1.767.153,53	1.526.992,07	2.153.162,15	1.479.163,62	1.581.002,03	1.519.699,84	1.411.612,59	2.617.116,82	1.383.783,28	1.611.352,83	19.747.299,49	18.546.041,61
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.278.634,65	1.417.626,08	1.767.153,53	1.526.992,07	2.153.162,15	1.479.163,62	1.581.002,03	1.519.699,84	1.411.612,59	2.617.116,82	1.383.783,28	1.611.352,83	19.747.299,49	18.546.041,61
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)														
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE	1.278.634,65	1.417.626,08	1.767.153,53	1.526.992,07	2.153.162,15	1.479.163,62	1.581.002,03	1.519.699,84	1.411.612,59	2.617.116,82	1.383.783,28	1.611.352,83	19.747.299,49	18.546.041,61
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	1.278.634,65	1.417.626,08	1.767.153,53	1.526.992,07	2.153.162,15	1.479.163,62	1.581.002,03	1.519.699,84	1.411.612,59	2.617.116,82	1.383.783,28	1.611.352,83	19.747.299,49	18.546.041,61

(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE	1.278.634,65	1.417.626,08	1.767.153,53	1.526.992,07	2.153.162,15	1.479.163,62	1.581.002,03	1.519.699,84	1.411.612,59	2.617.116,82	1.383.783,28	1.611.352,83	19.747.299,49	18.546.041,61
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/05/2020, às 10:22:07. Assinado Digitalmente no dia 19/05/2020, às 10:22:07.														

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:81CAE911

